



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2005, de 7 de Janeiro, a partir do dia 1 de Janeiro de 2005, o *Diário da República* é publicado de segunda-feira a sexta-feira.

SUMÁRIO

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 389

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Consumidor 389
Serviços Sociais 389

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto 389

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho conjunto 390

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Despacho conjunto 390

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação, da Saúde e da Segurança Social, da Família e da Criança		Ministério das Finanças e da Administração Pública e Universidade do Porto	
Despacho conjunto	390	Despacho conjunto	413
Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde		Ministério dos Negócios Estrangeiros	
Despacho conjunto	391	Departamento Geral de Administração	414
Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho, da Agricultura, Pescas e Florestas, da Educação, e da Ciência, Inovação e Ensino Superior		Ministério da Administração Interna	
Despacho conjunto	391	Portaria n.º 83/2005 (2.ª série):	
Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território		Reconhecimento da Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud	414
Despachos conjuntos	393	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	414
Ministério da Defesa Nacional		Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana	414
Gabinete do Ministro	403	Ministério da Justiça	
Secretaria-Geral	403	Gabinete do Ministro	415
Marinha	403	Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	415
Exército	403	Directoria Nacional da Polícia Judiciária	415
Ministério das Finanças e da Administração Pública		Gabinete de Política Legislativa e Planeamento	416
Gabinete do Ministro	404	Instituto Nacional de Medicina Legal	416
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais ..	406	Instituto de Reinserção Social	417
Direcção-Geral dos Impostos	407	Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça	418
Direcção-Geral do Orçamento	411	Ministério das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional	
Inspecção-Geral de Finanças	411	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	418
Instituto Nacional de Administração	411	Inspecção-Geral da Administração do Território	418
Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde		Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas	
Despacho conjunto	412	Direcção-Geral de Veterinária	419
Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações		Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho	419
Despacho conjunto	413	Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas	419
Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Cultura		Ministério da Educação	
Despacho conjunto	413	Gabinete da Ministra	419
		Direcção Regional de Educação do Alentejo	420
		Direcção Regional de Educação do Algarve	420
		Direcção Regional de Educação do Centro	420
		Direcção Regional de Educação de Lisboa	421
		Direcção Regional de Educação do Norte	423
		Ministérios da Educação e da Ciência, Inovação e Ensino Superior	
		Despacho conjunto	423
		Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior	
		Instituto de Investigação Científica Tropical	424

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde	425
Departamento de Modernização e Recursos da Saúde	425
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	425
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento	425

Ministérios da Saúde e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho conjunto	425
-------------------------	-----

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Gabinete do Ministro	426
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança	426
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.	426
Instituto da Segurança Social, I. P.	426

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro	436
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas	436

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra	447
Instituto Português do Livro e das Bibliotecas	448
Instituto Português de Museus	450

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território	451
---	-----

Ministério do Turismo

Instituto de Turismo de Portugal, I. P.	452
--	-----

Supremo Tribunal de Justiça	452
--	-----

Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa	452
---	-----

Tribunal de Contas	454
---------------------------------	-----

Universidade dos Açores	462
--------------------------------------	-----

Universidade do Algarve	464
--------------------------------------	-----

Universidade da Beira Interior	465
---	-----

Universidade de Évora	465
------------------------------------	-----

Universidade de Lisboa	465
-------------------------------------	-----

Universidade do Minho	466
------------------------------------	-----

Universidade Nova de Lisboa	467
--	-----

Universidade do Porto	467
------------------------------------	-----

Universidade Técnica de Lisboa	468
---	-----

Instituto Politécnico de Leiria	473
--	-----

Instituto Politécnico de Lisboa	474
--	-----

Instituto Politécnico do Porto	474
---	-----

Instituto Politécnico de Santarém	475
--	-----

Instituto Politécnico de Setúbal	476
---	-----

Instituto Politécnico de Tomar	476
---	-----

Águas do Norte Alentejano, S. A.	476
---	-----

Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A.	476
--	-----

Hospital Nossa Senhora da Oliveira, S. A.	477
--	-----

Hospital Padre Américo — Vale do Sousa, S. A.	477
--	-----

Hospital de São Francisco Xavier, S. A.	477
--	-----

Ordem dos Advogados	477
----------------------------------	-----

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 4/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, inserindo o seguinte:

Câmara Municipal de Alcobaça.
Câmara Municipal de Alcochete.
Câmara Municipal de Alcoutim.
Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.
Câmara Municipal do Barreiro.
Câmara Municipal de Benavente.
Câmara Municipal de Câmara de Lobos.
Câmara Municipal de Cascais.
Câmara Municipal de Castro Marim.
Câmara Municipal de Castro Verde.
Câmara Municipal de Celorico da Beira.
Câmara Municipal de Chaves.
Câmara Municipal do Crato.
Câmara Municipal de Évora.
Câmara Municipal de Fafe.
Câmara Municipal de Faro.
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.
Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta.
Câmara Municipal de Gouveia.
Câmara Municipal de Lagoa (Algarve).
Câmara Municipal de Lisboa.
Câmara Municipal de Loulé.
Câmara Municipal de Loures.
Câmara Municipal de Mafra.
Câmara Municipal de Mogadouro.
Câmara Municipal de Mortágua.
Câmara Municipal de Ourique.
Câmara Municipal de Penacova.
Câmara Municipal de Penela.
Câmara Municipal de Peso da Régua.
Câmara Municipal de Portalegre.
Câmara Municipal de Porto Santo.
Câmara Municipal de São Brás de Alportel.
Câmara Municipal de Seia.
Câmara Municipal de Sernancelhe.
Câmara Municipal de Setúbal.
Câmara Municipal de Silves.
Câmara Municipal de Sines.
Câmara Municipal de Sousel.
Câmara Municipal de Tarouca.
Câmara Municipal de Torres Vedras.
Câmara Municipal de Vale de Cambra.
Câmara Municipal de Vieira do Minho.
Câmara Municipal de Vila do Conde.
Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
Câmara Municipal de Vila de Rei.
Câmara Municipal de Vimioso.
Câmara Municipal de Vizela.
Câmara Municipal de Vouzela.

Junta de Freguesia de Almeirim.
Junta de Freguesia da Calheta.
Junta de Freguesia de Castelo Branco.
Junta de Freguesia de Galveias.
Junta de Freguesia de Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra.
Junta de Freguesia da Mina.
Junta de Freguesia de Poiães.
Junta de Freguesia de Póvoa de Santarém.
Junta de Freguesia de Santa Clara-a-Velha.
Junta de Freguesia de Santa Maria.

Junta de Freguesia de Santiago Maior.
Junta de Freguesia de São João de Negrilhos.
Junta de Freguesia de São Luís.
Junta de Freguesia de São Miguel de Acha.
Junta de Freguesia de Seixezelo.
Junta de Freguesia de Travanca.
Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Peniche.
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Santarém.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 655/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

André Aurélio Marona Beja — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho (Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República), com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para o cargo de assessor deste Grupo Parlamentar, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2005.

30 de Dezembro de 2004. — A Directora de Serviços, em substituição, por delegação da Secretária-Geral, *Maria José Afonso*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Consumidor

Despacho n.º 656/2005 (2.ª série). — Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 195/93, de 24 de Maio, e ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego as seguintes competências:

1 — Na vice-presidente licenciada Eduarda Maria Gomes Marques — coordenação e despacho do Departamento de Informação, Mediação e Apoio ao Consumidor, do Centro Europeu do Consumidor e do Núcleo dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

2 — No vice-presidente licenciado José Júlio Cordeiro dos Reis Silva — coordenação e despacho do Departamento de Estudos de Mercado, Gabinete de Apoio Jurídico, da Divisão de Apoio e Planeamento, do Secretariado Executivo da Comissão de Segurança.

3 — Relativamente às subunidades orgânicas que funcionalmente de si dependem:

3.1 — Afectar o pessoal aos diversos serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

3.2 — Autorizar a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

3.3 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;

3.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias;

3.5 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

3.6 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, nos termos da lei, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

3.7 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

3.8 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

3.9 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

3.10 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, bem como o pagamento dos correspondentes abonos, nos termos da lei.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 195/93, de 24 de Maio, designo como meu substituto, nas minhas faltas e impedimentos, a vice-presidente licenciada Eduarda Maria Gomes Marques.

5 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 195/93, de 24 de Maio, designo para fazer parte do conselho administrativo do Instituto do Consumidor o licenciado José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, vice-presidente.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de Setembro de 2004 em relação à vice-presidente Eduarda Maria Gomes Marques e desde 23 de Novembro de 2004 em relação ao vice-presidente José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, ficando ratificados todos os actos que,

no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelos referidos dirigentes desde as datas assinaladas.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

Serviços Sociais

Despacho n.º 657/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Maria Isaura Silva Teixeira Marques de Almeida, técnica superior principal de nomeação definitiva do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros, a exercer funções, em regime de requisição, nos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública — nomeada, precedendo concurso, e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, assessora do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação da presente nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Humberto Meirinhos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 25/2005. — Através do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Junho de 1995, foi aberto concurso externo para recrutamento de oficiais de justiça, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 364/93, de 22 de Outubro. Este concurso caducará em 13 de Março de 2006, data em que se perfaz o período de cinco anos previsto no n.º 5 do artigo 30.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto.

De entre os candidatos aprovados encontram-se em condições de serem nomeados 807, correspondentes àqueles cuja prova final ainda se mostra válida.

As listas dos candidatos foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Março de 2001 e de 1 de Setembro de 2001, tendo esta última sido rectificadora e republicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Janeiro de 2002.

Dos 807 candidatos aptos a serem nomeados, 571 foram admitidos em 2001, a título eventual, nos termos do preceituado no artigo 183.º do Decreto-Lei n.º 376/87, de 11 de Dezembro.

Atendendo à natureza estrutural do défice de oficiais de justiça, agudizado pela criação e instalação de novos tribunais e pela redução do número de efectivos decorrente de aposentações voluntárias, reclassificações profissionais, nomeações para outras carreiras mediante concurso e aplicação de sanções disciplinares expulsivas, entre outras, impõe-se o reforço dos recursos humanos neste âmbito.

Acresce assinalar que importa, também, estabilizar a situação daqueles que a título eventual vêm exercendo funções nos tribunais, tendo já percorrido todas as fases do procedimento tendente ao seu ingresso nas carreiras dos funcionários judiciais.

Pelas razões expostas, e em conformidade com a proposta apresentada para o efeito pelo Ministro da Justiça ao Ministro das Finanças e da Administração Pública, segundo o preceituado no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, procede-se ao descongelamento das vagas necessárias à integração dos candidatos aprovados no concurso externo para recrutamento de oficiais de justiça acima identificado, em condições de serem nomeados, até ao limite máximo de 807 vagas, nos termos seguintes:

- 571 vagas, a serem preenchidas, em nomeação definitiva com efeitos a 1 de Janeiro de 2005, pelos oficiais de justiça actualmente a desempenhar funções a título eventual;
- Até 236 vagas, a serem preenchidas pelo remanescente dos candidatos aprovados no concurso em apreço.

A presente medida enquadra-se no contexto do descongelamento de efectivos previsto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, da competência conjunta do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

29 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 26/2005. — O Decreto-Lei n.º 324/85, de 6 de Agosto, prevê o ressarcimento pelo Estado dos prejuízos causados aos servidores do Estado que, no exercício das suas funções, são vítimas de actos criminosos que impliquem ofensa contra a vida, a integridade física, a liberdade ou bens patrimoniais de considerável valor, através da concessão de uma indemnização.

Nos termos do mencionado diploma, os factos geradores da pretensão indemnizatória são objecto de inquérito com vista a determinar os prejuízos sofridos, as condições da prática do crime e o nexo de causalidade com a conduta do servidor do Estado.

No dia 16 de Janeiro de 2000, estando o guarda-nocturno Albino Lopes Dias em pleno exercício de funções na Escola Secundária de Santo António, foi surpreendido por vários indivíduos com o intuito de furtarem vários objectos daquele estabelecimento de ensino, ao tentar defender o património escolar, sofreu lesões das quais resultou a sua morte.

Do inquérito mandado instaurar, e levado a efeito pela Direcção Regional de Educação de Lisboa, apurou-se a existência inequívoca do nexo de causalidade entre o crime praticado, a conduta profissional e a morte do guarda-nocturno em termos de poder concluir-se que o servidor do Estado em questão foi vítima, no exercício das suas funções, de acto criminoso do qual resultou a sua morte.

O guarda-nocturno Albino Lopes Dias era suporte do rendimento familiar de Joaquina da Glória Gonçalves Cardoso, com quem vivia em condições análogas às dos cônjuges há mais de cinco anos, e da filha de ambos, Beatriz Cardoso Dias, de três anos de idade, que ficam em situação económica difícil.

Considerando que o mesmo diploma estabelece que a indemnização poderá ser atribuída a familiares ou a pessoas a cargo do servidor do Estado, quando estas tenham sido vítimas do acto criminoso;

Atendendo, por outro lado, ao disposto no artigo 1.º e na alínea g) do artigo 3.º da Lei n.º 135/99, de 28 de Agosto, que, à data da ocorrência do crime, conferia protecção jurídica à situação de duas pessoas que vivam em união de facto há mais de dois anos, hoje regulada pelo artigo 1.º e pela alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio, quanto ao direito à prestação por morte resultante de acidente de trabalho:

Estão, assim, preenchidos os requisitos que constituem os pressupostos legais da atribuição da indemnização prevista no Decreto-Lei n.º 324/85, de 6 de Agosto.

Assim:

Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 324/85, de 6 de Agosto, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, determina-se:

1 — Atribuir uma indemnização no valor de € 50 000, a repartir entre Joaquina da Glória Gonçalves Cardoso e Beatriz Cardoso Dias.

2 — Que a parcela atribuída a Beatriz Cardoso Dias seja paga mediante a constituição de certificados de aforro, sem possibilidade de movimentação por parte da titular do poder paternal, a não ser por autorização judicial, em caso de reconhecido interesse da menor.

3 — Que o encargo do Estado supra-referido seja suportado por verbas inscritas no orçamento da secretaria-geral do Ministério das Finanças, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de Março.

2 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 27/2005. — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, conjugados com os artigos 5.º-A e 9.º-A do Decreto-Lei n.º 241/99, de 25 de Junho, aditados pelo Decreto-Lei n.º 120/2004, de 21 de Maio, são nomeados, em comissão de serviço, para o conselho directivo da Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa, as seguintes individualidades:

a) Presidente — Licenciada Albina da Conceição Ferreira dos Santos Silva, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária José Gomes Ferreira, em Lisboa;

b) Vogais — Licenciados Maria Manuela de Oliveira Jacinto, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Paia, e José António Ribeiro Fernandes, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária D. Pedro V, em Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

30 de Novembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Despacho conjunto n.º 28/2005. — O despacho conjunto n.º 891/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Outubro, dos Ministros da Educação, Saúde e do Trabalho e da Solidariedade, que aprovou as orientações reguladoras da intervenção precoce para crianças com deficiência ou em risco de atraso grave do desenvolvimento e suas famílias, nos seus n.º 11.1 e n.º 11.3, determina um acompanhamento e avaliação da intervenção precoce, a nível nacional, a ser assegurado, nos termos e segundo competências neste definidas, por um grupo interdepartamental a constituir mediante despacho conjunto.

O grupo interdepartamental, então constituído pelo despacho conjunto n.º 999/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 9 de Outubro, em consequência de alterações das estruturas orgânicas e das responsabilidades funcionais que têm ocorrido nos respectivos sectores ministeriais, assistiu a diversos constrangimentos que foram comprometendo a continuidade da sua acção e o seu efectivo funcionamento, impondo-se, assim, uma reformulação na sua constituição e funcionamento.

Atendendo ao carácter transversal da intervenção precoce, enquanto medida de apoio integrado e assente na partilha de responsabilidades intersectoriais dirigida a crianças nos primeiros anos de vida com deficiência ou em risco e à família, as acções de acompanhamento e de avaliação, a nível nacional, atribuídas a um grupo interdepartamental, são condições imprescindíveis para que o desenvolvimento da intervenção precoce se processe de forma coordenada, eficaz e criteriosa, potenciando as acções descentralizadas e que deverão ser asseguradas a nível local.

Urge, assim, redefinir a composição e o funcionamento do referido grupo, de molde a assegurar as condições que conduzam à continuidade da sua acção e ao cumprimento das competências que lhe estão atribuídas pelo n.º 11.3 do despacho conjunto n.º 891/99. Por sua vez, enquadrando-se a intervenção precoce como uma política transversal e cabendo ao Estado desenvolver as acções necessárias ao seu prosseguimento, nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 38/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 194, de 18 de Agosto, e que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência, determina-se:

1 — O grupo interdepartamental a que se refere o n.º 11.1 do despacho conjunto n.º 891/99 é constituído por:

- Dois representantes do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência;
- Um representante da Direcção-Geral da Segurança Social;
- Um representante do Instituto de Segurança Social;
- Dois representantes da Direcção-Geral da Inovação e Desenvolvimento Curricular;
- Dois representantes da Direcção-Geral da Saúde.

2 — Os serviços e organismos designarão os seus representantes no prazo máximo de 10 dias após a publicação do presente despacho, com comunicação aos gabinetes dos membros do Governo competentes e ao organismo que assume funções de coordenação.

3 — Os profissionais a designar por cada uma das entidades deverão dispor de conhecimentos específicos no domínio da intervenção precoce.

4 — A coordenação do grupo interdepartamental é assegurada pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

5 — Para o exercício das competências que lhe estão cometidas no n.º 11.3 do citado despacho, o grupo interdepartamental estabelece os termos do seu funcionamento, bem como a periodicidade das suas reuniões, a definir em regulamento interno.

6 — O grupo interdepartamental reúne trimestralmente com os representantes sectoriais das estruturas regionais e das equipas de

coordenação distritais, sem prejuízo de outra periodicidade, sempre que necessário.

7 — O grupo reúne, ainda, com a periodicidade que for julgada conveniente, com outras entidades directamente envolvidas na intervenção precoce, designadamente União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, União das Misericórdias, Federação Nacional para a Educação de Crianças Inadaptadas e Associação de Municípios Portugueses.

8 — O grupo pode também solicitar a colaboração de outras entidades ou personalidades, nomeadamente da comunidade científica, cujo contributo reconheça ser de interesse para o desenvolvimento da intervenção precoce.

9 — Sem prejuízo das competências definidas no n.º 11.3 do despacho conjunto n.º 891/99, o grupo deverá apresentar no prazo máximo de seis meses um relatório de avaliação global do desenvolvimento da intervenção precoce durante o período experimental da aplicação do referido despacho nos termos nele definidos no n.º 15.1, bem como as respectivas propostas de alteração que venham a ser consideradas como pertinentes.

10 — É revogado o despacho conjunto n.º 999/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 9 de Outubro.

20 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*. — O Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, *Rui Manuel Lobo Gomes da Silva*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 29/2005. — *Rectificação ao despacho conjunto n.º 301/2004.* — O licenciado Alberto Líbano Serrano, através do despacho conjunto n.º 301/2004, foi nomeado vogal do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.

No entanto, do mesmo despacho não resulta inequivocamente que o nomeado opta pelo vencimento correspondente ao seu ordenado de origem, convindo, pois, rectificar tal situação.

Assim, e na sequência do já estabelecido no despacho conjunto n.º 981/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 7 de Outubro de 2003, o nomeado, para efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 485/76, de 21 de Junho, opta pelo vencimento correspondente ao seu ordenado de origem, a suportar pelo IGIF, bem como as demais regalias sociais e contratuais eventualmente inerentes à função desempenhada na instituição de origem.

O presente despacho produz efeitos desde 30 de Dezembro de 2003.

23 de Dezembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO, DA AGRICULTURA, PISCAS E FLO- RESTAS, DA EDUCAÇÃO, E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR.

Despacho conjunto n.º 30/2005. — A Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, estabelece o regime de criação, organização e funcionamento dos cursos de especialização tecnológica (CET) no contexto das formações pós-secundárias não superiores.

Os CET, cujos princípios se enquadram nas orientações definidas no Plano Nacional de Emprego, visam aprofundar o nível de conhecimentos científicos e tecnológicos no domínio da formação de base e de desenvolvimento de competências pessoais e profissionais adequadas ao exercício profissional qualificado, através de percursos formativos que integram os objectivos de qualificação e inserção profissional e permitem o prosseguimento de estudos.

Os CET constituem formações pós-secundárias não superiores e estruturam-se em componentes de formação sócio-cultural, científico-tecnológica e formação em contexto de trabalho.

Pela articulação com o Sistema Nacional de Certificação (SNC), regulado pelo Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, preconiza-se garantir um enquadramento coerente das formações visadas nos percursos qualificantes de cada área profissional e, com a conclusão com

aproveitamento dos CET, a atribuição de um diploma de especialização tecnológica (DET) e uma qualificação profissional de nível 4.

O quadro legal definido permite também, sem que seja posto em causa o objectivo prioritário da inserção profissional, que aos diplomados dos CET seja dada a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, designadamente desde que, no quadro da legislação em vigor, as entidades promotoras celebrem protocolos com as instituições de ensino superior para este efeito.

O curso de especialização tecnológica de Culturas Regadas, cuja criação é objecto deste despacho conjunto, visa responder às crescentes necessidades da área da Produção Agrícola e Animal ao nível dos quadros intermédios, com qualificação específica, pessoal e profissional e competências transversais, adequadas ao exercício profissional qualificado, fornecendo saberes e instrumentos necessários ao desempenho das actividades de rega.

Com este objectivo, e no desenvolvimento do regime jurídico estabelecido na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes na Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, torna-se necessário proceder à criação dos cursos adequados para dar satisfação à procura crescente de formação que se faz sentir no sector em apreço.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 1 do n.º 4.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica de Culturas Regadas, na área da Produção Agrícola e Animal.

2 — O CET referido no número anterior visa o perfil profissional de técnico especialista em culturas regadas.

3 — O CET a que se refere o n.º 1 pode ser promovido por instituições que se encontrem nas condições previstas nos n.ºs 1 e 2 do n.º 6.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

4 — Têm acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que, para além do ensino secundário, detenham uma qualificação profissional de nível 3 que confira competências na área da produção agrícola e animal.

5 — Podem ainda ter acesso ao CET criado pelo presente despacho conjunto os indivíduos que, para preenchimento das condições previstas no número anterior, tenham em atraso até duas disciplinas, desde que estas não integrem conteúdos considerados de precedência das disciplinas do CET a que se candidatam, nomeadamente na área do português e da matemática.

6 — Têm ainda acesso ao CET a que se refere o n.º 1 os indivíduos que, para além do ensino secundário, detenham uma qualificação profissional de nível 3 em área não afim à área do referido CET, bem como os titulares de um curso do ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente não possuidores de qualificação profissional de nível 3, estando obrigados à realização com aproveitamento de um dos planos de formação curriculares constantes respectivamente dos anexos n.ºs 3, 4 e 5 deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

7 — O CET referido no n.º 1 habilita para o exercício profissional no âmbito dos perfis profissionais visados e estrutura-se em componentes de formação sócio-cultural, científico-tecnológica e formação prática em contexto de trabalho nos termos estabelecidos nos n.ºs 2 a 8 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

7.1 — A componente de formação prática em contexto de trabalho visa a aplicação dos saberes às actividades práticas do respectivo perfil profissional e contempla a execução de actividades sob a orientação de um tutor, utilizando as técnicas, os equipamentos e os materiais que se integram nos processos de produção de bens ou prestação de serviços.

8 — Aos formandos que concluem, com aproveitamento, um dos planos de formação previstos no n.º 6 do presente despacho conjunto pode ser atribuído um diploma de qualificação profissional de nível 3, nos termos do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

9 — Aos formandos que concluem com aproveitamento o CET criado pelo presente despacho conjunto é atribuído um DET e uma qualificação profissional de nível 4, nos termos conjugados do n.º 3 do n.º 1.º e do n.º 2 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

10 — O DET é emitido segundo o modelo constante do anexo I da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

11 — A conclusão com aproveitamento do CET criado pelo presente despacho conjunto pode dar acesso a um certificado de aptidão profissional (CAP), nos termos conjugados do disposto no Decreto-Lei n.º 95/92, de 23 de Maio, e no Decreto Regulamentar n.º 68/94, de 26 de Novembro.

12 — O CET criado pelo presente despacho conjunto deve assegurar aos diplomados a possibilidade de acesso específico ao ensino superior, mediante a celebração de protocolos com instituições do ensino superior e outras instituições do sistema científico e tecnológico

que definam os mecanismos de equivalência da formação resultante da conclusão com aproveitamento deste curso, nos termos do n.º 4 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.

13 — A autorização de funcionamento do CET criado pelo presente despacho conjunto e prevista no n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, deve ser acompanhada de consulta de parceiros sociais e económicos da área das culturas regadas.

14 — O plano de formação do CET criado pelo presente despacho conjunto, bem como os planos de formação definidos nos n.ºs 2 e 3 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril, incluindo a descrição dos perfis de saída profissional, a respectiva estrutura curricular, as disciplinas, as cargas horárias e a duração total constam dos anexos n.ºs 1 a 5 deste despacho conjunto, que dele fazem parte integrante.

15 — A implementação dos referenciais de formação, criados ao abrigo do presente despacho conjunto, serão objecto de acompanhamento e avaliação, constituindo os seus resultados o fundamento para a sua revisão, no prazo de dois anos após a entrada em vigor do presente despacho.

21 de Dezembro de 2004. — Pelo Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Luís Miguel Pais Antunes*, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Carlos Henrique da Costa Neves*. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

ANEXO N.º 1

Especialização tecnológica

Área de formação — Produção Agrícola e Animal.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica de Culturas Regadas.

Saída profissional — técnico especialista em culturas regadas.

Descrição geral — o técnico especialista em culturas regadas é o profissional que planeia, dirige e coordena as actividades de produção agrícola e ou da gestão de sistemas de rega no âmbito de uma empresa/exploração, assegurando a quantidade/qualidade da produção e garantindo a segurança e saúde no trabalho, a segurança alimentar dos consumidores e a preservação do meio ambiente.

Actividades principais:

- Aplicar os regulamentos comunitários relacionados com as ciências agrárias;
- Identificar as espécies das plantas;
- Identificar as necessidades edafoclimáticas das culturas;
- Instalar, conduzir e efectuar a colheita das culturas regadas;
- Aplicar as boas práticas agrícolas;
- Identificar as técnicas culturais das culturas em ambiente condicionado;
- Identificar os fluxos, actividade, agentes económicos e mercados de bens de consumo;
- Aplicar os vários métodos de rega;
- Aplicar a legislação específica sobre higiene e segurança no trabalho.

ANEXO N.º 2

Área de formação — Produção Agrícola e Animal.

Designação do curso — curso de especialização tecnológica de Culturas Regadas.

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com ensino secundário ou equivalente e qualificação profissional de nível 3, de área afim:

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sócio-cultural	Línguas e comunicação	Inglês Técnico	50
		Cidadania e sociedade	50
		Organização e gestão	50
			150
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Políticas e Regulamentos Comunitários	60
		Instrumentação em Agricultura	70
		Bases Gerais das Culturas Regadas	160
		Técnicas de Regadio	90
		Arvenses de Regadio	100
		Fruticultura Mediterrânica	100
		Horticultura de Ar Livre	100
		Culturas em Ambiente Condicionado	100
		Impactos do Regadio nos Ecossistemas	70
	850		
Formação em contexto de trabalho			500
		<i>Total</i>	1 500

ANEXO N.º 3

Área de formação — Produção Agrícola e Animal.

Designação do curso — curso técnico de Gestão Agrícola.

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com ensino secundário ou equivalente e qualificação profissional de nível 3, de área não afim:

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Agricultura Geral	110
		Mecanização Agrícola	250
		Produção Vegetal	100
		Produção Animal	100
		Gestão e Economia	60
		Transformação e Comercialização	60
	<i>Total</i>	680	

ANEXO N.º 4

Área de formação — Produção Agrícola e Animal.

Designação do curso — curso técnico de Gestão Agrícola.

Referencial curricular do plano de formação para candidatos com ensino secundário ou equivalente, sem qualificação profissional de nível 3:

Componentes de formação	Área de competências	Unidades de formação	Duração de referência (horas)
Sócio-cultural	Organização e gestão	Relações Interpessoais	60
		Comunicação	60
		Tecnologias da Informação e Comunicação ...	120
Científico-tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Agricultura Geral	110
		Mecanização Agrícola	250
		Produção Vegetal	100
		Produção Animal	100
		Gestão e Economia	60
		Transformação e Comercialização	60
			680
Formação em contexto de trabalho			240
		<i>Total</i>	1 040

ANEXO N.º 5

Formação profissional de nível 3

(Para candidatos que concluírem com aproveitamento o plano de formação do anexo n.º 4, nos termos do n.º 4 do n.º 7.º da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, com as alterações constantes da Portaria n.º 392/2002, de 12 de Abril.)

Área de formação — Produção Agrícola e Animal.

Designação do curso — curso técnico de Gestão Agrícola.

Saída profissional — técnico de gestão agrícola.

Descrição geral — o técnico de gestão agrícola é um profissional qualificado para constituir uma empresa agro-pecuária, planificar, organizar e controlar as actividades de uma exploração agrícola, assegurando a quantidade e qualidade da produção, a saúde e segurança no trabalho, a preservação do meio ambiente e a segurança dos consumidores.

Actividades principais:

- Planear e executar as operações das diversas actividades agrícolas;
- Realizar operações tecnológicas do sector agro-pecuário, no respeito pelas normas de segurança e saúde no trabalho agrícola;
- Utilizar os factores de produção de modo a atingir os objectivos da empresa;
- Organizar a comercialização dos diferentes produtos agrícolas, de acordo com as normas de qualidade em vigor;
- Aplicar os princípios correctos de gestão nas empresas agrícolas;
- Utilizar racionalmente os recursos naturais tendo em conta o equilíbrio bio-ecológico.

MINISTÉRIOS DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 31/2005. — A TECNEIRA, Tecnologias Energéticas, S. A., pretende promover a construção de um parque eólico composto por sete aerogeradores nas freguesias de Pó, município do Bombarral, e de Reguengo Grande, município da Lourinhã.

Este parque e seus acessos utilizam para o efeito terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional dos municípios do Bombarral e Lourinhã, por força das delimitações constantes das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 174/96, de 18 de Outubro, e 61/2000, de 29 de Junho, respectivamente.

Considerando que a área integrada na Reserva Ecológica Nacional a afectar nos municípios do Bombarral e Lourinhã representa uma pequena percentagem da área total sujeita a tal restrição por utilidade pública nos mencionados municípios;

Considerando o reconhecimento da prioridade atribuída pela União Europeia e pelos Estados membros à promoção do aumento da contribuição das fontes de energia renováveis para a produção de energia eléctrica;

Considerando o manifesto interesse público do projecto, dado contribuir para um aumento da utilização das fontes de energia renováveis e, como tal, para fazer face às alterações climáticas, através da redução das emissões de gases com efeitos de estufa e integrando-se nas medidas para cumprimento do Protocolo de Quioto;

Considerando-se que este tipo de energia é compatível com o estatuto de preservação dos valores biofísicos relevantes dos ecossistemas em presença, desde que respeitadas as necessárias condicionantes ambientais e adoptadas adequadas medidas de minimização;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Considerando que a TECNEIRA, Tecnologias Energéticas, S. A., deverá dar cumprimento aos condicionamentos e medidas de minimização constantes do estudo de incidências ambientais por ela apresentado, bem como aos expressos no parecer daquela comissão de coordenação e desenvolvimento regional, nomeadamente:

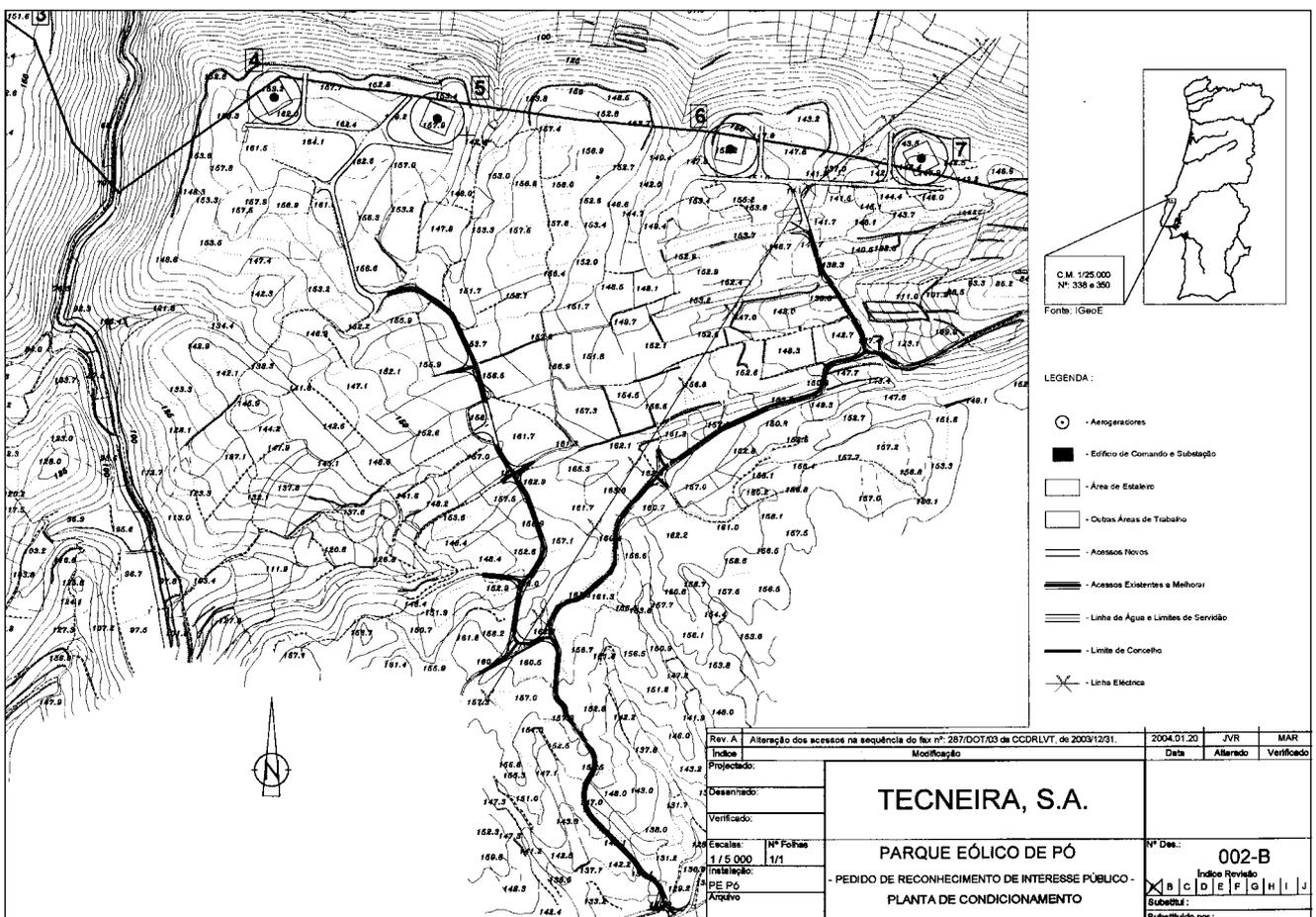
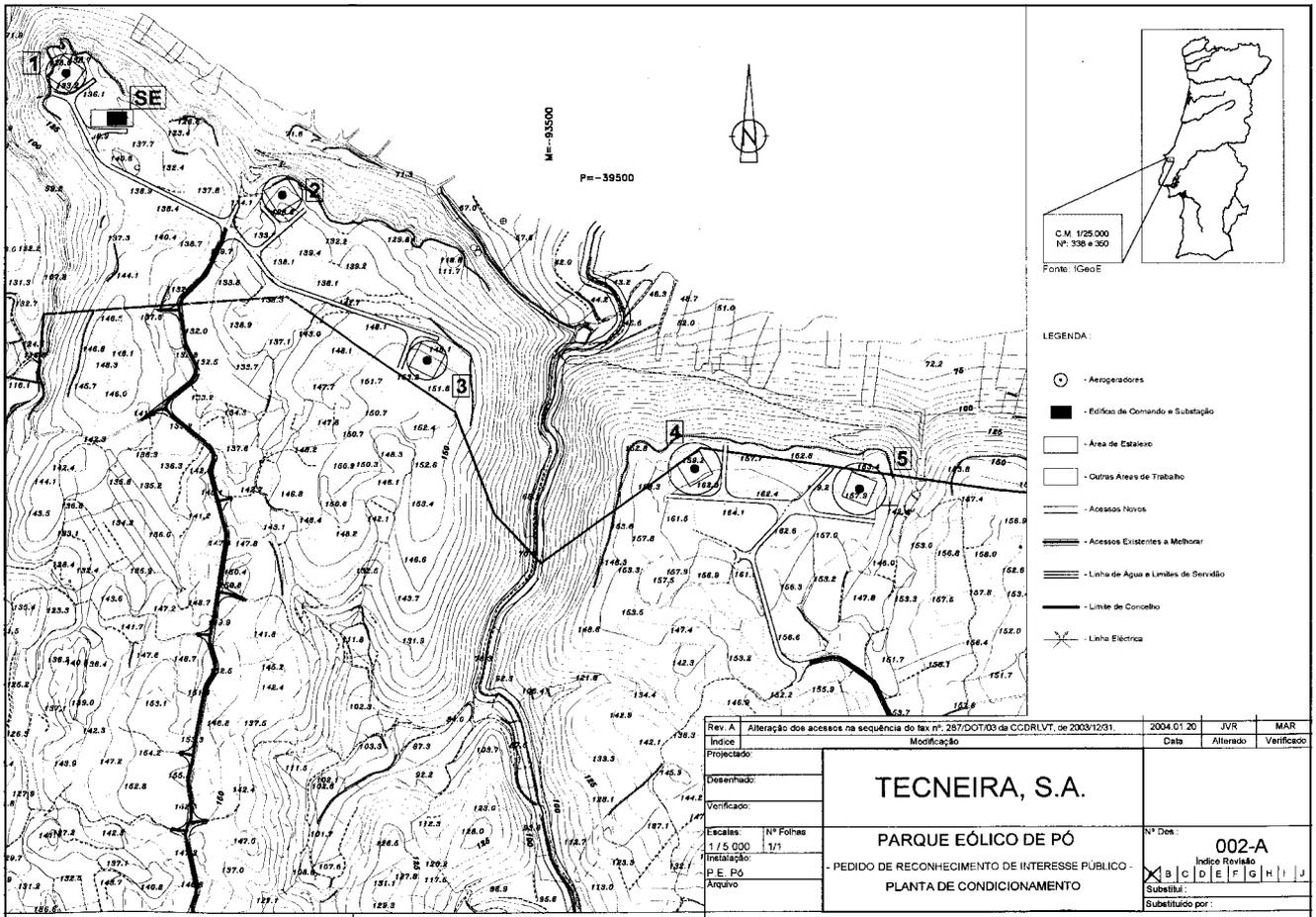
Todas as intervenções, definitivas ou temporárias, deverão acautelar uma faixa de protecção à vertente, nunca devendo ser posta em risco a sua estabilidade;

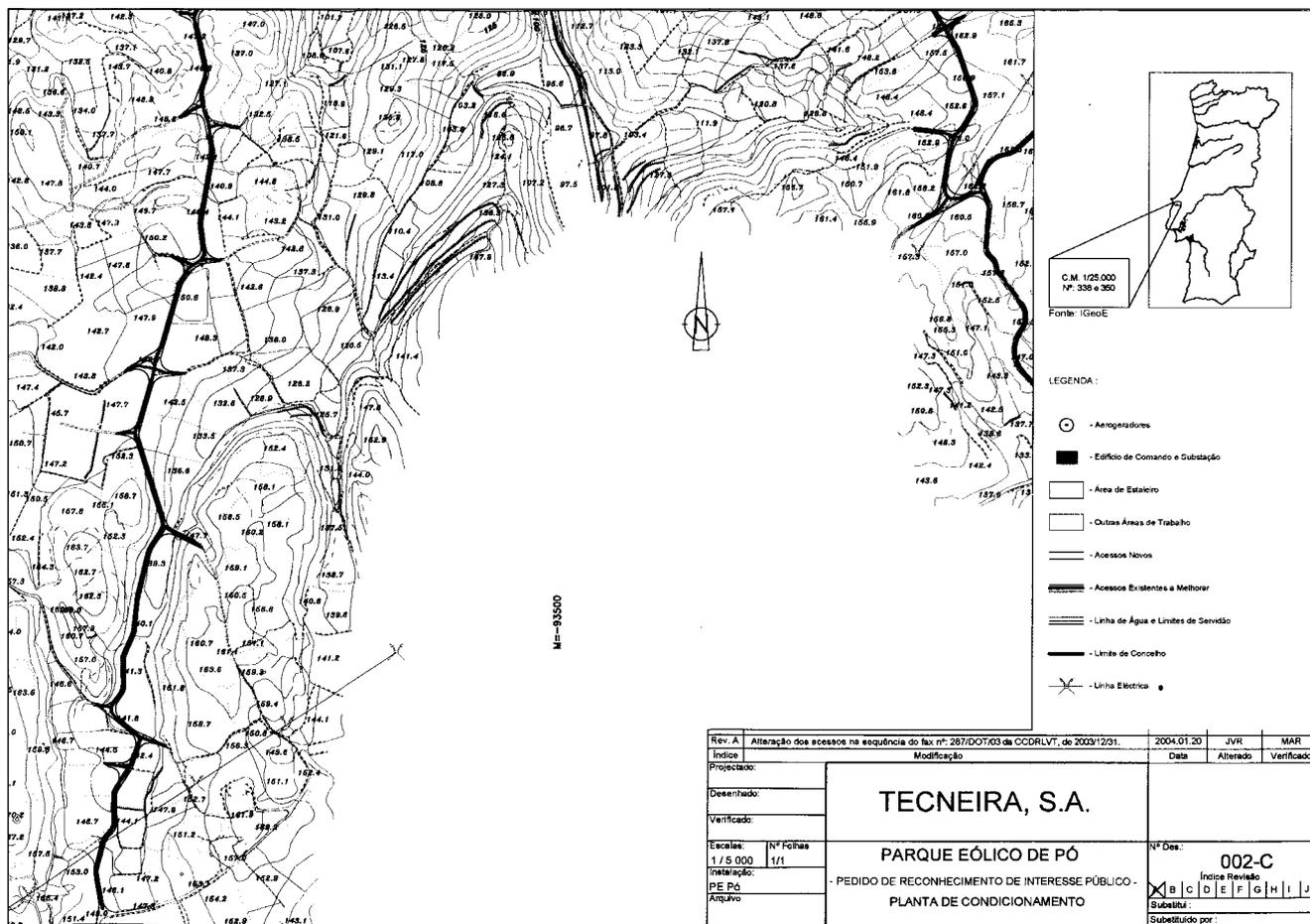
Os taludes resultantes das plataformas a criar deverão apresentar declives compatíveis com o sucesso do revestimento a instalar; No caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente deverá proceder-se à inclusão do programa de acompanhamento ambiental e deverão ser contempladas as medidas de minimização;

Considerando, ainda, que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal do Bombarral, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/97, de 21 de Janeiro, alterado pelas deliberações da Assembleia Municipal do Bombarral de 14 de Agosto de 1998 e de 28 de Abril de 1999, publicadas respectivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 17, de 21 de Janeiro de 1999, e 163, de 15 de Julho de 1999, e do Regulamento do Plano Director Municipal da Lourinhã, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 131/99, de 26 de Outubro, não obstam à concretização do projecto:

Determina-se, no uso das competências do Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção do Parque Eólico de Pó, nos municípios do Bombarral e da Lourinhã, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supramencionados, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

21 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.





Rev. A	Alteração dos acessos na sequência do fax nº 287/DOT/03 da CCDRLV, de 2003/12/31.			2004.01.20	JVR	MAR
Índice	Modificação			Data	Alterado	Verificado
Projectado:	TECNEIRA, S.A.			Nº Dos: 002-C Índice Revisão: <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> H <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> J Substituído por:		
Desenhado:						
Verificado:						
Escala:	Nº Fólias	PARQUE EÓLICO DE PÓ - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO - PLANTA DE CONDIÇÃOAMENTO				
1/5 000	1/1					
Instalação:						
PE Pó						
Arquivo		Substituído por:				

Despacho conjunto n.º 32/2005. — O Empreendimento Eólico de Alvadia, L.^{da}, pretende proceder à ampliação do Parque Eólico do Alvão, localizado nos municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, utilizando para o efeito cerca de 0,87 ha de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/96, de 22 de Agosto.

Considerando tratar-se de um projecto de produção de energia eléctrica a partir de fontes renováveis, cumprindo os requisitos estabelecidos no despacho conjunto n.º 51/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2004;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental (DIA), de 2 de Setembro de 2003, condicionada ao cumprimento das medidas propostas no estudo de impacte ambiental, bem como das medidas de minimização e dos programas de monitorização anexos à referida declaração;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Ribeira de Pena, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/95, de 11 de Janeiro, não inviabiliza esta acção;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando as medidas mitigadoras preconizadas para as fases de construção, exploração e desactivação do projecto constantes do anexo à DIA, e tendo em conta que as condicionantes daquela declaração que respeitavam à REN foram cumpridas;

Determina-se que, no uso das competências dos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho e do Ambiente e do Ordenamento do Território previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público do projecto do Parque Eólico do Alvão, no município de Ribeira de Pena, condicionado ao cumprimento de todas as medidas propostas no estudo de impacte ambiental, bem como das medidas de minimização e monitorização anexas à DIA, que se publicam em anexo e fazem parte integrante do presente despacho, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emis-

são deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

21 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, *Alvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luis José de Mello e Castro Guedes*.

ANEXO

Parque Eólico do Alvão — 2.ª fase

(projecto de execução)

Condicionantes à execução do projecto:

Estudar outras alternativas de localização do estaleiro que evitem a afectação de áreas de REN, sendo que, no caso de ser concluída a impossibilidade de implantar os estaleiros fora das áreas de REN, deve ser apresentada a sua justificação e os factores condicionantes. A(s) alternativa(s) encontrada(s) deve(m) ser apresentada(s) a esta CA antes do início da obra, assim como a respectiva justificação da localização, o tipo e as características do estaleiro a implantar (nomeadamente, a área impermeabilizada e as actividades a desenvolver) e as acções de recuperação a implantar. Caso seja considerada a utilização de áreas de REN, deve ser devidamente justificada a ausência de alternativas e caracterizado o tipo de ecossistema e a forma como se irá reconstituir o seu carácter ecológico. Acresce ainda que a(s) alternativa(s) de localização do estaleiro deve(m) ter em consideração os condicionamentos impostos no presente parecer e na carta de condicionantes apresentada no EIA, e, caso se encontre(m) fora da área de estudo, analisar o impacte sobre os diferentes descritores e propostas as respectivas medidas de minimização.

As obras hidráulicas, assim como os sistemas de tratamento e descarga de águas residuais e o local de descarga das águas da limpeza das autobetonas, têm de ser autorizadas pelas entidades competentes na matéria.

O proponente tem de comunicar ao Instituto da Conservação da Natureza o início das obras de construção do Parque Eólico e linha de interligação.

Fornecer ao Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil as coordenadas exactas de cada aerogerador.

Alertar da construção e instalação do projecto as entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais

(corpos de bombeiros, Serviço Nacional de Protecção Civil de Vila Pouca de Aguiar, DGF e DRATM).

Segundo o IGP, «a instalação dos aerogeradores não poderá impedir as visibilidades das direcções constantes da minuta de triangulação do vértice geodésico Chã, 3.ª ordem, da fl. 6-C à escala de 1:50 000», sendo que «a localização final de cada uma das estruturas dos aerogeradores carece de autorização prévia do IGP».

Segundo a ANA, a instalação do Parque está condicionada à baliagem dos aerogeradores 7, 9 e 12, de acordo com o disposto na circular de informação aeronáutica n.º 10/03, de 6 de Maio (presente no anexo II), considerando uma altura de 65 m para a torre e 35 m de raio para as pás; caso não sejam estas as dimensões tem de ser solicitado parecer à ANA.

Para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, é necessário que o início da instalação do Parque seja comunicado à ANA com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente ao início, indicando também as coordenadas e a altitude da base de cada aerogerador.

Relativamente à instalação da linha aérea, devem ser enviadas à ANA, para análise em termos de limitações aeronáuticas, as características físicas da linha.

Disponibilizar os aerogeradores como uma unidade coerente (geométrica), na maioria das vezes linear, e evitar a utilização de mais de um tipo de aerogeradores, de modo a reforçar a definição visual e a simplicidade de formas.

Medidas de minimização — Medidas gerais

Propostas no EIA e aceites pela CA

Fase de construção:

1 — Delimitar no terreno as áreas sensíveis que não podem ser intervencionadas, bem como balizar as áreas sujeitas a intervenção.

2 — Limitar, às áreas estritamente necessárias, acções como destruição do coberto vegetal, movimentação de terras, circulação e parqueamento de máquinas e veículos.

3 — Programar as obras para que a fase de limpeza e movimentação geral de terras, onde se verifiquem acções que envolvem a exposição do solo a nu, ocorra, preferencialmente, em período seco.

4 — Caso não seja possível programar as obras de acordo com a medida anterior, o empreiteiro tem de adoptar as medidas necessárias para o controlo dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva, considerando a construção de um sistema de drenagem envolvente às zonas de obra.

5 — Informar os trabalhadores e encarregados das possíveis consequências de uma atitude negligente em relação às medidas mitigadoras, devendo receber instruções sobre os procedimentos ambientalmente adequados a ter em obra (sensibilização ambiental).

6 — Adoptar uma política activa de prevenção de acidentes nas actividades de construção.

7 — Desenvolver todos os trabalhos durante o período diurno de segunda-feira a sábado.

8 — Armazenar/remover os produtos sobranes, de acordo com as seguintes indicações:

Terra vegetal — manter no local, em zona plana a indicar pela fiscalização da obra, para posterior utilização na recuperação de zonas afectadas;

Rocha limpa resultante do desmonte — colocar na plataforma adjacente ao aerogerador para posterior utilização em aterros diversos necessários à obra, sendo que o excedente tem de ser transportado para pedreira próxima do local da obra a indicar pelo empreiteiro, desde que aprovado pela fiscalização da obra.

Escombrelas generalizadas — transportar para local a definir pelo empreiteiro e aprovado pela fiscalização da obra, fora da zona a intervencionar e proceder, no final da obra, à recuperação desse local, tendo em atenção as características do mesmo.

9 — Proteger os depósitos de óleos e combustíveis em condições que salvaguardem eventuais derrames, para evitar a contaminação de solos e linhas de água, dando cumprimento às normas de segurança relativas ao manuseamento de óleos usados (Decreto-Lei n.º 88/91, de 23 de Março, e Portarias n.ºs 240/92, de 25 de Março, e 1028/92, de 5 de Novembro).

10 — As operações de manuseamento de óleos e combustíveis têm de decorrer numa área do estaleiro especificamente concebida para esse efeito e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter um eventual derrame.

11 — Descarregar as águas resultantes da limpeza das betoneiras numa bacia de retenção, de preferência num local de passagem obrigatória para todas as betoneiras, que tem de possuir uma camada de brita, que ao fim de algumas lavagens poderá ser removida e utilizada para a execução de aterros, procedendo-se de imediato à sua deposição dentro da bacia de retenção.

12 — Alternativamente à construção da bacia de retenção, tem de se assegurar que a lavagem das betoneiras é realizada na central de betão e que não é feita qualquer descarga destas águas em locais próximos de linhas de água.

13 — Realizar regas periódicas dos solos nas áreas sujeitas a movimentações de terra e nos respectivos caminhos de acesso, evitando, deste modo, o levantamento de poeiras.

14 — Remover todas as construções provisórias, resíduos e outros materiais, no final do período de construção.

15 — Recuperar os caminhos afectados pela passagem da maquinaria e veículos e de áreas afectas às construções provisórias e parques de materiais.

Fase de exploração:

16 — Condução geral das instalações no respeito pelos critérios de eficiência das várias operações e processos.

17 — Sensibilizar e formar previamente os trabalhadores para a importância da adopção de procedimentos correctos de higiene e cumprimento das normas gerais de segurança das instalações.

Medidas de minimização — Medidas específicas

Geologia e geomorfologia

Propostas no EIA e Aceites pela CA

Fase de construção:

18 — Na eventualidade de serem utilizados explosivos para o desmonte de rocha nos locais das fundações dos aerogeradores, a sua detonação tem de ser feita com recurso a microrretardadores.

19 — Preservar os blocos graníticos existentes.

Recursos hídricos de superfície

Propostas pela CA

20 — De modo a salvaguardar o bom funcionamento das obras hidráulicas, desenvolver, na fase de construção e exploração, uma fiscalização periódica ao longo das valetas e nas passagens hidráulicas implantadas.

21 — Salvaguardar que não será interrompido o fluxo das linhas de água a não ser no caso do acesso, onde estão previstas passagens hidráulicas.

Solos e capacidade de uso dos solos

Propostas pela CA

22 — Elaborar um plano de gestão de resíduos contemplando a sua recolha selectiva, armazenamento temporário e expedição para destinatário autorizado pelo INR — MCOTA, mantendo um registo documental dos resíduos produzidos e do seu destino.

23 — Colocar, na zona destinada à sua armazenagem, bacias de retenção ou caleiras drenando para um depósito estanque, enviando a destino final apropriado, privilegiando-se a reciclagem.

24 — Na eventualidade de derrame accidental, tomar as devidas precauções conducentes à remoção do solo contaminado para local devidamente autorizado/licenciado ou, em alternativa, proceder à sua descontaminação no local.

Ecologia

Propostas no EIA e aceites pela CA

Fase de construção:

25 — Limitar a extensão dos aterros e desaterros ao mínimo indispensável para a execução da obra, evitando particularmente a construção de novas vias.

26 — As sapatas de suporte aos aerogeradores têm de ser enterradas a uma profundidade mínima de 50 cm.

27 — Elaborar um plano de emergência em caso de incêndio, mantendo alguma vigilância e material afecto à prevenção de eventuais incêndios resultantes dos trabalhos de construção.

Fase de exploração:

28 — A limpeza da vegetação envolvente aos aerogeradores tem de ser feita por via mecânica e não recorrendo a processos químicos,

atendendo no entanto à delgada camada de solo que reveste as sapatas de suporte, ou mesmo das valas de condução de cabos eléctricos.

29 — Caso ocorra erosão do solo que recobre as sapatas, repor o mesmo e alguma da vegetação, utilizando apenas plantas locais para a sementeira ou replantio.

Propostas pela CA

30 — Aquando da construção e melhoramento dos acessos, delimitar fisicamente uma faixa de 5 m para cada um dos lados do acesso, fora da qual não será permitida qualquer intervenção incluindo a circulação de veículos e pessoas.

31 — Após a fase de construção, para evitar o impacte resultante da perturbação humana sobre a vegetação e sobre as espécies de fauna e flora mais sensíveis, repor a situação inicial do caminho (alternativa 3), já existente, de modo a manter a actual qualidade da via de acesso.

32 — No caminho a construir de novo, impedir eficazmente o acesso ao público em geral, através da implementação de valas transversais no início do troço ou espaçadamente (de 30 m em 30 m).

33 — Aquando da fase de desactivação do Parque Eólico, a entidade promotora é responsável pelo desmantelamento e remoção de todos os aerogeradores, postos de transformação e linha eléctrica, assim como pela restauração da vegetação no local de implantação do Parque, de modo a devolver à área o seu estado natural anterior.

34 — O tipo de braços dos postes eléctricos tem de estar adequado, de modo a evitar problemas de electrocussão das aves.

35 — Não afectar os *habitats* naturais prioritários existentes nas proximidades do corredor da linha (4020, 6230 e 7110), nem da vegetação rupícola identificada.

36 — Sensibilizar os trabalhadores para a minimização de impactes.

37 — Restringir a circulação das máquinas apenas ao corredor da linha.

38 — Uma vez que a linha se desenvolve nas proximidades de um caminho/estrada, evitar ao máximo a abertura de caminhos, no entanto, na eventual necessidade de construir novos acessos para a implantação dos postes, estes devem ser posteriormente renaturalizados.

Uso do solo e ordenamento do território

Propostas no EIA e aceites pela CA

Fase de construção:

39 — A abertura do caminho de acesso ao parque eólico e aos aerogeradores tem de acompanhar o mais possível as curvas de nível, devendo procurar minimizar-se os taludes de aterro e escavação.

40 — Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenar materiais ou estacionamento de maquinaria, entre outros usos relacionados com a obra, utilizando-se apenas o corredor de trabalho e os acessos à obra.

41 — Dado que a área de implementação do projecto está classificada como área de REN, os novos acessos têm de ser executados em piso permeável (*tout-venant*), como previsto no projecto.

42 — A instalação dos vários elementos de obra, bem como a abertura de acessos aos aerogeradores devem adequar-se à topografia e respeitar a drenagem natural do terreno.

Propostas pela CA

43 — O planeamento e execução das obras que se insiram ou colidam com a área do perímetro florestal têm de ter a participação e acompanhamento da DRATM.

44 — A localização dos estaleiros e de outras estruturas de apoio à execução dos trabalhos não pode implicar o corte de vegetação arbórea.

45 — A instalação da linha eléctrica aérea terá de cumprir com o previsto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 55/81, de 18 de Dezembro, ou seja, nas áreas florestais onde estejam instaladas linhas eléctricas deverá existir uma faixa de protecção que abranja a projecção das linhas e de mais uma faixa adjacente de largura não inferior a 10 m, onde não é permitido o crescimento de arvoredo e de matos.

46 — Cumprir o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro-bravo ou de eucalipto em áreas superiores a 2 ha, com autorização prévia da DRATM, e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

47 — Assegurar a informação sobre a construção e instalação do Parque Eólico e linha às entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente ao projecto.

48 — Dotar os aerogeradores de mecanismos adequados à retenção de fagulhas e, como medida preventiva de incêndios, proceder à limpeza regular do mato na envolvente próxima dos aerogeradores.

49 — Assegurar a remoção ou queima controlada de todos os despojos de acções de decapagem e desmatação necessárias à implantação do projecto.

50 — Assumir um compromisso de vigilância do crescimento florestal sob a linha aérea, de modo a detectar-se atempadamente situações de crescimento exagerado de árvores que possam aproximar-se da linha a distâncias inferiores aos valores de segurança.

51 — Minimizar os efeitos de potenciação da erosão e arrastamento de sedimentos para linhas de água.

52 — Assegurar a regular conservação e limpeza dos acessos, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e permitir a circulação de veículos de combate a incêndios florestais.

53 — Se possível, obter a coloração dos aerogeradores, de acordo com os requisitos aeronáuticos, no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição.

54 — Segundo o EMFA, «se após a montagem dos aerogeradores surgir alguma conflitualidade, a firma terá de se comprometer a efectuar as correcções necessárias».

55 — No que concerne a servidões radioeléctricas, segundo a ANACON, caso se manifestem perturbações electromagnéticas prejudiciais à operacionalidade de estações de radiocomunicações e ligações hertzianas protegidas, tem de ser cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro («os proprietários de qualquer aparelhagem eléctrica que cause perturbações electromagnéticas prejudiciais ao centro considerado ficam obrigados a suspender imediatamente o funcionamento dessa aparelhagem após aviso da entidade exploradora do mesmo centro»).

56 — Segundo a ANACON, «atendendo às fortes possibilidades de ocorrência de perturbações electromagnéticas devidas à presença e funcionamento de aerogeradores e equipamentos a eles associados, especialmente gravosos no serviço de radiodifusão televisiva» recomenda-se que «sejam tomadas as medidas técnicas necessárias e adequadas à boa execução daquele Parque Eólico e da linha de transporte de energia eléctrica a ele associada, de modo a salvaguardar as actuais condições de recepção de sinais radioeléctricos em geral e de televisão em particular, nas povoações que se encontram na sua vizinhança».

57 — Nas obras de construção ou remodelação do acesso que decorrem nas áreas integradas em REN, evitar as acções que potenciem os riscos de erosão dos terrenos, sendo de encetar as medidas necessárias a uma correcta e eficaz recuperação das margens do caminho, designadamente através de plantações de árvores e ou arbustos da flora circundante.

58 — Os estaleiros necessários à execução desta obra não poderão localizar-se em áreas de REN, nem em domínio hídrico.

59 — O depósito de materiais sobrantes não pode ser efectuado nas zonas condicionadas indicadas na planta de condicionamento.

60 — Não enterrar ou depositar os resíduos vegetais próximo dos cursos de água, em zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade de água.

61 — Utilizar redes de protecção nos tubos de escape das viaturas da obra, de modo que se evite a emissão de fagulhas.

Ambiente sonoro

Propostas no EIA e aceites pela CA

Fase de construção:

62 — Alertar as populações, atempadamente, quando se preveja a emissão de ruídos intensos.

63 — Consciencializar os trabalhadores para o evitar de ruídos desnecessários, designadamente o acelerar em demasia dos motores e a sinalização sonora (vulgo buzinar) sem razões de força maior, devendo realizar-se a manutenção periódica e adequada dos equipamentos e veículos de transporte.

64 — Todos os equipamentos têm de estar em conformidade com o estabelecido nas Portarias n.ºs 879/90, de 20 de Setembro, e 77/96, de 9 de Março, transpostas para o Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, no que concerne às suas potências sonoras e à aplicação das melhores práticas de construção, assim como no Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março, que estabelece o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente de Equipamento para Utilização no Exterior.

65 — Para a protecção dos trabalhadores afectos à obra, verificar o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 9/92, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/92, de 28 de Abril, e pôr à disposição dos trabalhadores protectores de ouvido adequados.

Propostas pela CA

66 — Realizar revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.

Paisagem**Propostas no EIA e aceites pela CA**

Fase de construção:

67 — Localizar o estaleiro e o parque de materiais fora das áreas mais expostas visualmente.

68 — Proceder à limpeza de todas as áreas de estaleiro, nomeadamente no que respeita a materiais sobranes da obra.

69 — Salvaguardar todas as espécies arbóreas e arbustivas que não perturbem a execução da obra.

Propostas pela CA

70 — Pintar os aerogeradores com tinta sem brilho.

71 — Naturalizar os eventuais troços de caminhos que, por razões técnicas, tenham sido sujeitos a desvios pontuais.

72 — Naturalizar as bermas do caminho de acesso definitivo para a exploração do Parque Eólico, caso este venha a ser alargado provisoriamente na fase de construção, devido à movimentação da grua para a instalação dos aerogeradores.

Património**Propostas no EIA e aceites pela CA**

Fase de construção:

73 — Verificar, em fase prévia ao início da obra, a relação de proximidade entre o desenho topográfico final do projecto e as ocorrências de interesse patrimonial, executando medidas de minimização ou anulação de eventuais impactes negativos.

74 — Entregar ao empreiteiro um inventário das ocorrências de interesse patrimonial situadas na área de estudo, incluindo identificação, fotografia e localização em escala apropriada.

75 — Como medida, não impositiva, recomenda-se a execução do registo documental das ocorrências situadas nas proximidades (até 200 m) dos acessos, dos locais de assentamento dos aerogeradores ou de outras infra-estruturas, sendo que esse registo deve traduzir-se na elaboração de memória descritiva, inserção cartográfica e registo fotográfico e gráfico de cada ocorrência.

76 — O acompanhamento da obra poderá, eventualmente, determinar a execução obrigatória de sondagens ou escavações arqueológicas, que, se vierem a ter lugar e produzirem resultados de interesse científico e patrimonial relevantes, têm de ser divulgados sob a forma de monografia devidamente ilustrada e ou em suporte digital.

Propostas pela CA

77 — Prever a compatibilização entre as ocorrências patrimoniais detectadas e as infra-estruturas a construir, devendo ser vedadas, previamente à fase de obra, todas as ocorrências que se localizam nas imediações do projecto.

Sócio-economia**Propostas no EIA e aceites pela CA**

Fase de construção:

78 — Sempre que possível, utilizar mão-de-obra local na fase de construção, beneficiando a população residente nos lugares próximos do empreendimento, nomeadamente, nas freguesias de Santa Marta da Montanha, Gouvães da Serra e Alvadia.

79 — O acesso principal à área do Parque tem de estar correctamente assinalado com indicação de redução de velocidade.

80 — Nos lugares atravessados pelos veículos afectos às obras, limitar a utilização de sinais sonoros, com vista à minimização da perturbação da população residente nesses lugares, sobretudo nos lugares de Santa Eulália e Portela de Santa Eulália, bem como nos lugares localizados junto à EN 206, onde se destacam Lixa do Alvão, Carrazedo do Alvão, Baixa do Torgo, Santa Marta da Montanha e Lamas e Favais junto à EN 313.

81 — Os veículos afectos às obras têm de circular com os faróis «de médios» ligados durante o dia por forma a tornarem-se mais visíveis para os utentes das vias de comunicação.

82 — Com vista a reduzir o risco de acidente, pela aproximação de pessoas aos locais das obras, criar áreas de segurança com acessos interditos.

83 — Informar a população das localidades mais próximas dos locais das obras acerca das acções de construção bem como a respectiva calendarização, sobretudo a população de Gouvães da Serra, Pin-duradouro, Santa Marta da Montanha, Santa Eulália e Portela de Santa Eulália, devido ao transporte das torres, aerogeradores e outros equipamentos de grandes dimensões, que poderão condicionar a circulação rodoviária nas correspondentes vias de acesso àqueles lugares.

84 — Caso seja necessária a utilização de explosivos, transportar os mesmos com os devidos cuidados, tendo em conta a legislação em vigor.

85 — Prestar informação sobre a utilização de explosivos em placas afixadas junto às obras e divulgadas através de folhetos afixados nas juntas de freguesia e nos clubes recreativos onde é habitual a população concentrar-se, ou noutros locais públicos ou utilizar outros meios de divulgação como a imprensa local e regional, ou a rádio em programas de âmbito local.

Propostas pela CA

86 — Informar os proprietários de terrenos adjacentes à obra da calendarização das obras por forma a planearem as suas actividades em concordância.

87 — Sinalizar a passagem da vala de cabos no interior do Parque Eólico e informar a população da sua localização.

88 — Segundo o IDRHa e caso se desenvolvam intervenções na área do emparcelamento de talões nas diversas fases de execução do Parque Eólico e, em particular, no que se refere à implantação da linha de interligação, tem de haver uma boa articulação com a entidade responsável pelo mesmo de modo que não se criem incompatibilidades.

Plano de acompanhamento ambiental da obra**Proposto no EIA e aceite pela CA**

De acordo com o disposto no despacho n.º 12 006/2001, de 6 de Junho, «é obrigatória a produção de um programa de acompanhamento ambiental da obra, que inclua uma planta de condicionamento, à escala 1:5000, em que sejam cartografadas as áreas de trabalho, de estaleiro e de acessos, bem como eventuais áreas de protecção a salvaguardar». O programa «deverá, ainda incluir uma breve memória descritiva com um cronograma dos trabalhos e com a listagem das medidas de minimização a considerar nas actividades em estaleiro e frente de obra».

Assim, o Plano de Acompanhamento Ambiental tem de estar incluído no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação e apresentar, nomeadamente, os seguintes aspectos:

Planta de condicionamento, à escala 1:5000, com cartografia das áreas de trabalho, estaleiro e acessos, todos os elementos do projecto e as áreas a salvaguardar mencionadas neste anexo à DIA;

Calendarização da obra:

Memória descritiva;

Medidas minimizadoras a aplicar na fase de construção.

Proposto pela CA

Efectuar o acompanhamento da fase de construção do Parque Eólico e da linha de interligação por um técnico especializado em flora e vegetação.

Prever o acompanhamento arqueológico de todas as acções que, directamente relacionadas com o projecto (Parque e linha), impliquem revolvimento de terras.

Plano de recuperação e integração paisagística**Proposto no EIA e aceite pela CA**

Implementar durante ou imediatamente após a obra.

Efectuar o acompanhamento exaustivo das principais actividades preconizadas para os trabalhos de movimentos de terra, nomeadamente a constituição de taludes de aterro, escavação, a regularização dos traçados dos acessos existentes e dos novos acessos dentro do Parque Eólico.

As terras vivas provenientes da decapagem dos solos previamente à escavação dos acessos, das valas de cabos e fundações têm de ser armazenadas separadamente, junto dos próprios locais de escavação com o intuito de serem reutilizadas na futura recuperação paisagística.

As pargas têm de ser dispostas de modo a não serem pisadas e compactadas pelos veículos utilizados na obra, não podendo ter mais de 1,5 m de altura, devendo ser protegidas das infestantes e dos ventos dominantes, através da sua cobertura com materiais resistentes ou procedendo-se a plantações com vegetação de folhagem larga, não permitindo o crescimento das infestantes, pela ausência de luz directa.

Proceder à descompactação do solo, acelerando-se a regeneração natural com espécies características e ocorrentes no local.

Modelar, adequadamente, os taludes de aterro e escavação e outras superfícies necessárias à boa implantação dos vários elementos do Parque Eólico.

Espalhar a terra vegetal limpa de detritos sobre os taludes e outras superfícies definitivas, tais como nas valas dos cabos eléctricos e nas zonas adjacentes aos edifícios de comando.

No final da fase de construção do Parque Eólico, têm, ainda, de ser alvo de modelação do terreno e espalhamento de terra vegetal as restantes áreas interveniadas, tais como as plataformas dos aerogeradores e estaleiro.

Os trabalhos de descompactação têm de contemplar as áreas que foram sujeitas ao armazenamento de equipamentos ou outros materiais de obra.

Após a concretização da obra e num prazo mínimo de três anos, realizar um acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies interveniadas, de modo a verificar a recuperação da flora e vegetação, por um técnico com conhecimentos de botânica.

Durante a fase de acompanhamento mencionada, tomar medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado.

Programas de monitorização

Flora e vegetação

Propostas no EIA e aceites pela CA

Monitorizar as comunidades vegetais num período mínimo de três anos após a instalação do Parque.

Objectivos — identificar os danos causados sobre a flora e vegetação e verificar a recuperação das comunidades vegetais após o fim da obra.

Parâmetros a medir — área efectivamente afectada de cada um dos *habitats* e taxa de recuperação destes *habitats* após o fim dos trabalhos.

Metodologia:

Identificar os danos causados — efectuar levantamentos no terreno que permitam identificar os *habitats* afectados e cartografar a extensão dessa afectação;

Recuperar as comunidades vegetais — após o fim dos trabalhos, realizar levantamentos regulares que permitam estimar o ritmo de recuperação e cartografar a área onde esta recuperação se verifica.

Momentos de monitorização — duas vezes durante a fase de obra e anualmente, durante um mínimo de três anos, após a conclusão do Parque Eólico.

Métodos de tratamento dos dados — tratar os dados com apoio ao SIG e a ferramentas estatísticas de modo a permitir a identificação de padrões estatisticamente significativos.

Avaliação dos dados — considerar as condições em que foram recolhidos, a eficácia das metodologias utilizadas e a adequabilidade dos métodos de análise,

Relatórios — após cada uma das visitas tem de ser feito um relatório de progresso, com recomendações, à excepção da última em que tem de ser entregue um relatório final, em que figurem as principais conclusões do estudo de monitorização.

1.ª visita — acompanhamento técnico da equipa projectista e do topógrafo antes do início dos trabalhos de execução:

Objectivos — esclarecer eventuais situações de risco ambiental e conciliar os interesses biológicos com as necessidades técnicas de utilização do espaço. No final da visita as partes devem chegar a um acordo sobre as zonas alvo de conservação estrita e as zonas passíveis de serem mobilizadas, no decurso dos trabalhos. Igualmente, devem ser tomadas notas sobre a situação biológica de referência para posterior comparação.

2.ª visita — no decurso dos trabalhos de execução:

Objectivos: registar, adequadamente, os principais danos induzidos sobre a flora e a vegetação, procurando reconhecer a necessidade de medidas de minimização ou de compensação de impactes.

Observar os danos específicos causados sobre *habitats* e sobre espécies de interesse como *Narcissus asturiensis*, *Centaurea micrantha subsp. herminii*, *Festuca elegans*, *Festuca summilusitana*, *Murbeckiella sousae*, *Scilla beirana* e *Thymelaea broteriana*. Eventuais danos sobre as espécies dominantes das comunidades preexistentes (*Erica* spp. e *Pterospartum tridentatum*) têm de ser igualmente anotados.

Outras visitas — anualmente após o início da fase de exploração, durante um mínimo de três anos:

Objectivos — registar eventuais alterações no coberto vegetal, dando particular ênfase à recuperação de áreas desnudadas resultantes dos trabalhos; recomendar eventuais medidas de minimização e recuperação ambiental; prever futuras alterações consequentes do projecto e propor medidas de gestão ambiental. Em todas as visitas tem de ser observada a estabilidade das fitocenoses preexistentes e estabelecer o grau de responsabilidade imputável ao projecto.

Proposto pela CA

O plano de monitorização da flora e vegetação deve aplicar-se não só à área do Parque Eólico, mas também ao corredor da linha eléctrica de ligação entre as duas fases.

Entregar um relatório no final da obra e anualmente nos três anos seguintes.

Avifauna e quirópteros

Propostas no EIA e aceites pela CA

Incidir a monitorização sobre a área de afectação directa do projecto e sua envolvente mais próxima.

Monitorizar as comunidades de aves da área de afectação directa do Parque, em simultâneo com a recuperação da vegetação.

Objectivos — identificar os padrões que permitam detectar a existência de um efeito de exclusão, relativamente à comunidade de aves nidificantes, e identificar e quantificar a existência de mortalidade de aves e quirópteros, em consequência do funcionamento do Parque Eólico.

Parâmetros a medir — densidade e padrões de distribuição de aves e número de animais mortos por colisão.

Metodologia — efeito de exclusão — realizar censos durante a época de reprodução (Março e Junho), seguindo o método dos mapas numa área que incluirá uma banda de 500 m cujo centro será a linha dos aerogeradores; efectuar igualmente os censos numa área de controlo, com características de *habitat* semelhantes; realizar os censos durante um período de três anos, devendo a primeira série ser realizada antes da instalação do Parque.

Mortalidade por colisão — visitar mensalmente o local para recolha de cadáveres de aves e morcegos vítimas de colisão, durante um ano de operação dos aerogeradores, sendo que cada visita compreenderá levantamentos no terreno em dois dias consecutivos; procurar identificar a causa, aquando a verificação de mortalidade anormalmente grande.

Métodos de tratamento dos dados — tratar os dados com apoio ao SIG e a ferramentas estatísticas de modo a permitir a identificação de padrões estatisticamente significativos.

Avaliação dos dados — considerar as condições em que foram recolhidos, a eficácia das metodologias utilizadas e a adequabilidade dos métodos de análise.

Proposto pela CA

Implantar para o corredor da linha de interligação um plano de monitorização da avifauna e quirópteros, tendo como objectivo identificar e quantificar a mortalidade por electrocussão e colisão dos mesmos com a linha aérea.

Entregar um relatório no início da obra e outro no final da obra e depois semestralmente durante o período de elaboração do respectivo plano.

Lobo

Propostas no EIA e aceites pela CA

Objectivo — identificar a forma como as áreas de implantação dos aerogeradores são utilizadas pelo lobo e recolher informação que permita identificar a existência de um efeito de exclusão.

Parâmetros a medir — índices de abundância na área de afectação e numa zona de controlo.

Métodos de tratamento dos dados — tratar os dados com apoio ao SIG e a ferramentas estatísticas de modo a permitir a identificação de padrões estatisticamente significativos.

Relação dos dados com as características do projecto — conjugar esforços entre várias empresas que exploram este recurso para avaliar o verdadeiro impacto na população de lobo-ibérico.

Avaliação dos dados — considerar as condições em que foram recolhidos, a eficácia das metodologias utilizadas e a adequabilidade dos métodos de análise.

Proposto pela CA

Os trabalhos a desenvolver no plano de monitorização do lobo devem incidir no território ocupado pela(s) alcateia(s) que utiliza a área de implementação do Parque Eólico.

A metodologia a utilizar tem de ser planeada em articulação com metodologia que tem vindo a ser desenvolvida pelo ICN/Parque Natural do Alvão no estudo da população lupina.

Entregar um relatório no início da obra e outro no final e semestralmente durante o período de elaboração do respectivo plano.

Ambiente sonoro

Propostas no EIA e aceites pela CA

Realizar uma campanha trimestral de medição dos níveis de ruído no primeiro ano de funcionamento, nomeadamente no aglomerado de Viduedo onde potencialmente se poderão verificar alguns impactes.

Proposto pela CA

A duração do tempo de medição tem de permitir um valor representativo da situação, de acordo com o n.º 2.4 («Período e duração das medições») dos «Procedimentos específicos de medição de ruído ambiente».

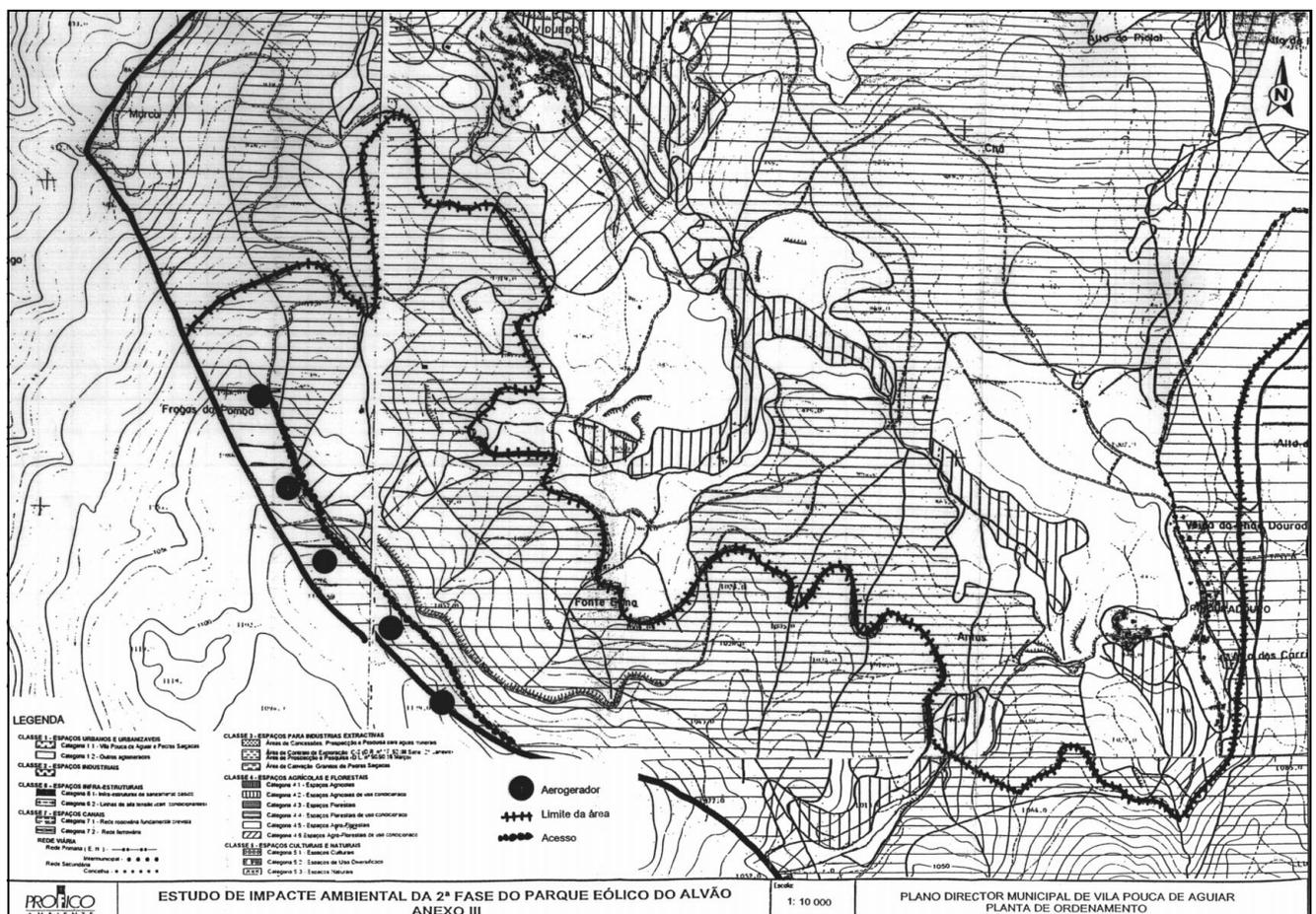
Caso se verifiquem alterações relativamente aos níveis sonoros previstos, o número de pontos a monitorizar e a periodicidade das campanhas têm de ser revistos.

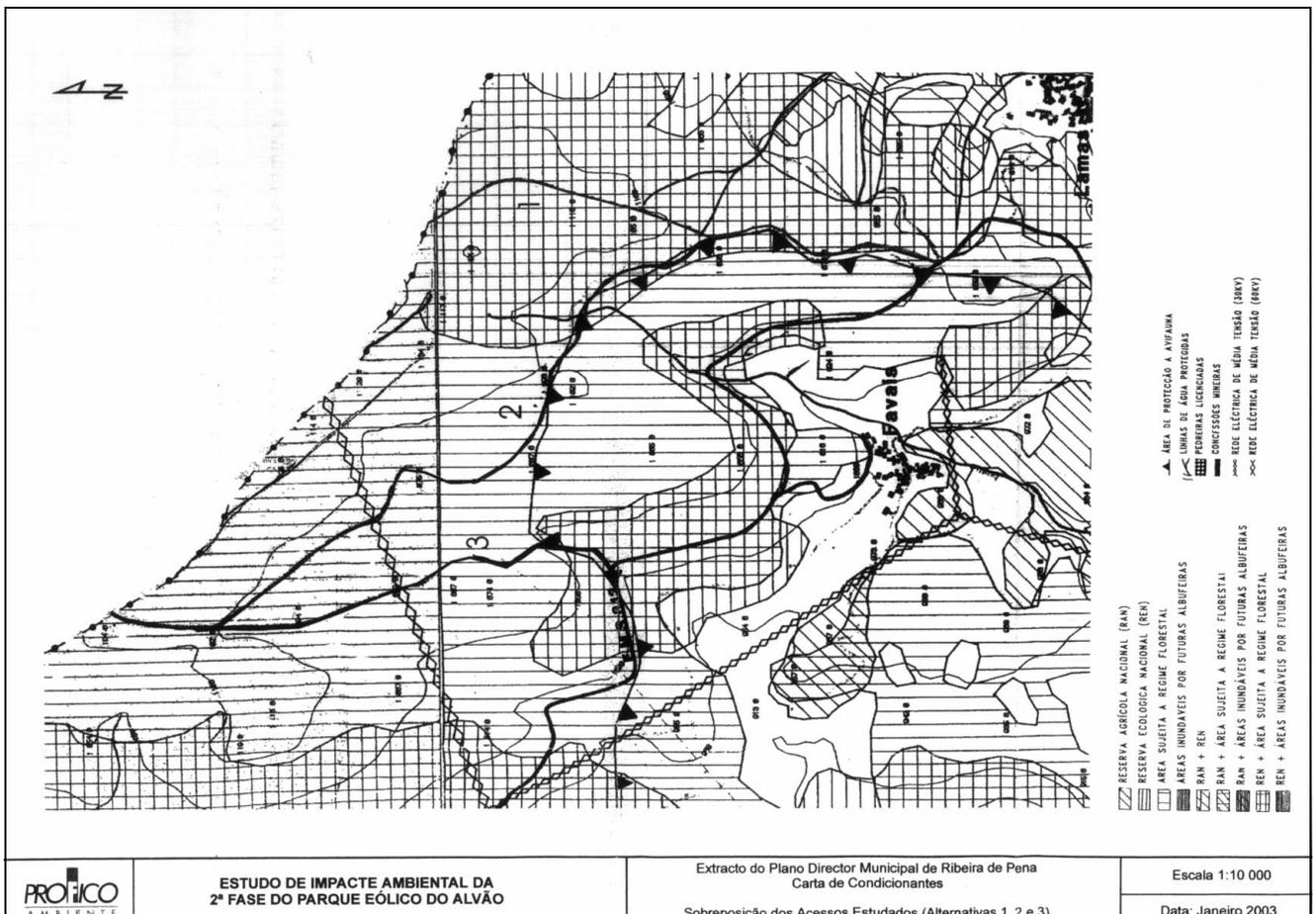
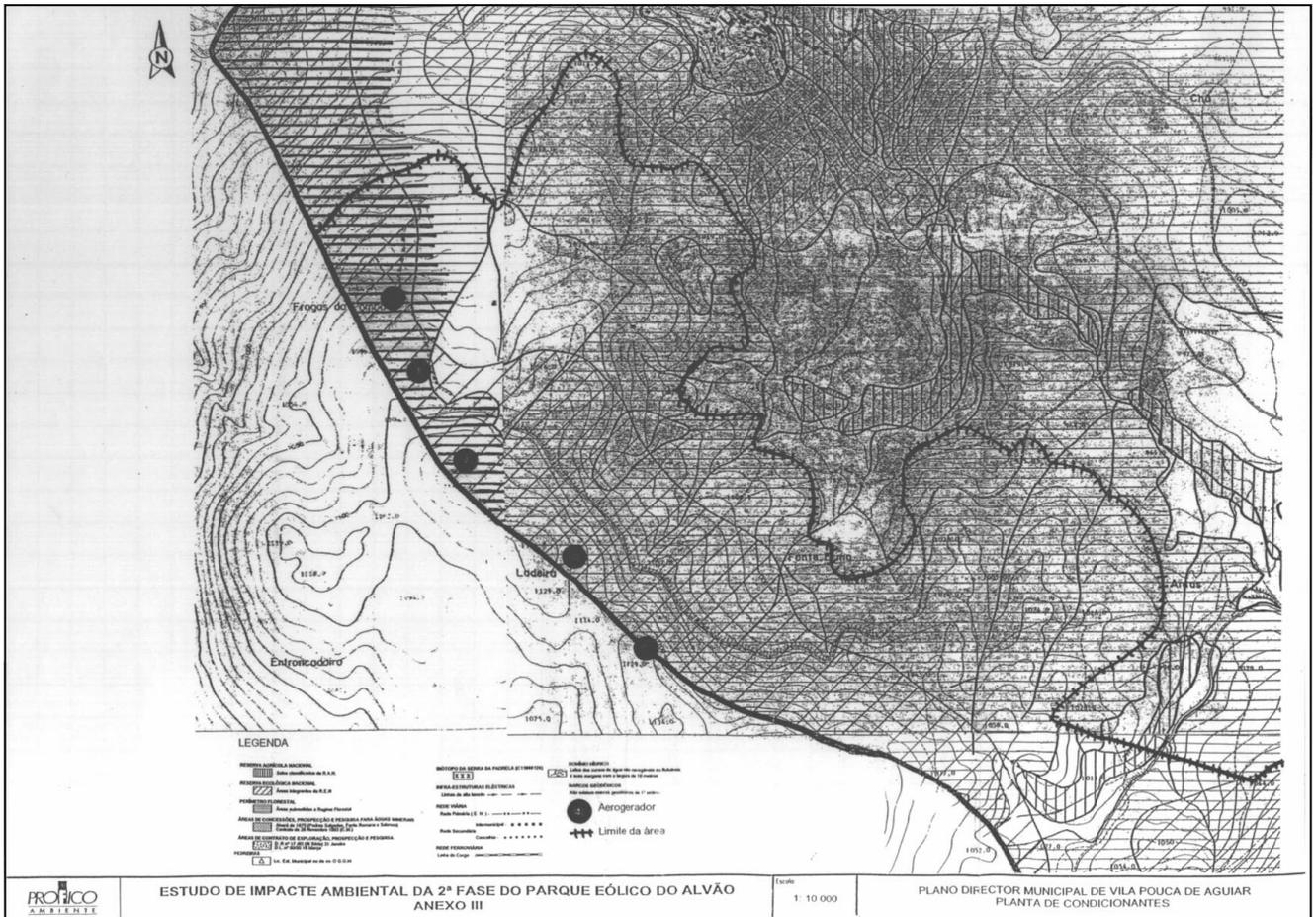
Entregar os relatórios de monitorização à autoridade de AIA com uma periodicidade anual.

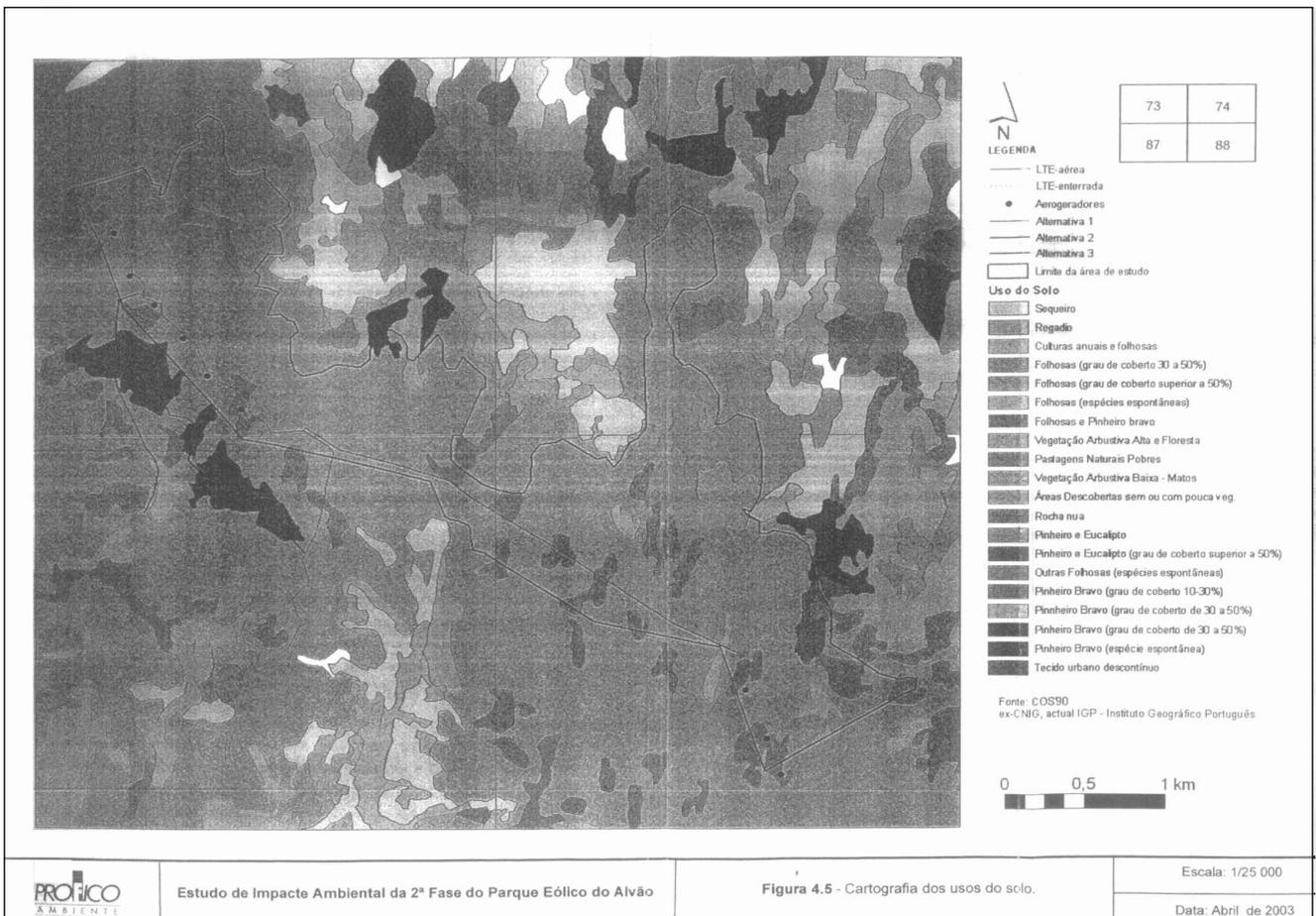
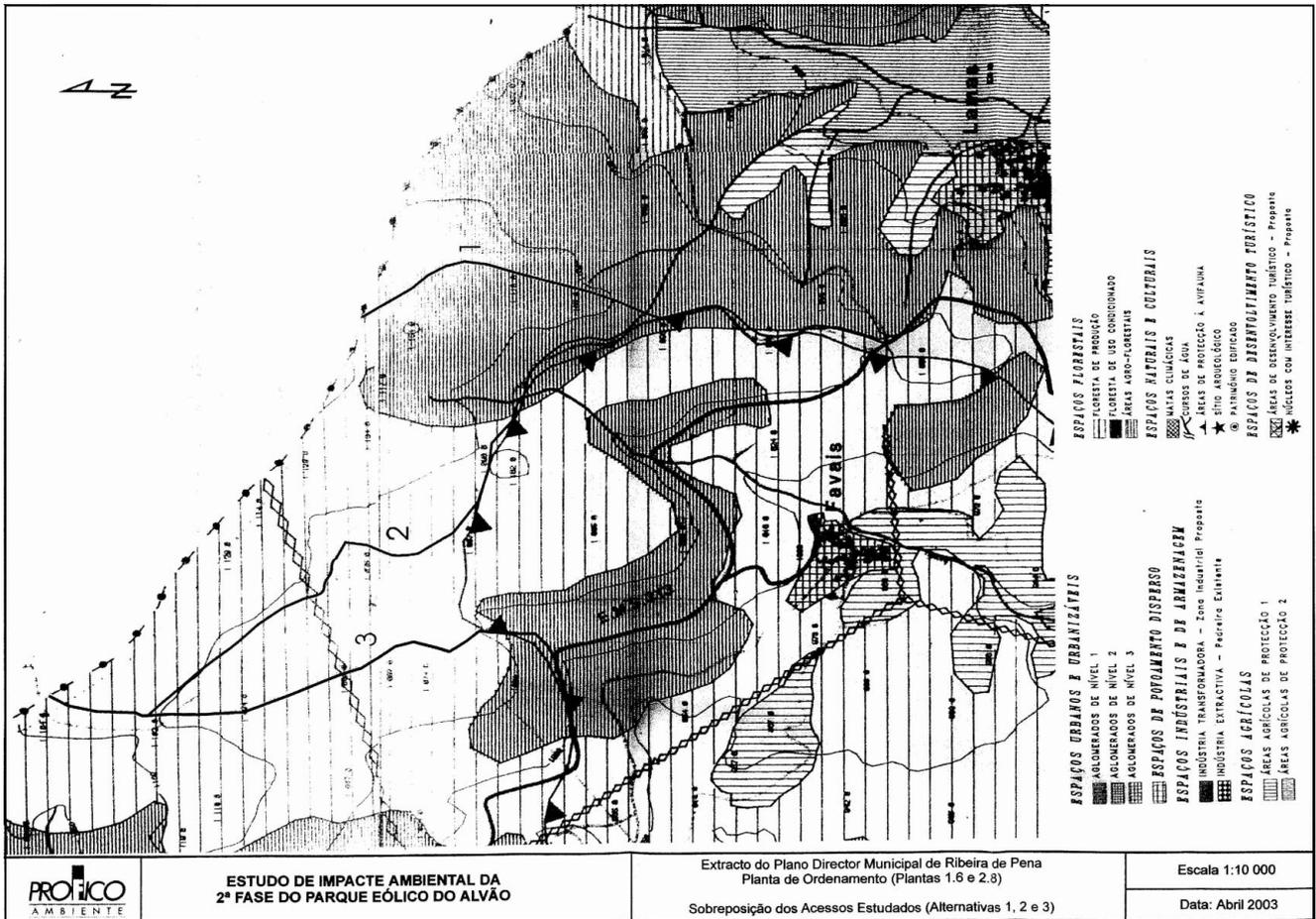
Uso do solo e ordenamento do território

Proposto pela CA

Estabelecer um programa de monitorização e manutenção da balizagem, assegurando o seu bom funcionamento e comunicando à ANA qualquer alteração verificada, mesmo que temporária.







MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro**

Despacho n.º 658/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 52.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao soldado DFA 06850871, Manuel Pinheiro Lucena.

30 de Setembro de 2004. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 659/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 52.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao soldado DFA 09311964, Artur Augusto.

30 de Setembro de 2004. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Despacho n.º 660/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 44.º, do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 52.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao soldado DFA 03375072, Armando Silvino de Freitas Pinheiro.

30 de Setembro de 2004. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 661/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional:

Maria Daniel Cerqueira Baptista Aragão Magalhães, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da secretaria-geral do Ministério da Defesa Nacional — transita, por reclassificação profissional, ao abrigo do preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para a categoria de assistente administrativa, com efeitos a 1 de Janeiro de 2005.

27 de Dezembro de 2004. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Correia Jacinto*.

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada**

Portaria n.º 79/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, os primeiros-tenentes da classe de administração naval 24388, 1TEN AN António Rui Henriques dos Santos Esteves, 23687, 1TEN AN Nuno Miguel Costa Gaspar Duarte Ramos, 25888, 1TEN AN Mário Alexandre Calheiros Aguiar, 24887, 1TEN AN Rui Miguel Baptista Rebelo, e 173186, 1TEN AN Vítor Manuel Dias Arsénio (todos no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas das seguintes datas, resultantes de:

Promoção ao posto imediato do 22180, CTEN AN Nuno Manuel Nunes Neves Agostinho — 31 de Dezembro de 2001.

Passagem à situação de reserva do 294071, CFR AN João Augusto de Jesus Parada — 30 de Abril de 2002.

Passagem à situação de adido ao quadro do 390377, CFR AN Luís Filipe Fernandes Rebelo — 1 de Julho de 2002.

Promoção ao posto imediato do 90369, CFR AN António José Ravasco Bossa Dionísio — 31 de Julho de 2002.

Promoção ao posto imediato do 90568, CFR AN Carlos Manuel Soares Barata — 5 de Setembro de 2002.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal com vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26786, capitão-tenente da classe de administração naval Paulo Filipe da Graça Barreiro.

28 de Dezembro de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal****Repartição de Pessoal Militar Permanente**

Portaria n.º 80/2005 (2.ª série). — Por portaria de 8 de Outubro de 2004 do GEN CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea e), e 242.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

TCOR TM 17073280, José Filipe da Silva Arnaut Moreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 12 de Setembro de 2003, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do COR TM 03364772, João Maria do Couto Lemos.

16 de Dezembro de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 81/2005 (2.ª série). — Por portaria de 17 de Novembro de 2004 do GEN CEME, foi promovido ao posto de capitão, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º e da alínea d) do artigo 217.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 218.º, alínea b), e 240.º do referido estatuto, o seguinte militar:

TEN SGE 04998373, Manuel João Diegues.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de Outubro de 1996, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica inscrito na lista geral de antiguidade do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 178.º do EMFAR.

16 de Dezembro de 2004. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

Portaria n.º 82/2005 (2.ª série). — Por portaria do GEN CEME de 9 de Novembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea d) e 241.º do referido Estatuto, o seguinte militar:

MAJ MAT 17977477, Gustavo Jorge Dias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 27 de Novembro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR MAT 10430280, Jorge Manuel Lopes Gurita.

16 de Dezembro de 2004. — O Chefe de Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 662/2005 (2.ª série). — Considerando que o despacho n.º 26 558/2004 (2.ª série), de 13 de Dezembro, do Primeiro-Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 23 de Dezembro de 2004, concedeu tolerância de ponto aos funcionários e agentes do Estado, do institutos públicos e dos serviços desconcentrados da administração central nos dias 24 e 31 de Dezembro;

Considerando, assim, que os serviços de finanças e respectivas secções de tesouraria estarão encerradas no dia 31 de Dezembro de 2004, o que dificulta ou mesmo impede que os contribuintes possam cumprir algumas das suas obrigações fiscais, nomeadamente as de pagamento de dívidas em cobrança executiva, cujo termo do prazo ocorra na referida data;

Considerando, ainda, o regime legal de contagem de prazos previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo;

Determino que:

1 — As quantias arrecadadas no dia 3 de Janeiro de 2005, relativas ao cumprimento de obrigações fiscais cujo prazo normal de pagamento terminava em 31 de Dezembro de 2004, devem ser consideradas cobradas nesta última data, sem quaisquer acréscimos ou penalidades, devendo ser contabilizadas e escrituradas nas tabelas orçamentais de 2004.

2 — Os serviços competentes promoverão os procedimentos necessários e adequados à identificação daquelas cobranças.

27 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Despacho n.º 663/2005 (2.ª série). — Por escritura notarial de 12 de Julho de 1975, foi criada a empresa HCB — Hidroeléctrica de Cahora Bassa, sediada no Songo, da qual o Estado Português é detentor da maioria do capital social.

O projecto de Cahora Bassa foi objecto de um Acordo entre os Governos da República Portuguesa, da República da África do Sul e da República de Moçambique, assinado na Cidade do Cabo, em 2 de Maio de 1984.

Nos termos do artigo 14.º do referido Acordo, as partes estabeleceram e têm mantido em funcionamento a comissão mista permanente (a PJC — Permanent Joint Committee), que tem por mandato habilitar os Governos signatários com pareceres e recomendações. A Comissão tem reunido periodicamente nos termos do regulamento interno.

Nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 14.º do Acordo intergovernamental referido, aprovado pelo Decreto do Governo n.º 38/84, de 18 de Julho, ouvido o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, determina-se:

1 — O licenciado Francisco Esteves de Carvalho é nomeado chefe da delegação portuguesa à comissão conjunta permanente relativa ao empreendimento de Cahora Bassa, na qualidade de membro efectivo.

2 — O chefe da delegação dispõe dos poderes necessários para estabelecer os acordos que no âmbito da PJC se revelem adequados.

3 — Os encargos com deslocações e estadas que resultem do exercício destas funções são regulados pelo Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e mais legislação aplicável, constituindo encargo do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

27 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Despacho n.º 664/2005 (2.ª série). — Considerando que no artigo 3.º da Lei n.º 14/2003, de 30 de Maio, que altera o n.º 22 do artigo 11.º e o artigo 33.º do Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, sob a epígrafe «Compensação aos municípios», se especifica: «Caso da aplicação do presente diploma resulte, directa e comprovadamente, quebra na receita dos municípios, haverá lugar a compensação, em termos a estabelecer em sede de Orçamento do Estado»;

Considerando que no artigo 22.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, Orçamento do Estado para 2004, se consagra a compensação aos municípios com o seguinte teor: «Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 14/2003, de 30 de Maio, no caso de da aplicação do regime naquela fixado vir a resultar, directa e comprovadamente, quebra de receita, haverá lugar a compensação aos municípios»;

Considerando, ainda, que na sequência daqueles diplomas e dos estudos técnicos realizados resultou apurada uma quebra global de receita de 120 milhões de euros e que, com o objectivo de efectuar a referida compensação, no Orçamento Rectificativo para 2004, foi incluída uma dotação naquele montante;

Verificando-se que as alterações introduzidas pela Lei n.º 14/2003, de 30 de Maio, se traduziram em aumentos do limite de isenção, em alargamento dos limites dos escalões e em redução das taxas marginais, com efeitos directos sobre as taxas médias incidentes sobre as transacções realizadas após a entrada em vigor da referida lei:

Ouvida a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, determino que:

- Se efectue a transferência para a Direcção-Geral da Administração Local do montante de 120 milhões de euros para pagamento da compensação referida no artigo 22.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;
- A importância a atribuir a cada um dos municípios seja a constante do mapa anexo ao presente despacho, a qual corresponde aos valores determinados tendo em conta o efeito sobre a quebra da receita resultante da aplicação do regime previsto na Lei n.º 14/2003, de 30 de Maio.

28 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

(Em euros)	
Município	Compensação
Abrantes	200 491
Águeda	259 951
Aguiar da Beira	8 800
Alandroal	16 090
Albergaria-a-Velha	98 921
Albufeira	2 149 781
Alcácer do Sal	238 512
Alcanena	59 211
Alcobaça	273 460
Alcochete	424 499
Alcoutim	3 880
Alenquer	337 119
Alfândega da Fé	10 577
Aljô	28 230
Aljezur	109 400
Aljustrel	33 017
Almada	1 625 367
Almeida	11 766
Almeirim	120 482
Almodôvar	11 799
Alpiarça	44 437
Alter do Chão	8 393
Alvaiázere	14 531
Alvito	11 737
Amadora	1 289 671
Amarante	216 329
Amares	56 365
Anadia	72 092
Angra do Heroísmo	109 045
Ansião	35 047
Arcos de Valdevez	56 888
Arganil	47 761
Armamar	17 067
Arouca	35 335
Arraiolos	41 172
Arronches	3 836
Arruda dos Vinhos	99 459
Aveiro	1 323 179
Avis	15 945
Azambuja	212 964
Baião	27 013
Barcelos	463 197
Barrancos	3 425
Barreiro	380 384
Batalha	99 705
Beja	267 722
Belmonte	25 498

(Em euros)		(Em euros)	
Município	Compensação	Município	Compensação
Benavente	434 906	Leiria	894 007
Bombarral	67 302	Lisboa	20 045 216
Borba	37 392	Loulé	6 301 187
Boticas	7 499	Loures	3 181 847
Braga	1 292 909	Lourinhã	205 465
Bragança	190 710	Lousã	55 735
Cabeceiras de Basto	32 185	Lousada	145 866
Cadaval	56 126	Mação	28 245
Caldas da Rainha	441 722	Macedo de Cavaleiros	53 050
Calheta (Madeira)	27 226	Machico	98 330
Calheta (São Jorge)	10 432	Madalena	10 167
Câmara de Lobos	72 907	Mafra	1 255 750
Caminha	152 753	Maia	1 843 808
Campo Maior	35 258	Mangualde	65 238
Cantanhede	160 119	Manteigas	2 380
Carrazeda de Ansiães	8 859	Marco de Canaveses	151 349
Carregal do Sal	46 345	Marinha Grande	360 018
Cartaxo	213 149	Marvão	50 903
Cascais	5 497 877	Matosinhos	2 303 469
Castanheira de Pêra	5 470	Mealhada	94 179
Castelo Branco	320 890	Meda	11 001
Castelo de Paiva	37 049	Melgaço	11 470
Castelo de Vide	14 789	Mértola	13 884
Castro Daire	20 473	Mesão Frio	6 520
Castro Marim	223 470	Mira	35 464
Castro Verde	22 118	Miranda do Corvo	18 448
Celorico da Beira	10 163	Miranda do Douro	17 811
Celorico de Basto	29 032	Mirandela	90 957
Chamusca	37 170	Mogadouro	21 577
Chaves	160 794	Moimenta da Beira	18 222
Cinfães	18 922	Moita	341 678
Coimbra	2 128 189	Monção	59 074
Condeixa-a-Nova	111 038	Monchique	76 082
Constância	15 208	Mondim de Basto	7 835
Coruche	73 274	Monforte	14 263
Corvo	132	Montalegre	20 231
Covilhã	198 562	Montemor-o-Novo	60 413
Crato	8 401	Montemor-o-Velho	62 648
Cuba	13 235	Montijo	433 859
Elvas	97 021	Mora	10 414
Entroncamento	152 812	Mortágua	11 866
Espinho	294 272	Moura	51 031
Esposende	301 697	Mourão	9 594
Estarreja	62 997	Murça	16 053
Estremoz	59 661	Murtosa	53 528
Évora	566 222	Nazaré	175 299
Fafe	136 746	Nelas	55 543
Faro	1 081 500	Nisa	11 866
Felgueiras	166 105	Nordeste	3 530
Ferreira do Alentejo	135 502	Óbidos	533 908
Ferreira do Zêzere	37 502	Odemira	123 964
Figueira de Castelo Rodrigo	6 557	Odivelas	944 200
Figueira da Foz	713 031	Oeiras	4 397 125
Figueiró dos Vinhos	15 870	Oleiros	2 768
Fornos de Algodres	4 045	Olhão	433 733
Freixo de Espada à Cinta	15 837	Oliveira de Azeméis	273 568
Fronteira	15 810	Oliveira de Frades	29 721
Funchal	1 737 980	Oliveira do Bairro	92 097
Fundão	91 256	Oliveira do Hospital	54 237
Gavião	5 569	Ourique	37 444
Góis	6 212	Ovar	294 496
Golegã	19 371	Paços de Ferreira	175 917
Gondomar	801 898	Palmela	712 993
Gouveia	21 177	Pampilhosa da Serra	4 190
Grândola	458 848	Paredes	337 909
Guarda	229 384	Paredes de Coura	12 512
Guimarães	768 416	Pedrógão Grande	9 491
Horta	54 252	Penacova	13 496
Idanha-a-Nova	37 830	Penafiel	172 910
Ílhavo	309 799	Penalva do Castelo	17 349
Lagoa (Algarve)	2 443 313	Penamacor	7 687
Lagoa (São Miguel)	136 559	Penedono	3 676
Lagos	2 479 800	Penela	8 040
Lajes das Flores	3 281	Peniche	267 838
Lajes do Pico	3 193	Peso da Régua	72 317
Lamego	115 106	Pinhel	11 617

(Em euros)		(Em euros)	
Município	Compensação	Município	Compensação
Pombal	284 297	Valongo	585 559
Ponta Delgada	698 346	Valpaços	21 544
Ponta do Sol	53 113	Velas	7 939
Ponte da Barca	40 558	Vendas Novas	72 233
Ponte de Lima	164 243	Viana do Alentejo	27 433
Ponte de Sor	64 048	Viana do Castelo	531 672
Portalegre	126 744	Vidigueira	9 190
Portel	12 669	Vieira do Minho	22 791
Portimão	2 287 331	Vila de Rei	8 115
Porto	5 574 709	Vila do Bispo	323 188
Porto de Mós	77 568	Vila do Conde	808 606
Porto Moniz	4 302	Vila do Porto	4 292
Porto Santo	116 350	Vila Flor	6 319
Póvoa de Lanhoso	115 913	Vila Franca de Xira	1 880 941
Póvoa de Varzim	610 934	Vila Franca do Campo	10 296
Povoação	20 165	Vila Nova da Barquinha	51 945
Proença-a-Nova	15 738	Vila Nova de Cerveira	66 200
Redondo	42 645	Vila Nova de Famalicão	713 889
Reguengos de Monsaraz	85 499	Vila Nova de Foz Côa	14 112
Resende	20 430	Vila Nova de Gaia	2 355 780
Ribeira Brava	43 101	Vila Nova de Ourém	195 972
Ribeira de Pena	13 455	Vila Nova de Paiva	3 973
Ribeira Grande	149 492	Vila Nova de Poiares	33 228
Rio Maior	109 097	Vila Pouca de Aguiar	18 782
Sabrosa	10 462	Vila Praia da Vitória	38 462
Sabugal	15 775	Vila Real	310 191
Salvaterra de Magos	226 540	Vila Real de Santo António	255 612
Santa Comba Dão	19 208	Vila Velha de Ródão	2 341
Santa Cruz (Madeira)	765 435	Vila Verde	155 772
Santa Cruz da Graciosa	6 688	Vila Viçosa	46 780
Santa Cruz das Flores	2 461	Vimioso	4 740
Santa Maria da Feira	660 406	Vinhais	14 735
Santa Marta de Penaguião	5 609	Viseu	816 742
Santana	7 641	Vizela	87 401
Santarém	387 300	Vouzela	5 925
Santiago do Cacém	226 761	<i>Total</i>	120 000 000
Santo Tirso	402 843		
São Brás de Alportel	122 929		
São João da Madeira	171 018		
São João da Pesqueira	24 807		
São Pedro do Sul	29 527		
São Roque do Pico	3 214		
São Vicente (Madeira)	15 299		
Sardoal	8 386		
Sátão	23 636		
Seia	51 572		
Seixal	1 191 596		
Sernancelhe	11 367		
Serpa	54 021		
Sertã	36 487		
Sesimbra	837 765		
Setúbal	1 254 321		
Sever do Vouga	32 805		
Silves	555 174		
Sines	113 169		
Sintra	4 142 939		
Sobral de Monte Agraço	69 596		
Soure	1 214 837		
Sousel	11 251		
Tábua	37 376		
Tabuaço	15 476		
Tarouca	30 575		
Tavira	606 894		
Terras de Bouro	9 755		
Tomar	247 521		
Tondela	58 226		
Torre de Moncorvo	6 649		
Torres Novas	206 566		
Torres Vedras	698 042		
Trancoso	9 225		
Trofa	204 172		
Vagos	83 434		
Vale de Cambra	56 609		
Valença	41 579		

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 665/2005 (2.ª série). — Tornando-se necessário implementar os instrumentos necessários à gestão dos recursos humanos da Direcção-Geral dos Impostos, previstos no Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, é aprovado, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do mencionado diploma, o regulamento de avaliação permanente dos funcionários da Direcção-Geral dos Impostos pertencentes ao grupo de administração tributária, para efeitos de mudança de nível, prevista no artigo 33.º do mesmo diploma legal, anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

20 de Outubro de 2004. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Orlando Pinguinha Calço*.

Regulamento de avaliação permanente do pessoal do grupo de administração tributária, para efeitos da mudança de nível prevista no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

I

Disposições gerais

1 — O presente regulamento estabelece a avaliação permanente relevante para efeitos de mudança de nível, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

2 — São instrumentos de avaliação permanente, para efeitos do presente regulamento:

- Os testes de avaliação de conhecimentos;
- A classificação periódica de serviço (avaliação de desempenho).

3 — A avaliação permanente prevista no presente regulamento reporta-se a um ciclo de avaliação de três anos de permanência no nível inferior.

4 — Por despacho do director-geral será nomeada uma comissão de avaliação, à qual compete, em colaboração com a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e o Centro de Formação, a realização de todos os procedimentos necessários à aplicação da avaliação permanente.

5 — A comissão de avaliação prevista no número anterior integra, obrigatoriamente, funcionários das diferentes áreas funcionais das carreiras do grupo de pessoal de administração tributária (GAT).

6 — Ao funcionamento e deliberações da comissão de avaliação aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

II

Testes de avaliação de conhecimentos

1 — Natureza, conteúdo e período de realização:

1.1 — Os testes revestem a natureza de provas escritas de resposta múltipla, com duração não superior a três horas, cujo grau de complexidade terá em conta o posicionamento dos funcionários nas respectivas carreiras do GAT, sendo permitida a utilização de elementos de consulta.

1.2 — A realização dos testes ocorrerá em cada um dos três anos após a nomeação ou a mudança de nível, depois de adequada formação, presencial ou à distância, a processar de acordo com plano a elaborar pela comissão de avaliação, em articulação com o Centro de Formação.

1.3 — A formação e a avaliação a realizar no triénio incidem obrigatoriamente sobre as seguintes matérias:

- a) Princípios constitucionais do sistema fiscal;
- b) Lei geral tributária;
- c) Impostos integrantes do sistema fiscal português;
- d) Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- e) Regime Geral das Infrações Tributárias;
- f) Regime de tesouraria do Estado, contabilização e prestação de contas.

1.4 — Para além do disposto no número anterior, a formação e a avaliação poderão abranger outras áreas consideradas relevantes.

1.5 — Os testes a realizar não têm segunda chamada, excepto nos casos de internamento hospitalar ou maternidade.

1.6 — A não realização de qualquer dos testes determina para os faltosos o início de um novo ciclo de avaliação.

2 — Publicitação:

2.1 — A data da realização dos testes é divulgada com a antecedência mínima de 90 dias, através de publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, informando-se os interessados da respectiva divulgação nos locais a que os mesmos tenham acesso.

2.2 — Do aviso constam os seguintes elementos:

- a) Lista dos funcionários a que o procedimento se destina;
- b) Indicação das matérias sobre as quais incidem os testes;
- c) Sistema de classificação;
- d) Data, local e hora da realização dos testes;
- e) Outras informações eventualmente consideradas úteis para os interessados.

2.3 — Os funcionários que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações do serviço são avisados da realização dos testes mediante notificação por ofício registado.

3 — Classificação:

3.1 — Na classificação dos testes é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

3.2 — A obtenção de média aritmética inferior a 9,5 valores corresponde a não aprovação.

3.3 — A lista de classificação final, resultante da média dos três testes realizados, é homologada pelo director-geral, sendo notificada aos interessados através de publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, informando-os da afixação da referida lista nos locais a que os mesmos tenham acesso.

3.4 — No caso de não aprovação, os funcionários serão submetidos a novo teste, a realizar um ano após o último teste.

3.5 — Nos casos previstos no número anterior, a média necessária será obtida pela nota do novo teste e dos testes realizados nos dois últimos anos.

3.6 — Os funcionários que, após a aplicação do disposto nos n.ºs 3.4 e 3.5, não obtenham aprovação iniciam um novo ciclo de avaliação a partir do ano civil imediatamente posterior ao da realização do último teste.

3.7 — Para a mudança do nível 1 para o nível 2, do grau 2, e do nível 1 para o nível 2, do grau 4, a classificação final do estágio será considerada equivalente a um ou dois dos três testes a realizar, consoante o respectivo estágio tenha tido a duração efectiva de um ou dois anos, havendo então que realizar apenas o(s) teste(s) do(s) último(s) ano(s) do triénio.

4 — Garantias:

4.1 — A divulgação da lista de resultados de cada teste bem como a homologação da lista de classificação final serão precedidas da audição dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

4.2 — Da homologação da lista de classificação final podem os interessados interpor recurso hierárquico para o Ministro das Finanças, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do aviso no *Diário da República*.

5 — Disposição transitória. — Os funcionários que, à data da publicação do presente regulamento, tenham completado, no mínimo, dois anos no actual nível realizam apenas um teste de avaliação de conhecimentos para passarem ao nível superior, sendo relevante, para o efeito, a classificação final nele obtida.

Direcção-Geral dos Impostos

Declaração n.º 1/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 109.º do Código do Imposto sobre Rendimentos das Pessoas Colectivas, publicam-se os novos modelos, aprovados por despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 28 de Dezembro de 2004, dos seguintes impressos: Declaração anual de informação contabilística e fiscal — folha de rosto, anexos E e Q.

Estes novos modelos deverão ser utilizados a partir de Janeiro de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes diga respeito e proceder à sua correcção ou aditamento nos termos das leis tributárias.

MODELO EM VIGOR A PARTIR DE 1.º DE JANEIRO DE 2005

MINISTERIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS

DECLARAÇÃO ANUAL

01 PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO ANO
De ____/____/____ a ____/____/____

02 ÁREA DA SEDE, DIRECÇÃO EFECTIVA OU ESTAB. ESTÁVEL
SERVIÇO DE FINANÇAS

03 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
1 NOME
2 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

04 DESIGNAÇÃO DA ACTIVIDADE
ACTIVIDADE PRINCIPAL CÓDIGO CAE - REV 2 VOL. DE NEGÓCIOS CÓDIGO DA TABELA DE ACTIVIDADES

05 ANEXOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A DECLARAÇÃO

Anexo A - Elementos Contabilísticos e Fiscais (sujeitos passivos residentes que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável)	1
Anexo B - Elementos Contabilísticos e Fiscais (empresas do sector financeiro - Decreto-Lei n.º 298 / 92, de 31 de Dezembro)	2
Anexo C - Elementos Contabilísticos e Fiscais (empresas do sector segurador - Decreto-Lei n.º 94-B / 98, de 17 de Abril)	3
Anexo D - Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades residentes que não exerçam, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola)	4
Anexo E - Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades não residentes sem estabelecimento estável)	5
Anexo F - Benefícios Fiscais	6
Anexo G - Regimes Especiais de Tributação (Transparência Fiscal / Lucro Consolidado)	7
Anexo H - Operações com Não Residentes	8
IRS	9
Anexo I - Sujeitos passivos com contabilidade organizada	10
Anexo L - Elementos Contabilísticos e Fiscais	11
Anexo M - Operações realizadas em espaço diferente da sede - Decreto-Lei n.º 347 / 85, de 23 de Agosto	12
IVA	13
Anexo N - Regimes especiais	14
Anexo O - Mapa Recapitulativo de Clientes	15
Anexo P - Mapa Recapitulativo de Fornecedoros	16
IS	18
Anexo Q - Elementos Contabilísticos e Fiscais	19

06 DECLARAÇÕES ESPECIAIS
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA PERÍODO DE CESSAÇÃO ANTES DA ALTERAÇÃO APÓS A ALTERAÇÃO DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO DO NÍVEL DE TRIBUTAÇÃO

07 TIPO DE DECLARAÇÃO
01 DECLARAÇÃO DO ANO 02 DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

08 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO OU REPRESENTANTE LEGAL E D.T. O.C.
NIF do Representante Legal
Assinatura do Sujeito Passivo ou Representante Legal
NIF do Técnico Oficial de Contas
Assinatura do Técnico Oficial de Contas

09 PARA USO DOS SERVIÇOS
DATA DE RECEÇÃO
CARIMBO DA ENTIDADE RECEPTORA

10 TRATAMENTO INFORMÁTICO
Número de lote Número da declaração

MUITO IMPORTANTE

APÓS O PREENCHIMENTO DESTA DECLARAÇÃO LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES QUE A ACOMPANHAM

01-02-2005

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS		IRC - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS (ENTIDADES NÃO RESIDENTES SEM ESTABELECIMENTO ESTÁVEL)		IRC ANEXO E	
DECLARAÇÃO ANUAL		01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIPC)	02 EXERCÍCIO		
1 _____		2 _____			
03 RENDIMENTOS PREDIAIS					
1 - RENDIMENTOS PREDIAIS	E01	-	-	-	-
2 - RENDIMENTOS PREDIAIS PRESUMIDOS	E10	-	-	-	-
3 - CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA / IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	E10C	-	-	-	-
4 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	E02	-	-	-	-
5 - DESPESAS DE CONSERVAÇÃO	E03	-	-	-	-
6 - RESULTADO LÍQUIDO (1 + 2 - 3 - 4 - 5) > 0	E04	-	-	-	-
7 - RESULTADO LÍQUIDO NEGATIVO REPORTÁVEL (1 + 2 - 3 - 4 - 5) < 0	E05	-	-	-	-
Reporte de resultado líquido negativo					
8 - TOTAL	E06	-	-	-	-
8.1 - A DEDUZIR NO EXERCÍCIO (até à concorrência do resultado líquido)					
9 - TOTAL DOS RENDIMENTOS (6 - 8.1)	E08	-	-	-	-
10 - TOTAL DAS RETENÇÕES NA FONTE	E09	-	-	-	-
04 MAIS - VALIAS					
		IMÓVEIS		VALORES MOBILIÁRIOS	
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E10	-	-	E16	-
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E11	-	-	E19	-
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E12	-	-		-
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E13	-	-		-
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E14	-	-		-
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E15	-	-	E20	-
7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E16	-	-	E21	-
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0	E17	-	-	E22	-
04 MAIS - VALIAS					
		IMÓVEIS		VALORES MOBILIÁRIOS	
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E23	-	-	E31	-
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E24	-	-	E32	-
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E25	-	-		-
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E26	-	-		-
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E27	-	-		-
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E28	-	-	E33	-
7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E29	-	-	E34	-
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0	E30	-	-	E35	-
04 MAIS - VALIAS					
		IMÓVEIS		VALORES MOBILIÁRIOS	
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E36	-	-	E44	-
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E37	-	-	E45	-
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E38	-	-		-
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E39	-	-		-
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E40	-	-		-
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E41	-	-	E46	-
7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E42	-	-	E47	-
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0	E43	-	-	E48	-

IR - 036 / 2005

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS		IS - ELEMENTOS CONTABILÍSTICOS E FISCAIS		IS IMPOSTO DO SELO ANEXO Q	
DECLARAÇÃO ANUAL		01 IMPOSTO LIQUIDADO POR REPRESENTANTE MENCIONADO NAS ALÍNEAS I A J DO N.º 1 DO ART.º 2.º DO CIS	02 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	03 ANO	
1 _____		2 _____		3 _____	
04 OPERAÇÕES E FACTOS SUJEITOS A IMPOSTO DO SELO					
		OPERAÇÕES/FACTOS SUJEITOS (VALOR TRIBUTÁVEL)		OPERAÇÕES/FACTOS TRIBUTADOS (VALOR TRIBUTÁVEL)	
1	Aquisição onerosa / aquisição gratuita	Q101	-	Q121	-
2	Arrendamento / subarrendamento	Q102	-	Q122	-
3	Autos e Termos			Q143	-
4	Cheques			Q144	-
5	Comodato	Q103	-	Q123	-
6	Depósito civil	Q104	-	Q124	-
7	Depósito Estorato			Q147	-
8	Escritos de quaisquer contratos			Q148	-
9	Exploração / Pesquisa / Prospeção			Q149	-
10	Garantias das obrigações (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q105	-	Q125	-
10	Garantias das obrigações (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q106	-	Q126	-
11	Jogo			Q152	-
12	Licenças			Q153	-
13	Livros dos comerciantes			Q154	-
14	Marcas e Patentes	Q107	-	Q127	-
15	Notariado e actos notariais			Q156	-
16	Operações aduaneiras			Q157	-
17.1	Utilização de crédito (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q108	-	Q128	-
17.1	Utilização de crédito (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q109	-	Q129	-
17.2	Juros / Prémios / Comissões (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q110	-	Q130	-
17.2	Juros / Prémios / Comissões (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q111	-	Q131	-
18	Precautelados ou mandatos	Q112	-	Q132	-
19	Publicidade			Q163	-
20	Registos e averbamentos			Q164	-
21	Reporte	Q113	-	Q133	-
22.1	Seguros (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q114	-	Q134	-
22.1	Seguros (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q115	-	Q135	-
22.2	Seguros - comissões de mediação	Q116	-	Q136	-
23	Títulos de crédito (n.º 1 do art. 4.º do CIS)	Q117	-	Q137	-
23	Títulos de crédito (n.º 2 do art. 4.º do CIS)	Q118	-	Q138	-
24	Títulos de dívida pública estrangeira	Q119	-	Q139	-
25	Vales de correio e telegráficos			Q172	-
26	Entradas de capital	Q174	-	Q177	-
27	Transferências onerosas de actividades ou de exploração de serviço	Q175	-	Q180	-
SOMAS DE CONTROLO		Q120	-	Q140	-

IR - 046 / 2005

04 MAIS - VALIAS					
		IMÓVEIS		VALORES MOBILIÁRIOS	
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E49	-	-	E57	-
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E50	-	-	E58	-
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E51	-	-		-
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E52	-	-		-
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E53	-	-		-
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E54	-	-	E59	-
7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E55	-	-	E60	-
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0	E56	-	-	E61	-
04 MAIS - VALIAS					
		IMÓVEIS		VALORES MOBILIÁRIOS	
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E62	-	-	E70	-
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E63	-	-	E71	-
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E64	-	-		-
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E65	-	-		-
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E66	-	-		-
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E67	-	-	E72	-
7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E68	-	-	E73	-
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0	E69	-	-	E74	-
04 MAIS - VALIAS					
		IMÓVEIS		VALORES MOBILIÁRIOS	
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E75	-	-	E83	-
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E76	-	-	E84	-
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E77	-	-		-
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E78	-	-		-
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E79	-	-		-
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E80	-	-	E85	-
7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E81	-	-	E86	-
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0	E82	-	-	E87	-
04 MAIS - VALIAS					
		IMÓVEIS		VALORES MOBILIÁRIOS	
1 - VALOR DE REALIZAÇÃO	E88	-	-	E96	-
2 - VALOR DE AQUISIÇÃO	E89	-	-	E97	-
3 - ANO DE AQUISIÇÃO	E90	-	-		-
4 - ENCARGOS COM AQUISIÇÃO	E91	-	-		-
5 - COEFICIENTE DE CORRECÇÃO MONETÁRIA	E92	-	-		-
6 - DESPESAS E ENCARGOS	E93	-	-	E98	-
7 - MENOS - VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] < 0	E94	-	-	E99	-
8 - MAIS-VALIAS [1 - (2 + 4) x 5 - 6] ≥ 0	E95	-	-	E100	-
05 INCREMENTOS PATRIMONIAIS OBTIDOS A TÍTULO GRATUITO					
INCREMENTOS PATRIMONIAIS DERIVADOS DE AQUISIÇÕES A TÍTULO GRATUITO					
				E101	

05 IMPOSTO DO SELO COMPENSADO					
ANO N - 1		Q201	-	ANO N	
		Q201	-	Q202	
06 NÚMERO E VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO DOS IMÓVEIS					
		NÚMERO		VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO	
Imobilizado Corpóreo e Investimentos Financeiros		Q203	-	Q204	-
Existências (Mercadorias e Produtos Acabados)		Q205	-	Q206	-
07 PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS					
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL		PARTICIPAÇÃO		VALOR CONTABILÍSTICO	
Q207	_____	Q208	%	Q209	-
Q210	_____	Q211	%	Q212	-
Q213	_____	Q214	%	Q215	-
Q216	_____	Q217	%	Q218	-
Q219	_____	Q220	%	Q221	-
Q222	_____	Q223	%	Q224	-
Q225	_____	Q226	%	Q227	-
Q228	_____	Q229	%	Q230	-
Q231	_____	Q232	%	Q233	-
Q234	_____	Q235	%	Q236	-
Q237	_____	Q238	%	Q239	-
Q240	_____	Q241	%	Q242	-
Q243	_____	Q244	%	Q245	-
Q246	_____	Q247	%	Q248	-
Q249	_____	Q250	%	Q251	-
Q252	_____		%	Q254	-
Q255	_____	Q256	%	Q257	-
Q258	_____		%		-
Q261	_____	Q262	%	Q263	-
Q264	_____	Q265	%	Q266	-
Q267	_____	Q268	%	Q269	-
Q270	_____	Q271	%	Q272	-

Despacho n.º 666/2005 (2.ª série). — 1 — A Direcção-Geral dos Impostos publicitou na bolsa de emprego público e no *Diário de Notícias* de 25 de Outubro de 2004 o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Vila Real, ao qual compete desenvolver as actividades previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 408/93, de 14 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, «os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo».

3 — De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, «a escolha deverá recair no candidato que em sede de apreciação das candidaturas melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço».

4 — Analisadas as 11 candidaturas apresentadas, verifica-se que o candidato José Maria dos Santos Ferreira cumpre os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, revelando experiência em cargos de direcção intermédia, especificamente na área do cargo a prover, que melhor se adequa às atribuições acima referidas e aos objectivos fixados.

5 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, ouvido o conselho de administração fiscal, nomeio, em comissão de serviço, o inspector tributário principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos José Maria dos Santos Ferreira para o cargo de chefe de divisão de Inspeção Tributária da Direcção de Finanças de Vila Real.

6 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

16 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Curriculum vitae

1 — Dados biográficos:

Nome — José Maria dos Santos Ferreira;
 Naturalidade — Vila do Conde;
 Residência — Rua das Regueiras do Bosque, 31, 2.º, esquerdo, Abambres, Vila Real;
 Data de nascimento — 9 de Agosto de 1949;
 Número do bilhete de identidade — 1754586;
 Número de identificação fiscal — 153216883;
 Estado civil — casado;
 Contactos DF de Vila Real: 259320800/35; telemóvel: 917285091;
 Processo individual — 8188.

2 — Formação literária — curso geral do Comércio (14,5 valores) — Aptidão do Instituto Comercial do Porto (14 valores), curso de Contabilidade Comercial e Industrial, Escola Nacional de Lourenço de Carvalho, Lisboa (18 valores), curso de especialização técnica de Contabilidade/ACCOUNT, curso de pós-graduação em Assessoria Fiscal de Empresas, Universidade Fernando Pessoa (15 valores), curso pós-graduação executivo em Fiscalidade, IESFF (15 valores), curso de Risco de Crédito, Instituto de Formação Bancária.

3 — Experiência profissional — aspirante de finanças, aspirante de 1.º e 2.º graus, ajudante de verificador, técnico verificador de 2.ª classe, perito de fiscalização de 1.ª classe, supervisor tributário (desde 1991), chefe de equipas de fiscalização (Ponta Delgada e Vila Real), delegação do director de finanças de Vila Real para fixação e sancionamento em processos de IRS/IRC/IVA, presidente da comissão de revisão e representante da administração fiscal nos processos de averiguações/crime fiscal, inspector tributário principal a exercer funções de chefe de divisão da Inspeção Tributária de Vila Real desde 1 de Janeiro de 2003.

4 — Formador — curso de formador da DGCI, monitor do imposto complementar, formador de vários cursos a funcionários da DGCI (impostos e contabilidade), formador convidado da CTOC — APOTEC — NEEP e várias associações e organizações públicas e privadas.

5 — Cursos e seminários frequentados — curso de chefia e liderança (DGCI), frequência dos cursos de solicitador, auditoria e contabilidade, metodologia da fiscalização do euro (Universidade Aberta), normas internacionais de contabilidade, gerir, motivar e garantir o sucesso das equipas (DGCI) e SAD — seminário de alta direcção (INA — Outubro de 2004) e diversos seminários da DGCI — APECA — CTOC — APOTEC, etc.

Direcção de Finanças de Bragança

Despacho (extracto) n.º 667/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Delego a representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, nos termos

previstos no artigo 73.º, alínea c), do ETAF, com as competências previstas no artigo 15.º do CPPT, no licenciado em Direito Dr. Rui Manuel Marrão.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que entretanto tenham sido praticados sobre as matérias objecto de delegação de competências.

3 — A delegação de competências enunciadas no n.º 1 do presente despacho não impede a sua avocação pela delegante.

26 de Novembro de 2004. — A Directora, em substituição, *Maria Manuela Valente*.

Direcção de Finanças de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 668/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, delegeo as minhas competências tal como se indica:

I — Chefia das secções:

- 1.ª Secção, execução fiscal, impugnação judicial, contra-ordenação fiscal, reclamação graciosa e módulo do sistema de restituições e pagamentos nos serviços locais — chefe de finanças-adjunto António Batista Simões;
- 2.ª Secção, impostos sobre o rendimento, imposto sobre o valor acrescentado, imposto do selo, imposto municipal sobre transmissões, imposto municipal da sisa, imposto sobre sucessões e doações, imposto municipal sobre veículos, impostos de circulação e camionagem e módulo de identificação do cadastro único — chefe de finanças-adjunto João Manuel Rosa Simões;
- 3.ª Secção, imposto municipal de imóveis, serviço de pessoal e administração geral — chefe de finanças-adjunto Augusto Pedro Lourenço Simões.

II — Competências gerais — aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas pelo chefe do serviço local de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, compete:

- 1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), excluindo todos os casos de indeferimento, os quais, mediante informação e parecer, serão por mim decididos, controlando as contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;
- 2) Controlar a assiduidade, as faltas e as licenças dos funcionários, exceptuando o acto de visar o plano anual de férias;
- 3) Providenciar pela prontidão e elevada qualidade no atendimento dos utentes do serviço;
- 4) Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante, e, bem assim, distribuir os documentos que tenham a natureza de expediente diário;
- 5) Verificar e controlar os serviços por forma que sejam respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instituições superiores;
- 6) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal e edital;
- 7) Decidir os pedidos de pagamento das coimas nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias;
- 8) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;
- 9) Instruir e informar os recursos hierárquicos;
- 10) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria;
- 11) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo dos documentos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;
- 12) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, nela se englobando relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, assegurando a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
- 13) Providenciar para que sejam prestadas todas as informações solicitadas pelas diversas entidades;

- 14) Assegurar que o equipamento informático seja gerido de forma eficaz, quer ao nível de utilização quer ao nível de segurança.

III — Competências específicas:

1.ª Secção — ao CFA 1 António Batista Simões compete:

- 1) Promover a remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das petições de impugnação apresentadas neste Serviço e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados, providenciando a sua remessa dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 111.º do CPPT;
- 2) Mandar registar, autuar e proferir processos para instrução de processos de execução fiscal e praticar todos os actos ou termos que por lei sejam da competência ou atribuição do chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento, a declaração em falhas ou a anulação, com a excepção:

De declarar extinta a execução quando ocorra prescrição de dívida;

De declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontram sujeitos a registo;

Da declaração em falhas de processos de valor igual ou superior a € 2500;

De despachos para venda de bens por qualquer das formas previstas;

Da aceitação de propostas e decisão sobre a venda de bens em processos de execução fiscal por qualquer das modalidades previstas nos artigos 248.º e 252.º do CPPT;

De todos os restantes actos formais relacionados com a venda de bens que sejam da competência do chefe do SLF;

Da decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações, bem como da apreciação e fixação de garantias;

- 3) Mandar autuar os incidentes de oposição à execução fiscal, a reclamações de créditos e de embargos de terceiros e praticar todos os actos a eles respeitantes ou com eles relacionados;
- 4) Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;
- 5) Mandar registar e autuar os processos de contra-ordenação fiscal e os autos de apreensão levantados nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Junho, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os actos com eles relacionados, incluindo a execução das decisões proferidas, com excepção da aplicação das coimas, do afastamento excepcional das mesmas e da audição das testemunhas quando arroladas para a defesa;
- 6) Assinar os despachos de registo e autuação dos processos de reclamação graciosa e promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão;
- 7) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;
- 8) Coordenar e controlar a recepção e aplicação de cheques remetidos a este Serviço por qualquer entidade;
- 9) Promover a elaboração de todos os mapas respeitantes ao plano de actividades e coordenar e controlar todo o serviço a eles inerente;
- 10) Coordenar e controlar a aplicação informática «Sistema de restituições e pagamentos nos serviços locais» relativa aos reembolsos disponibilizados na referida aplicação.

2.ª Secção — a João Manuel Rosa Simões compete:

- 1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre transmissões onerosas (IMT) e ao imposto municipal da sisa e praticar todos os actos com os mesmos relacionados;
- 2) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção do IMT;
- 3) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para os efeitos de caducidade;
- 4) Promover a liquidação adicional do imposto nos termos do artigo 31.º do CIMT, sempre que necessário;
- 5) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto do selo e praticar todos os actos com ele relacionados;
- 6) Coordenar todo o serviço relacionado com o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares e com o imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas e promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução dos mesmos, compreendendo o pré-registo a digitação das declarações e relações cujo procedimento seja atribuído ao SF por determinação superior;

- 7) Orientar a recepção, a visualização, o loteamento e a remessa ao centro de recolha de dados da direcção de finanças ou outros serviços das restantes declarações e relações apresentadas pelos sujeitos passivos;
- 8) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado, promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço relacionado com o citado imposto, bem como a fiscalização relativa ao REPR, incluindo toda a recolha no sistema informático;
- 9) Praticar todos os actos respeitantes a pedidos de dísticos especiais e de isenção do imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem e coordenar e controlar todo o serviço respeitante a estes impostos e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- 10) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao módulo de identificação e actividade do cadastro único.

3.ª Secção — ao CFA 1 Augusto Pedro Lourenço Simões compete:

- 1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal sobre imóveis (IMI) e contribuição autárquica (CA) ou com eles relacionado, incluindo a apreciação e decisão de reclamações administrativas apresentadas nos termos do CIMI e CCA sobre matrizes prediais e os pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos e rústicos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeito;
- 2) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI e CA, excepto o indeferimento, bem como os relativos aos pedidos de não sujeição, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas, a sua fiscalização e a recolha para o sistema informático;
- 3) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, bem como a discriminação de valores patrimoniais;
- 4) Instaurar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do Regime do Arrendamento Urbano e praticar todos os actos a eles respeitantes;
- 5) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registo na conservatória do registo predial, devoluções, cessões, registo no livro de modelo n.º 26 e elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com excepção das funções que por força de credencial sejam da exclusiva competência do chefe do Serviço de Finanças;
- 6) Promover as notificações e os restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência da Direcção-Geral dos Impostos.
- 7) Serviço de pessoal e administração geral:
 - a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente promover a elaboração do plano anual de férias, faltas e licenças dos funcionários, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a junta médica, exceptuando a justificação de faltas e a concessão de autorização de férias;
 - b) Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;
 - c) Coordenar todo o serviço de entradas, correio e telecomunicações;
 - d) Promover a requisição e a distribuição de edições, legislação e instruções;
 - e) Promover o registo cadastral do material e a sua distribuição e correcta utilização;
 - f) Promover todo o expediente respeitante à requisição de material de secretaria e de limpeza.

IV — Substituições — na minha ausência substituir-me-á o chefe de finanças-adjunto João Manuel Rosa Simões e na sua ausência o chefe de finanças-adjunto que, de harmonia com as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, lhe suceda.

Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo funcionário mais qualificado, na altura, ao serviço na respectiva secção.

V — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução do assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelos delegados.

Em todos os actos praticados por delegação de competências, o delegado fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, por despacho de 6 de Outubro de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º . . . , de . . . de . . . de . . .».

IV — Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

6 de Outubro de 2004. — O Chefe do Serviço de Finanças de Coimbra 1, *Joaquim Alves Correia Monteiro*.

Direcção de Finanças de Leiria

Despacho (extracto) n.º 669/2005 (2.ª série). — Ao abrigo e nos termos do n.º 1.9, capítulo II, do despacho n.º 22 620/2004 (2.ª série) do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, subdelego nos tesoureiros de Finanças de todas as tesourarias dos concelhos deste distrito as competências para apresentar queixa ao Ministério Público, nos termos da lei aplicável pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Este despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre a matéria ora objecto de subdelegação de competências.

20 de Dezembro de 2004. — O Director, *António Manuel Silva da Rocha Lourenço*.

Direcção-Geral do Orçamento

Rectificação n.º 29/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 298, de 22 de Dezembro de 2004, a p. 18 969, o despacho n.º 26 407/2004, rectifica-se que onde se lê «delego nos subdirectores-gerais do Orçamento» deve ler-se «delego nos subdirectores-gerais da Direcção-Geral do Orçamento».

23 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 670/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do inspector-geral de Finanças, no uso de competência própria e precedido de confirmação dos pressupostos para acesso na carreira pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

António da Anunciação Duarte, inspector de finanças superior da carreira de inspeção de alto nível da Inspeção-Geral de Finanças — nomeado inspector de finanças superior principal da mesma carreira e quadro com efeitos reportados a 15 de Outubro de 2004.

23 de Dezembro de 2004. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Instituto Nacional de Administração

Regulamento n.º 1/2005. — *Diploma de especialização em sistemas de informação para a saúde (DESES) 1.ª edição — de Janeiro de 2005.* — O INA tem vindo a desenvolver actividades avançadas no domínio dos sistemas de informação para a gestão de organizações da saúde, desde projectos de desenvolvimento a modelos de avaliação. Recentemente, o INA organizou o 1.º Workshop sobre Sistemas de Informação na Saúde, o qual foi presidido pelo Secretário de Estado Adjunto da Saúde e onde se premiarão três sistemas, seleccionados a partir de uma *short-list* de oito projectos participantes. Estas actividades permitiram identificar as enormes carências de formação neste domínio, que se traduzem por enormes perdas de qualidade e de eficiência na gestão das organizações da saúde, o que justifica, fundamentalmente, a sua eleição como área de intervenção prioritária para o INA, até porque, infelizmente, não tem merecido a devida atenção por outras instituições.

Artigo 1.º

Objectivos do DESES

1 — O diploma de especialização em sistemas de informação para a saúde (DESES) tem como objectivo criar competências e ajudar

os responsáveis de unidades de saúde a desenvolver a gestão estratégica dos sistemas e tecnologias de informação das suas organizações, conhecendo e aplicando as várias vertentes da gestão de SI, desde as componentes estratégica e financeira e o controlo de gestão até à integração de sistemas.

2 — A formação referida no número anterior incluirá o desenvolvimento de conhecimentos e competências em:

- Evolução dos sistemas e tecnologias de informação na saúde;
- Tecnologias e *standards* específicos do sector da saúde;
- Tecnologias de gestão de dados em saúde;
- Desenho técnico de cadernos de encargos para as tecnologias e sistemas de informação na saúde;
- e-Health*;
- Gestão de projectos, de equipas e da mudança;
- Análise de investimentos de SI;
- Indicadores e sistemas de informação para gestão e a sua implementação;
- Sistemas de informação e ligações ao exterior da unidade de saúde: o cidadão, o subsistema financeiro e o subsistema de saúde;
- Metodologias de integração de sistemas e casos de sistemas.

Artigo 2.º

Destinatários

Este diploma é especialmente orientado para médicos, dirigentes, chefias e quadros superiores com contacto directo ou indirecto com os investimentos em sistemas e tecnologias de informação de organizações do sector da saúde.

A licenciatura é requisito mínimo para a participação neste diploma. Excepcionalmente, poderão ser admitidos candidatos que, apesar de não possuírem o nível de formação atrás indicado, justifiquem através da experiência profissional reunir as competências necessárias para participar no diploma.

Artigo 3.º

Direcção do curso

1 — A direcção é constituída por um director, um subdirector e um ou dois directores executivos.

2 — A nomeação da direcção é objecto de despacho do presidente do INA.

3 — É dever da direcção garantir o bom funcionamento do DESES em todos os aspectos relevantes para se atingirem os objectivos constantes do seu regulamento.

4 — A direcção é competente para deliberar sobre todas as matérias relativas à gestão e ao funcionamento do curso, designadamente sobre a escolha e convite dos responsáveis pela formação, sobre a avaliação e sobre matérias de natureza disciplinar.

5 — No que respeita a decisões de âmbito pedagógico e científico, deve ser previamente ouvida a comissão orientadora.

Artigo 4.º

Comissão orientadora

1 — A comissão orientadora é constituída pelos elementos indicados em anexo, sendo presidida pelo director e secretariada pelo(s) director(es) executivo(s) da direcção do curso.

2 — A comissão orientadora deve reunir-se antes do início do curso para análise de todas as matérias relevantes para o funcionamento do curso, designadamente sobre objectivos, programas, bibliografia e avaliação de conhecimentos de cada disciplina.

3 — A comissão orientadora deve reunir-se no final do curso para avaliar o seu funcionamento.

4 — A comissão orientadora também pode reunir-se a pedido do seu presidente ou de qualquer dos seus membros.

Artigo 5.º

Organização

1 — O curso tem duas componentes, uma presencial e outra de *e-learning*.

2 — A componente presencial tem a duração de cento e oitenta horas, tendo as sessões lugar um dia por semana, oito horas por dia.

3 — A componente de formação a distância funciona em sistema de auto-estudo com tutoria, é suportada pela plataforma de *e-learning* do INA e tem como duração de referência a duração da formação presencial.

Artigo 6.º

Avaliação

1 — Cada participante será sujeito a avaliação, traduzida na classificação na escala de 0 a 20 valores.

2 — A avaliação será contínua e revestirá a forma de testes e trabalhos individuais e de grupo, a estabelecer pelos formadores em função da natureza das matérias.

3 — A classificação final resultará da média ponderada das classificações parciais, usando-se como factor de ponderação a duração presencial das matérias correspondentes às classificações parciais.

4 — No caso das matérias que sejam objecto de mais de um tipo de avaliação (testes e trabalhos individuais e de grupo), a classificação respectiva resultará da média ponderada das diferentes avaliações, cabendo ao formador estabelecer os factores de ponderação.

5 — São aprovados os participantes que obtenham uma classificação final mínima de 10 valores.

6 — Os participantes que não obtenham aprovação poderão repetir provas de avaliação na edição seguinte do curso.

Artigo 7.º

Assiduidade

A aprovação no curso implica o registo de uma taxa de assiduidade não inferior a 80 % nas sessões presenciais.

Artigo 8.º

Acesso

1 — Podem candidatar-se a este curso aqueles que pertençam aos grupos referidos no artigo 2.º, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Poderão ser organizadas edições do curso dedicadas a grupos específicos, de entre os referidos no artigo 2.º

3 — A selecção dos candidatos resultará da avaliação curricular, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{3(HAB) + FP + 6(EP)}{10}$$

em que:

AC — avaliação curricular;

HAB — habilitações académicas;

FP — formação profissional;

EP — experiência profissional.

A habilitação académica é valorada da seguinte forma:

	Valores
Curso geral do ensino secundário ou equivalente	10
12.º ano de escolaridade ou antigo 7.º ano dos liceus	14
Bacharelato	16
Licenciatura	18
Pós-graduação, mestrado ou doutoramento	20

A formação profissional é valorada da seguinte forma:

Sem formação (valor base)	0
Por cada acção de formação directamente relacionada com o âmbito do diploma:	
Com duração de um a dois dias	1,5
Com duração de três a cinco dias	2
Com duração de seis dias a três meses	3
Com duração de seis dias a três meses	3
Com duração igual ou superior a três meses	5

Por cada acção de formação geral ou não directamente relacionada com o âmbito do diploma

1

Este factor não poderá em caso algum ultrapassar os 20 valores, pois o método de selecção será classificado na escala de 0 a 20 valores, bem como cada factor e subfactor nele considerados.

Por último, decidiu-se atribuir a ponderação 6 à experiência profissional, por se considerar o indicador mais importante para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos. De forma a possibilitar uma adequada valoração deste factor, o mesmo foi subdividido do seguinte modo:

$$EP = DEF + C + DA$$

em que:

DEF — desempenho efectivo de funções nas áreas para as quais o concurso é aberto. Dois valores por cada, com limite de 8 valores;

C — outras capacitações adequadas, ou seja, o desempenho de actividades relevantes para a função, que serão individualizadas na ficha de avaliação curricular de cada candidato. Será atribuído 1 valor por cada actividade desenvolvida, com um limite de 6 valores;

DA — será considerado o tempo de desempenho das actividades relevantes, que será contado da seguinte forma:

	Valores
De um a seis meses	2
De seis meses a dois anos	4
De dois a três anos completos	6

Para os efeitos acima descritos, a contagem do tempo será valorada em meses completos de serviço, contando-se para o efeito o mês em 30 dias.

4 — O júri de selecção será nomeado pelo presidente do INA, devendo integrar:

- Os coordenadores do curso;
- Um professor do curso;
- Um jurista.

Artigo 9.º

Custos

1 — O custo de inscrição é de € 2500 para candidatos com vínculo à Administração Pública e de € 3000 euros para candidatos de outras entidades.

2 — Para os candidatos inscritos a título individual, a tarifa de inscrição poderá ser paga até seis (ou cinco para AP) prestações de € 500, a primeira das quais deverá ser liquidada no acto da formalização da inscrição.

Artigo 10.º

Número de vagas, calendário, horário e modelo de candidatura

O número de vagas, o calendário, os horários e o modelo de candidatura serão estabelecidos por despacho do presidente do INA.

26 de Novembro de 2004. — O Presidente, *Luís Valadares Tavares*.

ANEXO

Comissão orientadora

Presidente — Professor Luís Valadares Tavares, presidente do INA. Vogais:

Engenheiro Alberto Serrano, vogal do conselho de administração do IGIF.

Engenheiro Alves Monteiro, administrador do grupo CGD.

Professor Carlos Zorrinho, da Universidade de Évora.

Dr. Francisco Ferrão, subdirector-geral do DMRS.

Professor Gregory Walton, CIO da Carilion Health Systems, Virgínia (EUA).

Dr. Jorge Abreu Simões, encarregado da Missão Parcerias Público-Privado.

Professor Klaus Kuhn, director do Institute of Medical Informatics, Univ. de Marburg.

Dr.ª Leonor Beleza, deputada da Assembleia da República.

Engenheiro Luís Lapão, gestor de projectos do INA.

Engenheiro Luís Pedroso Lima, encarregado de missão dos Hospitais S. A.

Professor Manuel João Pereira, vice-presidente do INA.

Professor Mário G. Lopes, da Faculdade de Medicina de Lisboa.

Professor Steen Gamwell-Dawids, do Institute of Engineering Design (Biomedical).

Representantes dos parceiros institucionais.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 33/2005. — É nomeada a licenciada Cristina Maria Torres Matela representante do Estado, accionista único no Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., para efeitos de assinatura da deliberação unânime por escrito, emitida nos termos previstos na primeira parte do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, cuja minuta em anexo se aprova e rubrica.

25 de Agosto de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Deliberação unânime por escrito

O Estado, devidamente representado pela licenciada Cristina Maria Torres Matela, nos termos do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Saúde de 25 de Agosto de 2004, na qualidade de accionista do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., sociedade com sede em Beja, na Rua do Dr. António Fernando Covas Lima, número de identificação de pessoa colectiva 507062523, matriculada na Conservatória do Registo Comercial

de Beja, com o capital social de € 39 950 000, delibera por escrito, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, o seguinte:

Ponto único. Eleger os seguintes titulares dos órgãos sociais do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A.:

Assembleia geral:

Presidente da mesa — Dr.ª Luísa Maria do Rosário Roque.
Secretário — Dr.ª Margarida Santos Ubach Chaves.

Conselho de administração:

Presidente — Dr. Manuel César Beirão da Cunha Rego.
Vogal executivo — Dr. Fernando Acácio Vieira de Oliveira.
Vogal não executivo — Engenheiro João Luís Cavaco Rodrigues.

Fiscal único — Salgueiro, Castanheira e Associados, SROC.
Fiscal único suplente — Dr. José Manuel Carlos Monteiro.

A presente deliberação unânime deverá ser passada para o livro de actas da sociedade.

26 de Agosto de 2004. — O Representante do Accionista Único, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 34/2005. — O Orçamento do Estado para 2004, aprovado pela Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, contempla uma dotação para indemnizações compensatórias a atribuir a empresas que prestam serviço público.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 153, de 1 de Julho de 2004, aprovou, para o corrente ano, a distribuição de indemnizações compensatórias pelas diferentes empresas.

O n.º 3 da supracitada resolução do Conselho de Ministros prevê que, por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo sector de actividade das empresas envolvidas, em casos especiais e devidamente justificados, possam ser redistribuídas, entre as empresas prestadoras de serviço público, as verbas aprovadas.

Considerando que o montante da compensação financeira atribuída à OMNI — Aviação e Tecnologia, L.ª, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2004, é inferior em € 80 227,58 ao valor apurado pela Inspeção-Geral das Finanças no relatório n.º 614/2004, de 31 de Maio, aprovado pelo despacho n.º 846/2004-SETF, de 15 de Junho, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças;

Considerando, ainda, que o contrato de concessão de serviço público celebrado com a OMNI — Aviação e Tecnologia, L.ª, terminou em 28 de Agosto de 2003, pelo que não irá ser atribuída em 2005 qualquer compensação financeira àquela empresa:

Determina-se o seguinte:

1 — O valor da indemnização compensatória atribuída à OMNI — Aviação e Tecnologia, L.ª, a que se refere o quadro anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2004, é fixado em € 379 228.

2 — O valor da indemnização compensatória atribuída à TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A., a que se refere o quadro anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2004, é fixado em € 13 716 576.

29 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 35/2005. — Nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 160/99, de 14 de Setembro, 176-A/99, de 30 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 30-C/2000, de 29 de Dezembro, 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e 107-B/2003, de 31 de Dezembro, reconhece-se que os donativos concedidos ao Centro de Artes do Espectáculo de Viseu — Associação Cultural e

Pedagógica (contribuinte n.º 504570870), no âmbito do contrato plurianual estabelecido com a entidade Bodum Portuguesa, S. A., para realização do projecto Teatro Viriato Temporada 2003, que foi considerado de interesse cultural, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos, nomeadamente da majoração de 130 %, no biénio de 2003-2004.

13 de Dezembro de 2004. — Pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, *Orlando Pinguinha Caliço*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — A Ministra da Cultura, *Maria João Espírito Santo Bustorff Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho conjunto n.º 36/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 20 819/2004, de 20 de Setembro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 9 de Outubro de 2004, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de técnico, técnico superior, técnico superior da carreira de engenheiro e técnico superior da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, Direcção de Serviços de Construção e Conservação das Instalações, constante do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

28 de Dezembro de 2004. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Reitor da Universidade do Porto, *J. Novais Barbosa*.

Aprovação de programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de técnico, técnico superior, técnico superior da carreira de engenheiro e técnico superior da carreira de arquitecto do quadro de pessoal da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.

1 — Carreira técnica:

Técnicas e processos utilizados para a construção de uma mensagem informativa;
Resolução de casos práticos relacionados com a legislação aplicável às obras públicas (empreitadas, equipamentos e aquisição de serviços).

2 — Carreira técnica superior (sem área funcional específica):

Técnicas e processos utilizados para a construção de uma mensagem informativa;
Legislação aplicável às obras públicas (empreitadas, equipamentos e aquisição de serviços).

3 — Carreira técnica superior (carreira de engenheiro):

Técnicas e processos utilizados para a construção de uma mensagem informativa;
Preparação, elaboração e acompanhamento de programas e projectos de desenvolvimento e fontes de financiamento;
Legislação aplicável às obras públicas, desde o seu projecto à conclusão de todo o processo;
Técnicas gerais de construção e conservação de edifícios universitários.

4 — Carreira técnica superior (carreira de arquitecto):

Técnicas e processos utilizados para a construção de uma mensagem informativa;
Elaboração de um programa preliminar (acções preparatórias e informações que deve conter);
Legislação aplicável aos projectos de obras públicas;
Elaboração de processos relativos à conservação e remodelação de edifícios universitários.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão do respectivo aviso de abertura de concurso.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 671/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Dezembro de 2004:

Lubélia Santos de Almeida Gomes, técnica superior de 1.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior, a exercer o cargo de directora de serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, em regime de comissão de serviço — autorizada a renovação da referida comissão pelo período de três anos, com efeitos a partir de 30 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 672/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Dezembro de 2004:

Mário João de Brito Fernandes, conselheiro técnico principal colocado na representação permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, em regime de contrato administrativo de provimento — autorizada a prorrogação do referido contrato até ao dia 31 de Agosto de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Rectificação n.º 30/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 11 362/2004, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 2 de Dezembro de 2004, a p. 17 978, col. 1.ª, pelo que onde se lê «Maria Luísa Rodrigues Costa» deve ler-se «Maria Luísa Rodrigues Costa Medeiros».

20 de Setembro de 2004. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 83/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 158.º, n.º 2, do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, reconhecer a Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud.

17 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanchez*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 195/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2004, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vladimir Segui Batista Gonçalves Taborda, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 14 de Maio de 1976, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Aviso n.º 196/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2004, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Severino José Fernandes, natural de Santo André, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 7 de Janeiro de 1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Aviso n.º 197/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2004, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Marie

Francine Lefebvre, natural de Lac-aux-Sables, Canadá, de nacionalidade canadiana, nascida a 12 de Junho de 1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Aviso n.º 198/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2004, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jaime Vicianna Cruz, natural de São Paulo, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 7 de Julho de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Aviso n.º 199/2005 (2.ª série). — Por decreto do Secretário de Estado da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2004, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Antónia da Veiga Ramos, natural de Lisboa, Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 11 de Outubro de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral-Adjunto, *Nuno Soares de Oliveira*.

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 673/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade de subdelegar nos chefes das repartições dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR) os poderes que me foram conferidos pela deliberação de 20 de Outubro de 2003 do conselho de direcção dos SSGNR e pelo despacho da mesma data do presidente do conselho de direcção dos mesmos, ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 10.º, alínea b), do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, subdelego no chefe da Repartição de Prestações Sociais, capitão de infantaria NM 866276, Jorge Paulo dos Santos Brito, poderes para:

- Receber, mandar processar, analisar e decidir as prestações relativas aos pedidos de subsídios, com excepção dos subsídios extraordinários, cujo montante não exceda € 5000;
- Receber, mandar processar, analisar e decidir os pedidos de atribuição de casas de repouso e alvéolos para campismo, com excepção dos relativos ao período de veraneio (meses de Junho a Setembro);
- Receber, mandar instruir, analisar e decidir os pedidos de frequência ou ocupação de vagas nos lares académicos, colónias balneares infantis e residenciais;
- Receber, mandar instruir, analisar e decidir os pedidos de subsídio por morte que devam ser concedidos ao abrigo da Portaria n.º 672/83, de 9 de Junho;
- Receber, mandar instruir, analisar e decidir os pedidos de empréstimos pessoais que não excedam € 5000 e pedidos de empréstimos para habitação que não excedam € 14 900;
- Decidir o agravamento das taxas de juro dos empréstimos, quando, nos termos regulamentares, tal agravamento deva ocorrer;
- Outorgar em representação dos SSGNR nos contratos de concessão de empréstimos, quer revistam a forma legal de escritura pública quer sejam formalizados em documento particular;
- Assinar o expediente que deva ser enviado aos beneficiários comunicando decisões ou solicitando documentos ou diligências;
- Emitir as certidões que sejam requeridas pelos beneficiários, para efeitos dos protocolos celebrados pelos SSGNR.

Esta subdelegação de poderes entende-se sem prejuízo do poder de avocação e tem efeitos desde 1 de Janeiro de 2005, ficando ratificados os actos a praticar no âmbito das matérias e nos limites nela previstos até à sua publicação no *Diário da República*.

Fica revogada, desde 31 de Dezembro de 2004, a subdelegação de poderes de 20 de Outubro de 2003 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 2004.

28 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel C. G. dos Reis Casal*, tenente-coronel AM.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 674/2005 (2.ª série). — Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas do Tribunal de Comarca votada pela Assembleia Municipal de Évora, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do decreto-lei supra-referido, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

27 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Justiça, *José Pedro Aguiar Branco*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para intervir nas acções de competência do Tribunal de Menores de Évora

António Joaquim dos Santos.
 Isabel Maria Soares Neto Pereira.
 Olga de Jesus Marques Paixão.
 Maria de Lourdes Amaral Pereira.
 Maria Inês Lemos Martins Moraes.
 Joaquim José Peixe Pitreira.
 João Miranda Pereira.
 Susana Margarida Augusto Gouveia.
 Joana Catarina Gomes Rodrigues.
 Maria José Grilo Rosado da Graça Varela.
 Ana Maria Machado Carrilho Martins Gomes.
 Maria Clara Arriaga de Moraes.
 Maria Virgínia Fialho Oliveira Covas.
 Cláudia Celeste Charneca Caeiro.
 Helena Cristina de Sousa da Silva Ferro.
 Maria Luísa da Costa Henriques Sardinha.
 Emília Maria Rocha Roque Ferreira.
 José André Pires Florinda.
 Catarina Maria Pepe Dourado Fialho.
 Arminda da Conceição Ribeiro Dias Escário.
 Dulce de Jesus Vintém Marchão.
 Maria Salomé Anastácio Gualdrapa.
 Elsa Cristina Frango Plácido.
 Fernanda da Conceição Correia Barreto.
 Paula Maria Piçarra Gaspar.
 Maria Madalena Duarte de Mira.
 Carla Alexandre Duarte Mira Nobre Almaça.
 Florbela Luz Desalço Fernandes.
 Manuel Fernando Ursinha Alcario.
 Adelina Maria Amaro dos Santos.
 Carlos Alberto Lourenço Cunha.
 Luís Manuel Nicodemus Mota.
 Maria Helena de Araújo Vieira Pereira Guerra.
 Isabel Sofia Batista Noites Guerra.
 Eduarda Margarida Bernardo Cardanha.
 Yves dos Milagres Reis da Veiga Estibeiro.
 Sandra Maria Veiga Amante.
 José Manuel Pereira Antunes.
 Isaura Maria Pinto.
 Ilda Maria Massano Coelho.
 Maria Teresa Casquinha Santos Mata.
 Raul Fernando Fernandes Sousa.
 Mauro Daniel Caeiro Freira.
 Maria da Graça Pinto Valente Fernandes.
 José Manuel Costa Sanches Mendes Teixeira da Fonseca.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 675/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do director-geral:

Licenciada Celeste Maria Pavia Fazer, conservadora da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 31 de Janeiro de 2005.

Licenciado João Manuel Casinhas Moucheira, conservador da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Arruda dos Vinhos — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 15 de Janeiro de 2005.

Rosa Maria Felício da Conceição Costa, escriturária da Conservatória do Registo Nacional de Pessoas Colectivas — autorizada a prorrogação da requisição nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 3 de Janeiro de 2005.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 676/2005 (2.ª série). — 1 — Por ter sido interposto o pedido de suspensão de eficácia do acto do Secretário de Estado da Justiça de 6 de Novembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 2002, que indeferiu a prorrogação do prazo de validade das provas finais para ingresso na carreira de conservador-notário, facto que determinou a cessação da comissão de serviço extraordinária da licenciada Isabel Maria Rodrigues dos Reis Silva Garcia, ficou suspensa a execução do referido acto, nos termos do disposto no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, mantendo-se aquela em exercício de funções na Conservatória do Registo Civil de Oeiras, até ao trânsito em julgado da decisão daquele pedido.

2 — Assim, tendo transitado em julgado em 9 de Dezembro de 2004, o Acórdão do Tribunal Constitucional, de 23 de Novembro de 2003, que confirmou a decisão constante do acórdão, de 19 de Outubro de 2004, do mesmo Tribunal, a qual negou provimento ao recurso interposto do acórdão, de 1 de Julho de 2004, do Supremo Tribunal Administrativo, que em sede de recurso manteve a decisão de indeferimento do referido pedido de suspensão de eficácia, proferida em 27 de Março de 2002 pelo Tribunal Central Administrativo, retoma aquele acto plena eficácia, com efeitos a partir da data da publicação do presente extracto no *Diário da República*, devendo a licenciada Isabel Maria Rodrigues dos Reis Silva Garcia, regressar ao lugar de origem — assessora principal do quadro de pessoal da direcção-geral da Administração da Justiça, que nos termos da respectiva Lei Orgânica, sucedeu à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.

27 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 677/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2004 do director nacional da Polícia Judiciária, Dr. Santos Cabral:

Licenciada Maria Isabel Ramos Afonso, especialista superior de escalão 4 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeada em regime de comissão de serviço chefe de área da mesma Polícia.

Licenciada Maria Luísa Lambelho Prouença, especialista superior de escalão 7 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeada em regime de comissão de serviço chefe de área da mesma Polícia.

José Armando Mendes Faria, especialista auxiliar de escalão 5 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeado em regime de comissão de serviço chefe de núcleo da mesma Polícia.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Despacho n.º 678/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do director nacional da Polícia Judiciária, Dr. Santos Cabral:

Licenciada Maria João Serrano Cachucho Afonso, especialista superior de escalão 2 do quadro de pessoal da Polícia Judiciária — nomeada em regime de comissão de serviço chefe de área da mesma

Polícia. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

Gabinete de Política Legislativa e Planeamento

Despacho (extracto) n.º 679/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Dezembro de 2004:

Marco Vilar Logrado dos Santos Pontes, cabo-adjunto, em regime de contrato do serviço militar (RC) — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 5.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director-Adjunto, em substituição da Directora, *Rui Simões*.

Despacho (extracto) n.º 680/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Dezembro de 2004:

Maria Alice Alves Lopes da Silva, Maria Fernanda da Silva Correia e Fernando José de Oliveira Marques, técnicos profissionais de 1.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça — nomeados, precedendo concurso, após confirmação de declaração de cabimento orçamental pela 5.ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, técnicos profissionais principais do mesmo quadro de pessoal. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director-Adjunto, em substituição da Directora, *Rui Simões*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 200/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 13 de Dezembro de 2004, proferida ao abrigo da competência atribuída pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos do Instituto, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe, área funcional de apoio técnico e secretariado dos serviços do Instituto, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 1214/2002, de 4 de Setembro.

2 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento, conforme resulta do despacho conjunto n.º 153/2004, de 4 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 20 de Março de 2004.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existir pessoal na situação de disponível ou supranumerário para colocação na referida categoria.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste genericamente no exercício de funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional nas áreas de contabilidade ou secretariado ou curso equiparado.

6 — Local de trabalho — Gabinete Médico-Legal do Funchal.

7 — Remuneração e regalias sociais — a remuneração correspondente é a estabelecida nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 420/91, de 29 de Outubro, e as regalias sociais genericamente vigentes para a Administração Pública e para o Ministério da Justiça.

8 — Condições de candidatura — podem ser opositores a este concurso os candidatos que, até ao termo do prazo para a apresentação

das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especial exigidos por lei:

8.1 — Requisitos gerais (artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito especial — estar habilitado com curso técnico-profissional nas áreas de contabilidade ou de secretariado que confira certificado de qualificação profissional de nível III definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado, de acordo com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e consistirá numa prova escrita, com a duração de duas horas, elaborada de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho n.º 13 381/99, de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (conhecimentos gerais), e de acordo com o programa de provas de conhecimentos específicos para concursos de ingresso na carreira técnico-profissional aprovado pelo despacho conjunto n.º 1046/99, de 23 de Novembro, do Secretário de Estado da Justiça e do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 6 de Dezembro de 1999 (conhecimentos específicos). O programa da prova, bem como a legislação de apoio, figuram em anexo ao presente aviso.

9.2 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.3 — Na avaliação curricular, sem carácter eliminatório, serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional dos candidatos.

9.4 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais do candidato.

9.5 — Todos os métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, serão valorizados numa escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.6 — Classificação final — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

9.7 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, a entregar pessoalmente, ou enviar por correio com aviso de recepção para o Instituto Nacional de Medicina Legal, Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, considerando-se apresentadas dentro do prazo desde que expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

11 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como a data de validade do mesmo e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência, código postal e telefone, se for caso disso);

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, serviço e local onde desempenha funções (apenas no caso dos candidatos que já tenham vínculo à Administração Pública);
- d) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado.

12 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e ou profissionais;
- b) *Curriculum vitae* datado e assinado (três exemplares);
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais referidos no n.º 8.1 do presente aviso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

13 — A apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais exigidos nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do n.º 8.1 do presente aviso é dispensada nesta fase desde que o requerente declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a sua situação em relação a cada um dos requisitos.

14 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15 — A publicitação das listas de admissão e de classificação final será feita de acordo com o preceituado nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a sua afixação efectuada na Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Composição do júri — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel Gameiro Pereira, chefe de divisão de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Medicina Legal.

Vogais efectivos:

- 1.º Sandra Maria de Lucena Coutinho Borges, técnica profissional especialista da Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º Cristina Maria Santos Ferreira Mendes, técnica profissional de 2.ª classe da Delegação de Coimbra do Instituto Nacional de Medicina Legal.

Vogais suplentes:

- 1.º Paula Alexandra Alves Marques da Silva, técnica profissional de 2.ª classe da Delegação de Lisboa do Instituto Nacional de Medicina Legal.
- 2.º Ana Cláudia Ribeiro dos Santos Silva de Albuquerque, técnica profissional de 2.ª classe do Gabinete Médico-Legal de Leiria do Instituto Nacional de Medicina Legal.

18 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente, *José António Bernardes Tralhão*.

ANEXO

Programa da prova de conhecimentos gerais e específicos

Conhecimentos gerais

- 1 — Conhecimentos ao nível das habilitações para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.
- 2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
 - 2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;
 - 2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
 - 2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
 - 2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Justiça.
- 2 — Organização médico-legal.
- 3 — Regime jurídico da função pública:
 - a) Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
 - b) Regime de duração e horário de trabalho;
 - c) Noção de funcionário e agente.
- 4 — Organização e gestão de recursos humanos — medidas de modernização.
- 5 — Quadros de pessoal — carreiras do regime geral e carreiras específicas dos institutos de medicina legal.
- 6 — Concursos de pessoal — acompanhamento e organização de processos.
- 7 — Noções gerais de contabilidade pública.
- 8 — Regras de atendimento de público.
- 9 — Noções gerais de informática na óptica do utilizador.

Legislação

- Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações contidas na Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e nos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio.
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública».
- Decreto-Lei n.º 11/98, de 24 de Janeiro.
- Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho.
- Decreto-Lei n.º 96/2001, de 26 de Março.
- Lei n.º 45/2004, de 19 de Agosto.
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho.
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.
- Decreto-Lei n.º 185/99, de 31 de Maio.
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

Instituto de Reinserção Social

Aviso n.º 201/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 22 de Outubro de 2004.* — Nos termos dos n.ºs 1 e 2, alínea *b)*, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos constantes da relação *infra* de que o júri do concurso mencionado em epígrafe projectou, em reunião de 17 de Dezembro de 2004, excluí-los do referido concurso pelos fundamentos a seguir enunciados:

- Adélia da Conceição Soares Machado (*f*).
- Alexandra Isabel da Fonseca Bucho Duarte (*f*).
- Alexandra Maria Silva Cerqueira Leiras Carvalho (*f*).
- Ana Gabriela da Silva Santos (*d*).
- Ana Isabel Durão Brito (*f*).
- Ana Luísa Ramos de Sousa (*f*).
- Ana Maria Peralta Silva (*b*).
- Ana Maria Pereira de Sousa Santos (*f*).
- Ángela Maria Dias Baptista Marques (*f*).
- Antonieta Pereira Rio Melo (*b*).
- Áurea Rosário Ferreira Jacinto Santos (*b*) (*f*).
- Bárbara Isabel Melo da Costa (*f*).
- Bruno Cristiano Pereira Silva (*a*).
- Carlos Manuel Fernandes Oliveira (*f*).
- Cármem Alexandra Marques Pereira (*f*).
- Cármem Rute Ferreira da Silva Rebocho (*d*).
- Carmina Gonçalves Ferreira (*f*).
- Cecília Maria Morais Couto (*f*).
- Celeste Maria Nunes de Oliveira (*b*).
- Célia Maria Calcinha Mendes (*b*) (*f*).
- Cidália Martins Dias (*f*).
- Claudina Campos Torres (*f*).
- Corina Maria Simões Veloso Marques Vieira (*f*).
- Cristina da Conceição Silva Duarte (*b*).

Deolinda Maria Morais de Oliveira (b).
 Dulce Alexandra da Costa Balhau (f).
 Elisa Maria dos Santos da Silva (f).
 Elisabete Lourenço Farinha (f).
 Elsa Maria de Jesus Alves (f).
 Eva da Conceição Alves de Oliveira Silva Guerra (d).
 Eva Margarida Pereira de Sousa Duro (f).
 Fátima do Rosário Ferreira Raimundo (c).
 Filipa José Moreira Pires (f).
 Filomena Maria de Jesus Faria Magro (d).
 Flávia Viegas Neto Correia (f).
 Florbela Teles Cortinhas Candeias (b).
 Graziela Maria Lopes da Silva (g).
 Isabel Fernanda Pereira Carapeta Castilho (d).
 Isabel Maria Amaro Monteiro Falcão (f).
 Jaime Alberto Magro Diogo (f).
 Joana Cristina Morais Almeida (a)(e).
 Leandra de Fátima Fernandes Lino de Vasconcelos (f).
 Liliana Margarida Damião dos Santos Ferreira (f).
 Liliana Patrícia Gomes Alves Franco (b).
 Lúcia Raquel Martins Ligeiro (f).
 Madalena Susana Sousa Pinto Belo (f).
 Manuela Cristina Ferraz Gomes Maio Gomes (f).
 Mara Alexandra Mocito dos Santos Oliveira (b).
 Maria Alexandra Pereira Azevedo Santos (f).
 Maria Arminda Rodrigues Azevedo (f).
 Maria da Ascensão dos Santos Simões de Jesus Pessoa (a).
 Maria da Graça Caleiro da Costa (f).
 Maria da Palma Correia (f).
 Maria de Fátima dos Santos Marujo Agostinho da Palma Raposo (f).
 Maria de Fátima Pereira Carriça (f).
 Maria Gertrudes Carrasco Galamba (f).
 Maria Helena da Silva Santos (f).
 Maria Inês Gouveia Coelho Caetano (b)(f).
 Maria Isabel da Costa Sargaço (f).
 Maria João do Rosário Pinelas Gaspar (f).
 Maria João Eloy Santos Valério de Azevedo (f).
 Maria João Pedro Rodrigues (f).
 Maria João Pires Vaz Cardoso da Silva (f).
 Maria José da Costa Rodrigues Pinto (c).
 Maria Lucinda dos Santos Ferreira Matos (f).
 Maria Luísa Gonçalves Gomes (b).
 Mónica Alexandra Galrito Braz (b).
 Mónica Maria Pita de Assis (f).
 Noélia Maria de Sousa Afonso Reis (f).
 Nuno Miguel Gomes Pedro dos Santos Afonso (b) (e).
 Olga Luísa de Carvalho Cerqueira Lopes Ribeiro (f).
 Olga Maria Esteves Florêncio Margarido (f).
 Paula Alexandra Queirós da Silveira Baldaia (f).
 Paula Alexandra Rodrigues Ribeiro Neto (f).
 Paula Cristina da Cunha Magalhães (f).
 Paula Cristina Freire da Glória (f).
 Paula Fernanda Fernandes Matias (f).
 Paula Margarida Marques Belo Martins (b) (f).
 Paulo Jorge Reis Leal (f).
 Paulo Jorge Ribeiro Camilo (f).
 Pedro Manuel Vaz Gama (f).
 Ricardo Filipe Morgado Pereira Rodrigues (b).
 Rui César da Silva Henriques (f).
 Rui Pedro Gonçalves Marques (b) (f).
 Rute Carla Sobral Guilherme (b).
 Rute Pinto Lima Pais de Sousa (f).
 Sandra de Lurdes Ferro Cardoso Furtado (f).
 Sara Patrício Serra (b).
 Sílvia da Silva Gonçalves (b)(f).
 Sónia Cristina Aires Bonifácio (b).
 Sónia Isabel Palma Rodrigues (f).
 Sónia Maria Almeida da Silveira (f).
 Sónia Maria da Silva Soares Nogueira (f).
 Sónia Marta Nunes Ribeiro (f).
 Susana Cristina Rebelo da Silva (f).
 Susana Isabel Marques Figueiredo (f).
 Susana Maria Morais Carvalho Pires (b).
 Susana Maria Rodrigues do Carmo Martins (a).
 Suzi Carla Simões Góis (f).
 Tânia Isabel Gonçalves Claro Catarino (d).
 Teresa Maria Custódio Teixeira (a).
 Vanessa Alexandra Ribeiro Morais (b).
 Vânia Cristina Fernandes Portugal (b).
 Vasco Manuel Mendes Santos (b).
 Vera Lúcia Miranda Ferreira dos Santos (f).

(a) Por não reunirem os requisitos de admissão ao concurso previstos no n.º 2.2 do aviso de abertura, ou seja, deterem a categoria

de assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

(b) Por não juntarem a declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual constassem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço reportada aos anos relevantes.

(c) Por não preencherem o requisito insito no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, pertencerem a um grupo de pessoal diferente daquele em que se integra a carreira de assistente administrativo e não estarem inseridos na mesma área funcional, não lhes sendo aplicável o mecanismo de intercomunicabilidade vertical referida naquele normativo.

(d) Por não terem efectuado a candidatura através de requerimento de admissão, tal como consta do disposto no n.º 1.1 do aviso de abertura e do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

(e) Por não terem efectuado a candidatura até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do aviso de abertura do concurso, ou seja, até ao dia 8 de Novembro de 2004, inclusive.

(f) Por não deterem vínculo definitivo à função pública, pois aos concursos internos de acesso geral [v. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho] apenas se podem candidatar funcionários, não agentes, uma vez que a possibilidade destes agentes em regime de contrato administrativo de provimento se candidatarem é restrita aos concursos internos de ingresso.

(g) Por não juntarem o *curriculum vitae*, documento exigido no n.º 11.2 do aviso de abertura do concurso e indispensável para o júri proceder à análise e avaliação curricular dos candidatos, um dos métodos de selecção.

Nestes termos, podem, querendo, no prazo de 10 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, dizer, por escrito, o que se lhes oferecer, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

29 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Júri, *Alexandra Duarte*.

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça

Aviso n.º 202/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Dezembro de 2004:

João Miguel Dias Nunes, técnico de informática de grau 1, do quadro de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça — nomeado definitivamente, com efeitos à data do despacho, precedendo concurso, na categoria de técnico de informática de grau 2, nível 1, do mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Júlia Ladeira*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 681/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, deogo na chefe da Estrutura de Apoio ao PORLVT, engenheira Maria Gabriela Petersen, a assinatura da correspondência do expediente e de outros assuntos correntes relativos ao Fundo de Solidariedade da União Europeia.
 2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2004.

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

Inspecção-Geral da Administração do Território

Despacho (extracto) n.º 682/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2004 do inspector-geral da Administração do Território:

Elsa Maria de Carvalho Abrantes, técnica de informática — autorizada a recuperação de vencimento de exercício de três dias referente a Novembro de 2004.

17 de Dezembro de 2004. — O Inspector-Geral, *Raul Melo Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Direcção-Geral de Veterinária

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Despacho n.º 683/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Dezembro de 2004 do director-geral de Veterinária (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Maria Heloísa Almeida Silva, assessora principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de

Nome	Categoria actual	Categoria de reclassificação
Ester Gonçalves Pinheiro	Auxiliar agrícola da carreira de auxiliar agrícola.	Auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo.

Esta nomeação é em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses a contar da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

A interessada será posicionada no escalão 6, índice 184. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2004. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Nome	Categoria actual	Categoria de reclassificação
Aurora de Jesus Pereira Alves	Auxiliar agrícola da carreira de auxiliar agrícola.	Auxiliar administrativo da carreira de auxiliar administrativo.

Esta nomeação é em comissão de serviço extraordinária pelo período de seis meses a contar da data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

A interessada será posicionada no escalão 7, índice 199. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2004. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho n.º 686/2005 (2.ª série). — Terminado o processo de selecção dos candidatos ao cargo de direcção intermédia de 2.º grau, publicitado em 12 de Novembro de 2004, na bolsa de emprego público e no *Correio da Manhã* e conforme o estipulado na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, no cargo de chefe de divisão de Informação e Relações Públicas do quadro de pessoal do ex-INIA, o licenciado José Carlos Reis Mendonça de Aguiar.

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *José Empis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 687/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 4.º da lei orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no director do Gabinete de Gestão Financeira, licenciado Edmundo Luís Mendes Gomes, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão geral, orçamental e realização de despesas:

a) Autorizar os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer

Identificação Animal e Registo das Explorações, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

29 de Dezembro de 2004. — A Directora, *Aida Sebastião Palminha*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Despacho n.º 684/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, é nomeada em comissão de serviço extraordinária, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, constante do mapa 1 do anexo à Portaria n.º 537/99, de 23 de Julho, alterado pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a funcionária abaixo mencionada para a categoria e carreira que a seguir se indica:

Despacho n.º 685/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2004 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, é nomeada em comissão de serviço extraordinária no quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, constante do mapa 1 do anexo à Portaria n.º 537/99, de 23 de Julho, alterado pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, a funcionária abaixo mencionada para a categoria e carreira que a seguir se indica:

- outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;
- Relevar a falta de passagem de requisições de transporte ou a sua não justificação por motivos de serviço urgente, devidamente justificado;
 - Autorizar, nos termos legais, as deslocações das individualidades não afectas ao Gabinete de Gestão Financeira, com a possibilidade de utilização de veículo próprio ou de avião nas deslocações no continente, sempre que os encargos com as referidas deslocações sejam efectuados por conta do orçamento do Gabinete;
 - Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes do Gabinete de Gestão Financeira, com vista à representação nacional em reuniões, congressos, colóquios, seminários, estágios, acções de formação ou outras missões;
 - Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma;
 - Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - Autorizar a afectação de equipamentos adquiridos pelo Gabinete de Gestão Financeira a organismos e serviços deste Ministério;
 - Autorizar despesas com bens duradouros, investimentos, execução de obras e aquisição de bens e serviços correntes e de capital até ao montante de € 200 000, bem como a dispensa de realização de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito até àquele montante, nos termos, respectivamente, do n.º 2 do artigo 60.º e do n.º 2 do artigo 79.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 - Autorizar, nos termos da lei, a atribuição de subsídios através das rubricas orçamentais «Transferências particulares», até ao limite da sua competência própria;

- j) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios fixando os respectivos preços, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a totalidade dos seus custos e os preços correntes no mercado;
- k) Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas pelo Gabinete de Gestão Financeira;
- l) Autorizar o pagamento de despesas a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto;
- m) Aprovar programas e projectos relativamente ao Programa de Investimentos e de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), bem como as alterações orçamentais das dotações descritas no Orçamento do Estado para a execução de investimentos do Plano, incluindo as constantes de orçamentos privativos necessários à correcta execução dos referidos programas projectos;
- n) Autorizar os pedidos de alteração orçamental a que se refere o n.º 5 do artigo 51.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e o n.º 4 do artigo 3.º e alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- o) Aprovar os orçamentos privativos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento do Estado como transferência, bem como a inclusão ou alteração do saldo de gerência;
- p) Autorizar que pessoal de estabelecimentos de educação e ensino se possa deslocar em serviço no território nacional, utilizando veículo próprio ou via aérea, sempre que a exigência ou conveniência de serviço o imponha;
- q) Autorizar a aquisição de passe social para a utilização de transporte público, relativamente a deslocações em serviço, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os estabelecimentos de educação e ensino, as delegações escolares e áreas escolares;
- r) Autorizar a distribuição de verbas aos estabelecimentos de ensino básico e secundário por conta das dotações que lhe estão afectas;
- s) Autorizar a utilização de instalações desportivas por estabelecimentos de educação de ensino, fixando os valores das taxas de utilização, obtido o parecer favorável da respectiva direcção regional de educação.

2 — Autorizo também o director do Gabinete de Gestão Financeira a subdelegar nos funcionários com funções de direcção a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

3 — A delegação de competências conferida pelo presente despacho entende-se feita sem prejuízo dos poderes de superintendência, avocação e revogação, bem como no pressuposto de que as competências delegadas são exercidas dentro das orientações genéricas e específicas por mim definidas.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Julho de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados pelo director do Gabinete de Gestão Financeira desde essa data no âmbito dos poderes agora delegados.

3 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Évora

Aviso n.º 203/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas neste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de Agosto de 2004. Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Isabel Maria Silvestre Pires Gomes*.

Agrupamento de Escolas n.º 4 de Évora

Aviso n.º 204/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do EDC e do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal docente a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2003-2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

17 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Lourdes Tanissa Inglês Varelas*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Professor José Buisel

Aviso n.º 205/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

17 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cortes Rosa*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Ansião

Aviso n.º 206/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos e Secundário Dr. Pascoal José de Mello com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim dos Reis Mendes Pimentel*.

Agrupamento de Escolas «Brás Garcia de Mascarenhas»

Aviso n.º 207/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o estatuto do n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, faz-se público que foram afixadas no *placard* da sala de pessoal docente, as listas de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas «Brás Garcia de Mascarenhas», com referência a 31 de Agosto de 2004.

27 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Ribeiro Almeida*.

Escola Secundária Dr. Bernardino Machado

Aviso n.º 208/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 59.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificada a auxiliar de acção educativa Maria Isilda Fernandes Saraiva da Escola Secundária Dr. Bernardino Machado, em Figueira da Foz, Direcção Regional de Educação do Centro, com última residência conhecida no Largo da Feira Velha, 14, 3090-476 Maiorca, de que contra ela se encontra pendente processo disciplinar por falta de assiduidade, conforme despacho de 9 de Novembro de 2004, e auto de notícia de 8 de Novembro de 2004, a correr os seus trâmites legais nesta Escola, sendo, igualmente, por esta via, citada para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis a partir da data de publicação do presente aviso, podendo durante o referido período consultar o processo no local atrás indicado, nas horas normais de expediente.

7 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho Executivo, a Presidente, *Paula Cristina Silvestre Pinheiro Parracho*.

Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda

Aviso n.º 209/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda, reportada a 31 de Agosto de 2004.

De acordo com o disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

29 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Sobral Lourenço*.

Agrupamento de Escolas de Montemor

Aviso n.º 210/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Montemor, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Montemor, reportada a 31 de Agosto de 2004. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Seça Lopes*.

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Aviso n.º 211/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que no expositor da sala de professores se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *João de Lima Pinheiro*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Despacho n.º 688/2005 (2.ª série). — *Criação de divisões.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2004, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 14.º da Portaria n.º 615/2004, de 3 de Junho, determino, pelo presente despacho, a criação de divisões e as respectivas competências que passam a integrar as direcções de serviços da Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL):

1 — A Direcção de Serviços de Recursos Materiais (DSRM) compreende a Divisão de Instalações e Equipamentos Educativos.

2 — À Divisão de Instalações e Equipamentos Educativos são atribuídas, em particular, as seguintes competências:

- a) Organizar os processos necessários à adjudicação de empreitadas e fornecimentos e acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b) Assegurar a realização de obras de instalações escolares provisórias;
- c) Proceder, após a respectiva recepção, à entrega das instalações escolares aos órgãos responsáveis pela respectiva utilização;
- d) Assegurar a conservação e remodelação das instalações escolares;
- e) Acompanhar, a nível regional, a execução do plano de investimento e desenvolvimento da administração central na área das instalações;
- f) Organizar os processos necessários ao fornecimento de bens e serviços nas áreas da conservação e remodelação e proceder à sua fiscalização e controlo.

3 — A Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) compreende a Divisão de Gestão Orçamental e Financeira.

4 — À Divisão de Gestão Orçamental e Financeira são atribuídas, em particular, as seguintes competências:

- a) Processar vencimentos, salários, abonos e outras prestações complementares;

- b) Informar sobre a legalidade e o cabimento orçamental de documentos de despesa e assegurar o seu processamento, liquidação e pagamento;
- c) Elaborar propostas de orçamento de funcionamento e de investimento, alterações orçamentais e reforços e acompanhar a sua execução;
- d) Elaborar a conta de gerência e submetê-la a aprovação do Tribunal de Contas;
- e) Assegurar a gestão dos recursos patrimoniais afectos à DREL, assegurando, nomeadamente, a inventariação dos bens e o registo dos bens imóveis;
- f) Assegurar a gestão orçamental e financeira da DREL;
- g) Assegurar aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da DREL.

9 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *José Almeida*.

Despacho n.º 689/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado o licenciado Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, afecto à Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), para exercer em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, o cargo de direcção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Gestão Orçamental Financeira.

Esta nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de Dezembro de 2004.

10 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *José Almeida*.

Curriculum vitae

1 — Dados de identificação — Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça, nascido em 10 de Abril de 1968, residente em Massamá, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

2 — Habilitações literárias:

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão, Universidade Lusófona, em 1994;
Inscrito na CTOC como técnico oficial de contas.

3 — Formação profissional:

Seminário de alta direcção em Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;
Curso sobre processamento de vencimentos e outros abonos, pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação;
Curso sobre sistema de informação contabilístico (SIC), pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças;
Curso sobre planeamento e controlo de gestão, pela Divisão de Formação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura;
Curso sobre avaliação da capacidade financeira de empresas candidatas a fornecimentos de bens e serviços ao sector público, no Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local;
Curso sobre prestação de contas e responsabilidades financeiras nos serviços com autonomia administrativa e financeira, no Instituto Nacional de Administração;
Curso sobre controlo da execução orçamental e prestação de contas nos serviços com autonomia administrativa, no Instituto Nacional de Administração;
Curso sobre gestão orçamental nos serviços públicos, no Instituto Nacional de Administração;
Curso sobre o regime jurídico de aquisição de bens e serviços, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

4 — Experiência profissional:

Desde Novembro de 2003, técnico superior de 1.ª classe, coordenador do Núcleo de Gestão Financeira da DREL, com responsabilidades na gestão financeira do PRODEP/escolas profissionais, da educação pré-escolar, do desporto escolar, do ensino particular e cooperativo, da acção social escolar, dos apoios educativos e da educação de adultos, bem como do processamento e pagamento dos encargos da responsabilidade do Ministério da Educação, com os jardins-de-infância e as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do âmbito da DREL

(desde 1 de Janeiro de 2004), fazendo ainda o acompanhamento da execução do PIDDAC;

De Julho de 2002 a Novembro de 2003, técnico superior de 2.ª classe com funções de assessoria técnica à direcção da DREL para a área administrativo-financeira;

De Julho de 2001 a Junho de 2002, chefe de repartição de Administração Geral da DREL, em regime de substituição (e por inerência vogal do conselho administrativo), sendo responsável pela supervisão/coordenação das áreas de pessoal, expediente e arquivo, gestão financeira e patrimonial;

De Dezembro de 1999 a Junho de 2001, técnico superior de 2.ª classe no Instituto Português do Património Arquitectónico com funções de assessor do Departamento Financeiro e de Administração;

De Março a Dezembro de 1999, técnico de 2.ª classe com funções de assessor de direcção para a área financeira na Direcção Regional de Educação de Lisboa;

De Abril de 1998 a Março de 1999, chefe de contabilidade na Warner Lusomundo Sociedade Ibérica de Cinemas, L.ª;

De Abril de 1990 a Setembro de 1996, verificador de contas na Repartição de Auditoria Administrativa da Direcção de Finanças do Estado-Maior da Força Aérea;

De Setembro de 1988 a Abril de 1990, cumulativamente, funções de adjunto do comandante da Esquadra de Intendência, chefe de secção de Fardamento e chefe de secção de Combustíveis e Lubrificantes na Base Aérea n.º 2 (OTA).

Despacho n.º 690/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado o engenheiro António Ferreira Gonçalves, técnico superior principal, da carreira técnica superior do quadro único do pessoal e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, afecto à Direcção Regional de Educação de Lisboa, para exercer em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, o cargo de direcção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Instalações e Equipamentos Educativos. Esta nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae* publicado em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de Dezembro de 2004.

10 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, *José Almeida*.

Curriculum vitae

- 1 — Dados de identificação — António Ferreira Gonçalves, nascido em 18 de Outubro de 1954, residente em Lisboa, técnico superior principal, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.
2 — Habilitações literárias:

Bacharelato em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia Civil, em 1979;
Licenciatura em Engenharia Civil, pelo Instituto Superior de Engenharia Civil, em 1991.

- 3 — Formação profissional:

Especialização na área da reabilitação urbana em centros históricos, adquirida ao longo de 12 anos de actividade profissional, ininterrupta;

Especialização no programa RECRIA — Regime Especial de Participação na Recuperação de Imóveis Arrendados e em programas de financiamento de reabilitação de edifícios situados em zonas históricas (centros urbanos antigos) na variante do REHABITA;

Formador diplomado pela Câmara Municipal de Lisboa;
Agente formador em RECRIA, tendo nesta área prestado formação a cerca de 250 funcionários da DMRU-Câmara Municipal de Lisboa;

Agente formador em normativas de uniformização de procedimentos de intervenções em reabilitação de edifícios situados em zonas históricas, tendo prestado formação nesta área a cerca de 250 funcionários da DMRU-Câmara Municipal de Lisboa;

Seminário sobre o sismo nos Açores de 1980 — contribuição para o estudo do comportamento e recuperação do parque habitacional e histórico, promovido pelo LNEC;

Participação no encontro sobre quarteiros em crise na Europa, promovido pela Direcção Municipal de Reabilitação Urbana da Câmara Municipal de Lisboa;

Curso de formação de formadores, promovida pela Câmara Municipal de Lisboa.

- 4 — Experiência profissional:

De 1 de Agosto de 1977 a 31 de Janeiro de 1979, na Câmara Municipal de Loures (operador heliográfico);

De 1 de Fevereiro de 1979 a 31 de Janeiro de 1981, na Câmara Municipal de Loures (fiscal técnico de obras);

De 1 de Fevereiro de 1981 a 9 de Abril de 1983, na Câmara Municipal de Loures (engenheiro técnico civil de 2.ª classe);

De 10 de Abril de 1983 a 10 de Março de 1985, director de obras na firma de obras públicas Sociedade de Construções H. Hagen;

De 11 de Março de 1985 a 27 de Novembro de 1986, na Câmara Municipal de Loures (engenheiro técnico civil de 2.ª classe);

De 28 de Novembro de 1986 a 8 de Março de 1990, na Câmara Municipal de Lisboa (engenheiro técnico civil de 2.ª classe);

De 9 de Março de 1990 a 30 de Abril de 1993, na Câmara Municipal de Lisboa (engenheiro técnico civil de 1.ª classe);

De 22 de Setembro de 1993 a 19 de Outubro de 1994, na Câmara Municipal de Lisboa (engenheiro civil estagiário);

De 20 de Outubro de 1994 a 10 de Maio de 1999, na Câmara Municipal de Lisboa (engenheiro civil de 2.ª classe);

De 10 de Maio de 1999 a 10 de Dezembro de 2000, na Direcção Regional de Educação de Lisboa, Ministério da Educação (engenheiro civil de 2.ª classe);

De 10 de Dezembro de 2000 a 30 de Dezembro de 2003, na Direcção Regional de Educação de Lisboa, Ministério da Educação (engenheiro civil de 1.ª classe);

De 31 de Dezembro de 2003 em diante, na Direcção Regional de Educação de Lisboa, Ministério da Educação (engenheiro civil principal).

Agrupamento Conde Oeiras

Aviso n.º 212/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola Básica 2,3 Conde de Oeiras a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Carlos Manuel Calhanas Figueira*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica

Aviso n.º 213/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (Estatuto da Carreira Docente), e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas da Costa de Caparica reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João António Dias Fonseca*.

Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa

Aviso n.º 214/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos serviços administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Fernando Costa*.

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo

Aviso n.º 215/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

7 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Manuel João Belém Veva*.

Escola Secundária José Saramago

Aviso n.º 216/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao órgão de gestão da Escola, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

23 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos

Aviso n.º 217/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Comissão Provisória, *Fernando Jorge Sousa e Silva*.

Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo

Aviso n.º 218/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontram afixadas nas salas de professores dos respectivos estabelecimentos as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo.

23 de Dezembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Hélia Rodrigues*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Ourém

Rectificação n.º 31/2005. — Por ter saído incorrecto, solicito a rectificação do despacho n.º 25 999/2004, Escola Superior de Educação de Santarém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 16 de Dezembro de 2004, pelo que onde se lê:

«39 — Informática:

Henrique José Oliveira dos Reis 14,8»

deve ler-se:

«15 — Física-Química:

Henrique José Oliveira dos Reis 14,8».

29 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Arménia Barroso Espada Lopes*.

Agrupamento de Jardins-de-Infância e Escolas Professor Galopim de Carvalho

Aviso n.º 219/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos da sede do Agrupamento de Jardins-de-Infância e Escolas Professor Galopim de Carvalho a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Novembro de 2004. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima da Silva Fernandes*.

Agrupamento de Escolas Roque Gameiro

Aviso n.º 220/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 137.º do ECD e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2004.

Da mesma cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

27 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Direcção Executiva Instaladora, *João Manuel Monteiro Bernardo*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 221/2005 (2.ª série). — De harmonia com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Coelho Moura*.

Agrupamento Horizontal de Triana/Santegãos

Aviso n.º 222/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na secretaria do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2004.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação do dirigente máximo do serviço.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Silva Gabriel*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 37/2005. — 1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 89/2004, de 18 de Outubro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, delegamos no gestor da Intervenção Operacional da Educação, mestre José Carlos

Guedes de Almeida Rodrigues da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — No âmbito da gestão geral e orçamental e da realização de despesas:

- a) Praticar os actos necessários à regular e plena execução da Intervenção Operacional da Educação;
- b) Praticar os actos necessários à realização dos processos relativos à Intervenção Operacional da Educação;
- c) Aprovar as candidaturas de projectos ao financiamento pela Intervenção Operacional da Educação, após parecer da correspondente unidade de gestão, submetendo-a posteriormente a homologação ministerial;
- d) Aprovar as alterações aos pedidos de financiamento que consubstanciem uma redução, que consubstanciem uma alteração inter-rubricas sem aumento de investimento ou que consubstanciem um aumento de financiamento que não ultrapasse os 10% do financiamento inicialmente aprovado, não sendo necessária a homologação ministerial;
- e) Propor as alterações orçamentais, tendo em vista os objectivos a atingir;
- f) Outorgar os contratos de financiamento;
- g) Gerir os meios financeiros e de equipamento afectos à estrutura de apoio técnico, nos limites fixados por lei;
- h) Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com entidades congéneres nacionais e estrangeiras;
- i) Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei geral de processo.

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, as legalmente atribuídas aos directores-gerais da Administração Pública pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente:

- a) Afectar pessoal à estrutura de apoio técnico em função dos objectivos e prioridades fixadas, nomeadamente outorgar, renovar, alterar e rescindir os contratos de trabalho a termo certo, submetidos à lei geral do trabalho, de acordo com o previsto, obtida que seja a autorização para a realização da correspondente despesa e observados os procedimentos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em dia de descanso semanal e descanso complementar, bem como adoptar o horário de trabalho mais adequado;
- c) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por motivo de interesse público e licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- d) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, do exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento de exercício, bem como o respectivo processamento;
- e) Autorizar as deslocações de pessoal em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, quando incumbido de missões de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as suas funções, incluindo o uso de veículo próprio em serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito.

2 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a praticar todos os actos necessários ao encerramento do PRODEP II.

3 — Todas e quaisquer autorizações que impliquem despesa orçamental ficam condicionadas à autorização por parte do responsável pela gestão do orçamento que suporta a respectiva despesa.

4 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o gestor a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho, devendo as mesmas ser comunicadas aos ora delegantes.

5 — Consideram-se ratificados os actos praticados desde 17 de Julho de 2004 no âmbito definido nos números anteriores pelo gestor da Intervenção Operacional de Educação.

23 de Dezembro de 2004. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*. — A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical

Despacho n.º 691/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Paula Cristina Cunha dos Santos, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof. Doutor José Joaquim de Sousa Pereira Osório, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Joaquim António Costa Franco Pagarete, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Isabel Maria Teixeira Vergueiro Pereira Osório, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Emília Madeira Santos Henriques dos Santos, investigadora-coordenadora do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Engenheiro Francisco José Frias de Barros, investigador principal aposentado do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho n.º 692/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 2, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Maria do Carmo Sequeira Nunes com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof. Doutor José Miguel Cardoso Pereira, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Francisco Castro Rego, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Manuela C. Neves Figueiredo, professora associada do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Pedro Miguel Bernardo Duarte Pina, professor auxiliar convidado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutora Maria José Alves do Rio Perestrelo de Vasconcelos, investigadora auxiliar do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Novembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

Despacho n.º 693/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, na área de Ciências Naturais, requeridas pelo investigador auxiliar deste Instituto, Doutor José Domingos Cochicho Ramalho, com a seguinte composição:

Presidente — Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá.
Vogais:

Prof.ª Doutora Manuela Chaves, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor José Filipe dos Santos Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
 Prof. Doutor João Santos Pereira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;
 Prof. Doutor António Mexia, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

13 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 694/2005 (2.ª série). — Considerando que os serviços e organismos autónomos do Ministério da Saúde participam no financiamento dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde (SSMS);

Considerando que o valor da participação, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 106/2000, de 17 de Junho, é fixado por despacho anual do Ministro da Saúde, tendo os referentes aos anos de 2004 e de 2005 sido publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 185, de 12 de Agosto de 2003, e 182, de 4 de Agosto de 2004, respectivamente;

Considerando que os recursos financeiros daí provenientes são imprescindíveis para que os SSMS possam prosseguir as suas atribuições;

No uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 24 988/2004 (2.ª série), do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, determino que os serviços e organismos autónomos do Ministério da Saúde devem diligenciar pelo cumprimento das suas obrigações para com os Serviços Sociais do Ministério da Saúde (SSMS) pagando atempadamente as quotas de financiamento que lhes são imputadas.

17 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Mário Patinha Antão*.

Departamento de Modernização e Recursos da Saúde

Rectificação n.º 32/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 20 de Dezembro de 2004, despacho n.º 26 281/2004, rectifica-se que onde se lê «das funções de enfermeira-chefe» deve ler-se «das funções de enfermeira-directora» e onde se lê «O presente despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2004» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 2004».

27 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco

Rectificação n.º 33/2005. — Para os devidos efeitos rectifica-se que, no aviso n.º 12 083/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, onde se lê «curso institucional interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de pediatria da carreira médica hospitalar» deve ler-se «curso institucional interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de pneumologia da carreira médica hospitalar».

28 de Dezembro de 2004. — O Responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, *José António Basílio*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 40/2005. — A firma Abbott Laboratórios, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Paracodina N, xarope, 2 mg/g, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8991414;

Paracodina N, solução oral, 10 mg/g, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8991513;

Paracodina, comprimido, 10 mg, concedida em 18 de Dezembro de 1972, consubstanciada na autorização com o registo n.º 8991307,

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

7 de Dezembro de 2004. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto n.º 38/2005. — Considerando os compromissos internacionais assumidos nas quatro Conferências Ministeriais sobre Ambiente e Saúde, nomeadamente na última conferência que teve lugar de 23 a 25 de Junho de 2004 em Budapeste;

Considerando o plano de acção «Ambiente e Saúde 2004-2010», lançado pela Comissão Europeia em 9 de Junho de 2004;

Considerando a correlação evidente entre ambiente e saúde, realçada na Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, cujos objectivos e vectores estratégicos para 2005-2015 foram aprovados no Conselho de Ministros de 11 de Novembro de 2004;

Considerando as orientações definidas nas Grandes Opções do Plano para 2005, em que se prevê a definição e promoção do Programa de Acção Ambiente/Saúde 2005-2010, com o objectivo de minimizar as ameaças ambientais para a saúde, dando particular atenção às crianças, aos jovens e aos idosos;

Considerando também o Plano Nacional de Saúde 2004-2010, que realça a necessidade de criação de um contexto ambiental conducente à saúde e o trabalho interdisciplinar que tem vindo a ser desenvolvido entre os Ministérios da Saúde e do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Entende-se ser da maior conveniência e urgência a criação de um grupo de trabalho com o objectivo de elaborar o projecto do Plano de Ambiente/Saúde 2005-2010:

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É criado o grupo de trabalho para o Plano de Ambiente/Saúde, adiante designado por GPAS.

2 — O GPAS tem a incumbência de elaborar o projecto do Plano de Ambiente/Saúde 2005-2010.

3 — O GPAS tem a seguinte composição:

- Engenheira Filomena Boavida, em representação do Instituto do Ambiente, que coordena;
- Engenheira Teresa Vinhas, em representação do Instituto do Ambiente;
- Dr.^a Regina Vilão, em representação do Instituto do Ambiente;
- Dr.^a Filomena Araújo, em representação da Direcção-Geral da Saúde;
- Dr.^a Cesaltina Ramos, em representação da Direcção-Geral da Saúde;
- Dr. Jorge Mota Prego, em representação da Direcção-Geral da Saúde.

4 — O GPAS pode agregar peritos em matérias de saúde e ambiente para apoio em questões técnicas de carácter específico.

5 — O GPAS deve apresentar até 20 de Janeiro de 2005 o projecto do Plano de Ambiente/Saúde 2005-2010, para submissão a discussão interministerial, através de um sistema de circulação do documento ao longo de três semanas.

6 — O GPAS funciona nas instalações do Instituto do Ambiente, que prestará o necessário apoio administrativo.

7 — Dado o carácter transversal do trabalho a desenvolver pelos Ministérios da Saúde e do Ambiente e do Ordenamento do Território, solicita-se aos restantes ministérios a indicação de pontos focais que dêem contributos relativamente ao documento de base para discussão interministerial.

27 de Dezembro de 2004. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 695/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 23 181/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2002, foram nomeados os representantes do conselho consultivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS), nos termos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Fevereiro.

Tendo, entretanto, cessado funções no conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social o anterior representante, determino o seguinte:

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos do IGFCSS aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Fevereiro, nomeio para integrar o conselho consultivo do IGFCSS, em representação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a licenciada Ana Maria Ratel Barroso dos Reis Boto.

22 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

Despacho n.º 696/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído, na minha ausência dos próximos dias 27 de Dezembro de 2004 a 2 de Janeiro de 2005, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, Dr. Marco António Ribeiro dos Santos Costa.

23 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança

Despacho n.º 697/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o exercício de funções no meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Nélson Manuel da Silva Freire.

2 — A remuneração mensal do nomeado é assegurada pelo Instituto da Segurança Social, I. P., sendo todos os restantes abonos a que o nomeado tem direito suportados por verbas do orçamento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

Despacho n.º 698/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada em Economia Maria Raquel Marques Teixeira Alves Dias.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Louvor n.º 43/2005. — No momento em que o motorista Américo Dias Silva cessa, por motivo de aposentação, a sua colaboração com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., cumpre evidenciar a competência e lealdade com que, ao longo dos anos, exerceu as suas funções. Por estes motivos, o conselho directivo atribui este louvor.

2 de Dezembro de 2004. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 699/2005 (2.ª série). — *Delegação de poderes de representação no vice-presidente, licenciado José Nuno Rangel Cid Proença.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a faculdade de sub-delegação, no vice-presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., (ISS, I. P.) licenciado José Nuno Rangel Cid Proença, como responsável que é pelas áreas de actuação relacionadas com o Centro Nacional de Pensões, a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para:

1.1 — Representar, activa e passivamente, o ISS, I. P., em juízo nos processos judiciais em que seja parte, podendo para tal constituir mandatários forenses com plenos poderes de representação, e, ainda, representar o Instituto em quaisquer actos e contratos e actuar em seu nome junto de instituições nacionais e estrangeiras, de âmbito comunitário e internacional, na matéria específica da sua intervenção;

1.2 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do mesmo Instituto relativamente a factos ocorridos nas áreas de intervenção próprias dos respectivos serviços.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito dos poderes representativos ora delegados, por força do preceito constante do artigo 137.º do Código acima mencionado.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Aviso n.º 223/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional (generalista).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar reservado a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do anexo II da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, correspondente às funções descritas para a carreira técnico-profissional da área funcional de apoio às áreas técnica superior e técnica.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de

Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos Centros Distritais de Segurança Social de Beja, Évora e Portalegre.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 1.ª classe há, pelo menos, três anos, classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular consideram-se as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja, Rua do Professor Bento de Jesus Caraça, 25,7801-951 Beja;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, apartado 163, 7002-502 Évora;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre, Praça de João Paulo II, 7, 7301-959 Portalegre.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, onde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;

e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;

f) Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, oficiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e lista de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social referidos no n.º 9.1 do presente aviso e nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Craveiro Direitinho La Salette, assessora principal da carreira técnica superior.

1.º vogal efectivo — Maria João Pita Girbal, assessora principal da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de chefe de equipa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — José António Felipe dos Santos, especialista de informática do grau 2.

1.º vogal suplente — Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, assessora da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de director de núcleo.

2.º vogal suplente — Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior principal da carreira técnica superior.

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Aviso n.º 224/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional principal da carreira de operador de microfilmagem.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico profissional principal da carreira de operador de microfilmagem, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar reservado a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.

tejo que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico-profissional, no quadro das atribuições e competências cometidas ao organismo que procede à abertura do concurso.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos Centros Distritais de Segurança Social de Beja, Évora e Portalegre.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 1.ª classe há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto

da Segurança Social e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja,
Rua do Prof. Bento de Jesus Caraça, 25,7801-951 Beja;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora,
Rua dos Combatentes da Grande Guerra, apartado 163,
7002-502 Évora;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre,
Praça de João Paulo II, 7, 7301-959 Portalegre.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, onde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processo individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, officiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e lista de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social referidos

no n.º 9.1 do presente aviso e nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Craveiro Direitinho La Salette, assessora principal da carreira técnica superior.

1.º vogal efectivo — Maria João Pita Girbal, assessora principal da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de chefe de equipa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — José António Felipe dos Santos, especialista de informática do grau 2.

1.º vogal suplente — Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, assessora da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de director de núcleo.

2.º vogal suplente — Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior principal da carreira técnica superior.

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Aviso n.º 225/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional especialista da carreira de operador de microfilmagem.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico profissional especialista da carreira de operador de microfilmagem do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar reservado a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico-profissional, no quadro das atribuições e competências cometidas ao organismo que procede à abertura do concurso.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos Centros Distritais de Segurança Social de Beja, Évora e Portalegre.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional principal há, pelo menos, três anos, classificados de *Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja,
Rua do Professor Bento de Jesus Caraca, 25,7801-951 Beja;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora,
Rua dos Combatentes da Grande Guerra, apartado 163,
7002-502 Évora;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre,
Praça de João Paulo II, 7, 7301-959 Portalegre.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, onde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, oficiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e lista de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social referidos no n.º 9.1 do presente aviso e nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Craveiro Direitinho La Salette, assessora principal da carreira técnica superior.

1.º vogal efectivo — Maria João Pita Girbal, assessora principal da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de chefe de equipa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — José António Felipe dos Santos, especialista de informática do grau 2.

1.º vogal suplente — Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, assessora da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de director de núcleo.

2.º vogal suplente — Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior principal da carreira técnica superior.

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Aviso n.º 226/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de operador de microfilmagem.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico profissional especialista principal da carreira de operador de microfilmagem do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional

de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar reservado a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o grupo de pessoal técnico-profissional, no quadro das atribuições e competências cometidas ao organismo que procede à abertura do concurso.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos Centros Distritais de Segurança Social de Beja, Évora e Portalegre.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional especialista principal há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica de base;

b) Formação profissional;

c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P. e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja,
Rua do Prof. Bento de Jesus Caraça, 25,7801-951 Beja;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora,
Rua dos Combatentes da Grande Guerra, apartado 163,
7002-502 Évora;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre,
Praça de João Paulo II, 7, 7301-959 Portalegre.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, onde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processo individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, officiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e lista de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas na sede de cada um dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social referidos no n.º 9.1 do presente aviso e nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos. 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Craveiro Direitinho La Salette, assessora principal da carreira técnica superior.

Vogais efectivos:

- Maria João Pita Girbal, assessora principal da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de chefe de equipa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- José António Felipe dos Santos, especialista de informática do grau 2.

Vogais suplentes:

- Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, assessora da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de director de núcleo.
- Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior principal da carreira técnica superior.

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Aviso n.º 227/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional (generalista).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares vagos na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — dois lugares reservados a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do anexo II da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, correspondente às funções descritas para a carreira técnico-profissional da área funcional de apoio às áreas técnica superior e técnica.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos Centros Distritais de Segurança Social de Beja, Évora e Portalegre.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 2.ª classe há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja, Rua do Prof. Bento de Jesus Caraça, 25, 7801-951 Beja;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, apartado 163, 7002-502 Évora;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre, Praça de João Paulo II, 7, 7301-959 Portalegre.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, onde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processo individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, officiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e lista de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social referidos no n.º 9.1 do presente aviso e nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Craveiro Direitinho La Salette, assessora principal da carreira técnica superior.

1.º vogal efectivo — Maria João Pita Girbal, assessora principal da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções

de chefe de equipa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

- 2.º vogal efectivo — José António Felipe dos Santos, especialista de informática do grau 2.
- 1.º vogal suplente — Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, assessora da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de director de núcleo.
- 2.º vogal suplente — Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior principal da carreira técnica superior.

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho n.º 700/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos vogais do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciados Maria Joaquina Ruas Madeira e José Eduardo Guia Perdigão, a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua redacção actual, para, no respectivo nome e interesse, representar o mesmo Instituto na outorga dos contratos de concessão de incentivos financeiros para apoio ao investimento e à criação de postos de trabalho, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada (PAIPS), e de incentivo financeiro para apoio ao investimento, no âmbito do Programa de Apoio à Primeira Infância (PAPI).

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e, por ele e ao abrigo da faculdade consagrada no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos entretanto praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito dos poderes representativos ora delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 701/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo na vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Ana Maria Fernandes Miró da Costa Rodrigues, a quem, como responsável que é pelas áreas de actuação relacionadas com a gestão financeira, a contabilidade e a administração do mesmo Instituto foram delegados os poderes aptos à prossecução das atribuições versadas nos artigos 15.º, alíneas *n*) a *al*), e 49.º da Portaria n.º 543-A/2001, de 30 de Maio, poderes esses devidamente especificados nas deliberações n.ºs 264/2002, de 27 de Dezembro, e 80/2003, de 7 de Maio, do mesmo conselho, a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para, no respectivo nome e interesse, representar o ISS, I. P., na outorga dos contratos que se situem no alcance material, quantitativo e geográfico de intervenção concretamente fixado por aquelas deliberações relativamente a contratos de locação e aquisição de bens móveis e serviços e contratos de empreitada de obras públicas.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por ele e ao abrigo da faculdade consagrada no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos entretanto praticados pela dirigente referida no âmbito dos poderes representativos ora delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 702/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo no vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Eduardo Amorim Guia Perdigão, a quem, por deliberação desse mesmo órgão, foram concedidos os poderes necessários para praticar todos os actos inerentes à prossecução do estatuto de entidade coordenadora nos processos de financiamento público inseridos na medida n.º 5.6, «Desenvolver a rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», do eixo n.º 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFD), a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para, em nome e no interesse do ISS, outorgar os contratos de comparticipação financeira previstos no artigo 36.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, bem como os textos das alterações que, em resultado de reprogramação imposta

por ditames de reprogramação temporal, física e financeira, forem anexas a esse mesmo contrato.

2 — Por força do presente despacho, que produz efeitos imediatos, e da faculdade concedida pelo artigo 137.º do já citado Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito dos poderes representativos ora delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 703/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo no vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., licenciado José Eduardo Amorim Guia Perdigão, a quem, por deliberação desse mesmo órgão, foi concedida a competência necessária para praticar todos os actos inerentes ao estatuto de entidade coordenadora nos processos de financiamento público relacionados com a acção do tipo 3, «Rede de equipamentos e serviços de promoção e desenvolvimento social», acção essa inserida na medida n.º 3.7 do eixo n.º 3 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORKVT), os poderes que me são conferidos pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actual, para, em nome e no interesse do ISS, outorgar os contratos de comparticipação financeira e cooperação técnica previstos no artigo 36.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, bem como os textos das alterações que, em resultado de renegociação imposta por ditames de reprogramação temporal, física e financeira, lhes sucederem.

2 — Por força do presente despacho, cuja eficácia é imediata, e do preceito constante do artigo 137.º daquele mesmo Código, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito dos poderes representativos ora delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 704/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências nos directores dos centros distritais de segurança social para proceder à assinatura de alvarás dos estabelecimentos em que sejam exercidas actividades de apoio social.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos directores dos centros distritais de segurança social a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 2, alínea *a*), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actualizada, para, conforme a previsão constante do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, assinar os alvarás de licenciamento dos estabelecimentos em que sejam exercidas actividades de apoio social no âmbito da segurança social relativas a crianças, jovens e pessoas idosas ou pessoas com deficiência, bem como dos destinados à prevenção e à reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social melhor descritos nesse diploma legal.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelos acima mencionados dirigentes no âmbito dos poderes ora delegados, por força da faculdade prevista no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 705/2005 (2.ª série). — *Delegação de poderes de representação nos directores dos centros distritais de segurança social.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos directores dos centros distritais de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para:

1.1 — Representar, activa e passivamente, o ISS, I. P., em juízo nos processos judiciais em que ele seja parte, podendo para tal constituir mandatários forenses com poderes de representação, e, ainda, representar o mesmo instituto em actos e contratos que se situem no âmbito material, quantitativo e geográfico da sua intervenção;

1.2 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos nas áreas de intervenção próprias dos respectivos serviços.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1.1, das competências ora delegadas, ficam excluídas as acções em que estejam em causa relevantes interesses patrimoniais ou o interesse global do ISS, I. P.

3 — Ficam, igualmente, excluídos do âmbito de aplicação do n.º 1.1 os processos judiciais:

3.1 — Interpostos de actos ou deliberações do conselho directivo do ISS, I. P.;

3.2 — Relativos ao estatuto jurídico do pessoal ao seu serviço.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelos referidos dirigentes no âmbito dos poderes de representação ora delegados, por força do preceito constante do artigo 137.º daquele mesmo Código.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 706/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos directores dos centros distritais de segurança social a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para, junto dos serviços dos serviços e organismos envolvidos, representar o Instituto da Segurança Social, I. P., nos actos de registo imobiliário do património do Instituto situado no âmbito geográfico da sua actuação, bem como nos demais actos acessórios necessários à respectiva execução.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 707/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos despachos n.ºs 8021/2003, de 25 de Outubro de 2002, e 22 650/2003, de 23 de Outubro, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, publicados respectivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 97, de 26 de Abril de 2003, e 269, de 20 de Novembro de 2003, e tendo ainda em conta as rectificações n.ºs 2240/2003, de 10 de Novembro, e 1620/2004, de 30 de Julho, publicadas respectivamente no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 275, de 27 de Novembro de 2003, e 204, de 30 de Agosto de 2004, subdelego nas licenciadas Maria da Piedade Esteves Augusto, Maria de Fátima Jorge Vaz Antunes Franco, Isabel dos Santos Almeida, Ana Cristina Sobral Marques Venâncio, Maria Manuela de Jesus Gonçalves, Cílisia Maria Figueiredo Pereira Casimiro Albuquerque, Maria da Graça Ascensão Teixeira de Quadros, Dina Maria Ribeiro da Cunha Ferreira, Maria Perpétua Correia Carvalho Oliveira e Maria Alzira Roque de Almeida, coordenadoras, respectivamente, dos serviços locais de acção social de Amadora, Mafra, Oeiras, Cascais, Sintra, Sacavém/Moscavide, Odivelas, Torres Vedras, Vila Franca de Xira e Loures, a competência para:

- 1) Justificar faltas;
- 2) Aprovar planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
- 3) Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas;
- 4) Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 5) Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pelo ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);
- 6) Autorizar deslocações em serviço que não concedam direito ao pagamento de ajudas de custo nem o reembolso de despesas de transporte, dentro das orientações superiores existentes;
- 7) Conceder subsídios eventuais a indivíduos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza, excepto subsídios relativos a lares lucrativos, até ao limite de € 798,08, quando referentes a um único processamento, e de € 498,80 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

- 8) Conceder subsídios a timorenses, refugiados, candidatos a asilo e a desalojados até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração sócio-profissional;
- 9) Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares referentes à frequência de amas;
- 10) Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento;
- 11) Autorizar o pagamento de subsídio de retribuição, de alimentação e de manutenção e outros de natureza análoga às amas e famílias de acolhimento;
- 12) Praticar os actos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do ISSS-CDSSSL no âmbito da Lei n.º 147/99 (lei de promoção e protecção das crianças e jovens em perigo);
- 13) Autorizar o exercício da actividade de ama, através de licença de modelo próprio;
- 14) Autorizar subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 748,20;
- 15) Movimentar contas bancárias conjuntamente com um funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida competência;
- 16) Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;
- 17) Visar documentos de receita e de despesa;
- 18) Autorizar pagamento de despesas de correio e franquias postais.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados no seu âmbito pelas subdelegadas desde 1 de Outubro de 2002.

24 de Novembro de 2004. — A Directora da Unidade de Acção Social, *Otilia Maria Tomás Soares Queirós*.

Despacho n.º 708/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos despachos n.ºs 8021/2003, de 25 de Outubro de 2002, e 22 650/2003, de 23 de Outubro, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 97, de 26 de Abril de 2003, e 269, de 20 de Novembro de 2003, e tendo, ainda, em conta as rectificações n.ºs 2240/2003, de 10 de Novembro, e 1620/2004, de 30 de Julho, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 275, de 27 de Novembro de 2003, e 204, de 30 de Agosto de 2004, subdelego:

1 — Na directora do Núcleo de Intervenção Social, Silvína Quintino Rocha Mendes Neiva, na directora do Núcleo de Cooperação e Respostas Sociais, Maria Clara de Menezes Montenegro Romeu de Brito Guterres, e na directora do Núcleo de Coordenação e Apoio Técnico, Maria da Conceição Abreu França, relativamente ao pessoal afecto às respectivas unidades orgânicas, poder para:

- 1.1 — Justificar faltas;
- 1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
- 1.3 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;
- 1.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 1.5 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pelo ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);
- 1.6 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte relativas a deslocações previamente autorizadas pelo director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa ou por um dos seus adjuntos.
- 2 — Na directora do Núcleo de Intervenção Social:
 - 2.1 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza até ao limite de € 1246,99, quando relativos a um único processamento, e até € 897,83/mês, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;
 - 2.2 — Autorizar a concessão de subsídios eventuais a atribuir a indivíduos/famílias para a comparticipação no pagamento de mensalidades a lares lucrativos, pelo internamento de idosos e pessoas com deficiência, até ao montante de € 1246,99, referentes a um único subsídio, e de € 798,08 mensais, durante o período máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.3 — Conceder subsídios eventuais a cidadãos infectados com HIV para a comparticipação no pagamento de mensalidades a lares lucrativos, até ao limite da cabimentação atribuída ao distrito;

2.4 — Autorizar a deslocados para Portugal em situação de carência e acumulação de factores de desvantagem:

- a) A atribuição de subsídios de acolhimento, apoio social, integração e viagem;
- b) O alojamento em regime de só tecto, pensão completa e em centros de acolhimento temporário, bem como o pagamento das respectivas despesas;
- c) O fornecimento de alimentação, bem como o de títulos de transporte, em casos devidamente justificados;

2.5 — Conceder subsídios a timorenses, refugiados, candidatos a asilo e a desalojados, até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração sócio-profissional;

2.6 — Autorizar o pagamento das facturas de alojamento de cidadãos em situação de carência cujo apoio tenha sido previamente autorizado;

2.7 — Autorizar a requisição de verbas para o desenvolvimento das acções integradas no orçamento da acção social, incluídas no plano de acção previamente autorizado, sem limite quantitativo;

2.8 — Conceder subsídios para acção comunitária, colónias de férias e ATL, até ao limite de € 1995,19 e sem limite para acções inseridas em plano aprovado pelo conselho directivo;

2.9 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes alojados total ou parcialmente a expensas do ISSS-CDSSSL, de acordo com as orientações do conselho directivo;

2.10 — Autorizar o exercício de actividade de ama, através de licença de modelo próprio, no âmbito dos centros territoriais;

2.11 — Autorizar a celebração de contratos com amas, famílias de acolhimento e ajudantes familiares, após estudo da situação apresentada pelos serviços;

2.12 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação, de manutenção e outros de natureza análoga às amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento, no âmbito dos centros territoriais;

2.13 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e famílias de acolhimento;

2.14 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes, ou respectivos familiares, relativas a serviços prestados por amas e por estabelecimentos oficiais, bem como anular ou reduzir os seus montantes com base em motivos sociais justificados, com observância das normas legais aplicáveis;

2.15 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do ISSS-CDSSSL no âmbito da Lei n.º 147/99 (Lei de Promoção e Protecção das Crianças e Jovens em Perigo);

2.16 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite da cabimentação orçamental;

3 — Na directora do Núcleo da Cooperação e Respostas Sociais:

3.1 — Emitir declarações ou certidões relativas às instituições particulares de solidariedade social.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados no seu âmbito pelas subdelegadas desde 1 de Outubro de 2002.

24 de Novembro de 2004. — A Directora da Unidade de Acção Social, *Otilia Maria Tomás Soares Queirós*.

Despacho n.º 709/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos despachos n.ºs 8021/2003, de 25 de Outubro de 2002, e 22 650/2003, de 23 de Outubro, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 97, de 26 de Abril de 2003, e 269, de 20 de Novembro de 2003, e tendo ainda em conta as rectificações n.ºs 2240/2003, de 10 de Novembro, e 1620/2004, de 30 de Julho, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 275, de 27 de Novembro de 2003, e 204, de 30 de Agosto de 2004, subdelego na coordenadora de Serviço Local de Acção Social de Vila Franca de Xira, licenciada Teresa Maria Silvestre Mendes Reis, a competência para:

- 1) Justificar faltas;
- 2) Aprovar planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;

3) Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas;

4) Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

5) Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);

6) Autorizar deslocações em serviço que não concedam direito ao pagamento de ajudas de custo nem o reembolso de despesas de transporte, dentro das orientações superiores existentes;

7) Conceder subsídios eventuais a indivíduos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza, excepto subsídios relativos a lares lucrativos, até ao limite de € 798,08, quando referentes a um único processamento, e de € 498,80 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

8) Conceder subsídios a timorenses, refugiados, candidatos a asilo e a desalojados até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração sócio-profissional;

9) Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares referentes à frequência de amas;

10) Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento;

11) Autorizar o pagamento de subsídio de retribuição, de alimentação e de manutenção e outros de natureza análoga às amas e famílias de acolhimento;

12) Praticar os actos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do ISSS-CDSSSL no âmbito da Lei n.º 147/99 (lei de promoção e protecção das crianças e jovens em perigo);

13) Autorizar o exercício de actividade de ama através de licença de modelo próprio;

14) Autorizar subsídios para a aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 748,20;

15) Movimentar contas bancárias conjuntamente com um funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida competência;

16) Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;

17) Visar documentos de receita e de despesa;

18) Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados no seu âmbito pela subdelegada desde 1 de Novembro de 2004.

24 de Novembro de 2004. — A Directora da Unidade de Acção Social, *Otilia Maria Tomás Soares Queirós*.

Despacho n.º 710/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelos despachos n.ºs 8021/2003, de 25 de Outubro de 2002, e 22 650/2003, de 23 de Outubro, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 97, de 26 de Abril de 2003, e 269, de 20 de Novembro de 2003, e tendo ainda em conta as rectificações n.ºs 2240/2003, de 10 de Novembro, e 1620/2004, de 30 de Julho, publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 275, de 27 de Novembro de 2003, e 204, de 30 de Agosto de 2004, subdelego na licenciada Filomena Maria Fernandes dos Santos Pinto, relativamente ao Serviço Local de Acção Social de Vila Franca de Xira, a competência para:

- 1) Justificar faltas;
- 2) Aprovar planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
- 3) Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas;

- 4) Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 5) Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários, nos termos legais aplicáveis, em função de cada regime de trabalho, respectivamente, no caso dos funcionários e agentes da Administração Pública, pela ADSE ou autoridade de saúde e, no caso do pessoal abrangido pelo regime jurídico do contrato individual de trabalho, pelos serviços competentes da segurança social (fiscalização/SVI);
- 6) Autorizar deslocações em serviço que não concedam direito ao pagamento de ajudas de custo nem o reembolso de despesas de transporte, dentro das orientações superiores existentes;
- 7) Conceder subsídios eventuais a indivíduos ou famílias em situação de carência social de qualquer natureza, excepto subsídios relativos a lares lucrativos, até ao limite de € 798,08, quando referentes a um único processamento, e de € 498,80 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;
- 8) Conceder subsídios a timorenses, refugiados, candidatos a asilo e a desalojados até à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou até à sua integração sócio-profissional;
- 9) Fixar o montante das participações devidas pelos utentes ou respectivos familiares referentes à frequência de amas;
- 10) Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento;
- 11) Autorizar o pagamento de subsídio de retribuição, de alimentação e de manutenção e outros de natureza análoga às amas e famílias de acolhimento;
- 12) Praticar os actos necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do ISSS-CDSSSL no âmbito da Lei n.º 147/99 (lei de promoção e protecção das crianças e jovens em perigo);
- 13) Autorizar o exercício da actividade de ama através de licença de modelo próprio;
- 14) Autorizar subsídios para a aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 748,20;
- 15) Movimentar contas bancárias conjuntamente com um funcionário ou dirigente a quem tenha sido conferida competência;
- 16) Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada;
- 17) Visar documentos de receita e de despesa;
- 18) Autorizar o pagamento de despesas de correio e franquias postais.

O presente despacho ratifica todos os actos praticados no seu âmbito pela subdelegada no período compreendido entre 13 de Julho de 2003 e 31 de Outubro de 2004.

24 de Novembro de 2004. — A Directora da Unidade de Acção Social, *Otilia Maria Tomás Soares Queirós*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 711/2005 (2.ª série). — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do regime legal sobre poluição sonora, designado por Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário só pode ser concedida por períodos superior a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, pode ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído supra-referidos, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da empreitada de construção da variante à EN 321 entre Soalhães e Baião implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer no que respeita aos equipamentos, quer às actividades a desenvolver, preconizadas no âmbito do acompanhamento ambiental da obra;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando, por último, que esta obra corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público;

Determino que, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro, a execução da empreitada de construção da variante à EN 321 entre Soalhães e Baião fique dispensada do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal, no período entre as 1 e as 24 horas de segunda-feira a sexta-feira, das 7 às 16 horas nos sábados, das 7 às 13 horas nos domingos e das 7 às 22 horas nos feriados.

16 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Despacho n.º 712/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de Março, criou o Registo Internacional de Navios da Madeira, abreviadamente designado por MAR, incumbindo-lhe, em especial, o registo de todos os actos e contratos referentes aos navios a ele sujeitos e o controlo dos requisitos de segurança exigidos pelas convenções internacionais aplicáveis.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do citado diploma legal, com as alterações entretanto introduzidas, o MAR tem uma comissão técnica constituída, entre outros elementos, por um representante do membro do Governo responsável pelo sector dos transportes, o qual presidirá.

Dado que se torna necessário substituir o actual presidente da comissão técnica e representante deste Ministério, por se encontrar em situação de aposentação e nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 96/89, de 28 de Março, designo como representante deste Ministério e, simultaneamente, presidente da comissão técnica do MAR o licenciado Rui Manuel Correia Raposo.

22 de Dezembro de 2004. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas

Despacho n.º 713/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração do Instituto das Estradas de Portugal de 31 de Março de 2004, rectificada em 7 de Dezembro de 2004, que aprovou a planta parcelar e o mapa de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra do IC 23 — nó da Barrosa/Avenida da República — 1.ª fase, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 22 635/2004 (2.ª série), de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da obra do IC 23 — nó da Barrosa/Avenida da República — 1.ª fase, identificadas no mapa de expropriações e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ónus que sobre elas incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

13 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, *Jorge Fernando Magalhães da Costa*.

Mapa de expropriações

IC 23 — N.º da Barrosa/Avenida da República — 1.ª fase

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
1	José Olímpio Gomes da Costa, Travessa do Capitão Carrilho, 135, 4405-630 Vila Nova de Gaia. José Pinto de Carvalho, Rua de José Fontana, 234, 4400 Vila Nova de Gaia. Maria Natércia dos Santos Oliveira Moreira, Rua de José Fontana, 220, 4400 Vila Nova de Gaia. José Manuel Pinto de Almeida Francês, Praça de Augusto Lino dos Santos, 171, 5.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia. Rui Fernando Pinto Gomes da Costa, Travessa do Capitão Carrilho, 135, 4405-630 Vila Nova de Gaia. Armando Domingos de Oliveira Moreira, Rua do Alto do Monte da Luz, 220, 4400 Vila Nova de Gaia. João Manuel de Oliveira Moreira, Rua das Borelas, 149, Madalena, 4405 Madalena, Vila Nova de Gaia. Rosa Maria Gomes da Costa, Travessa de Henrique Galvão, 93, 4405 Arcozelo Vila Nova de Gaia. Maria Emília de Carvalho Pinto Moreira Francês, Travessa de José Fontana, Bloco 1, 1128, 5.º, habitação 26, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	485 Santa Marinha.	8215 Santa Marinha.	00533/120888	Norte: Seminário do Cristo Rei. Sul: Maria Alves Pereira Castro. Nascente: Seminário do Cristo Rei. Poente: Francisco D. da Costa Lima (herdeiros).	2066
2	Seminário Redentorista do Cristo Rei, Rua de Visconde das Devesas, 684, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	578 Santa Marinha.	6591 Santa Marinha.	Omisso . . .	Norte: rua e edifício do Seminário. Sul: Delfim Barquinho (herdeiros). Nascente: Rua da Rasa. Poente: Delfim Barquinha (herdeiros) e outros.	2039
3	Adelino de Oliveira Marques, Rua de Penoucos, 323, Fiães, Lourosa, 4535-308 Lourosa.	Vila Nova de Gaia.	Santa Marinha.	8378 Santa Marinha.	66803 66 v.º B-175.	Norte: Rua do Visconde das Devesas Sul: Avenida do Infante D. Henrique. Nascente: Manuel Francisco Lopes. Poente: futura variante à estrada nacional.	1092
3.02	Fernando Moreira da Silva & Filhos, L.ª, Rua de Diogo Silves, 75, 4400-109 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		6527 Mafamude.	01693/290488	Norte: Rua do Visconde das Devesas. Sul: Avenida do Infante D. Henrique. Nascente: António Augusto Teixeira Palhares e outros. Poente: Adelino Oliveira Marques.	605
5	José Manuel de Araújo Batista Mendonça, Rua do Prof. Mota Pinto, 261, 5.º, esquerdo, 4100-356 Porto.	Vila Nova de Gaia.	54 Mafamude	Mafamude	03740/040795	Norte: Carvalho Santos e Oliveira, L.ª Sul: Serafim Dias Tavares. Nascente: Seminário do Sagrado Coração de Jesus. Poente: Rua do Marquês de Sá da Bandeira.	5232

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
5.01	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua de Álvares Cabral, Mafamude, 4400-017 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	Mafamude	Mafamude		Norte: condomínio. Sul: José Manuel de Araújo Batista Mendonça. Nascente: Seminário do Sagrado Coração de Jesus. Poente: Francisco Almeida Martins e outros e habitação.	309
6	Laura Gonçalves da Balinha, Rua do Barão Sabrosa, 31, 3.º, esquerdo, 1900-088 Lisboa. Teresa Maria Reis Gonçalves da Cruz Maia, Rua de Arroios, 162, 1.º, esquerdo, 1000-061 Lisboa. Arrend. habit.: Francisco Machado Gomes, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 599/601, 4400-217 Vila Nova de Gaia. Arrend. comerc.: Anabela da Silva Barros Pinto, Rua da Cova da Bela, 171, 2.º, direito, Canidelo, 4400-428 Vila Nova de Gaia. Arrend. habit.: Fernanda Conceição Costa Oliveira Maia, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 603, 4400-217 Vila Nova de Gaia. Arrend. comerc.: Santos & Irmão, Rua do Marquês Sá da Bandeira, 601, 4400-217 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		808 e 809 Mafamude.	01804/200788	Norte: Manuel Nogueira Macedo. Sul: José Manuel Batista Mendonça. Nascente: José Manuel Batista Mendonça. Poente: Rua do Marquês de Sá da Bandeira.	358
7	Manuel Nogueira Macedo, Travessa de Pádua Correia, 193, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		807 Mafamude.	03220/241192	Norte: Escola Primária da Bandeira. Sul: Laura Gonçalves da Balinha. Nascente: José Manuel Batista Mendonça. Poente: Rua do Marquês de Sá da Bandeira.	130
8	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua de Álvares Cabral, Mafamude, 4400-017 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		Omisso Mafamude.	Omisso	Norte: habitações. Sul: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. Nascente: José Manuel Araújo Batista Mendonça. Poente: Rua do Marquês de Sá da Bandeira.	90
9	José Alves Moreira da Costa, Rua de João Alves Tavares, 10, Quinta das Rosas, 4405-867 Vilar do Paraíso. Joaquim Alves Moreira da Costa, Rua da Rasa, 1213, 4400 Vila Nova de Gaia. Rosa Odete Alves da Costa, Largo de Laborim de Cima, 110, Mafamude, 4430 Vila Nova de Gaia. Arrend. habit.: Maria Josefina da Silva Gomes, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 703, 4400-217 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		3589 Mafamude.	2191/050489	Norte: Maria Alzira Alves de Sousa. Sul: herdeiros de Evaristo Augusto de Oliveira. Nascente: Anadias Tavares. Poente: Rua do Marquês de Sá da Bandeira.	101
10	Maria José da Conceição Gonçalves Pinto, Rua de Soares dos Reis, 288, Mafamude, 4400-311 Vila Nova de Gaia. Eufrásia da Costa Cabeda, Rua das Palmas, 188, Vilar de Andorinhos, 4400 Vila Nova de Gaia. José Gonçalves da Conceição, Rua de D. Pedro V, 27, 4400-117 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		817 Mafamude.	16387 B-42	Norte: Florinda Almeida Silva. Sul: Rua de Raimundo de Carvalho. Nascente: rua. Poente: António Teixeira Lopes.	57

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
	<p>Francisco de Sousa Gonçalves, Rampa do Outeiro, 8, Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Margarida Laura Sousa Gonçalves Marques, Rua de João de Deus, 313, 4400 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Alberto Alexandre Sousa Gonçalves, Rua de Sá da Bandeira, 726, 5.º, direito, Porto.</p> <p>Luís Manuel Moreira Gonçalves, Rua de D. Pedro V, 5, 4400 Vila Nova de Gaia.</p> <p>José Manuel Moreira Gonçalves, Rua de D. Pedro V, 5, 4400 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Ângela da Conceição Gonçalves, Rua de D. Pedro V, 5, 4400 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Irene Estrela Soares de Araújo Cunha, Praceta da Cooperativa O Telefone, 113, 4.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Irene Estrela Gonçalves Araújo, Rua de Almeida Costa, 18, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Maria Alice Soares de Araújo Pinto, Praceta de São Tomé e Príncipe, 90, habitação 3.3, 4430 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Carlos Alberto Soares de Araújo, Rua de Soares dos Reis, 305, rés-do-chão, 4430 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Ângela da Conceição Soares Araújo, Rua do Capitão Salgueiro Maia, 86, 2.º, esquerdo, Vilar de Andorinho, 4430 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Maria Caetano Soares de Araújo, Rua de Soares dos Reis, 265, rés-do-chão, 4430 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Judite da Conceição Gonçalves Loureiro Sacadura, Rua de Soares dos Reis, 290, 4430 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Suany da Conceição Gonçalves Sacadura Caldas, Rua 14 de Outubro, 1002, 1.º, direito, Mafamude, 4430 Vila Nova de Gaia.</p> <p>Alberto da Conceição Gonçalves Sacadura Caldas, Rua de Porto Santo, 66, 5.º, DTF, Mafamude.</p> <p>José da Conceição Patrício, Rua Direita, 57, 3500 Viseu.</p> <p>Celestino José da Conceição Patrício, Rua Direita, 57, 3500 Viseu.</p> <p>Maria José da Conceição Patrício, Rua da Bélgica, 311, 5.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia.</p> <p>António Melo de Oliveira, Rua Quatro, 735, 4500 Espinho.</p> <p>Violinda Melo de Oliveira Morais, Rua Quatro, 735, 4500 Espinho.</p> <p>Amadeu José Melo Morais, Rua 20, 412, 4500 Espinho.</p> <p>Ana Maria de Melo Morais Gomes, Travessa da Lagarta, 76, Anta, 4400 Espinho.</p> <p>Maria do Céu Lorenzo, Rua da Senhora da Piedade, 35, 2.º, esquerdo, 3500 Viseu.</p> <p>António Lourenço Patrício, Rua da Senhora da Piedade, 35, 2.º, esquerdo, 3500 Viseu.</p> <p>Fernando Manuel Lourenço Patrício, Rua da Senhora da Piedade, 35, 2.º, esquerdo, 3500 Viseu.</p>						

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
	Judite Lourenço Patrício, Rua da Senhora da Piedade, 35, 2.º, esquerdo, 3500 Viseu. Arrend. habit.: Ângela da Conceição Gonçalves, Rua de D. Pedro V, 5, 4400 Vila Nova de Gaia. Arrend. comerc.: Manuel Mário Mesquita de Sousa, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 709, 4400 Vila Nova de Gaia.						
11	Branca Maria Coelho Teixeira Marinho Tavares, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Paulo Armando Marinho Dias Tavares, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Maria Clara Marinho Dias Tavares, Rua do Marquês Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Graça Maria Marinho Dias Tavares, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Filipe Manuel Marinho Dias Tavares, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Arrend. habit./comerc.: José Gonçalves da Conceição, Rua de D. Pedro V, 27, 4400-117 Vila Nova de Gaia. Arrend. habit.: António Augusto Mendes da Silva, Rua de D. Pedro V, 27, 4400-117 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		186 e 187 Mafamude.	Omisso	Norte: Serafim Pinto Tavares. Sul: Rua de D. Pedro II. Nascente: Maria José Tavares Coelho e irmãos. Poente: herdeiros de Evaristo Augusto de Oliveira e outros.	99
11.01	Francisco Manuel Coelho de Oliveira Lopes, Rua de São Tomé e Príncipe, 436, rés-do-chão, esquerdo. Maria José Coelho de Oliveira Lopes Manitto Torres, Avenida de Barbosa du Bocage, 47, 1.º, 1000 Lisboa. José Luís Tavares Ferreira Coelho, Rua de Aires Ornelas, 73, 4000-023 Porto. Maria José Tavares Coelho, Largo da República da Turquia, 7, 2.º, esquerdo, 1750-250 Lisboa.	Vila Nova de Gaia.		7096 Mafamude.	02139/170389	Norte: Armando Dias Tavares. Sul: Rua de D. Pedro V, 4430 Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia. Nascente: Ana Dias Tavares. Poente: José Luís Tavares Ferreira Coelho.	71
11.02	Paulo Armando Marinho Dias Tavares, Rua do Marquês Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Maria Clara Marinho Dias Tavares, 4400 Vila Nova de Gaia. Graça Maria Marinho Dias Tavares, Rua do Marquês Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Filipe Manuel Marinho Dias Tavares, Rua do Marquês Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Branca Maria Coelho Teixeira Marinho Tavares, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 661, 2.º, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	58 Mafamude.		Omisso	Norte: parede. Sul: Rua de D. Pedro V. Nascente: Casimiro. Poente: Ana Dias Tavares.	107
11.03	J. Teixeira da Conceição, L. ^{da} , Rua de Raimundo de Carvalho, 171, 4.º, sala 42, 4430-186 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		1515 Mafamude.	01042/251186	Norte: Serafim Pinto Tavares. Sul: rua. Nascente: António da Silva Gameiro. Poente: José Rodrigues da Silva.	27

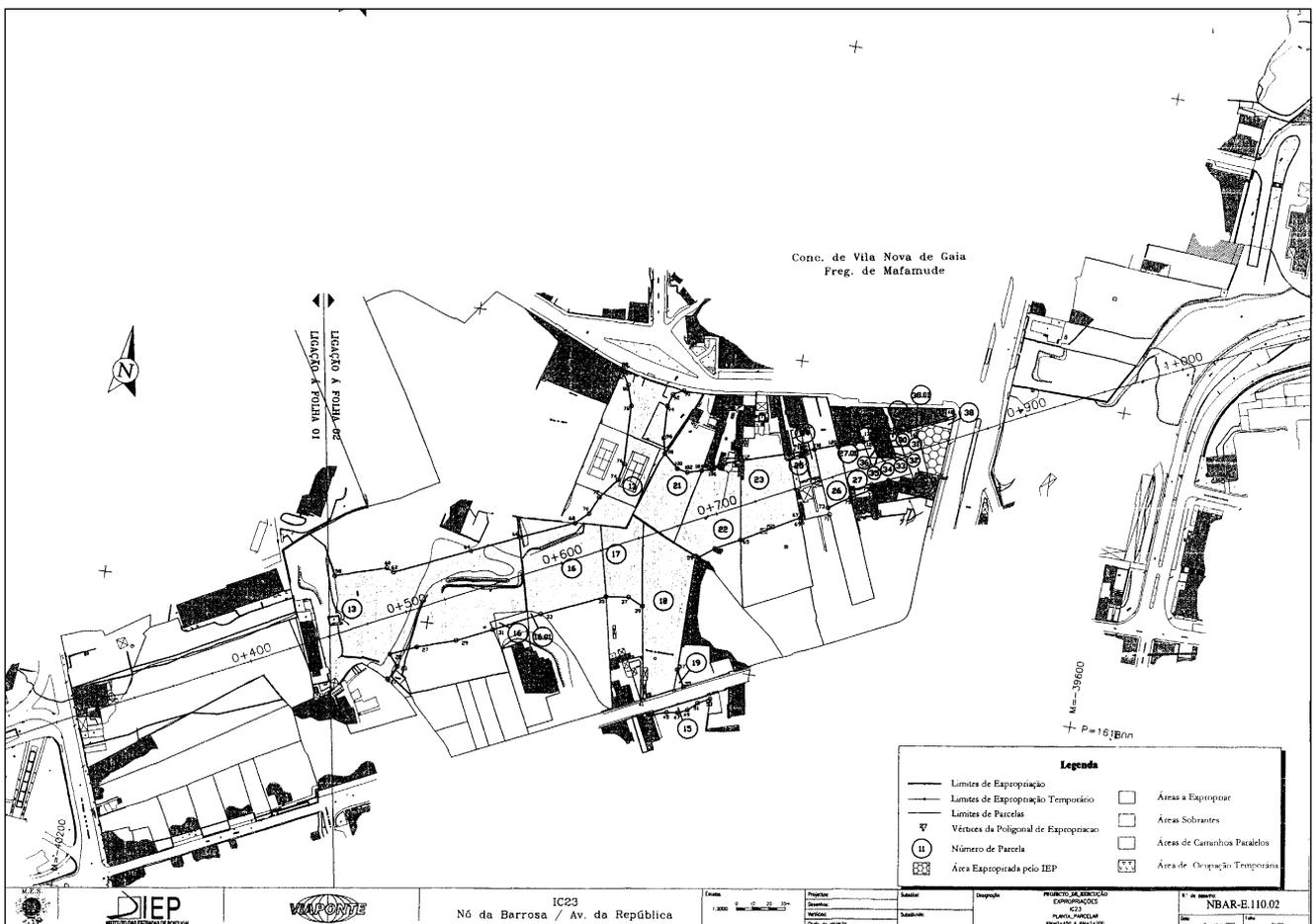
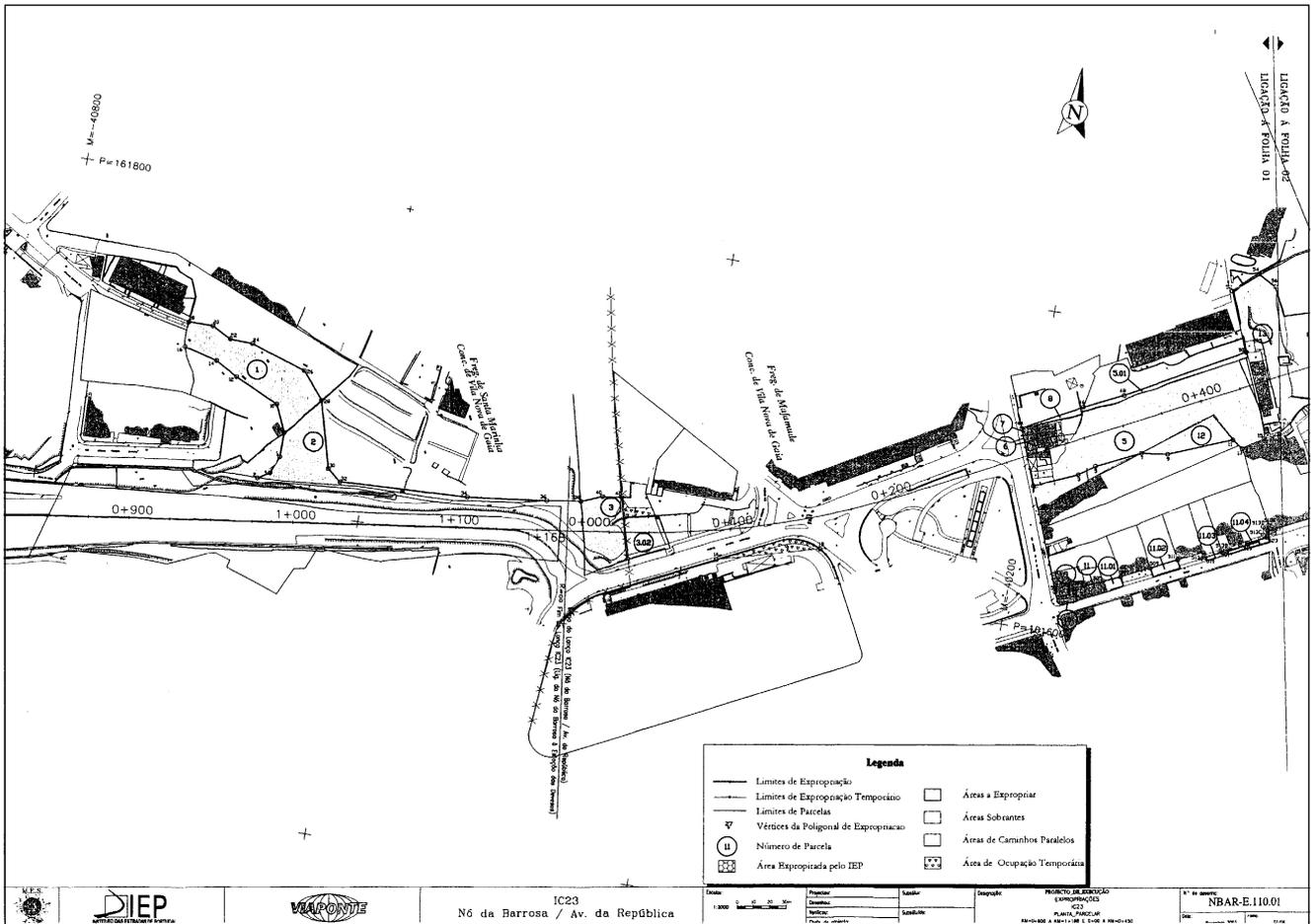
Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
11.04	Carlos F. Mendes e Filhos, L. ^{da} , Avenida de 25 de Abril, 33-C, 4540-102 Arouca, Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		1545 Mafamude.	00343/171085	Norte: Serafim Pinto Tavares. Sul: Rua de D. Pedro V. Nascente: propriedade horizontal. Poente: Ezequiel Moreira Gomes.	94
12	Elisa Azevedo Moreira, Rua do Dr. Avelino Costa, 1134, 4415-026 Perosinho.	Vila Nova de Gaia.	56 Mafamude.		03468	Norte: Luís da Cunha Monteverde. Sul: Armando Dias Tavares. Nascente: Luís da Cunha Monteverde. Poente: tanoaria do próprio.	561
13	Seminário do Sagrado Coração de Jesus, Rua de Pádua Correia, 166, 4400-238 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	52 Mafamude.		00971/011086	Norte: Rua de Pádua Correia. Sul: Agostinho Lopes Tavares e outro. Nascente: Manuel Dias Queirós e outros. Poente: João Luís Monteverde.	10 857
15	Maria da Conceição Moura Pinto Almeida Antunes, Rua de D. Pedro V, 348, 4400-116 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	31 Mafamude.	1696 Mafamude.	3068 21031	Norte: Rua de D. Pedro V. Sul: restante prédio. Nascente: Manuel Dias Queirós e outros. Poente: Carolina Pereira de Oliveira.	135
16	Maria Pereira de Oliveira, Rua de Angola, 116, habitação 41, 4430-014 Vila Nova de Gaia. Rogério Pereira Lobo de Macedo, Rua de Angola, 116, habitação 41, 4430-014 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	61 Mafamude.		01030/201186	Norte: Seminário do Sagrado Coração de Jesus. Sul: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. Nascente: David Pontes Moreira da Rocha. Poente: propriedade horizontal.	2753
16.01	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua de Álvares Cabral, Mafamude, 4400-017 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	Omisso Mafamude.		Omisso . . .	Norte: Maria Pereira de Oliveira. Sul: Rua de D. Pedro V. Nascente: Maria Pereira de Oliveira. Poente: Maria Pereira de Oliveira.	24
17	Maria José Pereira da Rocha, Rua de D. Pedro V, 324, 1.º, 4400-117 Vila Nova de Gaia. Maria Luzia Pereira da Rocha, Rua de Luís de Camões, 2134, Valbom, 4420-492 Valbom.	Vila Nova de Gaia.	5318 Mafamude.		04372/060499	Norte: Seminário do Sagrado Coração de Jesus. Sul: Rua de D. Pedro V. Nascente: Carolina Pereira de Oliveira. Poente: João Lobo de Macedo.	1149
18	Maria José Pereira da Rocha, Rua de D. Pedro V, 324, 1.º, 4400-117 Vila Nova de Gaia. Maria Luzia Pereira da Rocha, Rua de Luís de Camões, 2134, Valbom, 4420-492 Valbom.	Vila Nova de Gaia.	63 Mafamude.		54 747, fl. 65 B-141.	Norte: Alfredo Dias Queirós. Sul: Rua de D. Pedro V. Nascente: Joaquim Pereira Espírito Santo. Poente: David Pontes Moreira da Rocha.	2598
19	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua de Álvares Cabral, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	Omisso Mafamude.		Omisso . . .	Norte: Manuel dos Santos Braga. Sul: Rua de D. Pedro V. Nascente: Manuel dos Santos Braga. Poente: Carolina Pereira de Oliveira.	35

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
21	Maria Margarida de Sousa Queirós e marido, Rua de Pádua Correia, 282, Mafamude, 4400-238 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	51 Mafamude.		04325/051198	Norte: rua e habitação do próprio. Sul: Manuel de Oliveira Pinto Almeida. Nascente: Herdeiros de Manuel dos Santos Braga. Poente: Seminário do Sagrado Coração de Jesus.	1189
22	Rosa Maria Pinto dos Santos, Rua de Pádua Correia, 288, 4400-238 Vila Nova de Gaia. António dos Santos Pinto, herdeiros, Rua de Pádua Correia, 288, 4400-238 Vila Nova de Gaia. Ana Rosa Pinto dos Santos, Rua de Pádua Correia, 288, 4400-238 Vila Nova de Gaia. Fernando Pinto dos Santos, herdeiros, Rua de Pádua Correia, 288, 4400-238 Vila Nova de Gaia. Maria Alzira Pinto Braga, Rua de Pádua Correia, 288, 4400-238 Vila Nova de Gaia. Raul Pinto dos Santos, herdeiros, Rua de Pádua Correia, 288, 4400-238 Vila Nova de Gaia. Artur António Pinto Monteiro, Rua de Pádua Correia, 288, 4400-238 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	50 Mafamude.	627 e 628 Mafamude.	12769, fl. 168 B-50.	Norte: habitação. Sul: Joaquim Pereira Espírito Santo. Nascente: herdeiros de José Gomes da Silva. Poente: Alfredo Dias Queirós.	1696
23	Teresa Paula Teles Dias da Silva, Avenida Beira Mar, 1601, E, 2.º, direito, Canidelo, 4400 Vila Nova de Gaia. Rosa Dias da Silva, Rua de Pádua Correia, 312, 4400-238 Vila Nova de Gaia. Porcina Dias da Silva, Rua de Pádua Correia, 312, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia. Rosa Celeste Dias Rocha Azevedo, Rua de Pádua Correia, 312, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia. Lídia Celeste Dias da Rocha Ferreira, Rua de Pádua Correia, 312, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia. José Dias da Silva, Rua do Dr. Abel Salazar, 1, 4430 Oliveira do Douro Vila Nova de Gaia. Norbertina Celeste da Silva Godinho Rodrigues, Avenida da República, 2251, 3-A, 4430-207 Vila Nova de Gaia. José Teles da Silva, Rua de Diogo Silves, 151, 3.º, esquerdo, 4430 Oliveira do Douro Vila Nova de Gaia. Fernando Serafim da Silva Godinho, Rua de Sebões, 52, 4415-118 Sermonde. José Dorindo da Silva Godinho, Rua do Emissor, 145, 5.º, esquerdo, frente, Canidelo, 4400-436 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	47 Mafamude.		Omisso . . .	Norte: habitações do próprio. Sul: Emília de Sousa Valente. Nascente: herdeiros de Álvaro Dias da Costa e outro. Poente: herdeiros de Manuel dos Santos Braga.	1524
24	Joaquim Alves Moreira, Rua de Pádua Correia, 326, 4400 Vila Nova de Gaia. Domingos Moreira da Silva, Rua de Pádua Correia, 326, rés-do-chão, Mafamude, 4400-238 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		631 Mafamude.	2113	Norte: Rua de Pádua Correia. Sul: Ana Guedes Ferreira da Silva. Nascente: Alfredo Santos. Poente: Ana Guedes Ferreira da Silva.	100

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
25	Elísio Cabral de Oliveira, Rua dos Campos Verdes, 168, 4470 Moreira, Maia. Maria Aldina Cabral de Oliveira, Rua de Garcia da Horta, 64, 4700 Braga. Maria Emília Cabral de Oliveira e Carneiro, Rua do Senhor de Matosinhos, 1024, Coimbrões, 4400 Vila Nova de Gaia. António Cabral de Oliveira, Rua do Dr. Joaquim Moreira de Barros, 34, 4480 Ponte da Barca. Maria Hermínia Cabral de Oliveira, Rua do Sol, 47, 4000-530 Porto. Albertina de Oliveira Cabral e Vasconcelos, Rua do Sol, 47, 1.º, 4000-530 Porto. Arrendatário: Eduardo Oliveira, Rua de Correia de Pádua, casa 12, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.	46 Mafa- mude.	1440 Mafa- mude.		Norte: habitações do próprio. Sul: Carolina Rosa da Costa (herdeiros). Nascente: herdeiros de Álvaro Dias da Costa. Poente: herdeiros de José Gonçalves da Silva.	605
26	Alfredo Santos Sociedade de Construções, L. ^{da} , Avenida da República, 740, sala 22, 4430-190 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		632 Mafa- mude.	03033/210592	Norte: Rua de Pádua Correia. Sul: habitações. Nascente: Manuel Pinto Martins. Poente: Álvaro Dias da Costa.	542
27	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua de Álvares Cabral, Mafamude, 4400-017 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		Mafamude	Omisso	Norte: rua pública. Sul: Jaime de Sousa. Nascente: Maria José Caetano de Sousa. Poente: Alfredo Santos.	831
27.01	Paulino Valdemar Ferreira Correia, Rua de Pádua Correia, 368, 2.º, 4400-238 Vila Nova de Gaia. Ângela Maria Dias Ramos, Rua de Pádua Correia, 368, 3.º, 4400 Vila Nova de Gaia. Cândido Plágio Castro de Lemos, Rua do Cardal, 134, 4405 Valadares.	Vila Nova de Gaia.		5436 Mafa- mude.	01778/041290	Norte: rua pública. Sul: Câmara Municipal de Gaia. Nascente: Maria José Caetano de Sousa. Poente: Câmara Municipal de Gaia.	57
27.02	Maria de Lurdes Cardoso Campos, Rua de Pádua Correia, 376, 1.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia. Maria Avelina Cardoso Campos Almeida, Rua de Pádua Correia, 376, 1.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia. Amélia de Sousa Candoso Frias, Rua de Pádua Correia, 376, 3.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia. Natividade de Fátima Candoso Frias Pinto, Avenida da República, 702, 3.º, direito, 4430 Oliveira do Douro Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		5581 Mafa- mude.	01301/200587	Norte: rua pública. Sul: Câmara Municipal de Gaia. Nascente: Maria José Caetano de Sousa. Poente: Câmara Municipal de Gaia.	85

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
	Felismina Muila Candoso Frias Fernandes, Rua do Campo Alegre, 1380, habitação 74, 4000 Porto. António José do Carmo Almeida, Rua de Pádua Correia, 376, 1.º, direito, 4400-238 Vila Nova de Gaia. Abílio Paulo Sousa Chaves Pinto, Rua de Pádua Correia, 376, 2.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia. Américo de Pinho Cardoso, Rua de Pádua Correia, 376, 2.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia.						
28	Paulino Valdemar Ferreira Correia, Rua de Pádua Correia, 368, 2.º, 4400-238 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		5436-F Mafamude.	01778/041290	Norte: Manuel Lopes. Sul: Ângela Maria Dias Ramos. Nascente: Abílio Paulo Chaves Pinto. Poente: área comum.	18
29	Américo de Pinho Cardoso, Rua de Pádua Correia, 376, 2.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		5581-D Mafamude.	01301/200587	Norte: Luís Rodrigues de Sousa. Sul: Abílio Paulo Chaves Pinto. Nascente: área comum. Poente: Manuel Lopes.	18
30	Abílio Paulo Sousa Chaves Pinto, Rua de Pádua Correia, 376, 2.º, direito, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		5581-E Mafamude.	01301/200587	Norte: Américo de Pinho Cardoso. Sul: António José do Carmo Almeida. Nascente: área comum. Poente: Paulino Valdemar Ferreira Correia.	18
31	António José do Carmo Almeida, Rua de Pádua Correia, 376, 1.º, direito, 4400-238 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		5581-C Mafamude.	1301/200587	Norte: Abílio Paulo Chaves Pinto. Sul: Natividade de Fátima C. Frias Pinto. Nascente: área comum. Poente: Ângela Maria Dias Ramos.	18
32	Amélia de Sousa Candoso Frias, Rua de Pádua Correia, 376, 3.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia. Natividade de Fátima Candoso Frias Pinto, Avenida da República, 702, 3.º, direito, 4430 Oliveira do Douro Vila Nova de Gaia. Felismina Muila Candoso Frias Fernandes, Rua do Campo Alegre, 1380, habitação 74, 4000 Porto.	Vila Nova de Gaia.		5581-F Mafamude.	01301/200587	Norte: António José do Carmo Almeida. Sul: Maria de Lurdes Cardoso Campos. Nascente: área comum. Poente: Cândido Plágio Castro de Lemos.	18
33	Maria de Lurdes Cardoso Campos, Rua de Pádua Correia, 376, 1.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia. Maria Avelina Cardoso Campos Almeida, Rua de Pádua Correia, 376, 1.º, esquerdo, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		5581-B Mafamude.	1301/200587	Norte: Natividade de Fátima C. Frias Pinto. Sul: área comum. Nascente: área comum. Poente: Cândido Plágio Castro de Lemos.	18

Número da parcela	Nome e morada dos expropriados	Identificação do prédio				Área total da parcela (em metros quadrados)	
		Concelho	Número da matriz e freguesia		Descrição predial		Confrontações do prédio
			Rústica	Urbana			
34	Cândido Plágio Castro de Lemos, Rua do Cardal, 134, 4405 Valadares.	Vila Nova de Gaia.		5436-I Mafamude.	01778/010788	Norte: Cândido Plágio Castro de Lemos. Sul: área comum. Nascente: Maria de Lurdes Cardoso Campos. Poente: área comum.	18
35	Cândido Plágio Castro de Lemos, Rua do Cardal, 134, 4405 Valadares.	Vila Nova de Gaia.		5436-H Mafamude.	1301/200587	Norte: Ângela Maria Dias Ramos. Sul: Cândido Plágio Castro de Lemos. Nascente: Natividade de Fátima C. Frias Pinto. Poente: área comum.	18
36	Ângela Maria Dias Ramos, Rua de Pádua Correia, 368, 3.º, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		5436-G Mafamude.	01778/010788	Norte: Paulino Valdemar Ferreira Correia. Sul: Cândido Plágio Castro de Lemos. Nascente: António José do Carmo Almeida. Poente: área comum.	18
37	Maria José Fernandes Caetano de Sousa, Rua do Prof. Urbano de Moura, 105, 1.º-F, 4400 Vila Nova de Gaia. Alfredo Manuel Caetano de Sousa, Rua de Visconde das Devesas, 886, sala 8, 4400 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		4382-A Mafamude.	0572/060586	Norte: propriedade horizontal. Sul: Armando Santos Paupério. Nascente: Maria Guedes Amorim Lucas. Poente: propriedade horizontal.	305
38	Manuel do Vale Cardoso da Rocha, Rua da Gandara, 2, Vilar do Paraíso, 4430 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		4738-A Mafamude.	12035 111 B-31.	Norte: Rua de Pádua Correia. Sul: Maria Guedes Amorim Lucas. Nascente: Avenida da República. Poente: Maria Guedes Amorim Lucas.	74
38.01	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua de Álvares Cabral, Mafamude, 4400-017 Vila Nova de Gaia.	Vila Nova de Gaia.		Mafamude	Omisso	Norte: construções. Sul: Instituto das Estradas de Portugal. Nascente: Manuel do Vale Cardoso da Rocha. Poente: Maria José Fernandes Caetano de Sousa.	13



MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Contrato n.º 22/2005. — *Contrato-programa entre o Ministério da Cultura e a Câmara Municipal de Faro para a construção e equipamento do Teatro Municipal de Faro.* — Considerando que compete ao Estado, através do Ministério da Cultura, em parceria com as autarquias locais, dotar o País de uma rede de equipamentos culturais que permitam aos agentes do sector o desenvolvimento da sua actividade;

Considerando que o Ministério da Cultura tem, nesta área de intervenção do Estado, especiais competências;

Considerando que o apoio à criação e à descentralização cultural são dois vectores fundamentais da política do Ministério da Cultura;

Considerando que o Ministério da Cultura tem como objectivo o desenvolvimento de programas de difusão cultural, em colaboração com as autarquias locais, pelo que se torna necessária a existência de infra-estruturas adequadas, nomeadamente salas de espectáculo;

Considerando que a primeira prioridade do Ministério da Cultura, para a concretização desta rede, são as cidades capitais de distrito; Considerando que Faro é capital de distrito, para além de uma cidade de grandes tradições culturais e zona central de uma importante região turística;

Considerando que Faro é hoje local de realização de acontecimentos culturais que, para a sua manutenção e desenvolvimento, nos termos qualificativos, a que habituaram o público, exigem instalações adequadas e devidamente apetrechadas;

Considerando que a Câmara Municipal de Faro está apostada em dotar a cidade com as infra-estruturas culturais de que está fortemente carenciada, sendo de referir nomeadamente a realização em Faro da próxima capital nacional da cultura e que é em Faro que está sediada a Orquestra do Algarve, que não dispõe de instalações adequadas;

Considerando que foi anteriormente celebrado entre o Ministério da Cultura e a Câmara Municipal de Faro um acordo de colaboração para a construção e equipamento do Teatro Municipal de Faro;

Considerando, ainda, que nos termos daquele acordo de colaboração está prevista a celebração de um contrato-programa entre a Câmara Municipal de Faro e o Ministério da Cultura com vista à construção e apetrechamento do Teatro Municipal de Faro, cujo custo global é de € 8 576 821,49, sendo que o apoio financeiro total do Ministério da Cultura ascende a € 5 611 096,64, dos quais € 4 987 978,97 serão financiados pelo POC;

Considerando o regime constante do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de Dezembro;

Nestes termos, entre o Ministério da Cultura, adiante designado por MC, como primeiro outorgante, pessoa colectiva n.º 600043029, representado neste acto pela Ministra da Cultura, e a Câmara Municipal de Faro, adiante designada por CMF, como segundo outorgante, pessoa colectiva n.º 506579425, com sede em Faro, na Rua de Domingos Guieiro, 8, representado pelo seu presidente, José Adriano Gago Vitorino, em exercício de funções desde 15 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

1 — O objecto do presente contrato-programa é a construção e apetrechamento das instalações do Teatro Municipal de Faro, a concluir entre final de 2004 e o 1.º trimestre do ano de 2005, e que se traduzirá nas intervenções constantes do anexo ao presente contrato-programa, do qual faz parte integrante.

2 — Os trabalhos referidos no número anterior foram iniciados em Novembro de 2003 e deverão estar concluídos até ao final do 1.º trimestre de 2005.

Cláusula 2.ª

1 — No âmbito do presente contrato-programa, compete à CMF:

- Preparar e abrir os respectivos concursos, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- Adjudicar as obras e responsabilizar-se pela sua conclusão atempada e tecnicamente correcta;
- Apresentar relatório anual da execução do projecto até 28 de Fevereiro do ano seguinte;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra;
- Apresentar relatório final de execução até dois meses após a conclusão dos trabalhos referidos na cláusula 1.ª;
- Afixar em local visível, durante o período de construção, sinalização indicativa de que o Teatro está a ser construído ao

abrigo do programa «Rede nacional de teatros e cine-teatros», promovido pelo MC;

- Colocar, a título definitivo, uma placa com a menção relativa ao programa e ao MC, como promotor;
- Disponibilizar ao MC todos os elementos solicitados e que sejam indispensáveis à verificação do cumprimento do contrato-programa;
- Solicitar ao MC o licenciamento da sala de espectáculos.

2 — Compete ainda à CMF assegurar os meios, nomeadamente em equipamento, e as formas para garantir a actividade regular do Teatro Municipal de Faro após a construção.

3 — Para garantir a actividade regular do Teatro, a CMF constituirá uma equipa técnica especializada, com um mínimo de três elementos: um gestor/programador, um director técnico e um director de produção/acolhimento de espectáculos. Como complemento a esta equipa deverá ainda prever-se a contratação de um director de cena, de dois operadores de luminotecnica e de um operador de sonoplastia, de um maquinista de cena e dos demais elementos julgados indispensáveis para garantir a actividade regular do Teatro. Esta equipa técnica deverá ser formada até ao final das intervenções referidas na cláusula 1.ª

Cláusula 3.ª

Compete ao MC:

- Aprovar a calendarização proposta pela CMF;
- Proceder ao acompanhamento técnico e financeiro da execução do projecto mencionado na cláusula 1.ª;
- Apoiar financeiramente a realização de obras e a aquisição dos equipamentos móvel e imóvel;
- Promover iniciativas adequadas, em articulação com a CMF, de modo a apoiar a plena utilização dos teatros integrados no programa «Rede nacional de teatros e cine-teatros», quer pela itinerância das companhias nacionais, quer de grupos financiados pelo Estado.

Cláusula 4.ª

1 — A construção e o apetrechamento do Teatro Municipal de Faro terá um investimento total de € 8 576 821,49 e um investimento elegível para co-financiamento comunitário de € 7 754 352,08.

2 — Os encargos inerentes às acções referidas na cláusula 1.ª serão ainda comparticipados pelo MC, mediante a atribuição de um apoio financeiro até ao montante máximo de € 623 497,38, da seguinte forma:

- A comparticipação será feita em 50% mediante apresentação das facturas comprovativas da execução das obras, conjuntamente com os respectivos autos de medição, visados pela Comissão de Coordenação do Desenvolvimento Regional do Algarve, ou aquisição de equipamentos;
- O montante máximo a atribuir em 2004 será de € 100 000;
- O montante de € 523 497,38, que corresponde à diferença entre o valor referido no n.º 2 e o valor referido na alínea b), será pago até ao final do 1.º trimestre de 2005.

3 — As verbas provenientes do Orçamento do Estado ficam condicionadas à sua inscrição no orçamento do Ministério da Cultura.

Cláusula 5.ª

As importâncias que venham a ser recebidas de outras fontes de financiamento, designadamente as provenientes de fundos comunitários, serão consideradas para determinação do montante de participação devida pelos outorgantes, no valor fixado por acordo entre estes e em razão da específica natureza das fontes de financiamento.

Cláusula 6.ª

O presente contrato-programa poderá ser denunciado a todo o tempo pelo MC por não cumprimento pela CMF das obrigações que neste instrumento assume, nomeadamente o não cumprimento da calendarização apresentada por aquela na cláusula 1.ª

Cláusula 7.ª

1 — Quaisquer questões emergentes do presente contrato-programa serão resolvidas mediante o recurso à arbitragem.

2 — O tribunal arbitral será composto por três árbitros, sendo dois nomeados respectivamente por cada uma das partes e um terceiro por acordo entre ambas.

3 — As decisões deste tribunal serão proferidas com base em juízos de equidade.

4 — Caso não seja possível a decisão com recurso à arbitragem, fica estipulado o foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula 8.ª

O presente contrato-programa, que vai ser assinado pela Ministra da Cultura e pelo presidente da Câmara Municipal de Faro, consta de dois exemplares iguais, todos fazendo igualmente fé e ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1 de Setembro de 2004. — A Ministra da Cultura, *Maria João Espírito Santo Bustorff Silva*. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Adriano Gago Vitorino*.

ANEXO

(a que se refere a cláusula 1.ª)

As acções a desenvolver em concretização dos objectivos do presente contrato-programa para a construção e equipamento do Teatro Municipal de Faro traduzir-se-ão nas intervenções constantes de *dossier* próprio do qual constam memória descritiva e estimativa de orçamento, acompanhado pelos cronogramas financeiro e de obras e peças desenhadas do projecto, enviadas pela Câmara Municipal de Faro.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 23/2005. — *Contrato-programa para instalação da Biblioteca Municipal de Moimenta da Beira autorizado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura.* — Considerando que a rede nacional de bibliotecas públicas é uma realização conjunta do Ministério da Cultura e dos municípios portugueses, que tem por finalidade dotar os concelhos de equipamentos culturais aptos a prestar um serviço de leitura pública a toda a população, independentemente da idade, profissão, nível educativo ou sócio-económico;

Considerando que, com vista à instalação da Biblioteca de Moimenta da Beira, foi celebrado em 3 de Fevereiro de 1998 um contrato-programa entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e a Câmara Municipal de Moimenta da Beira, com uma duração prevista de quatro anos;

Considerando que o referido período se revelou insuficiente para proceder à execução do objecto então definido, pelo que existem obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Considerando que importa, assim, celebrar novo contrato-programa, que visa, por um lado, a conclusão da execução do anterior contrato-programa e, por outro, dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira entre ambas as partes, no sentido do desenvolvimento desta Biblioteca;

Considerando que, na linha dos princípios e orientações internacionalmente aceites, nomeadamente pela UNESCO, relativamente ao papel das bibliotecas públicas nas sociedades modernas e num contexto de crescente multiplicação dos meios de informação e comunicação, merece especial atenção e apoio o aspecto do desenvolvimento das bibliotecas;

Considerando que não basta a preocupação da sua instalação em edifícios adequados e da aquisição inicial do seu equipamento, recursos informacionais e tecnológicos, sob pena de rápida estagnação e transformação em organismos sem vida e sem qualquer relação entre si ou com o meio;

Considerando que é necessário assegurar o seu desenvolvimento, nomeadamente nos aspectos que envolvem a prestação de serviços inovadores que correspondam às necessidades dos indivíduos e dos grupos, a actualização de recursos de informação e de recursos tecnológicos, a melhor qualificação dos seus recursos humanos, a expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos e a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que só assim a Biblioteca, como espaço de organização do conhecimento, poderá realizar a sua missão, garantindo aos cidadãos o livre acesso à informação e a sua utilização para fins educacionais e de formação ao longo da vida, profissionais ou, simplesmente, de lazer;

Considerando que, para que a biblioteca pública possa continuar a desempenhar o papel que lhe cabe, também na área do seu desenvolvimento se entende que a administração central deve cooperar com os municípios e prestar, do ponto de vista técnico e financeiro, um contributo indispensável à criação de mais e melhores bibliotecas, aptas a exercer a sua importante função social e cultural, de modo que o conceito de «biblioteca para todos», como factor de inclusão social, possa ser uma realidade na democratização do acesso à informação, na participação dos cidadãos na vida pública e no contributo para a igualdade de oportunidades;

Nestes termos, entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designado por IPLB, instituto público com autonomia administrativa, sob tutela do Ministério da Cultura, pessoa colectiva n.º 503848 69, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representado pelo seu director, Rui Alberto Mateus

Pereira e pela subdirectora Isilda Maria da Costa Fernandes, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), e n.º 4 do Decreto-Lei n.º 90/97, de 19 de Abril, e o município de Moimenta da Beira, pessoa colectiva n.º 680016058, com sede em Moimenta da Beira, representada pelo seu presidente, José Agostinho Gomes Correia, em exercício de funções desde 2 de Janeiro de 2002, com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 111/87, de 11 de Março, e 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege de acordo com as cláusulas seguintes:

1.ª

Situação da Biblioteca de Moimenta da Beira

O ponto de situação da execução das obrigações decorrentes do contrato-programa celebrado em 3 de Fevereiro de 1998 é o constante do anexo I ao presente contrato-programa, do qual faz parte integrante, e que se dá por inteiramente reproduzido, incluindo a componente informática, não prevista no contrato inicial.

2.ª

Objecto

1 — Ambos os outorgantes acordam em proceder à conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Moimenta da Beira, em Moimenta da Beira, de acordo com os requisitos previamente enunciados e nos termos das peças documentais que fazem parte integrante do contrato-programa referido na cláusula anterior.

2 — A modalidade de instalação, a identificação do prédio e a respectiva localização no Plano Director Municipal encontram-se definidas no anterior contrato-programa, dando-se aqui por reproduzidas.

3 — Ambos os outorgantes acordam ainda em proceder em conjunto à análise das acções necessárias ao desenvolvimento futuro da biblioteca.

3.ª

Requisitos obrigatórios

A concepção, organização e gestão da Biblioteca objecto do presente contrato devem obedecer aos requisitos definidos pelo primeiro outorgante, constantes nos documentos referidos no n.º 1 da cláusula 2.ª

4.ª

Provenimento de pessoal qualificado

1 — Caso tal ainda não se tenha verificado até um ano antes da data prevista para a conclusão da obra deve ser provido um lugar de técnico superior da carreira técnica superior de biblioteca e documentação.

2 — O provenimento dos restantes lugares das carreiras de biblioteca e documentação previstos no quadro de pessoal deverá ocorrer antes da inauguração da Biblioteca.

5.ª

Responsabilidade da execução

1 — O segundo outorgante obriga-se a executar a obra de acordo com o projecto aprovado pelo primeiro outorgante.

2 — O segundo outorgante é o dono da obra, competindo-lhe a responsabilidade da sua execução.

6.ª

Acompanhamento e fiscalização

O primeiro outorgante tem o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, nos termos em que a legislação aplicável o define, directamente ou através de outras entidades, designadamente as comissões de coordenação regional (CCR) e respectiva tutela.

7.ª

Alterações ao projecto

1 — Qualquer alteração ao projecto inicial deve ser previamente submetida ao 1.º outorgante para aprovação expressa.

2 — A não observância do estipulado no número anterior constitui incumprimento grave deste contrato-programa.

8.ª

Co-financiamento

1 — O primeiro outorgante obriga-se a co-financiar a instalação da Biblioteca de Moimenta da Beira até ao montante correspondente a 50% dos custos totais susceptíveis de participação, excluindo o IVA, mencionados no anexo n.º 1 a este contrato-programa.

2 — São elegíveis as despesas de instalação relativas aos estudos do projecto, à obra de construção civil, à aquisição de equipamento e mobiliário, à aquisição de fundos documentais e à informatização da Biblioteca.

3 — As alterações dos encargos resultantes de altas de praça, revisões de preços, bem como a realização de trabalhos a mais e erros ou omissões não são passíveis de comparticipação do primeiro outorgante, devendo ser suportadas pelo segundo outorgante.

4 — O referido financiamento é suportado por verbas inscritas no PIDDAC, capítulo 50, do Orçamento de Estado.

9.^a

Transferências entre componentes

Por acordo entre ambos os outorgantes, é permitida a transferência de verbas entre componentes, desde que devidamente justificada e não ultrapassando, em caso algum, o limite da comparticipação do primeiro outorgante.

10.^a

Outras fontes de financiamento

1 — Sempre que o segundo outorgante venha a receber de outras fontes de financiamento — públicas ou privadas, nacionais, comunitárias ou internacionais — verbas destinadas ao fim previsto no presente contrato-programa, deve, de imediato, comunicar formalmente esse facto ao primeiro outorgante.

2 — As verbas referidas no número anterior são obrigatoriamente consideradas para determinação da percentagem de comparticipação do 1.º outorgante.

3 — A falta de comunicação prevista no n.º 1 constitui incumprimento grave do contrato.

11.^a

Forma de pagamento

A liquidação da comparticipação do primeiro outorgante depende da existência de dotação orçamental adequada e operar-se-á no decurso da vigência do contrato, independentemente de a obra se considerar terminada antes do termo previsto para o efeito.

12.^a

Calendário de execução do contrato

1 — A aquisição do equipamento e do mobiliário — a seleccionar por acordo entre os dois outorgantes — deve realizar-se durante o período de conclusão da obra e os respectivos encargos podem, excepcionalmente, ser revistos em adicional a celebrar oportunamente entre os dois outorgantes, em caso de significativa alteração dos preços de mercado.

2 — O processo de aquisição dos fundos documentais iniciais e o respectivo tratamento técnico deve decorrer de forma a estar concluído aquando do termo das obras de construção do imóvel.

13.^a

Informatização da Biblioteca

1 — O processo de informatização da Biblioteca foi objecto de um documento autónomo, denominado projecto informático, onde são descritos os níveis de serviço a atingir e especificadas as soluções técnicas a adoptar.

2 — Os encargos financeiros para este efeito podem ser revistos em adicional a celebrar entre os dois outorgantes.

3 — O segundo outorgante deve integrar a rede informática das bibliotecas públicas, partilhando recursos com outras bibliotecas da rede.

14.^a

Orçamento da Biblioteca

1 — O segundo outorgante deve inscrever anualmente, no seu orçamento e plano de actividades, as dotações financeiras necessárias ao normal funcionamento e ao desenvolvimento e actualização da Biblioteca, de modo a adequá-la ao cumprimento das obrigações previstas no presente contrato e aos objectivos indicados na introdução do presente contrato-programa.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante deve estabelecer os objectivos e afectar os recursos indispensáveis ao regular funcionamento da Biblioteca, mediante a prévia audição do bibliotecário responsável, ao qual são cometidas competências técnicas e de gestão dos respectivos serviços.

3 — A fim de assegurar o cabal cumprimento do disposto nos números anteriores, o segundo outorgante pode constituir um fundo de maneio, nos termos do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com uma verba fixada anualmente e especialmente destinada a garantir o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

15.^a

Desenvolvimento da Biblioteca

1 — A cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios traduzida no Programa de Apoio às Bibliotecas Municipais estende-se ao necessário desenvolvimento das bibliotecas criadas no seu âmbito.

2 — O desenvolvimento da Biblioteca de Moimenta da Beira deve contemplar aspectos relacionados com a prestação de serviços inovadores à população do concelho, com a renovação de equipamentos e actualização de informação, com a formação contínua dos recursos humanos, com a resposta ao novo ambiente das tecnologias de informação e comunicação e com a sua eventual expansão em rede mediante a criação de anexos ou pólos.

3 — As modalidades específicas do apoio a conceder pelo primeiro outorgante serão objecto de adendas ao presente contrato-programa, a celebrar quando se encontrem definidas por ambas as partes as necessidades concretas relacionadas com o desenvolvimento e calculado o montante de investimento adequado.

16.^a

Dever de informação

O primeiro e segundo outorgantes têm o dever de informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato-programa, podendo, para o efeito, constituir os grupos de trabalho que julguem necessários.

17.^a

Propriedade da Biblioteca

1 — A Biblioteca de Moimenta da Beira, o respectivo equipamento e fundos documentais ficam a constituir património do segundo outorgante.

2 — O segundo outorgante compromete-se a manter e actualizar a Biblioteca, assim como a desenvolver os respectivos serviços, acompanhando a evolução das orientações aplicáveis a esta realidade.

18.^a

Dever de vinculação aos fins

3 — A área do imóvel destinada à Biblioteca de Moimenta da Beira não poderá ser utilizada pelo segundo outorgante para fins diferentes dos previstos no presente contrato-programa.

4 — A violação do disposto no número anterior constitui incumprimento grave do contrato-programa e confere ao primeiro outorgante o direito de exigir a devolução da comparticipação efectuada.

19.^a

Incumprimento

1 — Em caso de incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações previstas nas cláusulas 2.^a, 3.^a, 4.^a, 12.^a, 16.^o e 17.^o, n.º 2, deve ser suspenso o financiamento do primeiro outorgante até regularização da situação, em prazo a fixar por este.

2 — Nos casos de incumprimento grave, por causa imputável ao segundo outorgante, designadamente falsas declarações, afectação da comparticipação do primeiro outorgante a outros fins diferentes do previsto no presente contrato-programa e, ainda, a violação do disposto nas cláusulas 5.^a, n.º 1, 7.^a, n.º 1, e 10.^a, n.º 1, o primeiro outorgante, apreciado o caso concreto, pode suprimir o financiamento, devendo o segundo outorgante devolver as importâncias indevidamente utilizadas.

3 — Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.

4 — A decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

20.^a

Restituições

1 — A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.

2 — Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

21.^a

Revisão do contrato-programa

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que

determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido previstos e venham a revelar-se necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

22.^a

Convenção de arbitragem

1 — Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 — Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

23.^a

Duração do contrato

O presente contrato-programa tem início na data da sua celebração e vigora pelo prazo de cinco anos.

29 de Junho de 2003. — O Primeiro Outorgante, por delegação, (*Assinatura ilegível.*) — O Segundo Outorgante, (*Assinatura ilegível.*)

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

ANEXO N.º 1

1 — Contrato-programa e adendas:	Em euros	Em contos
Total	777 807	155 936
Estudos	9 228	1 850
Obra de construção civil	478 846	96 000
Mobiliário e equipamento	74 820	15 000
Fundos documentais	127 193	25 500
Informática	87 720	17 586
2 — Participação:		
Total	388 904	77 967
Estudos	4 614	925
Obra de construção civil	239 423	48 000
Mobiliário e equipamento	37 410	7 500
Fundos documentais	63 597	12 753
Informática	43 860	8 792
3 — Montante transferido:		
Total	263 989	52 925
Estudos	4 614	925
Obra de construção civil	239 423	48 000
Mobiliário e equipamento	0	0
Fundos documentais	19 952	4 000
Informática	0	0
4 — Montante justificado:		
Total	194 976	39 087
Estudos	4 153	832
Obra de construção civil	182 795	36 646
Mobiliário e equipamento	0	0
Fundos documentais	8 028	1 609
Informática	0	0

Observação. — O valor da componente informática foi actualizado na sequência da aprovação do projecto informático.

Homologo.

29 de Junho de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta.*

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 228/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 4 de Dezembro de 2004 do director do Instituto Português de Museus, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de dois lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, no quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, aprovado por Portaria n.º 908/98, de 20 de Outubro.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Conteúdo funcional — ao assistente administrativo compete genericamente executar, a partir de orientação, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas da actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, economato e património e atendimento ao público.

5 — Local de trabalho — Loja de Museus Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1250-187 Lisboa.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento dos lugares, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem ser opositores ao presente concurso candidatos vinculados à função pública desde que se encontrem nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Requisitos especiais:

Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central;

Encontrar-se nas condições previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular.

Na avaliação curricular serão apreciados os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base;

b) A experiência profissional;

c) A formação profissional.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Candidaturas:

10.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo), dirigido ao director do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio em carta registada, com aviso de recepção, dele devendo contar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e número de telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao concurso a que se candidata;
- d) Experiência profissional, tratando-se de candidatas vinculadas, menção expressa da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e função pública.

10.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem a categoria, a carreira e o vínculo, bem como o tempo de serviço na categoria e na função pública, o escalão detido e a especificação pormenorizada das tarefas que lhe estiveram cometidas no mesmo período, bem como as classificações de serviço relevantes para efeitos do presente concurso, na sua menção quantitativa e qualitativa.

10.3 — A não instrução do processo de candidatura nos termos dos n.ºs 10.1 e 10.2 do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

11 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Português de Museus ficam dispensados da apresentação dos documentos que já constarem dos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — O local de afixação da relação de candidatas e da lista de classificação final será no Instituto Português de Museus.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Susana Inácio Gomes Prudêncio, chefe de divisão, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Maria Antonieta Lopes Duarte, técnica superior principal.
Dr.ª Maria João Chagas Zagalo, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

João António Feio Pereira, chefe de secção.
José da Costa Leal, assistente administrativo especialista.

13 de Dezembro de 2004. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 714/2005 (2.ª série). — Considerando o pedido de demissão da direcção do Instituto da Conservação da Natureza; Na sequência da nomeação do Prof. João Carlos Rosmaninho de Menezes para o cargo de presidente daquele Instituto, por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território de 26 de Novembro de 2004;

Assim:

1 — Nos termos dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 193/93, de 24 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/96, de 18 de Setembro, é nomeado vice-presidente do Instituto da Conservação da Natureza o licenciado João Manuel Silva Alves, técnico superior principal do quadro do referido Instituto.

2 — A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, o respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho.

26 de Novembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

Curriculum vitae

(resumido)

João Manuel da Silva Alves, biólogo, cédula profissional da Ordem dos Biólogos n.º 2374.

Dados biográficos:

João Manuel da Silva Alves; nascido em Lisboa, em 30 de Junho de 1959; portador do bilhete de identidade n.º 5196323, emitido pelo arquivo de identificação de Lisboa em 3 de Maio de 2000, e do número fiscal de contribuinte 104262753; casado, pai de dois filhos; residente na Rua das Romázeiras, lote 6, 1.º, direito, na Torre, 2750-479 Cascais; licenciado em Biologia, em Outubro de 1982, pela Faculdade de Ciências da Universidade Clássica de Lisboa, com a classificação final de 16 valores; portador da cédula profissional n.º 2374 da Ordem dos Biólogos.

Actividade profissional:

Realização do estágio de conclusão do curso de Biologia, ramo científico, versando o «Estudo da flora e da vegetação da Reserva Natural do Estuário do Tejo e zonas envolventes», entre Setembro de 1991 e Outubro de 1992, orientado pelo Prof. Doutor Fernando Mangas Catarino e classificado com 18 valores. Em Novembro de 1982, início da actividade profissional, como técnico superior de 2.ª classe, em regime de tarefa, no Sector de Botânica da Direcção de Serviços de Estudos e Projectos do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico. Integração no quadro do Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza em 31 de Dezembro de 1986, como técnico superior de 2.ª classe. Promoção, em 25 de Setembro de 1992, mediante concurso, para técnico superior de 1.ª classe e, em 5 de Fevereiro de 1999, mediante concurso, para técnico superior principal. Desde Setembro de 2002, classificado em primeiro lugar, em concurso interno do Instituto da Conservação da Natureza (ICN), para assessor. Coordenação do Núcleo de Botânica, equiparado a divisão, integrado na Direcção de Serviços de Conservação da Natureza e, posteriormente, integrado na Divisão de Espécies Protegidas, ambas pertencentes ao ICN, desde 25 de Novembro de 1991 e até 31 de Março de 1997. A partir de 5 de Junho de 1998, transferência para o Parque Natural de Sintra-Cascais. Desde 23 de Setembro de 1998 e até 29 de Junho de 1999, vogal da comissão directiva do Parque Natural de Sintra-Cascais. Desde 30 de Junho de 1999 e até 26 de Maio de 2000, presidente, em regime de substituição, da comissão directiva do Parque Nacional de Sintra-Cascais. A partir de Junho de 2000, exercício das funções de biólogo/botânico, como técnico superior principal no Parque Nacional de Sintra-Cascais, assegurando a coordenação do Sector de Conservação da Natureza e a substituição temporária, em diversos períodos, do(a) presidente da comissão directiva em exercício. Desde 9 de Julho de 2003, nomeado, pelo presidente do ICN, vogal da comissão directiva do Parque Nacional de Sintra-Cascais, em representação do ICN. Desde 31 de Outubro de 2003, nomeado, pelo despacho n.º 24 900/2003 (2.ª série), de 31 de Outubro, do Secretário de Estado do Ordenamento do Território, em regime de substituição, chefe de divisão de Espécies Protegidas, da Direcção de Serviços de Conservação da Natureza, do ICN, no grupo de trabalho do património natural, no âmbito da CAIA — Comissão de Acompanhamento Ambiental das Infra-Estruturas de Alqueva por despacho do presidente do ICN. Nomeado, por despacho do presidente do ICN de 8 de Novembro de 2004, representante do ICN nos órgãos sociais da Regie Cooperativa da Tapada Nacional de Mafra, para o cargo de vogal da direcção, eleito em assembleia geral realizada em 19 de Novembro de 2004, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

Artigos e obras publicadas ou em publicação (como autor e co-autor):

«*Armeria pseudarmeria* (Murray) Mansfeld — Contributos para a sua conservação», M. C. Duarte e João Alves, *Revista de Biologia da Universidade de Aveiro*, vol. 1, pp. 105-114 (1987). «Casal do Rei — Uma mata a proteger», João Alves e M. C. Duarte, *Revista de Biologia da Universidade de Aveiro*, vol. 1, pp. 115-124 (1987), e *Actas do 1.º Congresso Nacional de Áreas Protegidas*, 1.º vol. (1988). «A vegetação natural de Casal do Rei — Parque Nacional da Serra da Estrela». M. C. Duarte e João Alves, Coleção «Natureza e Paisagem», n.º 7, Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, Lisboa, 1989 (76 pp.). «Zona húmida da ribeira de São Simão — Reconhecimento botânico», João Alves, M. L. Carvalho e Carlos Albuquerque, *Actas das 1.ªs Jornadas para o Desenvolvimento do Alto Minho*, Viana do Castelo, 1992. «Preservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens». João Alves e Carlos Magalhães. *Actas do 1.º Seminário Técnico sobre Conservação da Natureza*, Manteigas, 1992. «Os instrumentos legis-

lativos na gestão da flora e vegetação. O caso do planalto central da serra da Estrela», M. L. Carvalho, Pedro Ivo Arriegas e João Alves, in *Conservar a Estrela — Actas do 2.º Seminário Técnico sobre Conservação da Natureza na Reserva Biogenética do Planalto Central da Serra da Estrela*, Manteigas, 1994. «Habitats naturais em Portugal — Conceito e importância para a conservação da natureza. Integração nos mecanismos legislativos internacionais», João Alves, *Correio da Natureza*, vol. 18, pp. 30-34, 1994, e *Cadernos de Conservação*, n.º 1, Fevereiro de 1995, A. E. C. N. — MARN. «Os jardins botânicos e o estabelecimento de pontes entre estratégias complementares de conservação dos recursos genéticos vegetais — Enquadramento comunitário e internacional», João Alves, *Actas do III Simpósio da Associação Ibero-Macaronésica de Jardins Botânicos*, Horta, 1995. «A conservação *in situ* como instrumento de conservação dinâmica da biodiversidade (sementes para um debate), João Alves, Irene Modesto e Marta Mira, *Actas da II Conferência Técnica sobre Recursos Genéticos Vegetais*, Braga, 1996. Relatório da participação portuguesa na Conferência Técnica Internacional sobre Recursos Genéticos Vegetais, organizada pela FAO, em Leipzig, de 17 a 23 de Junho de 1996, L. Gusmão, E. Bettencourt, J. Alves, C. Godinho, C. Varela e L. Pereira, em publicação no *Correio da Natureza*, ICN. «Spontaneous and cultivated mediterranean plants with landscape and cultural importance in Portugal», João Alves, Irene Modesto e Luís Gusmão, *Proceedings of a Meeting Held from 7 to 9 November 1996*, in Naples, Italy. «Neglected plant genetic resources with a landscape and cultural importance for the mediterranean region». «Habitats naturais e seminaturais de Portugal continental — Tipos de habitats mais significativos e agrupamentos vegetais característicos», João M. S. Alves, M. Dalila Espírito Santo, José C. Costa, Jorge H. Capelo Gonçalves e Mário F. Lousã, Lisboa, ICN, 1998. «Cartografia da vegetação natural e seminatural do território continental português», relatório final de projecto, co-financiado pelo LIFE, ICN, Lisboa, 1999. «Infestantes ambientais no Parque da Pena (Sintra)», em co-autoria com M. Cristina Duarte, João Monjardino e Ilídio Moreira, aceite para publicação nos *Anais do Instituto Superior de Agronomia*, 2003. «Infestantes ambientais no Parque da Pena (Sintra)», em co-autoria com M. Cristina Duarte, João Monjardino e Ilídio Moreira, aceite para publicação, em 2003, pelos *Anais do Instituto Superior de Agronomia*.

MINISTÉRIO DO TURISMO

Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 715/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho directivo do ITP — Instituto de Turismo de Portugal, I. P., de 22 de Dezembro de 2004:

Maria Rita da Mota Veiga Cardo de Carvalho — autorizada a nomeação como assistente administrativa principal do quadro de pessoal do ITP. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 716/2005 (2.ª série). — Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 21.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia, designadamente de chefe de divisão, é efectuado por escolha de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo adequadas ao exercício das respectivas funções;

Considerando que a Dr.ª Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus Salvação Barreto corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de chefe da Divisão de Documentação e Informação Jurídica do Supremo Tribunal de Justiça;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — É nomeada chefe da Divisão de Documentação e Informação Jurídica a Dr.ª Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus Salvação Barreto.

2 — O presente despacho produz efeitos à data do despacho de nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *Jorge Alberto Aragão Seia*.

Nota curricular

de Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus Salvação Barreto

Nome — Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus Salvação Barreto.

Data de nascimento — 22 de Dezembro de 1967.

Formação académica:

Licenciada em História pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões (1986-1990), com a média final de 15 valores; Pós-graduação em Ciências Documentais, variante Bibliotecas e Documentação, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1992-1994) com a média final de 14 valores; Mestranda em Estudos de Informação e Bibliotecas Digitais no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2002-2004) — parte escolar concluída em 2002-2003.

Actividade profissional:

Divisão de Documentação do Ministério da Defesa Nacional: condensação/indexação da documentação apresentada nas «Jornadas de Defesa Nacional — Anos 90» — de Setembro de 1990 a Fevereiro de 1991;

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Defesa Nacional: pesquisa para elaboração de bases de dados no âmbito da defesa nacional — de Março a Setembro de 1991;

Comissão Portuguesa de História Militar: organização de colóquios nacionais de história militar; preparação das participações portuguesas nos colóquios internacionais de história militar; compilação e organização das actas dos colóquios internacionais de história militar; compilação e organização das actas dos colóquios atrás referidos — de Outubro de 1991 a Abril de 1995;

Centro de Documentação e Informação do Ministério da Defesa Nacional — de Abril de 1995 a Novembro de 2003 — gestão corrente do CDI; representação da coordenadora nas suas ausências e impedimentos; contacto directo com o secretário-geral do MDN, com os gabinetes ministeriais e gabinetes CEMGFA; participação em reuniões de chefia; apresentação ao Ministro da Defesa Nacional dos projectos e actividades do CDI, em reunião de chefias da Secretaria-Geral, em Julho de 2001;

Supremo Tribunal de Justiça — Dezembro de 2004 — chefe da Divisão de Documentação e Informação Jurídica, em comissão de serviço:

Recrutamento e selecção de técnicos BAD — reorganização funcional dos recursos humanos;

Reestruturação do acervo e nova organização documental da Biblioteca;

Supervisão da organização do arquivo histórico;

Supervisão da base de dados bibliográfica: continuação da informatização do acervo e respectiva figuração dos registos em www.dgsi.pt;

Supervisão da base de dados de jurisprudência: eliminação do suporte de papel na transferência de documentos/acórdãos para o Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça e para os juizes assessores e posterior transferência para www.dgsi.pt;

Projecto de uniformização e disponibilização em www.dgsi.pt dos acórdãos de fixação de jurisprudência;

Projecto de disponibilização *on line* das novidades da Biblioteca.

Despacho n.º 717/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio em comissão de serviço, precedendo concurso, a Dr.ª Maria Teresa Rodrigues Roque Alexandre para o cargo de directora de serviços Administrativos e Financeiros do Supremo Tribunal de Justiça. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Jorge Alberto Aragão Seia*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LISBOA

2.º Juízo

Anúncio n.º 7/2005 (2.ª série). — Anabela Piloto Araújo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, faz saber que corre neste Juízo termos a acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, interposta em 14 de

Setembro de 2004 e autuada sob o n.º 2095/04.9BELSB, em que são autores:

António Duarte e Duarte Chagas;
António Jorge Miquelino da Silva;
Carlos Augusto Veloso Portela;
Catarina Celeste da Costa Fazerres;
Gabriela Costa da Palma Martins;
Isaura Revés Deodato;
Jorge Manuel de Matos Carvalho;
José Joaquim de Carvalho Botelho;
Manuel d'Assunção Casalta;
Manuel José Marques Montargil;
Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha;
Maria da Graça Semedo Dias Chambel;
Maria de Fátima Tavares Pequeto Valente;
Maria Dina da Fonseca Lopes Ferreira;
Maria Elvira Sota Branco Gomes de Sousa Maia;
Maria José da Silva Lima;
Maria Lúcia Gonçalves Lopes;
Maria Olímpia Correia Colaço;
Maria Rosa Pereira Correia;
Maria Sílvia Chichorro de Medeiros da Silva Torres;
Mariana Raquel Tareco Zorrinho Vieira Lima;
Olga Maria Barreto Gomes;
Paulo António Freire Rebelo Ferreira;
Rui Luís Esteves Raposo;
Teresa Maria Braz Dias Frias;
Wanda Maria Coutinho Morais Silva;

e entidade demandada o Ministério da Justiça, na qual são formulados os seguintes pedidos:

- Anulação do despacho da Ministra da Justiça de 30 de Março de 2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004, o qual autorizou e homologou a abertura do concurso para atribuição de licenças de instalação de cartório notarial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro;
- Condenação do réu à adopção dos actos administrativos e operações legalmente devidos, bem como os necessários para reconstituir a situação que existiria se o acto não tivesse sido praticado, quer à reparação dos gravíssimos danos materiais e morais resultantes da actuação administrativa.

Faz ainda saber aos interessados, a quem possa directamente prejudicar ou que tenham interesse legítimo na manutenção do acto impugnado, que dispõem do prazo de 15 dias para se constituírem como contra-interessados no processo e que, uma vez expirado aquele prazo, os que como tal se tenham constituído se consideram citados para contestar no prazo de 30 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 83.º, n.ºs 1 a 5, do Código de Processo dos Tribunais Administrativos.

Vêm como contra-interessados:

Ana Alice Ribeiro Gomes, notária, Avenida do Marechal Teixeira Rebelo, 35, 2.º, direito, 1500-425 Lisboa;
Ana Carla Moreira Maio, auditora, Rua de Bernardo Marques, 11, Casas Velhas, Monte de Caparica, 2825 Caparica;
Ana Cristina Bento Rolo, notária, Quinta da Estrela, lote 5, 10.º, B, 3030-250 Coimbra;
Ana Filipa Ferreira Maio de Menezes Falcão, notária, Rua de Vila Verde, 31, entrada 3, 2.º, esquerdo, 4420 Valbom, Gondomar;
Ana Isabel de Almeida Veríssimo, auditora, Rua de Francisco Marchã, 18, 7370 Campo Maior;
Ana Luísa de Melo Pereira Guerreiro, auditora, Rua do Doutor Francisco Lucas Pires, 65, 1.º, B, 3030 Coimbra;
Ana Margarida Jacob Moreira, notária, Rua do Sorraia, lote 11, bloco A, 1.º, esquerdo, Cobre, 2750-777 Cascais;
Ana Maria Maia Taborda, notária, Rua das Remangas, 58, 2645-077 Alcáideche;
Ana Maria Monteiro Correia Marques Tavares, notária, Avenida de 25 de Abril, 69, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo;
Ana Paula Garrido de Oliveira, auditora, Rua do Mestre Rodrigo, 12, Vale Figueira, 2815-863 Sobreda da Caparica;
Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, notária, Rua de Amélia Rey Colaço, 22, 6.º, esquerdo, Carnaxide;
Ángela Maria Guerreiro Relvas, auditora, Rua de Antero Nobre, 18, 2.º, esquerdo, 8700 Olhão;
António Alfredo Moutinho Águia de Moura, notário, Rua do Infante D. Henrique, 225, Mindelo, 4480 Vila do Conde;
António José Alves Soares, notário, Rua da Fonte, 1, Paredes, 3360-136 Oliveira do Mondego;
António José Machado Nunes da Costa, notário, Rua de Oliveira Maros, A, 3000-305 Coimbra;

António Maria Caldeira Laboreiro de Villa-Lobos, auditor, Rua de Horácio Macedo, 20, 7050 Montemor-o-Novo;
António Pedro Monteiro Correia Marques Tavares, notário, com domicílio profissional no Largo de Gago Coutinho, 7160 Vila Viçosa;
Ardechir Cae-Cobade Rostom, notário, Avenida de Miguel Bombarda, 108, 2.º, direito, Queluz;
Carla Cristina Soares, notária, Rua do Passeio de Levante, lote 4.23.02.C, Vila Expo, 1990-391 Moscavide, Loures;
Carlos Henrique Ribeiro Melon, notário, Urbanização da Portela, 128, 12.º, direito, Portela de Sacavém, 2685-219 Portela LRS;
Carlos José Albardeiro Barradas, auditor, Rua da Cidade de Portimão, 68, 1.º, direito, 2870-262, Montijo;
Carlos Manuel da Silva Almeida, notário, Rua de Alexandre Cabral, 12, 4.º, esquerdo, Unidade Residencial do Alto de Terceira, 2745-898 Queluz;
Catarina Sofia Martins Costa Silva, auditora, Praceta de Angelina Vidal, 5, 8.º, direito, Amora;
Delfim Manuel Letra de Oliveira, auditor, Móveis Janete Ratiço, 5090 Murça;
Dionísia Maria de Mendonça Machado de Araújo Carvalho Rodrigues, notária, Rua do Marquês de Marialva, 11, 4.º, esquerdo, 3060-184 Cantanhede;
Eduardo Marques Fernandes, auditor, Rua de Castelo Branco Saraiva, 90, 1.º, direito, 1170-084 Lisboa;
Eliane Sousa Vieira, auditora, Rua da Quinta de Betunes, 23, rés-do-chão, esquerdo, 8100-616 Loulé;
Fernando Jorge Maia Guedes Ribeiro, notário, Rua do Regimento de Infantaria Dois, lote 5, 2.º, B, 8600-566 Lagos;
Francisco José de Moura Sucena, notário, Praceta de São Pedro, 1, 4.º, direito, Portela, Loures;
Georgina Maria Inácio Martins, auditora, Avenida de Paul Harris 12, 5.º, B, Ranholas, Vale Flores, 2710-724 Sintra;
Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira, notária, Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 6, 7.º, C, 1900-222 Lisboa;
Isabel Maria Raimundo de Oliveira Filipe Batista Marques, notária, Rua do Marquês de Pombal, 16, Entroncamento;
Ivone Maria Vieira Xavier Botelho Antunes, auditora, Estrada de Leceia, 26, 2745-504 Barcarena (Oeiras);
João António Pinto Diniz Ferreira, notário, Avenida de 25 de Abril, Edifício Navegador, 12-D, 2750 Cascais;
João Carlos Cristóvão de Maia Rodrigues, auditor, Quinta da Balseira, Banhos Secos, Santa Clara, 3040-028 Coimbra;
Joaquim António Barata Lopes, notário, Estrada das Malhadinhas, Lentisqueira, Foros de Salvaterra, Salvaterra de Magos;
Joaquim Manuel Mendes Lopes, notário, Alameda dos Oceanos, lote 3.15.03.D, 4.º, C, Parque das Nações, 1990-197 Lisboa;
José Fernando Correia Pereira, notário, Rua de Jorge Alexandre Batalha Ferreira, 5, 11.º, direito, 2695-049 Bobadela;
Júlia Maria Mateus da Silva, notária, Rua de Soeiro Pereira Gomes, 1, 5.º, A, Lisboa;
Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, auditora, Rua de Alberto Costa, 3, 1.º, B, 2745 Barcarena (Oeiras);
Luís Germano Beato de Oliveira Meruje, notário, Urbanização Tapada de São Bento, lote 18, 7250-000 Alandroal;
Luíza Maria de Carvalho Vieira, notária, Praceta de João de Deus, 3, 9.º, esquerdo, 2790-088 Carnaxide;
Manuel João Simão Braz, notário, Avenida do Infante D. Henrique, 34, 5340-204 Macedo de Cavaleiros;
Margarida Maria Nunes Correia Pinto Regueiro, auditora, Rua da Igreja da Areosa, 92, 1.º, direito, 4200 Porto;
Margarida Rosa Molarinho de Brito Simão, auditora, Rua de Angola, 33, 3.º, direito, 8800 Vila Real de Santo António;
Maria Alexandra Canotilho Teixeira Ribeiro Carvalho, notária, Rua de Teófilo Braga, 31, 2.º, direito, 3000 Coimbra;
Maria Cistina dos Reis Santos, notária, Vilar Seco de Lomba, Vinhais;
Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia, notária, Quinta da Veiga, lote 57, 5000-522 Vila Real;
Maria de Fátima Pestana Ribeiro Carvalho Ferreira, auditora, Avenida de 25 de Abril, lote 12, C, 3.º, direito, 3050 Mealhada;
Maria de Jesus Folgado Leal Prudente, notária, Rua de Diogo de Arruda, 22, 2.º, direito, 2300 Tomar;
Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia, notária, Avenida do 1.º de Maio, 46, 1.º, F, 2825-337 Costa da Caparica;
Maria de Fátima Fernandes Ramada de Sousa, notária, Rua das Tílias, 86, Urbanização Jardins da Parede, Cascais;
Maria Gabriela Diniz da Fonseca Nunes Pimentel, notária, Rua de Diana de Liz, 39, 7000-871 Évora;
Maria Helena Varandas Afonso Nogueira, notária, Rua de Moscavide, lote 4.34.01.B, 3.º, B, Parque das Nações, 1900-169 Lisboa;

Maria Isabel Martins Nunes Tiago, notária, Rua de Tomás da Anunciação, 66, 1.º, Lisboa;

Maria Isabel Rito Buco, notária, Rua de João Domingos Duarte, 5, Pintéus, 2660-170 Santo Antão do Tojal;

Maria Joana Goulão Machado, notária, Rua do Doutor Santos Rocha, 48, 3.º, esquerdo, 3030-206 Coimbra;

Maria José Gonçalves Maximino, auditora, Bairro do Sol, 8, 5070-018 Alijó;

Maria Lucília Ferreira Antunes Martins, notária, Rua do Progresso, 4, Carvalhais de Baixo, 3040-182 Coimbra;

Maria Margarida Martins Craceiro Mourão, auditora, Rua de Amélia Rey Colaço, 2, 2.º, esquerdo, 2685-183 Portela LRS;

Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves, auditora, Rua de Vasco da Gama, 12, 9.º, direito, Urbanização do Infantado, 2670 Loures;

Maria Raquel Menezes Ribeiro Bravo Cardoso, auditora, Urbanização Cabeço de Maria, 13, 6290-522 Gouveia;

Maria Teresa Araújo Leite, notária, Avenida da República, 30, 5.º, direito, 1050-193 Lisboa;

Nuno Manuel Santos Louro, conservador, Rua da Salmoura, 13, 2925 Vendas de Azeitão;

Patrícia Gonçalves, auditora, Avenida de 25 de Abril, lote 69, 4.º, direito, Ramada, 2620-184 Odiveelas;

Paula Cistina Baptista Valentim, notária, Quinta dos Telheiros, lote 31, 1.º, direito, São Vicente, 2200 Abrantes;

Paula Cristina Rocha Teixeira de Oliveira Sobreiros, notária, Rua de Condeixinha, 16, 3150-132 Condeixa-a-Nova;

Paula Cristina Silva Leite, auditora, Rua do Visconde de Ovar, 225-A, 1.º, 3880-272 Ovar;

Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, notário, Rua das Amendoeiras, lote 5, 3.º, Lombos Sul, 2775-641 Carcavelos;

Pedro Miguel Neto Patrício, auditor, Rua do Marquês de Pombal, 64, 3070-327 Mira;

Raquel Salgueiro Palma Dorotêa, auditora, Rua do Prof. Salazar de Sousa, 16, 3.º, esquerdo, 1750-233 Lisboa;

Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos, auditor, Travessa da Rua do Padre Manuel da Nóbrega, lote 8, 5.º, esquerdo, 3000-353 Coimbra;

Rita Lança Moreira de Magalhães, auditora, Rua de Garcia de Horta, 26-B, 5.º, direito, 2800 Almada;

Rui Jorge da Fonseca Lopes, auditor, Rua de Jorge Anjinho, Urbanização Casal da Eira, lote 5, 2.º, frente, 3030-329 Coimbra;

Rui Manuel Justino Januário, auditor, Rua de Cesário Verde, 8, 7.º, esquerdo, 2670-527 Loures;

Sandra Cristina Vieira Ramos Neves de Oliveira Monteiro Brás, auditora, Avenida de 25 de Abril, lote 100, 2.º, direito, 2620-186 Ramada;

Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, auditora, Largo da Rainha Santa Isabel, Edifícios Presépio, bloco A, 2.º, direito, 2580 Alenquer;

Sónia Marisa Pires Vala, auditora, Rua do Prof. Reinaldo dos Santos, 5, 9.º, esquerdo, 1500-501 Lisboa;

Susana Olinda Machado Mendes, auditora, Rua de Nossa Senhora do Tojo, 2, Sentieiras, 2230-839 Fontes ABT;

Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega, notária, Estrada Nacional n.º 259, 26, 7900-234 Figueira dos Cavaleiros, Ferreira do Alentejo;

Vitorino José Marques Martins de Oliveira, notário, Alameda dos Oceanos, lote 4.49.01.B, 4.º, I, 1990-212 Lisboa.

23 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Despacho n.º 718/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 3.º, n.ºs 3 e 5, do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, nomeio adjunta do Gabinete do Conselheiro Presidente, com a concordância do conselheiro presidente, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Janeiro de 2005, a consultora do quadro da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, Dr.ª Maria da Conceição de Oliveira Lopes.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica a Dr.ª Maria da Conceição Oliveira Lopes autorizada a desempenhar as actividades previstas nas suas alíneas a) e b).

22 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Ernesto Cunha*.

Direcção-Geral

Aviso n.º 229/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 57/04-GP, de 22 de Dezembro, do conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas, no exercício da presidência, e nos termos do artigo 74.º, n.º 1, alínea m), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, do artigo 18.º do regulamento aprovado pelo despacho n.º 46/2000-GP, de 27 de Abril, e do artigo 10.º do regulamento aprovado pelo despacho n.º 56/2000-GP, de 7 de Junho, são nomeados, em comissão de serviço, por três anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, os seguintes auditores-coordenadores:

Assessor principal João Alexandre Tavares Gonçalves Figueiredo — auditor-coordenador do Departamento de Consultadoria e Planeamento.

Auditora Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala — auditora-coordenadora dos Departamentos de Controlo Prévio e de Controlo Concomitante.

Consultora Maria Leonor Sardinha Corte-Real Amaral — auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria I.

Auditora Maria Augusta de Campos Alvito — auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria II.

Auditor Abílio Augusto Pereira de Matos — auditor-coordenador do Departamento de Auditoria III.

Auditora Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes — auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria IV.

Auditora Maria da Luz Carmezim Pedrosa de Faria — auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria V.

Auditora Ana Maria Fernandes de Sousa Bento — auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria VI.

Auditor António Manuel Fonseca da Silva — auditor-coordenador do Departamento de Auditoria VII.

Inspector de finanças principal António Francisco Xavier de Sousa e Menezes — auditor-coordenador do Departamento de Auditoria VIII.

Auditora Maria Gabriela Baptista Ramos — auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria IX.

Auditor António Manuel Barata da Costa e Silva — auditor-coordenador do Departamento de Verificação Interna de Contas.

Auditor Carlos Manuel Maurício Bedo — auditor-coordenador do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional dos Açores.

Igualmente foi nomeado, pelo mesmo despacho, o auditor Rui Alberto Águas Trindade auditor-coordenador do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional da Madeira, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro e até ao dia 30 de Junho de 2005. Em anexo — notas curriculares dos nomeados.

30 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

ANEXO

Nota curricular de João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo

1 — Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1978.

2 — Técnico superior da Administração Pública, tendo exercido tais funções de 1979 a 1983 em serviços da Secretaria de Estado da Administração Pública e Ministério da Reforma Administrativa. É actualmente assessor principal da carreira técnica superior.

3 — Exerceu funções dirigentes, como chefe de divisão, director de serviços e subdirector-geral, de 1983 a 1991, no Instituto de Reinserção Social do Ministério da Justiça, Serviço de Administração e Função Pública e Instituto de Acção Social de Macau, e em 2003 na Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo do Ministério das Finanças.

4 — Foi chefe de gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça no XII Governo Constitucional, de 1991 a 1995, e chefe de gabinete do Ministro da Justiça no XIII Governo Constitucional, de 1995 a 1999.

5 — Foi presidente do Instituto de Reinserção Social e do respectivo conselho de gestão, de 1999 a 2001, e director-geral dos Serviços Prisionais, em 2001 e 2002.

6 — É auditor-coordenador do Departamento de Consultadoria e Planeamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Setembro de 2003.

7 — Foi membro da Comissão para a Qualidade e Racionalização da Administração Pública em 1992 e 1993, nomeado pelo Primeiro-Ministro; membro da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, autoridade administrativa independente que funciona junto da Assembleia da República, de 1994 a 2003, por designação do Governo, e membro do conselho de administração do Centro Pro-

tocolar de Formação Profissional para o Sector da Justiça de 1999 a 2002.

8 — Exerceu ainda funções em organismos internacionais, de 1999 a 2004, como membro do conselho de administração do European Offender Employment Forum e do conselho de administração da Conférence Permanente Européenne de la Probation, tendo sido presidente desta de 2001 a 2004.

9 — É autor de vários trabalhos publicados e participou, designadamente como conferencista ou moderador, em inúmeras conferências e seminários, nacionais e internacionais.

Nota curricular de Mária da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala

1 — Auditora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa.

3 — Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1991, ingressando na carreira de técnico superior em 1992, na área da fiscalização prévia.

4 — Contadora-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 10 de Outubro de 1996.

5 — Por despacho do conselho Presidente do Tribunal de Contas de 17 de Julho de 2000, foi nomeada auditora-chefe no Departamento de Controlo Prévio.

6 — Exerceu funções de auditora-coordenadora nos Departamentos de Controlo Prévio e Concomitante desde 23 de Novembro de 2000.

7 — Membro do grupo de trabalho encarregue de proceder à revisão do projecto das instruções sobre fiscalização prévia.

8 — Membro do grupo de trabalho encarregue de proceder à revisão do regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas.

9 — Membro do grupo de trabalho sobre contratação pública.

10 — Membro do grupo de trabalho para a reflexão sobre os modelos de gestão da qualidade.

11 — Monitora de acções de formação na área da contratação pública e fiscalização prévia.

12 — Nomeada membro do conselho de coordenação da avaliação de desempenho.

Nota curricular de Maria Leonor Sardinha Corte-Real Amaral

1 — Consultora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas e, desde Junho de 2000, auditora-coordenadora, em comissão de serviço.

2 — Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia, em 1982, com média final de 15 valores.

3 — Funcionária da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Fevereiro de 1981, tendo exercido funções como técnica até 1985, como técnica superior, no Gabinete de Estudos, entre 1985 e 1989 e funções dirigentes na área da fiscalização sucessiva desde Outubro de 1989. Exerce, desde Janeiro de 1999, funções de coordenação de um departamento de auditoria.

4 — Suspendeu a sua comissão de serviço entre Novembro de 1997 e Dezembro de 1998 para exercer funções de assessoria no Gabinete do Ministro da Ciência e da Tecnologia.

5 — Monitora de vários cursos de formação em áreas relacionadas com finanças públicas e auditoria.

6 — Consultora das Nações Unidas na área de formação em verificação de contas, tendo exercido essa actividade em Cabo Verde, em 1989.

7 — Consultora do Tribunal Administrativo de Moçambique, no âmbito do projecto de cooperação gerido pela Autoridade Nacional Sueca de Auditoria do Estado, entre 2000 e 2004.

Nota curricular de Maria Augusta de Campos Alvito

1 — Auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria II da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, em comissão de serviço, desde Julho de 2000.

2 — Auditora do quadro do corpo especial de fiscalização e controlo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Dezembro de 1999.

3 — Licenciada em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa em 1975, com a classificação final de 14 valores.

4 — Docente efectiva do 6.º grupo do ensino secundário, entre 1977 e 1984, tendo sido co-autora de duas publicações nas áreas de contabilidade e economia.

5 — Técnica superior do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Organização Administrativa entre 1984 e 1986.

6 — Membro do Gabinete do Ministro da Justiça entre Janeiro de 1981 e Junho de 1983.

7 — Técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas entre 1987 e 1999.

8 — Entre 2000 e 2004, foi consultora do Tribunal Administrativo de Moçambique no âmbito do projecto de cooperação gerido pela Autoridade Nacional Sueca de Auditoria do Estado.

Nota curricular de Abílio Augusto Pereira de Matos

1 — Auditor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Dezembro de 1999.

2 — Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, no ano lectivo de 1978.

3 — Funcionário do Centro Nacional de Pensões de 1974 a 1980.

4 — Técnico da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 1980 a 1985.

5 — Contador-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 1985 a 1998.

6 — Contador-geral assessor e vogal da Comissão Administrativa da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas de 1993 a 1995.

7 — Coordenador/auditor-coordenador da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 1999 a 2004, tendo exercido funções nos Departamentos de Auditoria VI — Finanças e Saúde e III — PIDDAC e Fundos Comunitários, cujo desempenho foi considerado positivo pelos juízes conselheiros das áreas e pelo conselheiro director-geral.

8 — Monitor de diversas acções de formação nas áreas de fiscalização sucessiva e prestação de contas, no âmbito da contabilidade orçamental e contabilidade patrimonial.

9 — Membro e coordenador de diversos grupos de trabalho, designadamente a elaboração das instruções para a organização e documentação das contas dos organismos autónomos e fundos públicos e demais serviços com contabilidade patrimonial, e das entidades envolvidas na vertente financeira do Quadro Comunitário de Apoio, das iniciativas comunitárias e do Fundo de Coesão; estrutura de missão encarregue da elaboração do Plano Oficial de Contabilidade Pública; sector empresarial público — caracterização e identificação sumária.

10 — Técnico oficial de contas e membro da Comissão de Harmonização.

Nota curricular de Maria da Conceição dos Santos Vaz Antunes

1 — Auditora-coordenadora desde Julho de 2000 até à presente data.

2 — Licenciada em Economia em 1980 pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

3 — Funcionária da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1980, exercendo funções técnicas na área da fiscalização sucessiva até 1985.

4 — Assessora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas até Dezembro de 1999.

5 — Auditora do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Dezembro de 1999.

6 — Contadora-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Março de 1985, exercendo as funções de coordenadora de um sector de auditoria, em regime de gestão, de Dezembro de 1999 a Julho de 2000.

7 — Monitora de acções de formação nas áreas de fiscalização sucessiva e de prestação de contas.

8 — Membro da delegação portuguesa à reunião anual do International Board of Auditors da NATO com as Instituições Supremas de Controlo Financeiro dos países da NATO.

9 — Membro da delegação portuguesa à F-16 Conference com as Instituições Supremas de Controlo Financeiro dos países que participam no F-16 MNFP — Multinational Fighter Program.

Nota curricular de Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

1 — Auditora do corpo especial de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas.

2 — Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

3 — Iniciou funções na carreira técnica do Gabinete de Gestão Financeira da Justiça (1983-1986).

4 — Técnica superior da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1987, exercendo funções na área da administração local (1987-1996) e na área do PIDDAC e fundos comunitários (1999-2000).

5 — Nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão de Finanças Locais da Direcção-Geral de Administração Autárquica (1996-1998).

6 — Nomeada, em comissão de serviço, adjunta do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território (1998-1999).

7 — Por despacho do conselho Presidente do Tribunal de Contas de 23 de Novembro de 2000, foi nomeada auditora-chefe do Departamento de Controlo Concomitante — UAT II — e, cumulativamente, do Departamento de Controlo Prévio — UAT I.

8 — Auditora-coordenadora do Departamento de Verificação Interna de Contas da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Fevereiro de 2003.

9 — Representante do Tribunal de Contas na Comissão Técnica do Sector Público, Autarquias, Cooperativas e Desporto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

10 — Membro do grupo de trabalho encarregue de proceder à elaboração dos anteprojectos de manuais de procedimentos no âmbito de fiscalização prévia e concomitante da 1.ª Secção.

11 — Monitora de acções de formação nas áreas de fiscalização sucessiva, gestão autárquica, controlo orçamental e prestação de contas, auditoria dos serviços públicos e no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Nota curricular de Ana Maria Fernandes de Sousa Bento

1 — Auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria VI desde 8 de Novembro de 2000.

2 — Auditora do corpo especial de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas.

3 — Auditora-chefe e auditora-coordenadora, em regime de substituição, dos Departamentos de Fiscalização Prévia e Concomitante entre 15 de Junho e 8 de Novembro de 2000.

4 — Contadora-geral, em regime de substituição, de 3 de Novembro de 1998 a 15 de Junho de 2000, exercendo funções nas áreas de fiscalização prévia e concomitante.

5 — Contadora-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 10 de Abril de 1995 a 2 de Novembro de 1998, exercendo funções na área de fiscalização prévia.

6 — Técnica superior da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1986, exercendo funções técnicas no Gabinete de Estudos (1986-1993) e no Serviço de Gestão de Pessoal (1993-1995).

7 — Funcionária da Direcção-Geral do Tesouro de 1977 a 1986, tendo ingressado na carreira técnica superior em 1980.

8 — Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

9 — Membro da Comissão da Dívida Pública da INTOSAI entre 1992 e 2001.

10 — Membro do Conselho Administrativo do Tribunal de Contas.

11 — Monitora de acções de formação nas áreas de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva.

Nota curricular de António Manuel Fonseca da Silva

1 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Dezembro de 1999.

2 — Licenciado em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Línguas e Administração em 1988, com média final de 14 valores.

3 — Pós-graduado em Contabilidade, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo IDEFE/ISEG, em 2002, com a classificação final de 16 valores, qualificação de *Bom com distinção*.

4 — Funcionário da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 16 de Janeiro de 1981, exercendo funções técnicas na área do controlo sucessivo até 11 de Dezembro de 1989.

5 — Contador-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 12 de Dezembro de 1989 a 12 de Outubro de 1992.

6 — Contador-geral da Direcção-Geral do Tribunal de Contas de 13 de Outubro de 1992 a 14 de Junho de 2000.

7 — Exerce, em comissão de serviço, desde 15 de Junho de 2000 as funções de auditor-coordenador do Departamento de Auditoria VII.

8 — Membro convidado do corpo docente do curso de pós-graduação em Contabilidade Pública, especialização em Contabilidade no Sector da Segurança Social, na disciplina de Auditoria Pública, ministrado no Instituto de Estudos Avançados (IEA) — Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade (IESC).

9 — Docente do Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade (IESC), onde ministra a disciplina de Gestão Financeira da Administração Pública Central, do 4.º ano da licenciatura em Contabilidade e Administração Pública.

10 — Detentor do curso de «Formação pedagógica de formadores» e monitor de acções de formação na Direcção-Geral do Tribunal de Contas e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas, no Instituto Nacional de Administração — INA, no Instituto de Gestão e Administração Pública — IGAP e em diversos serviços da Administração Pública, nas áreas da fiscalização sucessiva, de auditoria, da prestação de contas, do controlo da administração e das finanças públicas e do direito financeiro.

11 — Vogal efectivo e coordenador, em representação da administração, na comissão paritária nos anos de 1996, 1997 e 1998.

12 — Na qualidade de membro substituto e de assessor do Board of Auditors da UEO, participou, anualmente, no triénio de 1997 a 1999, em auditorias a três entidades — Secretaria-Geral (Bruxelas), Centro de Satélites (Torrejón-Madrid) e Instituto de Estudos de Segurança (Paris).

13 — Co-autor de diversas publicações, editadas pelo Tribunal de Contas, nomeadamente do projecto do *Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas*, vol. I, aprovado em sessão do plenário da 2.ª Secção de 28 de Janeiro de 1999.

14 — Membro do grupo de trabalho encarregue da preparação do projecto do *Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas*, vol. II.

Nota curricular de António Francisco Xavier de Sousa e Menezes

1 — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas (1980), com a classificação de *Bom* (14 valores), pelo Instituto Superior de Economia.

2 — Pós-graduação em Estudos Europeus (1987), com a classificação de *Bom* (14 valores), pela Universidade Católica Portuguesa.

3 — Revisor oficial de contas desde 1991.

4 — Subdirector-geral dos Impostos (2002 a 2004), director do Gabinete de Auditoria Interna da Administração Geral Tributária (2000 a 2002) e inspector de finanças-chefe da Inspeção-Geral de Finanças (1992 a 2000).

5 — Actualmente, é inspector de finanças superior principal do quadro da IGF.

6 — Exercício de funções de revisor oficial de contas em empresas públicas, sociedades anónimas e em institutos públicos, no período de 1992 a 2002.

7 — Exercício de funções docentes no ISCTE desde 1995 (Contabilidade de Gestão e Auditoria Financeira), na Overgest/ISCTE desde 1998 (Auditoria, POCP e POCAL — pós-graduações), no IESF em 1993 (Contabilidade Geral) e na Universidade Lusófona em 1992 (Gestão Financeira).

8 — Formador nas áreas de aprovisionamento e gestão hospitalar (1980 a 1983), auditoria (1992 a 2002) e POCP e POCAL (1998 a 2002).

Nota curricular de Maria Gabriela Baptista Ramos

1 — Coordenadora da área de controlo do sector público empresarial desde 1997 e, em 2000 e 2001, nomeada auditora-coordenadora do Departamento de Auditoria IX, que tem a seu cargo aquela área de controlo.

2 — Auditora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

3 — Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia, de Lisboa, em 1977.

4 — Desde Outubro de 1987, exerce funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas nos serviços de fiscalização sucessiva, tendo realizado auditorias financeiras e de gestão no domínio dos organismos e serviços do Ministério da Saúde, auditorias a programas e projectos incluídos no PIDDAC (Ministérios da Saúde e da Segurança Social), a uma acção co-financiada pelo FSE. Coordenação da auditoria de gestão ao Serviço Nacional de Saúde (1.ª fase — 1997) e co-elaboração do respectivo relatório final (2.ª fase — 1999), em resposta a solicitação, por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde, ao Tribunal de Contas. Realização da auditoria temática no âmbito do sector empresarial do Estado «Situação financeira do SEE e práticas de bom Governo».

5 — De 1986 a 1987 exerceu funções no âmbito do aprovisionamento na Direcção de Serviços de Administração Financeira e do Material da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

6 — Desempenhou funções no domínio da contabilidade analítica em estabelecimento fabril das Forças Armadas desde 1973, tendo sido nomeada responsável, entre 1981 e 1986, pela área da contabilidade geral.

7 — Membro do conselho geral da comissão de normalização contabilística e, entre 1999 e 2000, do conselho geral de normalização contabilística da Administração Pública.

8 — Co-autor na obra *Subsídios para a Modernização da Auditoria Pública em Portugal*, UAL, 2002.

Nota curricular de António Manuel Barata da Costa e Silva

1 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Dezembro de 1999.

2 — Funcionário da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Agosto de 1982, exercendo funções técnicas na área do controlo sucessivo até 1997.

3 — Contador-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas entre 8 de Janeiro de 1998 e 14 de Junho de 2000.

4 — Exerce, em comissão de serviço, desde 15 de Junho de 2000 as funções de auditor-coordenador do Departamento de Auditoria VIII.

5 — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, 1989, e pós-graduação em Gestão e Controlo de Dinheiros Públicos, UAL, 2002.

6 — Representante da DGTC no grupo de trabalho para reforma da contabilidade autárquica.

7 — Membro do grupo de trabalho que elaborou as instruções n.º 1/92, instruções para a organização e documentação das contas

dos organismos e serviços com contabilidade autárquica, e do grupo de trabalho que elaborou as instruções n.º 1/94, instruções para a organização e documentação das contas dos serviços municipalizados e federações de municípios.

8 — Membro do grupo de trabalho que elaborou as instruções n.º 1/2001, instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas, abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

9 — Co-autor do projecto de *Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas* (vol. 1.º), aprovado em plenário da 2.ª Secção de 28 de Janeiro de 1999, e membro do grupo de trabalho encarregue da preparação do projecto do *Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas* (vol. 2.º).

10 — Membro do grupo de trabalho encarregue da apresentação de proposta de revisão do regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas.

11 — Detentor do curso de «formação pedagógica de formadores» e monitor de acções de formação na Direcção-Geral do Tribunal de Contas e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas, no Instituto de Gestão e Administração Pública — IGAP e em diversos serviços da Administração Pública, nas áreas da fiscalização sucessiva, contabilidade, auditoria, prestação de contas e controlo interno.

Nota curricular de Carlos Manuel Maurício Bedo

1 — Auditor-coordenador do DAT (Departamento de Apoio Técnico-Operativo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, na vigência do plano trienal de 2002-2004.

2 — Auditor-coordenador do DAT (Departamento de Apoio Técnico-Operativo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em regime de substituição, de 15 de Junho de 2000 a 31 de Dezembro de 2001.

3 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Tribunal de Contas (Secção Regional dos Açores).

4 — Assessor da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, por inerência de funções, conforme o n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

5 — Vogal efectivo do Conselho Administrativo da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e do seu Cofre Privativo desde 25 de Julho de 2000.

6 — Director regional de Estudos e Planeamento dos Açores (DREPA), da Administração Regional Autónoma dos Açores (22 de Fevereiro de 1983 a 30 de Novembro de 1996).

7 — Responsável, a nível dos Açores, pelas ligações com a União Europeia, nas questões do desenvolvimento regional e gestor dos programas operacionais da RAA, assim como seu representante nos QCA I e II (até finais de 1996).

8 — Director regional da Segurança Social dos Açores, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (21 de Maio de 1981 a 21 de Fevereiro de 1983).

9 — Vogal da comissão regional dos Açores para a preparação da integração europeia (1982 a 1986).

10 — Adjunto do coordenador do Gabinete de Apoio à Reconstrução, na sequência do sismo que afectou as ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa (1 de Novembro de 1980 a 20 de Maio de 1981).

11 — Adjunto, para a área do planeamento, do Governo Regional dos Açores (22 de Outubro de 1979 a 31 de Outubro de 1980).

12 — Licenciatura em Finanças em 1975 (ISCEF). Pós-graduação — Programa Avançado de Gestão para Executivos —, Universidade Católica Portuguesa (22 Março a 14 Dezembro de 1996 — duzentas e vinte e cinco horas).

Nota curricular de Rui Alberto Águas Trindade

1 — Exerceu, desde Janeiro de 2002, funções de auditor-coordenador do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, participando, por inerência de funções, nas sessões da Secção Regional, na qualidade de assessor do juiz.

2 — Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1987, exercendo funções, em comissão de serviço, desde Outubro de 1989, como contador-chefe e auditor-chefe nas áreas de administração local, do PIDDAC e fundos comunitários.

3 — É, desde Dezembro de 1999, auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

4 — Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, com a classificação final de 14 valores.

5 — Foi técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Autárquica entre 1983 e 1987.

6 — Monitor de acções de formação nas áreas de finanças públicas, de finanças autárquicas, de fiscalização sucessiva, de controlo financeiro e prestação de contas, e orador em conferências e seminários nos domínios do controlo financeiro e de auditoria pública.

7 — Formador do curso de pós-graduação em gestão autárquica avançada, em universidade privada.

8 — Autor e co-autor de alguns trabalhos nos domínios da fiscalização sucessiva, das finanças locais, do controlo financeiro e da prestação de contas.

Aviso n.º 230/2005 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 58/2004-GP, de 22 de Dezembro, do conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas, no exercício da presidência, e nos termos dos artigos 74.º, n.º 1, alínea *m*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de Novembro, 18.º do regulamento aprovado pelo despacho n.º 46/2000-GP, de 27 de Abril, e 10.º do regulamento aprovado pelo despacho n.º 56/2000-GP, de 7 de Junho, são nomeados, em comissão de serviço, por três anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, os seguintes auditores-chefes:

Sede:

Consultora Eleonora Maria Reis Domingos Pereira Pais de Almeida — auditora-chefe do Departamento de Consultadoria e Planeamento.

Auditora Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiães Oliveira — auditora-chefe da UAT I do Departamento de Controlo Prévio.

Auditora Maria Odete Conceição Cardoso Nunes Pereira — auditora-chefe da UAT II do Departamento de Controlo Prévio.

Técnica verificadora superior principal Helena Teresa Ferreira da Cruz Fernandes — auditora-chefe do Departamento de Controlo Concomitante.

Auditor Francisco Manuel Pina de Bianchi Moledo — auditor-chefe do Departamento de Auditoria I.

Auditor António Manuel Marques Marta — auditor-chefe do Departamento de Auditoria I.

Auditor José Manuel Lopes da Costa — auditor-chefe do Departamento de Auditoria II.

Auditor Luís Filipe Vieira Simões — auditor-chefe do Departamento de Auditoria II.

Técnico verificador superior principal António Manuel Marques do Rosário — auditor-chefe do Departamento de Auditoria III.

Auditor Nino Gil Zibaia da Conceição — auditor-chefe do Departamento de Auditoria III.

Técnico verificador superior de 1.ª classe António José Botelho de Sousa — auditor-chefe do Departamento de Auditoria IV.

Inspectora de finanças principal Maria José Sobral Pinto de Sousa — auditora-chefe do Departamento de Auditoria V.

Auditora Maria Isabel Duarte Leal Viegas — auditora-chefe do Departamento de Auditoria VI.

Auditor José António Palma e Santos Alves Carpinteiro — auditor-chefe do Departamento de Auditoria VI.

Técnica verificadora superior principal Maria Luísa Rato Bispo — auditora-chefe do Departamento de Auditoria VII.

Inspectora de finanças principal Ana Luísa Vieira Duarte Fraga — auditora-chefe do Departamento de Auditoria VIII.

Assessora principal Maria João Paula Lourenço — auditora-chefe do Departamento de Auditoria VIII.

Técnico verificador superior principal António Manuel Santa Rosa Campos Garcia — auditor-chefe do Departamento de Auditoria IX.

Técnico verificador superior principal Rui Manuel Fernandes Rodrigues — auditor-chefe do Departamento de Verificação Interna de Contas.

Serviço de Apoio Regional dos Açores:

Auditor João José Branco Cordeiro de Medeiros — auditor-chefe do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional dos Açores.

Auditor Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral — auditor-chefe do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional dos Açores.

Auditor António Afonso Pereira de Sousa Arruda — auditor-chefe do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional dos Açores.

Serviço de Apoio Regional da Madeira:

Auditora Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso — auditora-chefe do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional da Madeira.

Auditor Fernando Maria Morais Fraga — auditor-chefe do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional da Madeira.

Auditor Alberto Miguel Faria Pestana — auditor-chefe do Departamento de Apoio Técnico do Serviço de Apoio Regional da Madeira.

Em anexo — notas curriculares dos nomeados.

30 de Dezembro de 2004. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

ANEXO

Nota curricular de Eleonora Maria Reis Domingos Pereira Pais de Almeida

1 — Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa em 1976.

2 — Funcionária da Direcção-Geral de Organização Administrativa entre 1980 e 1986; desenvolveu actividades na área de planeamento e orçamentação.

3 — Funcionária da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, desde 1986, exercendo funções técnicas na área do controlo sucessivo e na área de consultadoria e planeamento.

4 — Assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1995 até Janeiro de 2000, data em que transitou como consultora para o corpo especial de fiscalização e controlo desta Direcção-Geral.

5 — Chefe de divisão no Gabinete de Estudos da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Outubro de 1995 até 2000.

6 — Auditora-chefe no Departamento de Consultadoria e Planeamento da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde Dezembro de 2000.

7 — Auditora das contas da EUROSAI, em representação do Tribunal de Contas, relativas aos exercícios de 1993 e de 1994.

8 — Consultora e oficial de ligação no projecto PRO-AUDIT, desenvolvimento institucional do Tribunal Administrativo de Moçambique, em colaboração com a Instituição Superior de Controlo Sueca, desde 2001.

Nota curricular de Maria da Conceição Dias de Carvalho Poiares Oliveira

1 — Auditora-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 17 de Julho de 2000.

2 — Auditora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

3 — Contador-chefe da Direcção-Geral do Tribunal de Contas entre 10 de Outubro de 1996 e 17 de Julho de 2000.

4 — Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

5 — Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1990, ingressando na carreira de técnico superior em 1992, na área da fiscalização prévia.

6 — Participou na acção de cooperação entre o Tribunal de Contas português e o Tribunal Administrativo de Moçambique desenvolvida em 1997.

7 — Monitora de acções de formação na área de contratação pública, fiscalização prévia e concomitante.

Nota curricular de Maria Odete Conceição Cardoso Nunes Pereira

1 — Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1976.

2 — Ingressou na Administração Pública em 1973 na Obra Social do Ministério da Educação, tendo desempenhado funções de apoio à direcção, instalação e desenvolvimento das actividades do serviço no período de 1973 a 1978.

3 — Desempenhou funções de assessoria jurídica nas secretarias-gerais do Ministério da Educação e do MOPTC nos períodos de 1988 a 1990 e de 1995 a 1997.

4 — Exerceu o cargo de vice-presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa, com funções nas áreas financeiras, patrimonial e de recursos humanos, no período de Dezembro de 1997 a Setembro de 2001.

5 — Desempenhou entre 1978 e 1981 funções técnicas no Gabinete Pessoal do Presidente da República e entre 1990 e 1995 as funções de adjunta da Secretária de Estado do Orçamento e da Ministra da Educação.

6 — Foi nomeada auditora na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 2001, na sequência de concurso externo.

7 — Actualmente vinha desempenhando as funções de auditor-chefe no Departamento de Controlo Prévio.

Nota curricular de Helena Teresa Ferreira da Cruz Fernandes

1 — Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1989), com pós-graduação em Estudos Europeus (vertente jurídica) pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1992).

2 — Exerceu advocacia nas áreas de direito administrativo e de direito do trabalho (1991-1992) e prestou apoio jurídico ao Gabinete do Ministro do Comércio e Turismo (1991-1992).

3 — Ingressou na DGTC e exerceu funções no Núcleo de Contas B (1992-1993).

4 — Ingressou no Departamento de Estudos e Planeamento do Ministério do Emprego e da Segurança Social e exerceu funções na

Direcção de Serviços de Relações e Condições de Trabalho (1993-1996).

5 — Exerceu funções na DGTC, no Núcleo Técnico de Contas e no Departamento de Auditoria III — PIDDAC e Fundos Comunitários e no Departamento de Auditoria VI — Finanças e Saúde.

6 — Auditora-chefe do Departamento de Controlo Concomitante desde Maio de 2003.

Nota curricular de Francisco Manuel Pina de Bianchi Moledo

1 — Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1981.

2 — De Fevereiro de 1984 a Setembro de 1987 integrou, como inspector de finanças, o quadro da Inspeção-Geral de Finanças.

3 — Ingressou no quadro da Direcção-Geral do Tribunal de Contas como técnico superior em Outubro de 1987.

4 — De Outubro de 1989 a Março de 1991 desempenhou o cargo de contador-chefe.

5 — Entre Março de 1991 e Outubro de 1995 exerceu, em comissão de serviço, as funções de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado do Orçamento e da Ministra da Educação.

6 — Em Outubro de 1995 reiniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, ficando afecto à preparação do parecer sobre a Conta Geral do Estado.

7 — Em Novembro de 1999 transitou para a carreira de auditor.

8 — Em Janeiro de 2002 iniciou funções, em comissão de serviço, como auditor-chefe no Sector de Auditoria I.

Nota curricular de António Manuel Marques Marta

1 — Exerce, desde Julho de 2000, as funções de auditor-chefe. 2 — Auditor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

3 — Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa em 1978, com a classificação final de 15 valores.

4 — Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em Setembro de 1990, tendo exercido funções como técnico superior na área da fiscalização sucessiva até Dezembro de 1998.

5 — Exerceu entre Janeiro de 1999 e Julho de 2000 as funções de coordenador-adjunto.

6 — Foi monitor de acções de formação no Tribunal de Contas de Moçambique e no Tribunal de Contas de Angola.

7 — Em 1989 e até Setembro de 1990 foi responsável pelo departamento de formação de uma empresa privada.

8 — Foi professor do Instituto Médio de Economia do Lubango de 1979 a 1982 e da Faculdade de Economia da Universidade de Angola entre 1983 e 1988.

Nota curricular de José Manuel Lopes da Costa

1 — Desde 17 de Julho de 2000 até à presente data exerce funções dirigentes na qualidade de auditor-chefe da Unidade de Apoio Técnico II do Departamento de Auditoria II da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — De Janeiro de 1999 até Julho de 2000 exerceu funções dirigentes na qualidade de coordenador-adjunto do Sector de Auditoria II da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

3 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 15 de Setembro de 1999.

4 — Licenciado em Economia no ano de 1989 pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

5 — Técnico oficial de contas desde 1978. Entre 1975 e 1990 foi responsável pelos serviços de contabilidade e fiscalidade de uma entidade privada do ramo da comercial.

6 — Técnico superior da Direcção-Geral do Tribunal de Contas entre 1990 e 1999, tendo ao longo deste período desenvolvido acções de fiscalização e controlo no âmbito do parecer sobre a Conta Geral do Estado.

Nota curricular de Luís Filipe Vieira Simões

1 — Exerce desde 17 de Julho de 2000 funções dirigentes na Direcção-Geral do Tribunal de Contas como auditor-chefe da Unidade de Apoio Técnico I do Departamento de Auditoria II.

2 — Exerceu desde Janeiro de 1999 até Julho de 2000 funções dirigentes na Direcção-Geral do Tribunal de Contas como coordenador-adjunto do Sector de Auditoria II.

3 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 15 de Setembro de 1999.

4 — Técnico superior da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 17 de Setembro de 1990 até 15 de Setembro de 1999.

5 — Formador sobre as instruções referidas no n.º 6 e nas áreas do parecer sobre a Conta Geral do Estado referidas nos n.ºs 3 e 6, incluindo formação ministrada no Tribunal de Contas de Angola.

6 — Licenciado em Economia no ano de 1988 pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

7 — Responsável entre 1984 e 1986 pela implementação e supervisão dos serviços de contabilidade, fiscalidade e pessoal de uma entidade privada do ramo da reparação automóvel, tendo ainda desempenhado de Fevereiro de 1986 até Setembro de 1990 as funções de adjunto do chefe de Contabilidade da Direcção de Serviço de Material do Estado-Maior do Exército.

Nota curricular de António Manuel Marques do Rosário

1 — Técnico verificador superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Licenciado em Direito pela Universidade Lusíada em 1989.

3 — Professor do ensino secundário oficial nos anos lectivos de 1990 a 1993.

4 — Exerceu advocacia nas áreas de direito civil, de direito criminal e de direito comercial de 1991 a 1993.

5 — Iniciou funções na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1993, tendo exercido funções técnicas no Núcleo Técnico de Contas/Núcleo de Apoio Técnico da CGC-B (1993-1999) e no Departamento de Auditoria III, UAT I (1999-2004).

6 — Participação em diversos grupos de trabalho e na equipa de projecto da auditoria ao EURO 2004.

7 — Monitor de acções de formação e participação em seminários na área da fiscalização sucessiva.

Nota curricular de Nuno Gil Zibaia da Conceição

1 — Auditor do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Dezembro de 1999.

2 — Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa no ano lectivo de 1976-1977.

3 — Técnico e técnico superior a partir de 1978 nas direcções-gerais de Coordenação das Empresas de Construção Civil (1976-1984) e do Património do Estado (1984-1985).

4 — Chefe de gabinete-adjunto do juiz português do Tribunal de Contas Europeu no Luxemburgo entre 1986 e 1994, responsável pela coordenação entre o Gabinete e o Sector de Auditoria e consultor técnico no domínio das metodologias de controlo do Tribunal de Contas Europeu.

5 — Assessor na Inspecção-Geral de Finanças entre 1994 e 1995.

6 — Assessor e assessor principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Setembro de 1995.

7 — Coordenador-adjunto desde Novembro de 1997 e auditor-chefe desde Julho de 2000 da unidade orgânica incumbida de executar as acções de cooperação com o Tribunal de Contas Europeu no âmbito da fiscalização da aplicação em Portugal dos recursos financeiros oriundos da União Europeia.

8 — Membro de diversos grupos de trabalho e comissões técnicas, quer nacionais quer comunitários, no âmbito das atribuições de todas as instituições em que exerceu funções.

9 — Formador em diversos seminários, conferências e outras acções de formação em áreas relacionadas com finanças públicas, auditoria e temáticas comunitárias.

Nota curricular de António José Botelho de Sousa

1 — Auditor-chefe, em comissão de serviço, desde 17 de Julho de 2000, no Departamento de Auditoria IV da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Técnico verificador superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde de 1 de Dezembro de 1999.

3 — Licenciado em Auditoria Contabilística pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa em 1995.

4 — Desde Janeiro de 1999 até 16 de Julho de 2000 exerceu as funções de coordenador-adjunto da Unidade de Apoio Técnico IV.2, responsável pelas acções de fiscalização dos organismos integrados nas funções económicas.

5 — Funcionário da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1988 exercendo funções técnicas na área da fiscalização sucessiva nos sectores da educação, da economia, da agricultura e pescas, das obras públicas, transportes e comunicações e do ambiente e ordenamento do território.

Nota curricular de Maria José Sobral Pinto de Sousa

1 — Licenciada em Direito pela Universidade Católica de Lisboa.

2 — Pós-graduada em Gestão e Controlo de Dinheiros Públicos pela Universidade Autónoma de Lisboa.

3 — Advogada estagiária entre 1990 e 1991.

4 — Técnica superior jurista do Instituto de Reinserção Social entre 1991 e 1993.

5 — Inspectora de finanças principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças.

6 — Directora do Departamento de Administração Urbanística do município do Montijo, nomeada em comissão de serviço, entre 2001 e 2003.

7 — Exercício de funções de auditoria na Direcção-Geral do Tribunal de Contas, em regime de requisição, desde Abril de 2003.

8 — Monitora do Instituto Nacional de Administração (INA) das seguintes acções de formação: controlo tutelar e jurisdicional das autarquias locais, regime jurídico da contratação pública, regime jurídico da aquisição de bens e serviços, direito do urbanismo, regime jurídico de urbanização e edificação e regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

Nota curricular de Maria Isabel Duarte Leal Viegas

1 — Auditora-chefe do Departamento de Auditoria VI — Finanças e Saúde desde 17 de Julho de 2000.

2 — Auditora do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 1 de Dezembro de 1999.

3 — Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa em 1981.

4 — Exerceu funções técnicas superiores no Instituto do Comércio Externo de Portugal de 1981 a 1987.

5 — Integrada desde Outubro de 1987 na Direcção-Geral do Tribunal de Contas com o desempenho de funções no domínio do controlo sucessivo, através da realização de auditorias financeiras e de gestão, a entidades do Ministério da Saúde, a programas e projectos de investimento integrados no PIDDAC e a projecto co-financiado pelo FSE.

6 — Coordenação da 1.ª e da 2.ª fases da auditoria de gestão do SNS, solicitada ao Tribunal de Contas pelo despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 4 de Dezembro de 1995.

7 — Assessora e coordenadora-adjunta do Sector de Auditoria VI — Finanças e Saúde desde 1 de Janeiro de 1999.

8 — Monitora de acções de formação da Escola Nacional de Saúde Pública e do Observatório Português dos Sistemas de Saúde no âmbito de cursos de especialização em saúde.

Nota curricular de José António Palma e Santos Alves Carpinteiro

1 — Licenciado em Direito pela Universidade Internacional em 1990; pós-graduado em Estudos Europeus pela Universidade Católica Portuguesa em 1992 e em Gestão e Fiscalidade pelo Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais em 1994. Frequentou o curso de preparação para candidatos a revisores oficiais de contas em 2000.

2 — Iniciou funções públicas na Inspecção-Geral de Finanças, no quadro da Inspecção dos Serviços Tributários, em 1991, onde desempenhou as funções de inspector de finanças. Entre 1994 e 1995 exerceu funções no Gabinete de Estudos daquela Inspecção-Geral.

3 — Em 1996 foi requisitado pela Direcção-Geral do Tribunal de Contas, tendo em 1999 transitado para os quadros do corpo especial de fiscalização e controlo desta Direcção-Geral para a categoria de técnico verificador superior principal. Em 2002 foi nomeado auditor, na sequência de aprovação em concurso externo de ingresso na respectiva carreira.

4 — Na Direcção-Geral do Tribunal de Contas realizou auditorias ao Fundo Social Europeu e às empresas públicas. Em 1997 integrou a equipa de projecto de controlo ao Sector Público Empresarial (EPCSPE), a qual originou a 11.ª Contadoria de Contas — SPE, e, posteriormente, o actual Departamento de Auditoria IX — SPE, do qual foi auditor-chefe, em comissão de serviço, desde 1 de Janeiro de 2002 a 31 de Dezembro de 2004.

5 — Docente nas áreas de Auditoria, Fiscalidade e Administração Pública, conferencista e formador nas áreas do controlo interno, risco e governo das sociedades. Autor e co-autor de publicações na área de auditoria e controlo financeiro.

6 — Estágio profissional no Tribunal de Contas francês, Paris, Setembro de 2001, subordinado ao tema «Concessões de serviço público». Estágio no auditor-geral do Reino Unido, NAO — National Audit Office, Setembro de 2003, na área das metodologias VFM — Value for Money.

Nota curricular de Maria Luísa Rato Bispo

1 — Técnica verificadora superior principal do Departamento de Auditoria VI — Finanças e Saúde da Direcção-Geral do Tribunal de Contas desde 21 de Fevereiro de 2002.

2 — Licenciada em Auditoria.

3 — Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1981 como contadora verificadora estagiária, desempenhando funções na Contadoria-Geral dos Serviços Administrativos.

4 — De 19 de Maio de 1985 a 27 de Outubro de 1996 exerceu funções técnicas na Contadoria-Geral do Visto.

5 — A partir de 28 de Outubro de 1996 tem desempenhado funções no domínio do controlo sucessivo realizando auditorias a entidades do Ministério da Saúde.

Nota curricular de Ana Luísa Vieira Duarte Fraga

1 — Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, na vertente jurídico-económica, em 1990. Em Setembro de 1992 ingressou no quadro da Inspeção-Geral de Finanças, possuindo actualmente a categoria de inspectora de finanças principal.

2 — Jurista do Departamento de Contencioso da Gás de Portugal, S. A. (de Fevereiro de 1983 a Agosto de 1992).

3 — Inspectora de finanças afecta ao Serviço Jurídico, depois à Inspeção de Empresas e, por último, à área do Controlo Empresarial Público da Inspeção-Geral de Finanças (de Setembro de 1992 a Outubro de 1999).

4 — Assessora do Ministro da Economia e das Finanças e do Secretário de Estado do Orçamento (de Novembro de 1999 a Março de 2002); desempenhou funções, designadamente, na área do processo legislativo e participou em diversos grupos de trabalho, dos quais se destaca a equipa de missão para a Organização e Funcionamento da Administração do Estado.

5 — Desde Abril de 2002 e até à presente data tem exercido as funções de adjunto do Presidente do Tribunal de Contas, prestando apoio, essencialmente, nas áreas da fiscalização sucessiva e concomitante.

6 — Como outras qualificações, possui muito bom conhecimento de inglês (fez, com aproveitamento, o TOEFL — Test of English as a Foreign Language), bem como um bom domínio de francês e de espanhol. É formadora certificada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, tendo ministrado formação na área do direito público (procedimento administrativo, regime das despesas públicas) e na do direito privado (direito das empresas). Foi docente de Direito das Empresas e de Direito Administrativo no Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade.

Nota curricular de Maria João Paula Lourenço

1 — Auditora-chefe da DGTC desde 24 de Junho de 2002 no Departamento de Auditoria VIII, UAT II, Sector Empresarial Autárquico.

2 — Subdirectora-geral do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu (DAFSE), MTS, de 1 de Fevereiro de 1998 até 23 de Junho de 2002.

3 — Adjunta do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território (SEALOT) de 7 de Novembro de 1995 até 31 de Janeiro de 1998.

4 — Coordenadora do Núcleo Administrativo e Financeiro na Inspeção-Geral da Educação desde 20 de Julho de 1995 até 6 de Novembro de 1995.

5 — Chefe de Divisão de Apoio à Gestão Financeira na Direcção de Serviços de Finanças Locais da Direcção-Geral da Administração Local (DGAL) desde Setembro de 1987 até 19 de Julho de 1995.

6 — De 1981 a 1987, técnica superior nos quadros da Secretaria Regional da Administração Pública (SRAP) da Região Autónoma dos Açores e no da ex-DGAL (a partir de 1983), onde detém um lugar no quadro como assessora principal.

7 — Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG) em 1980.

8 — Pós-graduação em Integração Europeia pela Universidade Católica Portuguesa em 1984.

9 — Proficiency Certificate em Inglês pelo British Council.

10 — Membro do grupo de trabalho para a Reformulação da Contabilidade Autárquica entre 1982 e 1995 e do GT para a Reformulação do Regime das Finanças Locais em 1997-1998.

11 — Docente convidada da cadeira de Economia do curso de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa nos anos lectivos de 1987 a 1995 e monitora em diversas acções de formação no âmbito da gestão autárquica e de divulgação do sistema de gestão do FSE para países em fase de pré-adesão.

12 — Foi responsável pela execução e ou coordenação de diversas publicações no âmbito das finanças locais, da gestão autárquica e ainda do FSE, tendo participado em diversos seminários internacionais, nos *comités* do FSE e em reuniões de peritos e chefes de missão do FSE.

Nota curricular de António Manuel Santa Rosa Campos Garcia

1 — Licenciado em Gestão de Empresas.

2 — Exerceu as funções de auditor no Departamento de Auditoria Interna da empresa Aeroportos e Navegação Aérea.

3 — Coordenação de auditorias de gestão às parcerias público-privadas no domínio do sector público empresarial.

4 — Coordenador da equipa de projecto no âmbito da auditoria ao EURO 2004.

5 — Docente responsável pela disciplina de O Controlo Externo dos Projectos Públicos e das Parcerias Público-Privadas, integrada nos cursos de pós-graduação em Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos realizados na Universidade Autónoma de Lisboa. Foi docente da disciplina de Cálculo Financeiro.

Exerce igualmente as funções de formador no âmbito das parcerias público-privadas em diversas instituições (Inspeção-Geral de Finanças, Adetti/ISCTE, INA, etc.).

6 — Autor de diversas publicações no âmbito das parcerias público-privadas.

Nota curricular de Rui Manuel Fernandes Rodrigues

1 — Nasceu em 17 de Setembro de 1954 em Lisboa.

2 — Licenciado em Contabilidade e Administração Pública pelo Instituto de Estudos Superiores de Contabilidade (IESC).

3 — Bacharel em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

4 — Exerceu funções como técnico na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa de 1974 a 1982.

5 — Ingressou na Direcção-Geral do Tribunal de Contas em 1 de Outubro de 1982, onde exerceu as funções de contador verificador no âmbito do controlo sucessivo até Maio de 1998. Detém actualmente a categoria de técnico verificador superior principal do corpo especial de fiscalização e controlo da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

6 — Em 15 de Maio de 1998 foi designado coordenador da 16.ª Contadoria de Contas. Em Dezembro de 1998, na sequência da reorganização operada nos serviços de fiscalização sucessiva, foi designado coordenador-adjunto da área da administração central do Sector de Verificação Interna de Contas. Em 21 de Dezembro de 2000 foi designado responsável (coordenador-adjunto) da Unidade de Apoio Técnico da Administração Central do Departamento de Verificação Interna de Contas (DVIC 1).

7 — Exerce, em comissão de serviço, o cargo de auditor-chefe do Departamento de Verificação Interna de Contas desde Outubro de 2003.

Nota curricular de João José Branco Cordeiro de Medeiros

1 — Auditor-chefe da UAT I (controlo prévio e concomitante) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas na vigência do plano trienal 2002-2004.

2 — Auditor-chefe da UAT I (controlo prévio e concomitante) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em regime de substituição, de 17 de Julho de 2000 a 31 de Dezembro de 2001.

3 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Tribunal de Contas (Secção Regional dos Açores).

4 — Técnico superior do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia do Governo Regional dos Açores de 5 de Fevereiro de 1987 até Dezembro de 1999.

5 — Adjunto do Subsecretário Regional da Comunicação Social de 1 de Dezembro de 1988 a 17 de Abril de 1989.

6 — Secretário-geral da Empresa de Electricidade dos Açores, E. P., de 18 de Abril de 1989 a 26 de Novembro de 1990.

7 — Chefe de gabinete do Secretário Regional da Economia (de 27 de Novembro de 1990 a 28 de Outubro de 1992).

8 — Chefe de gabinete do Secretário Regional da Juventude e Recursos Humanos (de 29 de Outubro de 1992 a 15 de Janeiro de 1993) e chefe de gabinete do Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia (de 16 de Janeiro de 1993 a 9 de Novembro de 1996).

9 — Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa em 1986.

Nota curricular de Jaime Manuel Gamboa de Melo Cabral

1 — Auditor-chefe da UAT III (controlo concomitante e sucessivo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas na vigência do plano trienal 2002-2004.

2 — Auditor-chefe da UAT IV (controlo concomitante e sucessivo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas de 17 de Julho de 2000 a 31 de Dezembro de 2001.

3 — Contador-chefe da Contadoria da Conta da Região, em regime de substituição, de 4 a 13 de Março de 1997.

4 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Tribunal de Contas (Secção Regional dos Açores).

5 — Director-delegado regional do IFADAP — Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas para a Região Autónoma dos Açores de 29 de Setembro de 1986 a 30 de Março de 1990, com a categoria de director, e assessor do conselho de administração do mesmo Instituto de 20 de Dezembro de 1994 a 22 de Novembro de 1995.

6 — Administrador-delegado do Hospital de Ponta Delgada de 5 de Abril de 1990 a 20 de Dezembro de 1994.

7 — Vogal da comissão instaladora do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada de Janeiro de 1992 a Dezembro de 1994.

8 — Chefe do Gabinete de Estudos Económico-Financeiros do Banco Comercial dos Açores e assessor do conselho de administração, com a categoria de técnico superior do grau II, nível 14, entre Janeiro de 1979 e 26 de Setembro de 1986.

9 — Técnico superior da Direcção-Geral da Marinha do Comércio de 1 de Janeiro de 1975 a 22 de Janeiro de 1979.

10 — Técnico da Comissão Nacional para o Estudo dos Problemas do Pessoal da Marinha do Comércio, de Outubro de 1972 a Dezembro de 1974.

11 — Licenciado em Finanças em 1976 pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa.

Nota curricular de António Afonso Pereira de Sousa Arruda

1 — Coordenador da UAT II (controlo concomitante e sucessivo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas na vigência do plano trienal 2002-2004.

2 — Coordenador da UAT II (controlo concomitante e sucessivo) da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas de 17 de Julho de 2000 a 31 de Dezembro de 2001.

3 — Auditor do corpo especial de fiscalização e controlo do quadro de pessoal do Tribunal de Contas (Secção Regional dos Açores).

4 — Contador-chefe da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas de Setembro de 1991 até Julho de 2000.

5 — Técnico superior do quadro de pessoal da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas desde Outubro de 1989.

6 — Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores em 1989.

Nota curricular de Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso

1 — Auditora-chefe do quadro de pessoal da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas desde Julho de 2000 até à presente data, sendo responsável pelas fiscalizações concomitante e sucessiva, tendo o seu desempenho sido considerado positivo pelo juiz conselheiro da Secção Regional, pelo auditor-coordenador, pelo subdirector-geral e pelo director-geral.

2 — Auditora do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas desde 1 de Dezembro de 1999.

3 — Licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas em 1988, com a média final de 13 valores.

4 — Iniciou funções na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas em Abril de 1990 como técnica superior de 2.ª classe, tendo sido afectada à área da fiscalização sucessiva.

5 — Contadora-chefe de Fevereiro de 1993 até Julho de 2000, sendo responsável pelas fiscalizações concomitante e sucessiva a serviços e fundos autónomos da administração central, regional e autárquica.

6 — Monitora de acções de formação no âmbito das finanças públicas e do direito financeiro.

7 — Membro do conselho administrativo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas entre Janeiro de 1996 e Setembro de 2000.

Nota curricular de Fernando Maria Morais Fraga

1 — Exerce desde 17 de Julho de 2000 e até à presente data, em comissão de serviço, as funções de auditor-chefe da unidade orgânica do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, incumbida de prestar apoio técnico-operativo às actividades de fiscalização prévia e concomitante da Secção Regional.

2 — Auditor do quadro de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

3 — Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

4 — Ingressou na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) em Agosto de 1991 com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, exercendo funções de controlo nas diversas áreas conexas com as atribuições do Tribunal.

5 — No período compreendido entre 1 de Janeiro de 1996 e 16 de Julho de 2000 esteve nomeado, em comissão de serviço, no cargo de contador-chefe da contadoria que assegurava a verificação preliminar dos processos de visto e a realização de auditorias de fiscalização concomitante aos serviços da administração regional e autárquicas da Região Autónoma da Madeira.

6 — Monitor de acções de formação em matérias relacionadas com o direito da contratação pública.

7 — Vogal do conselho administrativo da SRMTC entre 21 de Setembro de 2000 e 31 de Dezembro de 2003.

Nota curricular de Alberto Miguel Faria Pestana

1 — Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Ingressou na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas em Fevereiro de 1992 como técnico superior.

3 — Entre Dezembro de 1995 e Novembro de 1997 fez parte do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna e a partir de então e até 31 de Maio de 2000 exerceu

as funções de adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

4 — De Julho de 2000 a Dezembro de 2001 exerceu, em comissão de serviço, as funções de auditor-chefe da Unidade de Apoio Técnico (UAT) III do Serviço de Apoio da Madeira (SAM) do Tribunal de Contas, tendo posteriormente, entre Janeiro de 2002 e Novembro de 2003, prestado serviço, em regime de requisição, no Departamento de Auditoria IV.1 da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

5 — Possui a categoria de auditor desde Janeiro de 2003, tendo entre 26 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2004 exercido as funções de auditor-chefe da UAT III do SAM do Tribunal de Contas.

Resolução n.º 3/2004-PG. — *Aprovação do Programa de Fiscalização da Secção Regional da Madeira para 2005.* — O plenário geral do Tribunal de Contas, reunido em 20 de Dezembro de 2004, delibera:

1) Aprovar, nos termos da alínea *h*) do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e tendo presente os princípios fixados no plano trienal de 2005-2007, os programas anuais de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas para o ano de 2005.

2) Não accionar a possibilidade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da mesma Lei n.º 98/97, não dispensando de fiscalização prévia, em 2005, qualquer serviço ou organismo sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

3) Manter, para o ano de 2005, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 51.º e no n.º 3 do artigo 107.º, igualmente da Lei n.º 98/97, os seguintes valores anuais de receita ou despesa, abaixo dos quais as entidades que prestam contas ficam dispensadas de as remeter:

- a) Estabelecimentos de ensino básico e secundário — € 4 000 000;
- b) Outras entidades — € 1 250 000.

As entidades dispensadas da remessa de contas devem organizar e documentar as contas em conformidade com as instruções aplicáveis e mantê-las em arquivo nos prazos previstos nos artigos 51.º, n.º 5, e 70.º da referida lei e enviar à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, nos prazos legais de prestação de contas, os seguintes documentos:

- a) Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros;
- b) Balanço e demonstração de resultados, se aplicável;
- c) Acta da aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa;
- d) Parecer do órgão de fiscalização, se aplicável;
- e) Relação nominal dos responsáveis.

4) Aprovar, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do citado artigo 38.º, conjugada com o n.º 3 do artigo 107.º, ambos da citada Lei n.º 98/97, a seguinte relação dos serviços ou organismos que, em 2005, no âmbito da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, serão objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos ou contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia:

- A Secretaria Regional do Turismo e Cultura;
- A Câmara Municipal de Machico;
- A Câmara Municipal de São Vicente.

5) Os serviços ou organismos acima indicados deverão manter disponíveis os processos relativos aos actos e contratos não sujeitos a fiscalização prévia por força da lei, de modo a permitir a respectiva verificação ao Tribunal de todas as informações que lhes forem solicitadas, devendo ainda remeter à Secção Regional da Madeira, trimestralmente, informação sobre a gestão de pessoal, com referência aos concursos de ingresso e de acesso programados e em curso e a outras admissões previstas e concretizadas, nomeadamente através de contratos de pessoal, assim como sobre as despesas efectuadas durante a execução orçamental de 2005, na área da contratação pública com as aquisições de bens e serviços, incluindo tarefas e avenças, e com a realização de empreitadas de obras públicas, quando excedam, respectivamente, € 2500 e € 5000.

A informação a prestar à Secção Regional da Madeira, nos termos do parágrafo anterior, pode também ser fornecida em suporte informático, através de disquete de 3,5" ou de CD-ROM gravável (CD-R).

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e na 2.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 9.º, n.ºs 2, alínea *e*), e 3, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e comunique-se às entidades seleccionadas, com vista, nomeadamente, ao cumprimento do deliberado no n.º 5.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Ernesto Cunha*.

Resolução n.º 2/2004-PG. — *Aprovação do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores para 2005.* — O plenário geral do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 20 de Dezembro de 2004, delibera:

1 — Aprovar, nos termos da alínea *h)* do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b)* do artigo 104.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o programa anual de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, para o ano de 2005.

2 — Não accionar a possibilidade prevista na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não dispensando de fiscalização prévia, em 2005, qualquer dos serviços ou organismos sujeitos à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro daquela Secção Regional.

3 — Manter, para o ano de 2005, e para o efeito da dispensa de remessa de contas prevista no n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, o valor de 2000 vezes o salário mínimo mensal geral.

As entidades dispensadas da remessa de contas devem organizá-las e documentá-las nos termos das instruções aplicáveis e enviar à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, nos prazos legais, os seguintes documentos:

Orçamento(s) aprovado(s);

Mapa da conta de gerência ou mapa de fluxos financeiros; Balanço e demonstração de resultados, se aplicável;

Acta de aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa;

Parecer do órgão fiscalizador, se aplicável;

Relação nominal dos responsáveis e montantes auferidos.

4 — Não são dispensadas de remessa de contas quaisquer entidades que, nos termos da lei, sejam obrigadas a prestá-las, salvo o disposto no número anterior.

5 — Aprovar, de acordo com a alínea *b)* do n.º 1 do referido artigo 38.º, a seguinte relação dos serviços ou organismos que em 2005, e na área da Região Autónoma dos Açores, serão objecto de fiscalização concomitante de despesas emergentes dos actos ou contratos que não devam ser remetidos para fiscalização prévia:

Hospital de Santo Espírito, de Angra do Heroísmo;
Unidade de Saúde da Ilha do Pico;
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo;
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA);
Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA);
Câmara Municipal da Ribeira Grande;
Câmara Municipal da Madalena;
Câmara Municipal de São Roque do Pico;
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada;
Administração dos Portos de São Miguel e de Santa Maria.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e na 2.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º, n.ºs 2, alínea *e)*, e 3 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e comunique-se às entidades seleccionadas.

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *Ernesto Cunha*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 719/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 10 de Dezembro de 2004:

Ana Isabel Mendes Morais Gomes — autorizado o contrato de bolsa de investigação com a remuneração mensal de € 1144, pelo período de 12 meses, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005, pelo projecto «PROID 095 — EXPLORIS/DG». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2004. — O Director dos Serviços Administrativos, *Francisco José Massa Flor Franco*.

Despacho n.º 720/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 22 de Dezembro de 2004:

Licenciado Vagner Cordeiro Silva, assessor do quadro da Universidade dos Açores — autorizada a comissão de serviço, a partir de 1 de Janeiro de 2005, para exercer funções na Direcção Regional da

Ciência e Tecnologia. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director dos Serviços Administrativos, *Francisco José Massa Flor Franco*.

Reitoria

Despacho n.º 721/2005 (2.ª série). — Nos termos da acção conjugada do n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, com o artigo 31.º do Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, que homologa os Estatutos da Universidade dos Açores, e por força do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Prof. Doutor Jorge Manuel Rosa de Medeiros, nomeado vice-reitor por despacho de 21 de Julho de 2003, as seguintes funções:

- Preparar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de desenvolvimento da Universidade e coordenar a execução dos respectivos programas, para o que lhe competirá praticar os actos de gestão geral conducentes às decisões finais que caibam na esfera de competências do reitor;
- Orientar e coordenar os actos de gestão necessários à execução das obras compreendidas no plano de desenvolvimento da Universidade na parte respeitante ao Campus de Ponta Delgada;
- Definir, orientar e promover a política de investigação científica da Universidade, integrando para o efeito os planos de actividade desenvolvidos no âmbito dos seus departamentos e centros numa acção coordenada com o planeamento do ensino superior a nível nacional e regional;
- Superintender na gestão administrativa e financeira, designadamente no que respeita a remunerações, abonos, licenças, dispensas de serviço e demais actos de gestão corrente constantes do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro.

As competências referidas nas alíneas anteriores não contemplam a autorização de despesas cujo valor exceda os € 50 000, nem prejudicam os poderes de avocação e ou revogação dos actos praticados ao abrigo da delegação.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados, no âmbito das competências acima delegadas, desde 20 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Despacho n.º 722/2005 (2.ª série). — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 6 de Agosto de 2004, de pp. 11 937 a 11 939, o regime de funcionamento e plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão da Construção, procede-se novamente à sua publicação, nos termos constantes do presente despacho:

«Curso de licenciatura em Engenharia e Gestão da Construção

Regime de funcionamento e plano de estudos

Artigo 1.º

Funcionamento

A Universidade dos Açores assegura o funcionamento do curso de licenciatura em Engenharia e Gestão da Construção, adiante designado por curso.

Artigo 2.º

Plano de estudos e unidades de créditos

1 — O plano de estudos do curso, a área científica, a carga horária e as unidades de crédito atribuídas a cada disciplina constam do anexo I ao presente despacho.

2 — Além das disciplinas obrigatórias, fazem parte do curso as disciplinas optativas, a escolher de entre as constantes do anexo II.

Artigo 3.º

Escolaridade e regime das disciplinas

1 — A escolaridade das disciplinas é calculada em unidades de crédito, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.

2 — Todas as disciplinas do plano de curso são leccionadas em regime semestral.

Artigo 4.º

Regime de inscrição e acesso ao estágio

1 — Em cada ano lectivo os alunos podem inscrever-se no número de disciplinas a que corresponda, em primeira inscrição, um mínimo de 12 e um máximo de 35 unidades de crédito.

2 — O limite máximo fixado no número anterior é acrescido de 12 unidades de crédito, caso estejam incluídas disciplinas com uma ou mais inscrições prévias.

3 — Para efeitos de conclusão de licenciatura não será observado o limite mínimo estabelecido no n.º 1.

4 — A inscrição nas disciplinas do ciclo de qualificação terá lugar no final do 4.º semestre curricular e depende da obtenção prévia de 53 unidades de crédito.

5 — O número mínimo de inscrições para funcionamento de uma disciplina optativa que não conste dos planos de estudos de outros cursos ministrados pela Universidade dos Açores é de 10 alunos.

6 — O acesso ao estágio está condicionado à obtenção de um mínimo de 138 unidades de crédito das disciplinas constantes do plano de estudos do curso.

Artigo 5.º

Regras para a transição de ano

Para efeitos de transição de ano, só será autorizada a matrícula nos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos do curso, mediante a obtenção prévia de um mínimo de 21, 53, 83 e 115 unidades de crédito, respectivamente.

Artigo 6.º

Condições para a atribuição do grau académico

A atribuição do grau de licenciado fica condicionada à obtenção de, pelo menos, 159 unidades de crédito, de acordo com o plano de estudos estipulado.

Artigo 7.º

Avaliação das disciplinas

A avaliação das disciplinas será efectuada de acordo com as disposições constantes do Regulamento de Actividades Académicas da Universidade dos Açores.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação do curso será a média final ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e do estágio que integram o plano de estudos.

2 — Os coeficientes de ponderação para o cálculo da média final constam dos anexos I e II do presente despacho.

3 — A classificação final (CF) é calculada aplicando-se a seguinte expressão:

$$CF = \frac{\sum_{i=1}^n F_i N_i}{\sum_{i=1}^n F_i}$$

em que:

N_i é a classificação de cada disciplina;

F_i é o factor de ponderação de cada disciplina;

n é o número de disciplinas.

Artigo 9.º

Início de funcionamento

O presente regime de funcionamento tem início no ano lectivo de 2004-2005.

ANEXO I

Plano de estudos

Disciplinas obrigatórias	Carga horária					UC	ECTS	P	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Ciclo de formação inicial:									
Álgebra Linear	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Análise Matemática I	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Opção Engenharia I									Engenharia Civil.
Desenho I	0	5	0	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Física I	2	0	2	1	0	3	6	3	Física.
Métodos Numéricos	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Química	2	0	2	1	0	3	6	3	Química.
Desenho II	0	5	0	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Análise Matemática II	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Física II	2	0	2	1	0	3	6	3	Física.
Análise Matemática III	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Probabilidades e Estatística	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Opção livre									Arquitectura e Línguas.
Estática	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Análise Matemática IV	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Investigação Operacional	2	0	3	0	0	3	6	3	Matemática.
Topografia	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Mecânica dos Materiais	3	0	2	0	0	4	6	4	Engenharia Civil.
Contabilidade I	2	0	4	0	0	3	6	4	Gestão.
Programação	3	0	2	0	0	4	6	3	Matemática.
Ciclo de qualificação:									
Hidráulica Geral	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Geologia da Engenharia	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Introdução à Gestão I	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Contabilidade II	2	0	4	0	0	3	6	4	Gestão.
Gestão e Teoria da Decisão	2	0	3	0	0	3	6	3	Matemática.
Opção Engenharia 2						3	6	3	Engenharia Civil.
Opções de Gestão						12	24	3	Gestão.
Introdução à Gestão II	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Materiais de Construção I	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Infraestruturas de Saneamento	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Geotecnia	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Avaliação de Projectos	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Materiais de Construção II	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Estruturas de Aço e de Betão	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.

Disciplinas obrigatórias	Carga horária					UC	ECTS	P	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Infraestruturas de Transportes	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Tecnologia da Construção I	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Legislação da Construção	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Tecnologia da Construção II	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Instalações Técnicas em Edifícios	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Estaleiros e Coordenação de Obras	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Controlo e Gestão da Qualidade na Construção	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Reabilitação e Reforço de Estruturas	2	0	3	0	0	3	6	4	Engenharia Civil.
Estágio Curricular	0	0	0	0	0	15	30	4	Estágio curricular.

ANEXO II

Disciplinas optativas	Carga horária					UC	ECTS	P	Áreas
	T	TP	P	L	S				
Contabilidade Analítica	2	0	4	0	0	3	6	4	Gestão.
Recursos Humanos	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Comportamento Organizacional	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Controlo de Gestão	2	1	1	0	0	3	6	4	Gestão.
Marketing I	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Marketing II	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Finanças Empresariais I	2	1	1	0	0	3	6	3	Gestão.
Finanças Empresariais II	2	0	2	0	0	3	6	3	Gestão.
Matemática Aplicada	2	0	1	0	1	3	6	3	Gestão.
Mineralogia e Geologia	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Engenharia Civil e Ambiente	0	3	0	0	0	3	6	2	Engenharia Civil.
Ordenamento do Território	2	2	0	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Higiene e Segurança no Trabalho	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Impactes Ambientais	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Física das Construções	2	0	3	0	0	3	6	3	Engenharia Civil.
Arquitectura	2	0	3	0	0	3	6	2	Arquitectura.
Inglês	0	4	0	0	0	3	6	2	Línguas Estrangeiras.

T — teóricas.
 TP — teórico-práticas.
 P — práticas.
 L — laboratoriais.
 S — seminário.
 UC — unidades de crédito.
 ECTS — créditos europeus.
 P — ponderação.»

22 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 723/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 29 de Novembro de 2004:

Paula Teresa Matos da Luz, assistente administrativa de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve — reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica profissional de 2.ª classe de biblioteca e documentação, com efeitos a partir da data da publicação da sua nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 199.

27 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 724/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 29 de Novembro de 2004:

Tânia Alexandra Buchinho Silvestre, auxiliar técnica de nomeação definitiva do quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve — reclassificada, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, como técnica profissional de 2.ª classe na área de apoio ao ensino e investigação, com efeitos a partir da

data da publicação da sua nomeação no *Diário da República*, auferindo a remuneração mensal ilíquida equivalente ao índice 199.

27 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 725/2005 (2.ª série). — Por despachos de 20 de Agosto de 2004 do reitor da Universidade do Algarve:

Ana Paula Cunha Vieira, empregada de bar/*snack*, com início a 1 de Outubro de 2004, e Cláudia Sofia Leal Gorgulho Brito, empregada de bar/*snack*, com início a 20 de Outubro de 2004 — contrato individual de trabalho para exercerem funções nos Serviços de Acção Social da Universidade do Algarve, pelo período de 12 meses, tácita e automaticamente renovável anualmente, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, sem prejuízo do estabelecido na lei geral do trabalho sobre caducidade e cessação de contratos de trabalho. (Isentos de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Dezembro de 2004. — O Administrador para a Acção Social, *Amadeu de Matos Cardoso*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 726/2005 (2.ª série):

Licenciado António de Lencastre Leitão, professor associado convidado, a tempo parcial, 20%, e em regime de acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade da Beira Interior — dado por findo o seu contrato a partir de 2 de Janeiro de 2005. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2004. — A Chefe de Divisão, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 727/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Dezembro de 2004:

Engenheiro Fernando José Matos Tendeiro — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico especialista principal, área de engenharia electrotécnica, da carreira técnica do quadro de pessoal não docente desta Universidade, ficando exonerado das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 728/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 23 de Dezembro de 2004:

Engenheiro José Mendes da Cruz — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar de técnico principal, área de engenharia mecânica, da carreira técnica do quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior, ficando exonerado das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 729/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 9 de Dezembro de 2004:

Maria José Valério Gabriel Fonseca, Eva Isabel Manso Fernandes dos Santos, António dos Santos Polónio, Maria Isabel Pinto Barata e Maria de Fátima Esteves dos Santos Gouveia Matos — nomeados definitivamente, precedendo concurso interno de acesso geral, para provimento de cinco lugares para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente desta Universidade, ficando exonerados das anteriores funções logo que assinem o termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

28 de Dezembro de 2004. — O Administrador, *José Esteves Correia Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 730/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 7 de Dezembro de 2004:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Christine Mathilde Tèreze Zurbach, professora associada desta Universidade — no período de 25 de Novembro a 14 de Dezembro de 2004.

À Doutora Celeste Maria Martins Santos e Silva, professora auxiliar desta Universidade — no período de 17 a 27 de Dezembro de 2004.

Ao Doutor Eduardo Jorge Santos Esperança, professor auxiliar desta Universidade — no período de 30 de Novembro a 9 de Dezembro de 2004.

À Doutora Isabel Alexandra Joaquina Ramos, professora auxiliar desta Universidade — no período de 24 a 28 de Novembro de 2004.

À Doutora Laurinda Faria dos Santos Abreu, professora auxiliar desta Universidade — no período de 9 a 11 de Dezembro de 2004.

Ao licenciado João Carlos Rodrigues Fragoso Chouriço, assistente convidado, requisitado nesta Universidade — no período de 27 de Novembro a 2 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 731/2005 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 9 de Dezembro de 2004:

Concedida equiparação a bolsheiro no País:

Ao Doutor Augusto José dos Santos Fitas, professor associado desta Universidade — no período de 6 a 9 de Dezembro de 2004.

Ao Doutor José Manuel Martins Caetano, professor associado desta Universidade — no período de 24 a 27 de Novembro de 2004.

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático desta Universidade — no período de 16 a 19 de Dezembro de 2004.

Ao Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático desta Universidade — no período de 30 de Janeiro a 6 de Fevereiro de 2005.

Ao Doutor António Alberto Ferreira Miguel, professor associado desta Universidade — no período de 17 a 21 de Dezembro de 2004.

À Doutora Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, professora associada desta Universidade — no período de 14 a 22 de Dezembro de 2004.

Ao Doutor Carlos Manuel Rodrigues Vieira, professor auxiliar desta Universidade — no período de 8 a 12 de Dezembro de 2004.

À Doutora Isabel Maria Pereira Viegas Vieira, professora auxiliar desta Universidade — no período de 8 a 12 de Dezembro de 2004.

À Doutora Maria Manuela Sousa Magno, professora auxiliar desta Universidade — no período de 1 a 6 de Dezembro de 2004.

Ao Doutor Rui Manuel Sousa Fragoso, professor auxiliar desta Universidade — nos períodos de 7 a 12 e de 17 a 23 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Rectificação n.º 34/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12 094/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, referente ao concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três vagas de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional de laboratório, rectifica-se que, na alínea f) do n.º 7.2, onde se lê «Documentos comprovativos das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos;» deve ler-se «Documentos comprovativos das classificações de serviço obtidas nos últimos três ou cinco anos;».

29 de Dezembro de 2004. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Rectificação n.º 35/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 12 095/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004, referente ao concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de técnico profissional especialista da carreira técnico-profissional de tradutor-correspondente-intérprete, rectifica-se que, no n.º 3, onde se lê «Ao técnico profissional especialista tradutor-correspondente-intérprete competem genericamente funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas na área laboratorial.» deve ler-se «Ao técnico profissional especialista tradutor-correspondente-intérprete competem genericamente funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas na área em que é aberto o concurso.».

29 de Dezembro de 2004. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 732/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 6 de Dezembro de 2004, proferido por delegação de competências:

Mestra Cármen de Jesus Soares Cavaco, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lis-

boa — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2005-2006, ao abrigo do artigo 27.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa do Rio Carvalho*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 733/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Andrea Maria Soares da Mota — nomeada provisoriamente na categoria de auxiliar de manutenção, da carreira de auxiliar de manutenção, do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 734/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Janeiro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Vasco Amaral Nunes — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 2003, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado a 100%, a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 735/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Cláudia Gonçalves da Cunha Pascoal — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente, a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 736/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Björn Fredrik Johansson — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a 1 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Ciências analisou a proposta de contratação do Doutor Björn Fredrik Johansson como professor convidado equiparado a professor auxiliar do grupo disciplinar de Biologia, apresentada pelo conselho do Departamento de Biologia. O conselho científico, tendo analisado o *curriculum vitae* do Doutor Björn Fredrik Johansson e tomado conhecimento dos pareceres elaborados por três especialistas, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do conselho do Departamento de Biologia.

21 de Julho de 2004. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira*.

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 737/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Joana Buechler de Matos Paccetti Correia — celebrado contrato administrativo de provimento como professora convidada

equiparada a professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências analisou a proposta de contratação da Doutora Joana Buechler de Matos Paccetti Correia, como professora convidada equiparada a professora auxiliar do grupo disciplinar de Física, apresentada pelo conselho do Departamento de Física. O conselho científico, tendo analisado o *curriculum vitae* da Doutora Joana Buechler de Matos Paccetti Correia, e tomado conhecimento dos pareceres elaborados por três especialistas deliberou por unanimidade aprovar a proposta do conselho do Departamento de Física.

16 de Setembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *João Fernando Alves Ferreira*.

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 738/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria de Fátima Monginho Baltazar — celebrado contrato administrativo de provimento como professora convidada equiparada a professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Ciências da Saúde, em sessão de 15 de Junho de 2004, apreciou a proposta para a contratação da Doutora Maria de Fátima Monginho Baltazar como professora convidada equiparada a professora auxiliar, com exclusividade.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor dos pareceres assinados pelos professores catedráticos Joaquim Pinto Machado e Cecília Leão, da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, e Maria Amélia Ferreira, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Em face do que foi presente, entendeu-se que a Doutora Maria de Fátima Monginho Baltazar tem formação e experiência em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária da Escola.

Assim, o conselho científico aprovou por unanimidade a proposta da sua contratação como professora convidada equiparada a professora auxiliar, em regime de exclusividade.

15 de Junho de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *Joaquim Pinto Machado*.

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 739/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Joaquim da Costa Vieira — celebrado contrato administrativo de provimento, como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 50%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 210, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, em sessão de 22 de Setembro de 2004, apreciou a proposta do departamento de electrónica industrial, para a contratação do engenheiro Joaquim da Costa Vieira, como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 50%.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor do parecer assinado por Carlos Couto, professor catedrático, João Monteiro e

Júlio Martins, professores associados, todos afectos ao Departamento de Electrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Em face do que foi presente, entendeu-se que o engenheiro Joaquim da Costa Vieira tem formação e experiência em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária do departamento proponente e desta escola.

Assim, o conselho científico considerou que o candidato possui currículo relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelos membros do conselho em exercício de funções.

22 de Setembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António Sérgio Pouzada*.

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 740/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Gilda de Brito Lopes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada, a 50%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 741/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre João Nuno Bastos de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 742/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Paula Machado de Sousa Carneiro — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada, a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 743/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Novembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Andrea Mária Nagy — celebrado contrato administrativo de provimento como leitora a 30%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 744/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Amadeu Vinhal Gonçalves Alvarenga — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2004, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, em sessão de 15 de Setembro de 2004, apreciou a proposta do Departamento de Ciências da Educação da Criança para a contratação do Doutor Amadeu Vinhal Gonçalves Alvarenga como professor convidado equiparado a professor auxiliar.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor dos processos assinados por João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, Paulo Maria Bastos da Silva Dias, professor catedrático do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho e por António José Meneses Osório, professor auxiliar do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho.

Em face do que foi presente, entendeu-se que o Doutor Amadeu Vinhal Gonçalves Alvarenga tem formação e experiência em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária do Departamento proponente e deste Instituto.

Assim, o conselho científico considerou que o candidato possui *curriculum vitae* relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado, por unanimidade, em plenário do conselho científico.

15 de Setembro de 2004. — O Presidente do Conselho Científico, *António Sousa Fernandes*.

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 745/2005 (2.ª série). — Por despachos de 23 de Novembro de 2004 do reitor da Universidade de Aveiro e de 10 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Isabel Rute Leitão de Sá Loureiro, técnica superior principal, consultora jurídica, do quadro da Universidade de Aveiro — autorizada a colocação, em regime de requisição, na Universidade do Minho, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004, pelo período de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 231/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Manuel Vasco Pinto dos Reis, professor associado convidado com agregação — nomeado provisoriamente professor associado com agregação do grupo de disciplinas de Gestão das Organizações de Saúde, do quadro de pessoal da Escola Nacional de Saúde Pública, com efeitos à data do despacho reitoral, rescindido do seu contrato anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Dezembro de 2004. — O Director, *Fernando Manuel Santos Galvão de Melo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 746/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Rui José Alves Rodrigues Maio — prorrogado o contrato como assistente além do quadro do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 19 de Outubro de 2004, até à realização das provas de doutoramento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 747/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Peter Colin Hubbard — renovado o contrato de trabalho a termo certo como investigador auxiliar da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade para exercer funções no Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental (Faro), com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 748/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Alice Maria Pereira Moreira, técnica profissional de 1.ª classe da Faculdade de Economia desta Universidade — nomeada definitivamente técnica profissional especialista (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 749/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Bruno Alexandre Dias Nunes da Costa — nomeado provisoriamente, por um ano, técnico profissional de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica), da Faculdade de Farmácia desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 750/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Jorge Manuel de Lima Gonçalves Correia, auxiliar administrativo da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente encarregado de pessoal auxiliar, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 751/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria do Rosário Fonseca Rebelo Martins Ferreira, assistente administrativa principal, da Faculdade de Engenharia desta Universi-

dade — nomeada definitivamente assistente administrativa especializada da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 752/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Juan Fuentes Diaz — renovado o contrato de trabalho a termo certo como investigador auxiliar da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade para exercer funções no Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental (Faro), com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

27 de Dezembro de 2004. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho n.º 753/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do vice-reitor Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 16 de Setembro de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, é constituído pela seguinte forma, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, o júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Matemática, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, requerida pelo licenciado Vítor Manuel Martins de Matos:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Gabriel Pires, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Agostinho Basto Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Gueorgui Vitalievitch Smirnov, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

28 de Dezembro de 2004. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 232/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia desta Universidade, ao abrigo do disposto no n.º 4.º da deliberação n.º 1084/2002 (deliberação do senado n.º 1/UTL/2002), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2002, cujo anexo foi alterado pelo despacho n.º 23 786/2004, de 18 de Novembro (despacho reitoral n.º 15/2004), a seguir se publica o plano de estudos da licenciatura em Engenharia Agronómica, para vigorar a partir do ano lectivo de 2004-2005:

Nome da disciplina	Créditos	Horas por semana	Área científica
Tronco comum			
1.º semestre			
Análise Matemática I	4	6	Ciências Exactas.
Botânica	4	6	Ciências Biológicas.
Computadores e Sistemas de Informação	2	4	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Geoquímica do Ambiente	3,5	4,5	Ciências do Ambiente.
Orientação	1	1	Optativas, Estágios, Projecto Final, Seminários.
Química I	3,5	4,5	Ciências Exactas.
<i>Subtotal</i>	18	26	
2.º semestre			
Álgebra Linear	4	6	Ciências Exactas.
Biologia	3,5	4,5	Ciências Biológicas.

Nome da disciplina	Créditos	Horas por semana	Área científica
Ecologia	2,5	3,5	Ciências do Ambiente.
Física I	4	6	Ciências Exactas.
Química II	3,5	4,5	Ciências Exactas.
<i>Subtotal</i>	17,5	24,5	
3.º semestre			
Agrometeorologia	3,5	4,5	Ciências do Ambiente.
Análise Matemática II	4	6	Ciências Exactas.
Bioquímica Geral	4	6	Ciências Exactas.
Microbiologia Geral	3,5	4,5	Ciências Biológicas.
Pedologia Geral	3,5	4,5	Ciências do Ambiente.
<i>Subtotal</i>	18,5	25,5	
4.º semestre			
Economia I	2,5	3,5	Ciências Sociais e Humanas.
Estatística	4	6	Ciências Exactas.
Fisiologia Vegetal	3,5	4,5	Ciências Biológicas.
Nutrição Vegetal e Fertilidade do Solo	4	6	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Pedologia Aplicada	2,5	4,5	Ciências do Ambiente.
<i>Subtotal</i>	17,5	24,5	
5.º semestre			
Agricultura e Máquinas Agrícolas I	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Fruticultura Geral	2,5	3,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Genética	2,5	3,5	Ciências Biológicas.
Mecânica e Mecanismos Agrícolas	3,5	4,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Produção Animal	2,5	3,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Viticultura Geral	2,5	3,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
<i>Subtotal</i>	17	23,5	
6.º semestre			
Agricultura e Máquinas Agrícolas II	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Biotecnologia Vegetal	2,5	3,5	Ciências Biológicas.
Economia Agrária	2,5	3,5	Ciências Sociais e Humanas.
Horticultura Herbácea Geral	3,5	4,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Melhoramento de Plantas I	2,5	3,5	Ciências Biológicas.
Protecção das Plantas	4,5	6	Ciências Biológicas.
<i>Subtotal</i>	19	26	
7.º semestre			
Gestão da Empresa Agrícola	2,5	3,5	Ciências Sociais e Humanas.
Hidráulica Agrícola	3	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Mercados e Comercialização	2,5	3,5	Ciências Sociais e Humanas.
Silvicultura Geral	2,5	3,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Sistemas Agroflorestais	2,5	3,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Sociologia Rural	2,5	3,5	Ciências Sociais e Humanas.
<i>Subtotal</i>	15,5	22,5	
Especialidade em Horto-Fruticultura			
1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º semestres			
Tronco comum	123	172,5	
8.º semestre			
Fruticultura Especial	3,5	4,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Protecção das Culturas	3	4	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Técnicas de Rega e Fertilização	3,5	5,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Tecnologia Pós-Colheita	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Viticultura Especial	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
<i>Subtotal</i>	17	24	
9.º semestre			
Análise e Planeamento de Projectos	3	4,5	Ciências Sociais e Humanas.
Horticultura Herbácea Especial	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Instalações Agrícolas	3,5	5,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.

Nome da disciplina	Créditos	Horas por semana	Área científica
Plantas Ornamentais	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Protecção das Culturas II	3	4	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
<i>Subtotal</i>	16,5	24	
10.º semestre			
Seminário	2	3	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
Trabalho final	15	22	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
<i>Subtotal</i>	17	25	
<i>Total</i>	173,5	245,5	
Especialidade em Recursos Genéticos			
1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º semestres			
Tronco comum	123	172,5	
8.º semestre			
Fisiologia Ambiental	3,5	5	Ciências Biológicas.
Genética Molecular	3,5	5	Ciências Biológicas.
Genética Quantitativa	3,5	5	Ciências Biológicas.
Melhoramento de Plantas II	3	5,5	Ciências Biológicas.
Recursos Microbianos	3	4	Ciências Biológicas.
<i>Subtotal</i>	16,5	24,5	
9.º semestre			
Conservação de Recursos Genéticos	3,5	5	Ciências Biológicas.
Desenvolvimento Vegetal	3,5	5	Ciências Biológicas.
Epigenética	3	4	Ciências Biológicas.
Genómica Funcional do Metabolismo	3,5	5	Ciências Biológicas.
Métodos de Diagnóstico em Fitopatologia	3,5	5	Ciências Biológicas.
<i>Subtotal</i>	17	24	
10.º semestre			
Seminário	2	3	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
Trabalho final	15	22	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
<i>Subtotal</i>	17	25	
<i>Total</i>	173,5	246	
Especialidade em Viticultura e Enologia			
1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º semestres			
Tronco comum	123	172,5	
8.º semestre			
Análise Sensorial	2,5	3,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Optativa 1	2,5	3,5	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
Protecção das Culturas I	3	4	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Tratamento de Efluentes	3	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Vinificação	3,5	4,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Viticultura Especial	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
<i>Subtotal</i>	18	25,5	
9.º semestre			
Conservação e Estabilização de Vinhos	3,5	4,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Equipamento e Projecto	3	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Microbiologia Enológica	3,5	5	Ciências Biológicas.

Nome da disciplina	Créditos	Horas por semana	Área científica
Optativa 2	2,5	3,5	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários. Ciências Exactas.
Química Enológica	3,5	4,5	
<i>Subtotal</i>	16	22,5	
10.º semestre			
Seminário	2	3	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
Trabalho final	15	22	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
<i>Subtotal</i>	17	25	
<i>Total</i>	174	245,5	
Especialidade em Protecção das Plantas 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º semestres			
Tronco comum	123	172,5	
8.º semestre			
Entomologia Geral	3,5	5	Ciências Biológicas.
Fitofarmacologia	3	4	Ciências Biológicas.
Herbologia	3,5	5	Ciências Biológicas.
Patologia Vegetal	3,5	5	Ciências Biológicas.
Protecção das Culturas I	3	4	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
<i>Subtotal</i>	16,5	23	
9.º semestre			
Ecologia das Populações de Insectos	3,5	5	Ciências Biológicas.
Estratégias de Protecção Integrada	3,5	5,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Métodos de Diagnóstico em Fitopatologia	3,5	5	Ciências Biológicas.
Protecção das Culturas II	3	4	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Toxicologia e Ecotoxicologia de Pesticidas	3,5	5	Ciências Biológicas.
<i>Subtotal</i>	17	24,5	
10.º semestre			
Seminário	2	3	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
Trabalho final	15	22	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
<i>Subtotal</i>	17	25	
<i>Total</i>	173,5	245	
Especialidade em Agro-Pecuária 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º semestres			
Tronco comum	123	172,5	
8.º semestre			
Alimentação Animal I	3,5	4,5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Culturas Arvenses	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Pastagens e Culturas Forrageiras	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Técnicas de Regadio	3	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Zootecnia I	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
<i>Subtotal</i>	17	24,5	
9.º semestre			
Alimentação Animal II	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Análise e Planeamento de Projectos	3	4,5	Ciências Sociais e Humanas.

Nome da disciplina	Créditos	Horas por semana	Área científica
Mecanização das Culturas	3	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Técnicas de Planeamento Agrícola	3,5	5	
Zootecnia II	3,5	5	
<i>Subtotal</i>	16,5	24,5	
10.º semestre			
Seminário	2	3	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários. Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
Trabalho final	15	22	
<i>Subtotal</i>	17	25	
<i>Total</i>	173,5	246,5	
Especialidade em Agronomia Tropical			
1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º semestres			
Tronco comum	123	172,5	
8.º semestre			
Agricultura Tropical I	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências Sociais e Humanas. Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Cooperação e Desenvolvimento	3	4	
Culturas Tropicais I	3,5	5	
Regime Económico Tropical	3,5	5	
Tecnologia dos Produtos Tropicais I	3,5	5	
<i>Subtotal</i>	17	24	
9.º semestre			
Agricultura Tropical II	3,5	5	Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Culturas Tropicais II	3,5	5	
Sistemas de Agricultura Tropical	2,5	3,5	
Tecnologia do Açúcar	3,5	4,5	
Tecnologia dos Produtos Tropicais II	3,5	5	
<i>Subtotal</i>	16,5	23	
10.º semestre			
Seminário	2	3	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários. Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
Trabalho final	15	22	
<i>Subtotal</i>	17	25	
<i>Total</i>	173,5	244,5	
Especialidade em Economia Agrária e dos Recursos Naturais			
1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º semestres			
Tronco comum	123	172,5	
8.º semestre			
Análise de Políticas Agrícolas	3	4	Ciências Sociais e Humanas. Ciências Sociais e Humanas. Ciências Sociais e Humanas. Ciências da Engenharia e Tecnologia. Ciências da Engenharia e Tecnologia.
Análise de Sistemas Agrários	3,5	5	
Economia e Política Ambiental e dos Recursos Naturais	4	4,5	
Métodos e Técnicas de Recolha e Tratamento de Informação	3,5	5	
Métodos Quantitativos	3	5	
<i>Subtotal</i>	17	23,5	
9.º semestre			
Análise e Planeamento de Projectos	3	4,5	Ciências Sociais e Humanas. Ciências Sociais e Humanas. Ciências Sociais e Humanas. Ciências Sociais e Humanas. Ciências Sociais e Humanas.
Geografia Económica e Agricultura Comparada	3	4	
Planeamento e Análise Financeira da Empresa Agrícola	3,5	5	
Políticas de Desenvolvimento Rural	3,5	5	
Sociologia e Direito do Ambiente	3,5	5	
<i>Subtotal</i>	16,5	23,5	

Nome da disciplina	Créditos	Horas por semana	Área científica
10.º semestre			
Seminário	2	3	Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários. Optativas, Estágios, Projecto final, Seminários.
Trabalho final	15	22	
<i>Subtotal</i>	17	25	
<i>Total</i>	173,5	244,5	

21 de Dezembro de 2004. — O Vice-Reitor, *R. Bruno de Sousa*.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 754/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Julho de 2004, por delegação de competências:

Arquitecto Eliseu Pinto de Almeida, assistente convidado, além do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa — rescindido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2004.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Despacho n.º 755/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Setembro de 2004, por delegação de competências:

Designer Jorge Manuel de Moreira Telo Pacheco, professor associado convidado, além do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa — rescindido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2004.

23 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *Fernando António Marques Caria*.

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 233/2005 (2.ª série). — 1 — Está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para celebração de um contrato de trabalho a termo para o exercício de funções equiparadas à categoria de assistente investigação da carreira de investigação científica.

2 — O contrato será celebrado nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e reger-se-á pela lei geral sobre contratos de trabalho a termo, não conferindo, em caso algum, ao trabalhador a qualidade de agente administrativo e terá a duração de um ano, podendo ser renovado por períodos de igual duração até ao limite da duração do Projecto FJ05.

3 — O local de trabalho situa-se no ICEMS, Instituto de Ciência e Engenharia de Materiais e Superfícies, do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

4 — O vencimento é o correspondente à remuneração da categoria de assistente de investigação, índice 140, escalão 1, da carreira de investigação científica, em regime de exclusividade.

5 — Habilitações literárias — mestrado em Ciência e Engenharia de Superfícies ou equivalente.

6 — Requisitos de candidatura — experiência comprovada em técnica de microscopia electrónica de varrimento e transmissão, espectroscopias de Raman e infravermelhos e difracção de raios X.

7 — Selecção — o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular.

8 — Apresentação de candidatura:

8.1 — A candidatura deverá ser formalizada em impresso próprio, a fornecer pela Secção de Pessoal Docente e Investigador, ou requerimento dirigido ao presidente do Instituto Superior Técnico, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal Docente e Investigador do Instituto Superior Técnico, Avenida de Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

8.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia da certidão de habilitações literárias.

9 — Os critérios de selecção encontram-se disponíveis no Instituto de Ciências e Engenharia de Materiais e Superfícies, sendo os mesmos facultados aos candidatos sempre que solicitados.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000 (2.ª série), de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 756/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 5 de Abril de 2004:

Jorge Martins Bettencourt — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 20%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2004 e até 14 de Setembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 18 de Fevereiro de 2004, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Jorge Martins Bettencourt como professor auxiliar convidado a 20%.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares, e pelos professores auxiliares Doutores Yordan Ivanov Garbatov, José Manuel Antunes Gordo e Nuno Miguel Magalhães Duque da Fonseca e professores auxiliares convidados Doutor Victor Manuel Gonçalves de Brito, mestres Jorge Roque de Pinho d'Almeida e Manuel Filipe Pedrosa de Barros, licenciado José Ventura de Sousa e engenheiros Manuel Carlos dos Santos Teixeira de Melo e Álvaro José Moita de Oliveira, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Jorge Martins Bettencourt preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

18 de Fevereiro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos do Científico, *António Ferreira dos Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 41/2005. — *Delegação de competências.* — Considerando:

- a) A ausência dos vice-presidentes e da administradora do Instituto Politécnico de Leiria, por motivo de férias, no período de 29, 30 e 31 de Dezembro do presente ano;

- b) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria durante esse período; assim como,
- c) O disposto no artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 2 de Agosto de 1995, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 41/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 244, de 20 de Outubro de 2001, e 38/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;
- d) A previsão dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- e) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

o conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 28 de Dezembro de 2004, deliberou delegar no presidente do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 29 a 31 de Dezembro de 2004, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao conselho administrativo.

28 de Dezembro de 2004. — Os Vice-Presidentes: *João Paulo dos Santos Marques* — *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho n.º 757/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Cláudio André Sousa Jesus — autorizada a rescisão do contrato efectuado, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, em regime de tempo parcial (50%), seis horas, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves*.

Rectificação n.º 36/2005. — Por ter saído com inexactidão, rectifica-se o despacho (extracto) n.º 25 226/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 7 de Dezembro de 2004, a p. 18 355, relativo à contratação de Fábio Miguel Campos Poiras, pelo que onde se lê «no período de 15 de Setembro de 2004 a 23 de Fevereiro de 2005» deverá ler-se «no período de 15 de Setembro de 2004 a 14 de Setembro de 2005».

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Fernando Couceiro Sousa Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Comunicação Social

Despacho n.º 758/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Novembro de 2004:

Jorge Miguel Alves do Souto — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2004 e termo em 20 de Setembro de 2005, correspondente ao índice 140 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 2071,63. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

Despacho n.º 759/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15 de Setembro de 2004:

Mário Alberto dos Santos Soares de Freitas — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo parcial, 40%, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2004 e termo em 30 de Setembro de 2005, correspondente ao índice 185, fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 730,01. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

Despacho n.º 760/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Novembro de 2004:

Maria Margarida Jara Lopes Schiappa — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2004 e termo em 30 de Setembro de 2005, correspondente ao índice 225 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 3329,39. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

Despacho n.º 761/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11 de Novembro de 2004:

Maria do Rosário Raposo Correia da Gama Higgs — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta em regime de tempo integral com dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início a 1 de Outubro de 2004 e termo em 30 de Setembro de 2005, correspondente ao índice 185 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida de € 2737,50. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *António da Cruz Belo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Resolução n.º 2/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências (resolução CA-01/2004).* — Considerando o disposto conjuntamente no n.º 3 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 76/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 29 de Novembro de 1995, nos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho administrativo do Instituto Politécnico do Porto delibera:

1 — Delegar no presidente do Instituto Politécnico do Porto, Luís de Jesus dos Santos Soares, as competências para:

- a) Afectar o orçamento do Instituto às diferentes unidades orgânicas e serviços;
- b) Promover a elaboração dos planos financeiros plurianuais, em particular do plano de desenvolvimento;
- c) Autorizar alterações orçamentais;
- d) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas, com observância das normas legais em vigor relativas à realização de despesas públicas, até aos seguintes limites:

Até € 997 595,79, para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

Até € 199 519,16, para despesas incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar;
 Até € 49 879,79, para despesas sem concurso ou com dispensa de contrato escrito;
 Até € 99 759,58, para os restantes casos;

- e) Autorizar a realização de outras despesas não enquadráveis no regime legal do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mas incluídas no âmbito das atribuições do Instituto Politécnico do Porto, desde que devidamente orçamentadas, nomeadamente no que se refere ao apoio às actividades desenvolvidas por estudantes e suas organizações, docentes, escolas e organismos nos domínios da formação, da investigação, do desporto, da cultura e da inserção profissional dos diplomados;
- f) Autorizar o pagamento de despesas, verificando a legalidade dos respectivos procedimentos;
- g) Autorizar os actos de administração relativos ao património do Instituto;
- h) Promover a aplicação de disponibilidades financeiras.

2 — Delegar na vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, Maria de Fátima Ramos Morgado, a competência para:

- a) Autorizar a realização de despesas enquadráveis em projectos financiados por programas internacionais, incluindo a participação institucional que o Instituto seja obrigado a assumir de acordo com o respectivo contrato de financiamento, desde que observadas as normas legais em vigor relativas à realização de despesas públicas e até aos montantes referidos na alínea d) do n.º 9 anterior;
- b) Autorizar, nos mesmos termos previstos na alínea anterior, a realização de despesas relativas a encargos com bolseiros, no âmbito de acções financiadas pelo PRODEP na área da formação, incluindo a participação do Instituto quando esta não seja da responsabilidade da respectiva escola.

3 — Delegar na vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto, Maria Irene de Melo Lourenço Fonseca Figueiredo, as competências para:

- a) Autorizar a realização de despesas relativas a acções de formação, financiadas pelo POEFDS, eixo III, ou programas comunitários de apoio, incluindo a participação que o Instituto se encontra obrigado a assegurar por contrato, desde que observadas as normas legais em vigor relativas à realização de despesas públicas e até aos montantes previstos na alínea d) do n.º 1 anterior.

4 — Delegar no administrador do Instituto Politécnico do Porto, Orlando de Freitas Barreiro Fernandes, as competências para:

- a) Promover a elaboração do plano de actividades e dos planos financeiros anuais e plurianuais;
- b) Promover a elaboração dos projectos de orçamento;
- c) Requisitar as importâncias das dotações inscritas no Orçamento do Estado a favor do Instituto;
- d) Promover à arrecadação das receitas;
- e) Autorizar o pagamento de despesas relativas aos Serviços Centrais, verificando a legalidade dos respectivos procedimentos;
- f) Superintender na organização do relatório de actividades e das contas anuais;
- g) Promover a organização e permanente actualização do inventário e do cadastro dos bens móveis e imóveis do Instituto.

5 — A presente delegação, que se entende feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência, produz efeitos a partir da data da publicação deste despacho no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados pelos delegados desde a data da posse nos respectivos cargos e nas matérias agora delegadas.

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 762/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Outubro de 2004 do presidente deste Instituto:

Maria Graciete Agostinho da Costa Pereira de Brito — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, com efeitos reportados a 15 de Setembro de 2004 e até 31 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto, com a remuneração relativa a 20% do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2004. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 763/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2004 do presidente deste Instituto:

Dina Maria Gomes Rocha Araújo — autorizada a acumulação em regime de tempo parcial, como equiparada a assistente do 1.º triénio, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2004 e até 28 de Fevereiro de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Santarém deste Instituto, com a remuneração correspondente a 30% do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal do docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2004. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 764/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2004 do presidente deste Instituto:

José Maurício Dias — autorizado o contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial e acumulação, com efeitos reportados a 15 de Outubro de 2004 e até 31 de Julho de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto, com a remuneração relativa a 30% do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2004. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 765/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do presidente deste Instituto:

Maria de Fátima Inácia Pedrosa Gonçalves Gerez — autorizada a nomeação como assistente administrativa especialista, precedendo concurso, para exercer funções na Escola Superior de Enfermagem de Santarém deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269, do regime geral do sistema retributivo da Administração Pública. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 766/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do presidente deste Instituto:

Maria Teresa Ferreira Jordão Filipe — autorizada a nomeação como assistente administrativa especialista, precedendo concurso, para exercer funções na Escola Superior de Enfermagem de Santarém deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 269, do regime geral do sistema retributivo da Administração Pública. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2004. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 767/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 2004 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Otília Maria da Conceição Dias, professora-adjunta de nomeação provisória da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação definitiva, com efeitos a partir de 22 de Maio de 2004.

28 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente, *Armando Pires*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Rectificação n.º 37/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 863/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 270, de 17 de Novembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «Em conformidade com os artigos [...] concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto na área de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional» deve ler-se «Em conformidade com os artigos [...] concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto na área de Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional».

17 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S. A.

Anúncio n.º 8/2005 (2.ª série). — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se extracto de acta da assembleia geral da Águas do Norte Alentejano, S. A.:

«Acta n.º 10

Aos 16 de Novembro de 2004, pelas 15 horas e 25 minutos, reuniu na sede social, na cidade de Portalegre, nas instalações da sociedade sitas na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, 12, a assembleia geral extraordinária da Águas do Norte Alentejano, S. A., sociedade comercial anónima, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portalegre, sob o n.º 1066/010524, com o capital social de € 7 500 000, realizado em € 6 901 870,50, titular do número de identificação de pessoal colectiva 505309947.

A assembleia geral foi devidamente convocada com a seguinte ordem do dia: 'Eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio de 2004-2006.'

[...]

Conselho de administração:

Presidente — Engenheiro Ângelo Paulo Garcia Gromicho [...] Vogais:

Engenheiro João José da Silva Maças [...] Dr. José Correia da Luz [...]

4 — Que o presidente do conselho de administração e os vogais do conselho de administração fiquem desde já autorizados a acumular os cargos com o exercício de funções no âmbito da AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo AdP — Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo. [...]

Não havendo mais nada a deliberar, foi a reunião encerrada pelas 17 horas e 5 minutos, dela tendo sido lavrada a presente acta, que vai ser assinada pelos membros da mesa da assembleia geral.»

16 de Dezembro de 2004. — *João José da Silva Maças*.

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, S. A.

Despacho n.º 768/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., de 20 de Dezembro de 2004, foi autorizada a reclassificação profissional, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aos funcionários que constam do seguinte mapa:

Número mecanográfico	Dados do funcionário		Situação actual		Situação após a reclassificação		
	Nome	Categoria	Categoria	Índice	Categoria	Índice	
2678	Celina Isabel Monteiro Gonçalves Curto.	Técnica superior de 1.ª classe ...	Técnica superior	460	Assistente — psicologia clínica ...	Técnico superior de saúde	120
1398	João Carlos Andrade Salgueiro	Técnico de 2.ª classe	Técnica	305	Técnico superior de 2.ª classe ...	Técnica superior	400
283	Maria Adelaide Santos Pereira Simões.	Costureira	Operário qualificado	233	Auxiliar de acção médica	Serviços gerais	233

27 de Dezembro de 2004. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Ormindia Sucena*.

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, S. A.

Rectificação n.º 38/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão o despacho n.º 26 235/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «Luís Gonzaga Machado Ferreira, técnico superior de 1.ª classe, área administrativa e financeira do quadro de pessoal deste Hospital — nomeado, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de operário técnico superior principal, área administrativa e financeira, do quadro de pessoal deste Hospital» deve ler-se «Luís Gonzaga Machado Ferreira, técnico superior de 1.ª classe, área administrativa e financeira do quadro de pessoal deste Hospital — nomeado, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior principal, área administrativa e financeira do quadro de pessoal deste Hospital».

20 de Dezembro de 2004. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora, *Cristina Carvalho*.

HOSPITAL PADRE AMÉRICO — VALE DO SOUSA, S. A.

Despacho n.º 769/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração de 23 de Dezembro de 2004:

José Carlos da Silva Sarmiento Santos, chefe de serviço de pediatria — autorizada a prática do regime de trabalho de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *Emanuel Magalhães de Barros*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 234/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 13 de Maio de 2004:

Joaquim Filipe Candeias de Sousa Gago, assistente hospitalar de psiquiatria — autorizada a passagem do regime de trabalho a tempo parcial pelo período de seis meses, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2004. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 37/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 29 de Novembro de 2004, e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 11.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Joaquim Barbosa (cédula profissional n.º 5115-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

30 de Novembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 38/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. A. Carvalho Soares, cédula profissional n.º 4730-P, advogado na comarca de Amarante, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 39/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Adelaide Fernandes (cédula profissional n.º 1040-P), advogada na comarca de Peso da Régua que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 40/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. A. J. G. Ferreira, cédula profissional n.º 603-E, advogado na Comarca de Elvas, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 41/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Agostinho Ramos (cédula profissional n.º 2444-P), advogado na comarca de Torres Vedras, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 42/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Albano Teixeira (cédula profissional n.º 1713-P), advogado na comarca de Fafe, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 43/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Alcina Castro (cédula profissional n.º 4379-P), advogada na comarca de Sever do Vouga, de que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício da advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 44/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Alexandra Prista (cédula profissional n.º 9650-L), advogada na comarca de Lisboa, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004, do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea d), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea d), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 45/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Adélia Moreira, cédula profissional n.º 8035-P, advogada na comarca do Porto, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 46/2005 (2.ª série). — Ficou notificada a Dr.ª Alexina Vila Maior (cédula profissional n.º 3388-C), advogada na comarca de Aveiro que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 47/2005 (2.ª série). — Ficou notificado o Dr. Alfredo Lourenço Rodrigues (cédula profissional n.º 9085-P), advogado na comarca da Maia que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, e ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do Conselho Geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 48/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Amélia Leal (cédula profissional n.º 13838-L), advogada na comarca de Lisboa, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, do artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 49/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Américo Baptista (cédula profissional n.º 2649-C), advogado na comarca de Coimbra, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 50/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Ana Alzira Magalhães (cédula profissional n.º 783-E), advogada na comarca de Olhão que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário

da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 51/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Ana Mafalda Garcia, (cédula profissional n.º 9488-L), advogada na comarca de Lisboa, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão de conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 52/2005 (2.ª série). — Fica notificada a Dr.ª Ana Patrícia Graça (cédula profissional n.º 14203-L), advogada na comarca de Lisboa, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspensa do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 53/2005 (2.ª série). — Fica notificado o Dr. Alexandre Seabra (cédula profissional n.º 12640-L), advogado na comarca de Lisboa, que, por despacho de 21 de Dezembro de 2004 do bastonário da Ordem dos Advogados, ao abrigo do disposto no artigo 37.º, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, do artigo 10.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, fica suspenso do exercício de advocacia, tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

21 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 54/2005 (2.ª série). — Para os legais feitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Dezembro de 2004, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Octávio Lopes (cédula profissional n.º 18 937-L), tendo disso, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

22 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 55/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 21 de Dezembro de 2004, é dada sem efeito a suspensão da inscrição do Dr. Rafael Tembe (cédula profissional n.º 16 226-L), edital n.º 1251/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Outubro de 2002, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

22 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 56/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Dezembro de 2004, e com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e no artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Ana Sanchez (cédula profissional n.º 11 456-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

22 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 57/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 9 de Setembro de 2004, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem

dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Tiago Corrêa do Amaral (cédula profissional n.º 18 160-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

22 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

Edital n.º 58/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 14 de Dezembro de 2004, é dado sem efeito o edital n.º 1834/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 22 de Outubro de 2004, tendo sido, nesta data, efectuados todos os averbamentos e comunicações.

22 de Dezembro de 2004. — O Bastonário, *José Miguel Júdice*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Assinante papel	
2.ª série	154	E-mail 250	46,50		Assinatura CD mensal ...	Não assinante papel
3.ª série	154	E-mail 500	75	185		230
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	140	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26	1.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	92	2.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	145	3.ª série	120	
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	260	INTERNET (IVA 19%)		
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
		100 acessos	35	100 acessos	96	120
		250 acessos	70	250 acessos	216	270
		500 acessos	120	Ilimitado individual ⁴	400	500
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 4,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29